



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE 10(DEZ) DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA, CONSISTENTE NA PLATAFORMA DE GESTÃO COLABORATIVA DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, PARA GERAR INFORMATIVO SOCIOECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E PROPICIAR O GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM MEIO MAGNÉTICO NA FORMA DE LICENÇA DE USO.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATADA: **RICHARD LOPES DOS SANTOS - ME**
VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:F8D227B0

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
ARAGUAIA

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**” dia 23/04/2014 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.** Edital Disponível: Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Água Boa – MT, 03 de abril de 2014

NÚBIA S. S. PAIXÃO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Inês Rodrigues do Amaral
Código Identificador:87CE827A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 044/2014.

Pregão Presencial: 014/2014.

Objeto: Aquisição de uma máquina tipo MOTONIVELADORA. Devido a alterações no edital do processo citado e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de 25/04/2014 às 08h30min para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 04 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8243379E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº. 003/2014, cujo objeto é Contratação de Empresa para Ministrar Cursos para a Secretaria de Educação,

realizada no dia 21/03/2014, teve como vencedor dos itens 1 e 2 a **Empresa Thiago Rosa da Silva-ME.**

Água Boa, 04 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:697E5852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados: Registrador Eletrônico de Pontoe Nobreak.

REALIZAÇÃO: 24/04/2014

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 04 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:C86FF556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 011/2014.

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de matérias, programas de campanhas, e apresentação de informativo municipal na imprensa falada, imprensa televisiva, matérias na internet, jornal impresso.

REALIZAÇÃO: 24/04/2014.

HORAS: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:8010A6BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014.

DETENTORA DA ATA: AGV TRANSPORTES LTDA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014
VALOR: R\$ 531.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2014
VIGÊNCIA: 12/03/2014 À 28/02/2015 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS TRAJETO ALTA FLORESTA X CUIABÁ X ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:75ADA419

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014.

DETENTORA DA ATA: BEMAFLORE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ALTA FLORESTA LTDA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014 **VALOR:** R\$ 567.500,00 **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2014 **VIGÊNCIA:** 18/03/2014 À 28/02/2015 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS, CONSTRUÇÕES OU REPARAÇÃO DE PONTES E OUTROS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:CBE7D1E3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014.

DETENTORA DA ATA: LUCADEMA CIENTIFICA LTDA EPP
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014 **VALOR:** R\$ 5.163,00 **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/03/2014 À 28/02/2015 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:9E24EC8F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** WANDERLEY BRICATTE **BARROS** **VALOR:** R\$ 72.955,00 **PRAZO:** 07/03/2014 À 31/12/2014 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELO PROJETO OLHOS D' ÁGUA DA AMAZÔNIA.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:0901FA42

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** IVAN CELESTINO **MIRANDA** **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:BAF7CC72

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** JOANITO DEBRAWOLHI **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS

SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:E3BB8A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** JULIMAR DE OLIVEIRA SOUSA **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:068A4E09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** LAERCIO ALVES DE ARAUJO **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:2C82C132

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** LORIVAL PEREIRA DA SILVA **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:50C59902

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** MARCELO IZIDERIO JOST **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:09511D76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** MIGUEL LEITE DA ROCHA **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:D8E0AF2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** OZEIAS RODRIGUES LOPES **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO

DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:51C01BBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014.

DATA: 12/03/2014 **CONTRATADO:** ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA **VALOR:** R\$ 18.000,00 **PRAZO:** 12/03/2014 À 31/12/2014 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:2ED57959

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014.

DATA: 07/03/2014 **CONTRATADO:** VANDERLEI GUEDES FERREIRA **PRAZO:** 07/03/2014 À 08/03/2024 **OBJETO:** PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:DE35FEB1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014.

DATA: 14/03/2014 **CONTRATADO:** SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA EPP **VALOR:** R\$ 21.880,00 **PRAZO:** 14/03/2014 À 31/12/2014 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ONDE SERÁ TRABALHADO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E A PROMOÇÃO DA SAÚDE JUNTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:0F8CA2F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014.

DATA: 14/03/2014
CONTRATADO: J.M.M E TERRAPLENAGEM LTDA – ME **VALOR:** R\$ 137.308,52
PRAZO: 14/03/2014 À 31/12/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ONDE SERÁ TRABALHADO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E A PROMOÇÃO DA SAÚDE JUNTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Publicado por:
Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta
Código Identificador:3DE0A0FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014.

DETENTORA DA ATA: PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014 **VALOR:** R\$ 2.233.100,00 **ATA DA ASSINATURA:** 27/02/2014 **VIGÊNCIA:** 27/02/2014 À 31/01/2015 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:C784C470

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 052/2012.

DATA: 27/02/2014. **CONTRATADA:** BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº. 09.101.297/0001-56. **OBJETIVO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 052/2012, CELEBRADO EM 03/05/2012.

Publicado por:

Rita de Cassia Leite de Lucena Zonta

Código Identificador:92BD8DC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, BANHEIROS, COZINHA E SALA ADMINISTRATIVA “FAZENDA BACAIRI” EM ALTA FLORESTA – MT. **Início da Sessão:** Dia 23/04/2014. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta mediante pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais), informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 04 DE ABRIL DE 2014

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:BDF2C177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 042

“Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao Servidor **Rodrigo Teles de Abreu**, portador do RG nº 835.823-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 568.278.491-04, trinta dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 01/03/2013 a 02/03/2014, a partir do dia 1º de Abril e retorno dia 1º de Maio de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 01 de Abril de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:8B87FD68

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2014

“Dispõe sobre designação de servidor para o Controle de Frotas e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle de utilização da frota dos Veículos da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT;

Resolve:

Artigo 1º Designar o servidor JOAQUIM NUNES COELHO NETO, portador do RG nº 976230 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 000.439.511-55, ocupante do Cargo Chefe de Gabinete da Presidência, para o Controle de Frotas da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT

Artigo 2º - O controle da Utilização dos Veículos deverá obedecer à Norma Interna 001/2011 e às exigências constantes na Resolução Interna 009/2009.

Artigo 3º - Caberá ao Servidor alimentar o Sistema de Frotas diariamente.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 01 de abril de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:52D844CC

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA 039/2014

Onde se lia: Notícia de fato de Nº 000752-005/2013 encaminhada pelo Douto Promotor de Justiça João Batista de Oliveira, através do ofício nº 144/2014/PJAA, datado de 18 de Março de 2014.

Passa a ler: a notícia de recebimento de diárias indevidas, uso indevido de veículo da Câmara e superfaturamento no pagamento de prestadores de serviço, notícia esta reproduzida no ofício Nº 144/2014/PJAA, datado de 18 de Março de 2014, encaminhado pelo Senhor Promotor de Justiça João Batista de Oliveira.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:4D73261D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014 RATIFICAÇÃO
DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a dupla **MILIONÁRIO E JOSÉ RICO** para apresentação do show dia **06/09/2014**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, por ocasião do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT., 04 de Abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:044D0260**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2014 RATIFICAÇÃO
DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a dupla **ZÉ RICARDO E TIAGO** para apresentação do show dia **05/09/2014**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)**, por ocasião do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT., 04 de Abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0008FA30**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014 RATIFICAÇÃO
DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, do show Gópel com **IRMÃO LÁZARO**, com a empresa: **LAZARO E BANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, cujo objeto trata-se da contratação de *show* artístico musical, no dia **03/09/2014**, às 21:00h, por ocasião do IX Festival Góspel, onde ficou acertado o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 04 de Abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CD03CA1E**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2014 - AQUISIÇÃO DE PREMIO
PARA SHOW DE MAES,**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de premios para serem sorteados no show de premios para o dia das mães, aquisição de equipamentos de processamento de dados, aquisição de transmissor de TV e etiqueta para patrimonio.

Dia: 23/04/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **23/04/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **23 de Abril de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 04 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5B4133C3**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2014 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **14:00 horas (Brasília), do dia 22/04/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **Execução de projeto de telefonia móvel no distrito do Buriti conforme lei 3355/2014 e projeto anexos**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e-mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia – MT, 04 de Abril de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente Da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:81A30C4D**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE ABRIL 2014**

Contrato: 096/2014

Contratada: Construtora R4 LTDA

Objeto: Reforma da Residência da senhora Cleusa Marques Ferreira, residente rua Santa Rita, 589, Bairro Dom Bosco e Reforma do Oratório nossa Senhora Aparecida.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 51.967,72 (Cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Data: 04/04/2014

Alto Araguaia 04/04/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E3A2C064**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE ABRIL 2014**

Contrato: 097/2014

Contratada: Construtora BH LTDA ME

Objeto: Serviço de Construção de Piso em Concreto e Muretas na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Data: 04/04/2014

Alto Araguaia 04/04/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4AB870FB**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 014/2014 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **16:00 horas (Brasília), do dia 23/04/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **REFORMA DE PONTES**, no Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 04 de Abril de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:81C677C7**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Tomei conhecimento por meio da imprensa de envolvimento das empresas **BRASIL/CNPJ:07.344.150/0001-61** e a empresa **ADILVAN/CNPJ:02.192.932/0001-09** na operação da Polícia Federal por suposta prática de crime contra a administração pública. Não há indícios de irregularidade na ata de registro de preços do município geral de cautela administrativa **DETERMINO** a suspensão das atas de registros de preços ano 2013, porém ainda vigente, no que se refere a estas duas empresas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:CDDAD29E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Contrato Nº 10/2014, Parte: CONSTRUTORA BH LTDA - ME, Valor: R\$ 9.300,07 Vigência: 10/03/2014 a 10/09/2014 – Tomada nº 01/2014, Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do espaço físico para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:79AD2DCE**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Contrato Nº 11/2014, Parte: LÚCIA ROWEDER Valor: R\$ 16.620,00 – Dispensa de Licitação nº 06/2014, Vigência: 06/03/2014 a 10/03/2015 – Compra Direta, Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para a instalação do SINE, PROCON e Cartório Eleitoral, situado na Av. Antônio Inácio, nº 795, Centro, 78785-000, nesta cidade de Alto Taquari – MT.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:5E5A4E50**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Contrato Nº 12/2014, Parte: TRIVELATO E MAGRI LTDA, Valor: R\$ 36.616,80 Vigência: 13/03/2014 a 31/12/2014 – Pregão Presencial nº 02/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, a serem distribuídas às famílias carentes deste Município.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:E990A0B2**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Contrato Nº 14/2014, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME, Valor: R\$ 13.934,20, Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Convite nº 01/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviço de fotocópias e encadernações de documentos para atender diversas secretarias do município.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:68E4B656**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Contrato Nº 15/2014, Parte: MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME, Valor: R\$ 14.160,00, Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Convite nº 01/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviço de fotocópias e encadernações de documentos para atender diversas secretarias do município.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:FBFFFC97**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Contrato Nº 13/2014, Parte: JOÃO PAULO FIDELES – ME, Valor: R\$ 13.997,50 Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Convite nº 01/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviço de fotocópias e encadernações de documentos para atender diversas secretarias do município.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:25BB37AC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014**

Ata de Registro de Preço Nº 16/2014, Parte: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA, Valor: R\$ 22.000,00 Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Pregão Presencial nº 04/2014, Objeto: micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:9961ECBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Ata de Registro de Preço Nº 17/2014, Parte: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA, Valor: R\$ 16.000,00 Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Pregão Presencial nº 04/2014, Objeto: micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:29BFAB8B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Ata de Registro de Preço Nº 18/2014, Parte: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME Valor: R\$ 283.585,60 Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Pregão Presencial nº 05/2014, Objeto: registro de preços para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari - MT.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:A766AEB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Ata de Registro de Preço Nº 19/2014, Parte: TRIVELATO E MAGRI LTDA Valor: R\$ 177.506,86, Vigência: 17/03/2014 a 17/03/2015 – Pregão Presencial nº 06/2014, Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari – MT.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:46AB7433

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 20/2014, Parte: SÉRGIO SANTO RUFFO, Valor: R\$ 52.680,00, Vigência: 24/03/2014 a 24/03/2015 – Dispensa de Licitação nº 07/2014, Objeto: Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e SENAI, situado na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 270, Lote 04, Quadra 49, Centro, 78785-000, nesta cidade de Alto Taquari – MT.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:BF4D91B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 21/2014, Parte: MISTURA LOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Valor: R\$ 150.700,00, Vigência: 24/03/2014 a 24/09/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, Objeto: contratação de show artístico musical da dupla Henrique e Juliano, no dia 01/08/2014, a partir das 23:00 hs, por ocasião das festividades da Expo Cana, Expo Taquari e Festival de Praia nesta cidade de Alto Taquari – MT.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:8B05ABE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 22/2014, Parte: C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Valor: R\$ 89.300,00, Vigência: 25/03/2014 a 25/09/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014, Objeto: contratação de show

artístico musical da dupla Conrado e Aleksandro, no dia 02/08/2014, a partir das 23:00 hs, por ocasião das festividades da Expo Cana, Expo Taquari e Festival de Praia nesta cidade de Alto Taquari – MT.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:67ACE7BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 23/2014, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, Valor: R\$ 23.004,88, Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014 – Convite nº 02/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material de expediente para atender diversas secretarias deste município.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:59A1FFC7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 23/2014, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, Valor: R\$ 23.004,88, Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014 – Convite nº 02/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material de expediente para atender diversas secretarias deste município.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:354FF191

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 24/2014, Parte: JOÃO PAULO FIDELES – ME, Valor: R\$ 20.755,50, Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014 – Convite nº 02/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material de expediente para atender diversas secretarias deste município.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:89D3CC85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 25/2014, Parte: PAPELARIA PANTANAL LTDA, Valor: R\$ 4.085,65, Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014 – Convite nº 02/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material de expediente para atender diversas secretarias deste município.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:85633636

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 26/2014, Parte: MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA, Valor: R\$ 21.926,00, Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014 – Convite nº 02/2014, Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material de expediente para atender diversas secretarias deste município.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:EEC6461F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 27/2014, Parte: JOSÉ HERIBALDO GUIMARÃES, Valor: R\$ 17.485,60, Vigência: 01/04/2014 a 01/04/2015 – Dispensa de Licitação nº 08/2014, Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde para instalação da Casa de Apoio para

pacientes em tratamento e recuperação na cidade de Barretos, situado na Av. Altair da Silva Bonfim, 1005, Jardim Soares, na cidade de Barretos - SP.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:CD3FBB03

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2014

Contrato Nº 28/2014, Parte: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, Valor: R\$ 4.902,39, Vigência: 01/04/2014 a 01/06/2014 – Convite nº 03/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e materiais de informática para atender a secretária de saúde de Município.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:A65C69A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 165/2013, Pregão Presencial 61/2013, Parte: Posto Garbugio; O objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por mais 30 dias, findando em 30/04/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:2AEA93D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 69/2013, Dispensa de Licitação nº 13/2013, Parte: FUNDETEC – Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso. O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 50.000,00. Vigência: 26/03/2014 a 29/05/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:C87E3753

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 19/2013, Pregão Presencial 06/2013, Parte: ASPLAM – Assessoria e Contabilidade a Entidades Públicas S/S LTDA. O objeto do termo aditivo é prorrogação do prazo e valor, sendo de R\$ 180.000,00. Vigência: 07/03/2014 a 07/03/2015.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:3AE1B837

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 194/2013, Convite 16/2013, Parte: Amazônia Incorporação e Assessoria Ambiental Ltda – EPP; O objeto do termo aditivo é prorrogação do prazo. Vigência: 16/03/2014 a 15/05/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:A284941D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2013, Pregão Presencial 31/2013, Parte: Panificadora Taquari LTDA - ME. O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 6.345,22. Vigência: 26/03/2014 a 13/06/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:773B8563

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 115/2013, Pregão Presencial 46/2013, Parte: Hermom Hospitalar LTDA; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 165,00. Vigência: 06/03/2014 a 11/07/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:88238587

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 117/2013, Pregão Presencial 46/2013, Parte: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 32,50. Vigência: 06/03/2014 a 11/07/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:482E05C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 204/2013, Pregão Presencial 83/2013, Parte: Office Papelaria LTDA. O objeto do termo aditivo é acréscimo do valor de R\$ 470,00. Vigência: até 09/12/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:FEE57786

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 211/2013, Pregão Presencial 86/2013, Parte: Adari Barbosa de Queiroz - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 8.206,20. Vigência: 06/03/2014 a 23/12/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:C3C01378

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 203/2013, Pregão Presencial 83/2013, Parte: Sylvia Maia Santos Berigo - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 1.345,00. Vigência: 14/02/2014 a 09/12/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:124625CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 149/2013, Pregão Presencial 60/2013, Parte: Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação LTDA; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 343,00. Vigência: 14/02/2014 a 07/08/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:77D08183

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

3º Termo Aditivo do Contrato Nº **97/2013**, Convite **007/2013**, Parte: Leão e Ferreira da Silva LTDA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo para 90 dias. Vigência: 08/04/2014 a 08/07/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:5FC47DBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

3º Termo Aditivo do Contrato Nº **97/2013**, Convite **007/2013**, Parte: Leão e Ferreira da Silva LTDA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo para 90 dias. Vigência: 08/04/2014 a 08/07/2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:131ACF4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2014

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **175/2013**, Pregão Presencial **72/2013**, Parte: Marileide Cunha de Oliveira; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 46.500,00 e a prorrogação do contrato por igual período. Vigência: 30/03/2014 a 30/03/2015.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:0633A162

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº004/2014 CREDENCIAMENTO
Nº001/2014

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM VALOR DA TABELA SUS. A data limite para apresentação da documentação será dia 24/04/2014 até às 08:00 hs (horário de Mato Grosso) na sala da CPL. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a CPL, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 04 de abril de 2014

RÉGIS BATISTA PEREZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:10A519C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2014

“Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Planejamento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de **Secretária Municipal de Planejamento**, a Senhora **Cristine Schmidt Bernini**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 568.566.600-49, nomeada através do Decreto nº 336/2013, de 20 (vinte) de dezembro de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2014.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:23FC2ECA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0403/2014.

SÚMULA: ALTERA O ART. 16 DO DECRETO Nº. 865/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIA E CRIA A COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art.1ºO art. 16 do Decreto nº 865/2011, de 17 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“-----

Art. 16 - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação Probatória do Poder Executivo de Apiacás, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARIZETE ANDRETTA

MEMBRO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO: FABIO GERMANO

-----“

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 161/2013.

Apiacás-MT., 02 DE ABRIL DE 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:273F07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL 006/2014

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados a retificação do edital do **pregão presencial 009/2014** objeto: aquisição de veículo automotor novo zero km. tipo caminhonete transformado – ambulância, o edital retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura municipal de apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ informações pelo telefone (66) 3593-1344

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:865B1A2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenópolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 06/2014
CONTRATADO.....:	<u>ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.</u>
OBJETO.....:	Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para a Gestão Administrativa da Câmara Municipal, contemplando os Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme proposta adjudicada no Pregão Presencial nº. 004/2014.
VALOR GLOBAL.....:	R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.39.11.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Softwares.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	07 de Abril 2014.
VIGÊNCIA.....:	De 07/04/2014 à 31/12/2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2.014.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:E24D2EAA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 014-2014

Av. Prefeito Caio, nº. 642, Bairro Vila Nova - Arenópolis – MT
CEP 78.420-000 - inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38.
Fone: 65 -3343-1105.

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 014/2014

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS /MT.

Dia: 17/04/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 17/04/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 17 de abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Arenópolis- MT, 04 de abril de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8BF4EC32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.103/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PERMUTA DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do bem público definido como: **Lote 02, Quadra 11, Jardim Boa Esperança, pelo Lote 13, Quadra 08, Vila Operaria.**

Art. 2º A permuta dar-se-á a bem do interesse público com a finalidade de regularizar a situação de risco, uma vez que a área é insalubre e imprópria para a construção.

Art. 3º Integra a presente Lei Estudo e relatório social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C03CA0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.104/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas abaixo:

06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Termo de Aceite - SCFV, Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no montante de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) **Fonte de**

Recursos 0.1.29 (transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:9EC4541E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.105/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas abaixo:

06.002.08.244.0012.2023 - Manutenção das Ações da Bolsa Família

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

4490.5200 - Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de R\$ **9.845,00** (nove mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais e quarenta) **Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C5F9F103

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.106/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em nova função programática:

07.002.12.361.13.2092 - Educação de Jovens e Adultos - EJA

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

4490.5100 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

4490.5200 - Obras e Instalações R\$ 100.495,00 (cem mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de R\$ **103.495,00** (cento e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) **Fonte de Recursos 0.1.15 (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)**, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1º desta lei, caso o município receba novos repasses do FNDE.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1D79069D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.107/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas:

07.002.12.361.0013.2038- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

3390.300 - Material de Consumo - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil reais e seiscentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado no montante de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais e seiscentos reais) - Fonte de Recursos 0.1.15 (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE), referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4CB04A90

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.108/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em novas funções programáticas abaixo:

06.002.08.244.0012.2023 - Manutenção das Ações da Bolsa Família

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 15.515,00 (quinze mil quinhentos e quinze reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

3390.1400 - Diárias R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado no montante de R\$ 20.315,00 (vinte mil trezentos e quinze reais) Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de recurso do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS), referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1º desta lei, caso haja necessidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:AF7D42D1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.109/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) criando novo elemento de despesa na seguinte funcional programática:

09.002.10.303.0023.2090 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica - BL 04

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$8.000,00(oito mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de repasse não previsto no orçamento vigente oriundos do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) - Fonte de Recurso 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9F96B936

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.110/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em novas funções programáticas:

09.002.10.301.0020.2064 - Manutenção das Ações de Orientação em Saúde - BL 01

3390.3000 - Material de Consumo - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.129,00 (cinco mil cento e vinte e nove reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de repasse não previsto no orçamento vigente oriundos do Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R\$ 7.629,00** (sete mil seiscentos e vinte e nove reais) - **Fonte de Recurso 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0EB36FDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.111/2014

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizo o chefe do poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, alteração conforme

especificada na LOA 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, criando novo elemento de despesa na seguinte funcional programática : **09.002.10.305.0022.2072 - Man. Ações da Vigilância Epidemi eAmb. BL 03**

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) -Fonte 102 (Receitas de imposto e de Transferências de Impostos - Saúde);

Art. 2º. Procedendo a anulação do elemento de despesa:

09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames - Bloco 02

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) - Fonte 102 (Receitas de imposto e de Transferências de Impostos - Saúde).

Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar as dotações criadas no Art. 1º desta lei, caso haja necessidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.048/2013 de 03 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A1A0CD2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.112/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas abaixo:

06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.211,00 (vinte e cinco mil duzentos e onze reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA - R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 22.748,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 6.779,00 (seis mil setecentos e setenta e nove reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.685,00 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de **R\$ 68.273,00** (sessenta e oito mil duzentos e setenta e três reais) **Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:3D18CE00

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.113/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em novo elemento de despesa na função programática:

07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - Creche

4490.5200 - Obras e Instalações R\$ 135.177,00 (cem e trinta e cinco mil cento e setenta e sete reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de R\$ **135.177,00** (cento e trinta e cinco mil cento e setenta e sete reais) - **Fonte de Recursos 0.1.15 (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)**, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1º desta lei, caso o município receba novos repasses do FNDE.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:32112241

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.114/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em novo elemento de despesa na função programática:

06.002.08.244.0012.2022 - Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento

4490.5200 - Equipamentos e Material - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS** no montante de R\$ **6.000,00** (seis mil reais) **Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F6E8DB93

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.115/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas abaixo:

06.002.08.244.0012.2022 - Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS** no montante de R\$ **14.000,00** (dezesesseis mil reais) **Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:AD392025

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.116/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas:

09.002.10.305.0022.2072 - Man. das Ações da Vigilância Epidemiológica e Amb. - BL 03

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 43.383,00 (um mil novecentos e oitenta e três reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de repasse não previsto no orçamento vigente oriundos do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ **61.383,00** (sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais) - **Fonte de Recurso 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1E2E939B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.117/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, nas funções programáticas:

09.002.10.304.0022.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância SANITÁRIA- BL 03

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 1.983,00 (um mil novecentos e oitenta e três reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de repasse não previsto no orçamento vigente oriundos do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ **3.883,00** (três mil oitocentos e oitenta e três reais) - **Fonte de Recurso 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:370104B1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.368/2014

SÚMULA: “CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 003/99.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia **13 de junho de 2010**, para tomarem posse nos seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **03/04/2014**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 003/1999.

CONVOCADOS	CARGO
Juliana Silveira Guraleski	Psicólogo 8 H – Sede/Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2010.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:DD92BDDE

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 119/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA, CONTRATADA: SUELIANO RAMOS SANTANA – MEI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOM PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ECOCROSS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00; VIGENCIA: 01/04/2014 a 30/04/2014; Pregão Presencial Nº 020/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:C03B56C2

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 120/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA, CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ART COR LTDA – ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ECOCROSS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 4.172,00; VIGENCIA: 01/04/2014 a 30/04/2014 ; Pregão Presencial Nº 020/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:B5F019AB

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 121/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA, CONTRATADA: HELLEN PRICILA GIRAOL CAVALCANTE; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO ECOCROSS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR

GLOBAL: R\$ 7.326,00; VIGENCIA: 01/04/2014 a 30/04/2014; Pregão Presencial Nº 020/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:AE8FD71C

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 122/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA, CONTRATADA: Sra. ONEIDE COUTINHO BROL; CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00; VIGENCIA: 03/04/2014 a 02/04/2015; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:958EDF08

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO Nº 046/2014 AO CONTRATO Nº 136/2013

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE PROGRAMETES, INFORMES, VINHETAS DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS E SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: Sr.RODRIGO IGNACIO PENTEADO; ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL ORIGINAL: R\$ 15.000,00; VALOR ADITADO: R\$ 852,00; VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 15.852,00; VIGENCIA: 04/04/2014 A 03/10/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:00478A22

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 047/2014 AO CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITAMENTO DE PRAZO; VIGENCIA: 24/09/2013 A 22/05/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:5F0A087C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata do aviso de pregão presencial/registro de preço nº027/2014 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento da saúde fora do domicílio, ou seja, no município de Cuiabá, incluindo despesas com pernoite, refeições (três refeições, café da manhã, almoço e jantar) e transporte (buscar e levar o paciente na rodoviária, em suas consultas, exames, e cirurgias) até as unidades de saúde próximas a Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã.

Excluir no Anexo I do Item 5.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE o item 5.6 e 5.7. Os itens não se relacionam com o objeto deste edital.

OBS: Não sofreu alterações nas especificações técnicas e quantitativos constantes neste edital.

Maiores informações e **EDITAL poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e no site www.prefeituradearipuaana.com.br, email licitacao.aripuaana@gmail.com, informações**

Aripuanã-MT, 04 de Abril de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:5689F533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO029/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de morcego, limpeza e vedação de forro, barreira química, descupinização e desinfecção e limpeza em caixa d'água nas instalações das secretarias municipais deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 16/04/2014, às 10h00min (dez) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuaana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:D384AE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada referente ao convênio 791809/2013 e Escavadeira Hidráulica referente ao convênio 791398/2013, para o uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 17/04/2014, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuaana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:1089C022

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109 DE 02 DE ABRIL DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 134/2014, objeto do Processo Judicial nº 492-97.2014.4.01.3601, que determina o afastamento preventivo de servidores públicos ali mencionados,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 208 e seguintes da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do senhor Odiner Gonçalves de Sá do exercício do cargo de Secretário Municipal de Finanças, fixando o prazo de suspensão por 30 (trinta) dias, conforme previsão do artigo 217 da Lei Complementar 25/1997, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar para atender à decisão judicial proferida no processo nº 492-97.2014.4.01.3601 e em razão da instauração do respectivo Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.2014.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:70018994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110 DE 02 DE ABRIL DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 134/2014, objeto do Processo Judicial nº 492-97.2014.4.01.3601, que determina o afastamento preventivo de servidores públicos ali mencionados,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 208 e seguintes da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e o dever da Administração Pública Municipal de instaurar o devido procedimento administrativo disciplinar,

CONSIDERANDO que as esferas penal e administrativa são independentes,

CONSIDERANDO a necessidade de célere apuração dos fatos para restabelecimento da normalidade administrativa do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, independentemente de prévia Sindicância Administrativa, para apuração e julgamento de todas as irregularidades mencionadas no processo penal referenciado no artigo anterior, procedendo-se com o devido contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 2º Determinar o encaminhamento da cópia da decisão do processo acima mencionado e documento que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para em regime especial de urgência, proceder com a devida instrução e julgamento do processo.

Art. 3º Determinar que a Comissão promova com independência a apuração e julgamento do Inquérito Administrativo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:1DD80FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 347, de 18 de junho que designou a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO a Portaria nº 569, de 22 de outubro que designou novos membros para Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

CONSIDERANDO o processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8.938 de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Agberto Rolfo Guimarães – Técnico em Radiologia, para compor a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, em substituição ao servidor Jaime Bidarra Neto – Assistente Administrativo.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal solicitante que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 4º Antes de dar aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para a orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.03.2014.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:DFBAFE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 134/2014, objeto do Processo Judicial nº 492-97.2014.4.01.3601, que determina o afastamento preventivo de servidores públicos ali mencionados,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 217 e seguintes da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento dos servidores abaixo relacionados do exercício dos respectivos cargos e funções, fixando o prazo de suspensão por 30 (trinta) dias, conforme previsão do artigo 217 da Lei Complementar 25/1997, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar para atender a decisão judicial proferida no processo nº 492-97.2014.4.01.3601 e em razão da instauração do respectivo Procedimento Administrativo Disciplinar.

Ademir Cebalho de Paula

Célia Regina Egues

Diego Antonini dos Santos

Edson Flávio Santos

Enoque Ramos Duarte

Gilberto José da Costa

Jacqueline Souto Faria Navarro

Jocenildo Caetano da Silva

José Carlos Gonçalves do Nascimento

Kátia Faria da Silva

Luciana dos Reis de Oliveira Carvalho

Luis Aurélio Alves

Luiz Carneiro Júnior

Maria Luiza Vila Ramos de Faro

Marione Martins Monteiro da Silva Cáceres

Orlando da Silva Rodrigues

Rangel Renan Ramos da Silva

Tânia Maria Sanábria Carvalho

Vânia da Costa Sacramento

Vânia Regina Silva Costaldi

Vilmar Queiroz de Menezes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.2014.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:CB02B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 134/2014, objeto do Processo Judicial nº 492-97.2014.4.01.3601, que determina o afastamento preventivo de servidores públicos ali mencionados,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 208 e seguintes da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e o dever da Administração Pública Municipal de instaurar o devido procedimento administrativo disciplinar,

CONSIDERANDO que as esferas penal e administrativa são independentes,

CONSIDERANDO a necessidade de célere apuração dos fatos para restabelecimento da normalidade administrativa do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, independentemente de prévia Sindicância Administrativa,

para apuração e julgamento de todas as irregularidades mencionadas no processo penal referenciado no artigo anterior, procedendo-se com o devido contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 2º Determinar o encaminhamento da cópia da decisão do processo acima mencionado e documento que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para em regime especial de urgência, proceder com a devida instrução e julgamento do processo.

Art. 3º Determinar que a Comissão promova com independência a apuração e julgamento do Inquérito Administrativo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CB77267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014,

CONSIDERANDO o memorando nº 0120/2014-GP/PMC de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** – Assistente Administrativo – para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:69A57428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 109 de 02 de abril de 2014,

CONSIDERANDO o memorando nº 0120/2014-GP/PMC de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Inspetor Tributário – para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, em substituição ao Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:559AE281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014,

CONSIDERANDO o memorando nº 0120/2014-GP/PMC de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** – Contador – para exercer interinamente o cargo em Comissão de Controlador Interno, em substituição ao Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E83FF37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 111 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.420 de 17 de março de 2014, que altera a Lei Municipal nº 1.767, de 28 de novembro de 2001 e os anexos II e III, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cáceres,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.421 de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do Lotacionograma da Secretaria Municipal de Finanças, fusão do Lotacionograma da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Meio Ambiente e Turismo e criação do Lotacionograma da Secretaria Municipal de Fazenda,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9532 de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FC9C8055

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2014.

ADJUDICADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - ME.
CNPJ: 018.446.326/0001-02.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Campinópolis - MT.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 03.010.04.122.1042.2011.3.3.90.39.00 – Red. 085 – Encargos da Consultoria e Assessoramento Jurídico.
VIGÊNCIA: 19/01/2014 a 17/01/2015.
RESPONSÁVEL: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 04 de abril de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:73447255

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 09/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo n.º: 249/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 009/2014.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de **INTERNET para atendimento das necessidades dos órgãos do Município com disponibilização de 10 MB de Internet com IP fixa.** Para cumprir o plano de trabalho do executivo Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 009/2014 de 25 de março de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de fornecimento de **INTERNET, para atendimento das necessidades dos órgãos do Município com disponibilização de 10 MB de Internet com IP fixo**, para cumprir o plano de trabalho do executivo Municipal em atendimento das necessidades da Administração, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 10.388.952.0001-88, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Devendo ser pago mediante a entrega instalada, dos equipamentos, com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:7140B530

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA 001-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT através da Comissão Permanente de licitação torna público, para conhecimento dos interessados que o **Item 7.6.3 - Documentação relativa à qualificação técnica e anexo IV**, do Edital de **Concorrência 001/2014**, com abertura para o dia 10/04/2014, às 09h00min, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT, Av. Benônio José Lourenço, nº 2.170 – Centro, CEP: 78.630.000 – CAMPINÁPOLIS-MT. LICITAÇÃO PÚBLICA, sofreu alteração de teor e exigências. Os interessados poderão adquirir o Edital de Retificação completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (Sala da CPL), ou pelo fone (0XX66-3437-1992 durante o expediente administrativo).

CAMPINÁPOLIS, aos 04 de abril de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:4935F6A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2014

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000001844	MAGALI RAQUEL DOS SANTOS	21
0000000254	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA	22

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 3 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito
CPF Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:AD24AB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Técnico Nível Superior – Especialidade: Auditor Público Interno

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001692	MAURI LEINDECKER	2

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:8A1076C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para construção de meios-fios e sarjetas, nas ruas e avenidas recém pavimentadas dos Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Olenka e Jardim Alvorada. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01 - Bairro Jardim das Palmeiras

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	M. Linear	12.280,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS DE CONCRETO DE 15MPA, DE 30 CM DE BASE X 26 CM DE ALTURA, MOLDADOS EM IN LOCO COM EXTRUSORA NAS RUAS E AVENIDAS RECENTE PAVIMENTADAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	31,42	385.935,84

Preço unitário para o fornecimento de material e execução dos serviços é de R\$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) o metro linear, totalizando o valor de R\$ 385.935,84 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lote 02 – Bairro Jardim Olenka

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	M. Linear	4.723,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS DE CONCRETO DE 15MPA, DE 30 CM DE BASE X 26 CM DE ALTURA, MOLDADOS EM IN LOCO COM EXTRUSORA NAS RUAS E AVENIDAS RECENTE PAVIMENTADAS DO BAIRRO JARDIM OLENKA	31,42	148.434,44

Preço unitário para o fornecimento de material e execução dos serviços é de R\$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) o metro linear, totalizando o valor de R\$ 148.434,44 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lote 03 – Bairro Jardim Alvorada

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	M. Linear	8.227,62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS DE CONCRETO DE 15MPA, DE 30 CM DE BASE X 26 CM DE ALTURA, MOLDADOS EM IN LOCO COM EXTRUSORA NAS RUAS E AVENIDAS RECENTE PAVIMENTADAS DO BAIRRO JARDIM ALVORADA	31,42	258.577,64

Preço unitário para o fornecimento de material e execução dos serviços é de R\$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) o metro linear, totalizando o valor de R\$ 258.577,64 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C698CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 013/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº 013/2014, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de capina manual para remoção de grama ao redor de plantas e face dos meios-fios dos canteiros das avenidas.**

Os motivos para a revogação do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:12D453BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 038/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação e desenvolvimento do site/porta da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis**. A presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:214AFE6D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 018.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO** sob o n.º 018/2014, para aquisições de peças automotivas conforme maior desconto sobre a tabela do sistema de orçamentação eletrônica Audatex, para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 17/04/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 04 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Decreto Nº. 004/2.014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:A09BC1B7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto, bombas submersas e materiais elétricos.

PREGÃO Nº 022/2014

EMPRESA: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 06.110.817/0001-07

Total da ata de registro de preços: R\$ 1.095.019,48

VIGÊNCIA: Até 28/03/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:B02DB78B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto, bombas submersas e materiais elétricos.

PREGÃO Nº 022/2014

EMPRESA: COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

Total da ata de registro de preços: R\$ 61.950,00

VIGÊNCIA: Até 28/03/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:F97B986B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto, bombas submersas e materiais elétricos.

PREGÃO Nº 022/2014

EMPRESA: CVL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 17.008.994/0001-95

Total da ata de registro de preços: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: Até 28/03/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:1422E655

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto, bombas submersas e materiais elétricos.

PREGÃO Nº 022/2014

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 24.950.495/0001-88

Total da ata de registro de preços: R\$ 728.524,80

VIGÊNCIA: Até 28/03/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:445FD83F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto, bombas submersas e materiais elétricos.

PREGÃO Nº 022/2014

EMPRESA: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.539.145/0001-04

Total da ata de registro de preços: R\$ 86.589,75

VIGÊNCIA: Até 28/03/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:52C5C0D7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCESSÃO ONEROSA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2014, dia 08 de maio de 2014 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 04 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:A0717FB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 381/2014

DECRETO Nº 381/2014 DE: 01/04/2014

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento da Sr^a **Almantina Oliveira de Queiroz**, ocorrida nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 02 de Abril de 2014.

Parágrafo único. As atividades consideradas de natureza essencial e as prestadas pelas Secretarias da Saúde e Serviços de Limpeza Pública manterão o funcionamento normal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 02 de Abril de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:4E2B7EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 382/2014

DECRETO Nº 382/2014 DE: 03/04/2014

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr^o **Francisco Silva Trindade**, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 03 de Abril de 2014.

Parágrafo único. As atividades consideradas de natureza essencial e as prestadas pelas Secretarias da Saúde e Serviços de Limpeza Pública manterão o funcionamento normal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 03 de Abril de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:32AEFDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2014

PORTARIA Nº 024/2014 DE: 31/03/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1693699-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. **011.095.851-95 Exonerado** da função de **Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária**, neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:1C8B1924

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 RETIFICA O TÍTULO DO PROCESSO E O ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 RETIFICA O TÍTULO DO PROCESSO E O ANEXO I

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2014, e;

Considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura,

RESOLVE:

I - Retificar o título do certame:

Onde se lê:

"PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO"

Leia-se:

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

II - Retificar o subitem 2.5.4 - Do valor das taxas de inscrição:

Onde se lê:

a) Para os cargos de nível fundamental completo	R\$ 30,00
b) Para os cargos de nível médio completo	R\$ 30,00

Leia-se:

2.5.4 Do valor das taxas de inscrição

a) Para os cargos de nível fundamental completo e incompleto	R\$ 30,00
b) Para os cargos de nível médio completo	R\$ 30,00
c) Para os cargos de nível superior completo	R\$ 30,00

III - Retificar o Anexo I do referido edital no tocante ao cargo de Professor, cuja exigência deixa de ser formação em Magistério/Ensino Médio passando para Licenciatura Plena/Ensino Superior, conforme segue abaixo;

IV - Alterar a palavra "**posse**" em todos os locais onde aparece no Edital nº 001/2014 para a palavra "**contratação**", por se tratar de contratos por tempo determinado;

V - Comunicar que os demais itens do Edital nº 001/2014 permanecem inalterados.

Canarana – MT, 04 de abril de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2014

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C7013F3B

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 086-2014

De 21 de Março de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAIR EVANE BERNARDI**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem para exercer a fiscalização do Contrato referente a Licitação, Modalidade **Convite nº 002/2014** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de serviços de serigrafia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:2C9BA527

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 097-2014

De 03 de Abril de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAIR EVANE BERNARDI**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem para exercer a fiscalização do Contrato referente a Licitação, Modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2014** que tem por objeto o locação de software para pesquisa de preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:351C11B0

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 099-2014

De 03 de Abril de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA**, servidora no cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 39/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para Registro de Preços para contratação de casa de apoio para usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:9BA48F7D

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 100-2014

De 03 de Abril de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAIR EVANE BERNARDI**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem para exercer a fiscalização do Contrato referente a Licitação, Modalidade **Convite nº 003/2014** que tem por objeto o contratação de empresa para publicações oficiais, *para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:C96A4D5B

SETOR DE LICITAÇÕES**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2014****REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **21/03/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foram: **ESPORTES LUCIANO LTDA-ME e NAJAH ABDEL KARIM SAFA - ME.**

Canarana -MT, 03 de Abril de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:FB2B3C4A

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 72/2014

Data: 03/04/2014

Contratado: Traz Valor Treinamento e Pesquisa de Mercado Empresarial LTDA.

Objeto: Locação de software para pesquisa de preços de peças, lubrificantes, pneus e mão de obra.

Valor: 7.990,00(Seete Mil Novecentos e noventa reais)

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:F42AAFAE

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 73/2014

Data: 03/04/2014

Contratado: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

Objeto: Enxoval para recém nascidos

Valor: 42.191,60 (quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 03/04/2015

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:2ACCF8D6

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 73/2014

Data: 03/04/2014

Contratado: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

Objeto: Enxoval para recém nascidos

Valor: 42.191,60 (quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 03/04/2015

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:CCCEFF58

SETOR DE LICITAÇÕES**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços Nº 154/2013, firmado com a empresa **CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS - LTDA** para a serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.959.496/0001-11, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 654, Centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ELOI ANTONIO BORDIGNON SERAFIM**, ocupando o cargo de proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 6031743451 SSP/RS e CPF nº 418.499.730-91, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 83/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo para a execução de **serviços especializados de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Sexta – do Prazo da Execução do Projeto Básico e da Obra, do contrato originário o total de **94 (NOVENTA E QUATRO) dias.**

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 04/07/2014.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude do elevado volume de chuvas contínuas e consequentemente estradas de difícil trafegabilidade, provando assim o atraso na realização dos serviços com as constantes chuvas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal
Contratante

CANARANA PLANEJ. AGROP. TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS - LTDA

.....
ELOI ANTONIO BORDIGNON SERAFIM
RG nº 6031743451 SSP/RS e CPF nº 418.499.730-91

Fiscal do Contrato

.....
ELIZEU DIAS PINEIRO
Portaria nº 257/2013 de 13/11/2013

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:0F5C9ACC

IRACI SALETE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:D22A0F0C

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em pinturas de escolas Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 29/04/2014.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo email licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 04 de Abril de 2014.

IRACI SALETE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:50D48FEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): PRISCILA DE MIRANDA GARBIM
CPF nº: 044.526.259-16
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO”.
VALOR TOTAL DE R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2014 a 12 Junho de 2014
DATA DE ASSINATURA: 12 de Março de 2014

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:B0D1FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME
CNPJ nº 03.697.944/0001-58
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÃO E DIRETRIZES VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO”.
VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004-2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2014.

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 29/04/2014.

HORAS: 09:00 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo email licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 04 de Abril de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:A57C03D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 025/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): POSTO AVENIDA ALTA FLORESTA LTDA
CNPJ: 08.735.867/0001-05
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, ÓLEO DIESEL B-S50, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS QUE ATENDEM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE E VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR TOTAL DE R\$ 73.680,00 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:088228FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 026/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): D P DUARTE TRANSPORTES-ME
CNPJ: 17.475.465/0001-00

OBJETO: “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA PESADA TIPO PRANCHA” PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR TOTAL DE 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:BA61D821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 027/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): VALDECI FERNANDES DE SOUZA
35326816172

CNPJ: 12.835.486/0001-67

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR TOTAL DE R\$: 6.894,50 (Seis Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2014

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:6E341237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 028/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): LIRES DE MACEDO E CRUZ LTDA-ME
CNPJ nº. 17.099.010/0001-29

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR TOTAL DE R\$: R\$: 7.040,00 (Sete Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2014

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:576298ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA N.º 01/2014**

O Presidente da CPL, torna público que, fará Licitação tipo **CHAMADA PUBLICA N.º 01/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira – MT., com abertura de sessão no dia 28/04/2014 às 09h00min. Maiores informações pelo fone 66-3581-1521 ou e-mail prefeituracastanheira@gmail.com.

Castanheira – MT 07 de abril de 2014

SILVIO MORENO DE SOUZA
Presidente D CPL

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:225AF9B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 27/2014**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHEIRO SANITARISTA** e sagrou-se vencedor: **MARCIO SOUZA FARIA** inscrito no **CPE/MF sob o n.º 569.802.481-20** no valor total de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**.

Castanheira - MT, 07 de abril de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:6D84DC1D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 62/2014**

Lei Complementar N.º 62/2014 de 03 de abril de 2014.

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José De Souza Neves, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei Complementar cria e organiza a Procuradoria Geral do Município – PGM, define suas atribuições e dispõe sobre o

regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município e Assessor Jurídico.

Artigo 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal é composta da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

TÍTULO II

Da Procuradoria Geral do Município

Capítulo I

Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Artigo 3º - São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

- I** – representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- II** – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
- III** – promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
- IV** – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, ou de ofício;
- V** - patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Chapada dos Guimarães seja interessado como autor, réu ou interveniente;
- VI** – preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
- VII** – acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;
- VIII** – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
- IX** – organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
- X** – atuar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
- XI** – elaborar minutas de contratos e convênios;
- XII** – examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
- XIII** – sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães-MT.
- XIV** – promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- XV** - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
- XVI** – emitir parecer em matéria fiscal;
- XVII** – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
- XVIII** – manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
- XIX** – promover ações contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
- XX** – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
- XXI** – representar a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;
- XXII** – propor ação civil pública.
- XXIII** – opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

Capítulo II

Da Organização

Artigo 4º - A Procuradoria Geral do Município – PGM - é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município e Assessores Jurídicos.

Artigo 5º - O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Capítulo III

Das Atribuições do Procurador Geral do Município

Artigo 6º - Compete ao Procurador Geral do Município:

- I** – chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
- II** – propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
- III** – Receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
- IV** – Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças;
- V** – Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo;
- VI** – Apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
- VII** – Propor, exclusivamente, ao Prefeito, a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal.

TÍTULO III

Da Carreira de Procurador Municipal e Assessor Jurídico

Capítulo I

Do Ingresso na Carreira

Artigo 7º - O ingresso no cargo de Procurador Jurídico do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Artigo 8º - São requisitos para a inscrição no concurso:

- I** – Ser brasileiro;
- II** – Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;
- III** – Não possuir antecedentes criminais;
- IV** – Gozar de reputação ilibada, consoante certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- V** – Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- VI** – Comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos cinco anos;
- VII** – Estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

Artigo 9º - Os concursos serão disciplinados e acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado, devendo ser comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil.

Capítulo II

Do Regime Jurídico

Artigo 10 – O regime jurídico dos Procuradores Municipais e dos Assessores Jurídicos é o instituído pelo Município de Chapada dos Guimarães, no que não for contrário à presente lei, é regulado pela Lei Municipal nº 581/1991 e 618/1993, normas complementares a esta Lei, sujeitando-se aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.

Parágrafo único: Os benefícios dessa lei não prejudicarão aqueles constantes da Lei Municipal nº 581/1991.

Artigo 11 – Os Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos serão lotados na Procuradoria Geral do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, desde que anuído pelo Procurador.

Artigo 12 – O Procurador Municipal e o Assessor Jurídico, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Artigo 13 – São assegurados ao Procurador do Município e Assessor Jurídico os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III

Da Carreira

Artigo 14 – Fica criada a Procuradoria Municipal de Chapada dos Guimarães, compostas dos seguintes cargos que compreendem:

I - Órgão de Direção Superior constituído por 01 (um) cargo de direção, em comissão, de confiança, de livre nomeação e exoneração de Procurador Geral;

II - Procuradoria Judicial e Administrativa, composta por 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, efetivo;

III - Órgãos de Assessoramento à Procuradoria, da seguinte forma:

a) Assessoria Administrativa, composta por 01 (um) cargo em comissão, de confiança, de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico;

b) Assessoria Judicial e Contenciosa, composta por 01 (um) cargo em comissão, de confiança, de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico, para defesa do município em ações judiciais nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;

Parágrafo Primeiro - O Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito, dentre cidadãos devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Segundo - Os Cargos Comissionados de Assessor Jurídico serão preenchidos por graduados em Direito, habilitados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, não se exigindo exclusividade, podendo atuar em outras causas sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e diante da natureza poderá ser exercido fora da circunscrição municipal, e sem controle de jornada.

Parágrafo Terceiro – o Cargo de Procurador Municipal tem especificada a progressão na carreira da seguinte forma:

I – Procurador do Município Substituto;

II – Procurador do Município Classe I

III – Procurador do Município Classe II

IV – Procurador do Município Classe III

Capítulo IV

Da Promoção

Artigo 15 – Durante o estágio probatório, o cargo de Procurador Jurídico Municipal situa-se inicialmente na Classe de Procurador do Município Substituto.

Artigo 16 – Observado o disposto no capítulo anterior, são fixados os seguintes critérios para os níveis de Procurador Municipal:

I – Procurador do Município Classe I;

II – Procurador do Município Classe II;

III – Procurador do Município Classe III;

Artigo 17 – O enquadramento para efeito de promoção do Procurador Municipal, de acordo com as Classes estabelecidas nesta Lei Complementar, será efetuado, a partir de sua vigência, da seguinte forma:

I - Procurador do Município em estágio probatório – Procurador Substituto do Município;

II – Procurador com mais de 03 anos e menos de 05 anos – Classe I;

III – Procurador do Município com mais de 05 anos e menos de 10 anos – Classe II;

IV – Procurador do Município com mais de 10 anos – Classe III;

Artigo 18 – A promoção consiste na elevação do Procurador Municipal de uma Classe para outra imediatamente superior, automaticamente, pelo critério de antiguidade.

Artigo 19 – Serão computados para os fins de enquadramento nas classes citadas, os períodos efetivamente trabalhados na função de Procurador, não computados aqueles em que o Procurador esteve afastado para trato de assuntos particulares.

Artigo 20 – O cargo de Procurador do Município terá carga horária normal de 20 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral pelo Procurador Jurídico Municipal será acrescida da função gratificada estabelecida na Lei nº. 1.208/2006, em seu Artigo 22.

§ 2º - No caso do Procurador do Município optar por jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, ou trinta (30) semanais, com a anuência do Procurador Geral, terá sua remuneração acrescida de 35% sobre o vencimento base.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o Procurador do Município, a seu critério, cancelar a opção por jornada de seis horas, com a anuência do Procurador Geral.

Artigo 21 – A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na administração municipal.

Capítulo V

Da Remuneração

Artigo 22 – O cargo de Procurador do Município terá sua remuneração estabelecida pela Lei nº. 1.208/2006.

Artigo 23 – Os cargos de Procurador Geral do Município e Assessor Jurídico terão sua remuneração estabelecida pelo artigo 22 da Lei nº. 1.208/2006.

Artigo 24 – Os membros da Procuradoria Jurídica terão suas remunerações reajustadas do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores públicos.

Título IV

Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas.

Capítulo I

Dos Direitos

Artigo 25 – Os Procuradores Jurídicos do Município terão incentivos à capacitação pela nova escolaridade superior a graduação, na mesma

proporção estabelecida na Lei 1.208/2006, do vencimento base para cada nova escolaridade;

Artigo 26 – A Procuradoria fará jus aos honorários advocatícios auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, mediante rateio entre todos os seus membros.

Artigo 27 – O Procurador efetivo do Município poderá exercer a advocacia contenciosa e consultiva, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constituindo grave infração funcional a violação destas obrigações.

Capítulo II

Das Licenças e Afastamentos

Artigo 28 – As licenças e afastamentos dos Procuradores Municipais reger-se-á pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos em geral.

Parágrafo Único - Os afastamentos de qualquer natureza somente serão concedidos após o período probatório e mediante prévia anuência do Procurador Geral do Município, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 29 – Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Procuradores do Município corresponderão à soma dos vencimentos, das vantagens incorporadas e dos demais benefícios concedidos aos servidores.

Capítulo III

Das Garantias e Prerrogativas

Artigo 30 – O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos.

Artigo 31 – São prerrogativas do Procurador do Município e Assessores Jurídicos:

- I**- Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
- II**- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III**- Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;
- IV** – Utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;
- V** – Atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa.
- VI**- Requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.

Artigo 32 – Fica vedada a remoção do Procurador do Município e dos Assessores Jurídicos, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.

Artigo 33 – Aplicam-se aos Procuradores e Assessores Jurídicos as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.

Parágrafo único: No exercício do cargo público, são asseguradas aos Procuradores do Município as seguintes garantias:

- a) Irredutibilidade de vencimentos, assegurando ao Procurador Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;

- b) Vitaliciedade, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;
- c) Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

Título V

Dos Deveres, Proibições e Impedimento

Artigo 34 – São deveres do Procurador Municipal e dos Assessores Jurídicos:

Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;

II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV- Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V- Sugerir ao Procurador Geral providências tendentes a melhorar os serviços;

VI – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;

VII – A observância do estatuto da OAB.

Artigo 35 – Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:

I – Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

II – Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III- Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem de qualquer espécie;

IV- manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;

Artigo 36 – É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

Em que seja parte;

II- Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III- Em que seja interessado, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral;

IV- Nos casos previstos na legislação processual;

Artigo 37 – O Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando o correr qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Artigo 38 – Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.

Artigo 39- O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, constantes da Lei 581/1991.

Título VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 40 – Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

Artigo 41 – Não perderá o direito aos honorários de sucumbência, o Procurador afastado ou licenciado, salvo na hipótese de licença para tratar de assunto de interesses particulares.

Artigo 42 - Nos processos em que o Procurador atuou, mesmo gozando de licença para tratar de assuntos particulares, fica-lhe assegurado o direito ao rateio dos honorários sucumbenciais.

§ 1º - perderá o direito aos honorários advocatícios quando nomeado para cargo em comissão diverso da qualidade de membro da Procuradoria, nos processos que se seguirem a partir da nomeação.

Artigo 43 – O cargo de Procurador do Município é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Artigo 44 – O Procurador Geral do Município, será substituído em seus impedimentos ou ausências, pelo membro da Procuradoria Geral – PGM indicado pelo prefeito.

Artigo 45 - Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município, é considerado função típica de Estado.

Artigo 46 – Aplica-se aos Procuradores a Lei Municipal 581/1991, sem prejuízo dos benefícios, direitos e obrigações desta.

Artigo 47 – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARGOS EFETIVOS

CLASSE NÍVEL	Procurador Substituto 0 a 03 anos	Procurador de Classe I 03 a 05 anos	Procurador de Classe II 05 a 10 anos	Procurador de Classe III mais de 10 anos
A	-	1,10%	1,25%	1,35%
B	1,20%	1,10%	1,25%	1,35%
C	1,25%	1,10%	1,25%	1,35%
D	1,30%	1,10%	1,25%	1,35%

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Português
Código Identificador:95E81A0C

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.551/2013

Lei nº 1.551/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUI SEGREGAÇÃO DAS MASSAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COMO FORMA DE GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO PREVI-SERV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José de Souza Neves, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, reestruturado pela Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, dar-se-á por intermédio da segregação da massa de seus segurados, nos termos do no artigo 20 da Portaria MPS n.º 403 de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Ficam criados, junto ao PREVI-SERV, 02 (dois) Planos de Financiamento para o custeio de Benefícios Previdenciários, constituindo unidades orçamentárias, a saber:

I – Fundo Previdenciário, destinado a cobertura das despesas previdenciárias e administrativas, da massa formada pelos inativos, seus dependentes e os pensionistas respectivos, cujos benefícios tenham sido concedidos após 30 de junho de 2010, bem como pelos servidores ativos de cargo efetivo que tenham ingressado nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive nas suas autarquias e fundações após 30 de junho de 2005;

II – Fundo Financeiro, destinado a cobertura das despesas previdenciárias e administrativas, da massa formada pelos inativos, seus dependentes e os pensionistas respectivos, cujos benefícios tenham sido concedidos até 30 de junho de 2010, bem como pelos servidores ativos de cargo efetivo que tenham ingressado nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive nas suas autarquias e fundações até 30 de junho de 2005.

Art. 3º - O Fundo Previdenciário, de que trata o Inciso I, do artigo anterior, será composto:

I – das contribuições mensais dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município de Chapada dos Guimarães, incluídas suas autarquias e fundações, igual a 11% (onze inteiros e por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - das contribuições mensais dos segurados ativos, que usarem da faculdade prevista no art. 6º da Lei Municipal n.º 1.424/2010, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - das receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do regime geral de previdência social, em relação aos beneficiários do fundo.

Parágrafo único. A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de uma destas doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 4º - O Fundo Financeiro, de que trata o Inciso II, do artigo 2º, será composto:

I – das contribuições mensais dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – dos aportes mensais, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das suas autarquias e fundações, correspondente a diferença entre o valor integral necessário ao pagamento da folha de proventos de aposentadorias e pensões, folha dos benefícios temporários e das despesas administrativas, deduzidos os valores apurados nos incisos I e II;

IV – as contribuições mensais dos segurados ativos que usarem da faculdade prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 1.424/2010, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

V - as receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do regime geral de previdência social, em relação aos beneficiários do fundo.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de uma destas doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

§ 2º - Para a composição inicial do Fundo Financeiro, serão destinados do atual patrimônio do PREVI-SERV a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o pagamento dos benefícios previdenciários e despesas de administração a ser realizado após a edição da presente Lei.

§ 3º - Os pagamentos de valores decorrentes de eventuais decisões judiciais definitivas originárias dos beneficiários desta massa serão suportados integralmente pelo Tesouro.

Art. 5º - Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, bem como a destinação de contribuições de um para o outro Plano, salvo os valores correspondentes as despesas administrativas.

Art. 6º - O plano criado para suportar a segregação da massa, através dos fundos previdenciário e financeiro, nos termos desta Lei, terão seus recursos financeiros administrados separadamente, através da sua unidade gestora, que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, observadas as disposições do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional, registrará contabilmente as receitas e as despesas, por fundo, poder e/ou órgão.

Parágrafo único - A PREVI-SERV no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei, deverá providenciar a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma nova unidade orçamentária e abrir crédito adicional especial no

orçamento do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2013, para atendimento das despesas oriundas desta Lei, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O crédito adicional especial, que trata o “caput” deste artigo, será coberto pelo excesso de arrecadação das receitas previstas no artigo 4º desta Lei e pela anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias contidas no orçamento em vigor do PREVI-SERV.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.473/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013, e nos Anexos da Lei nº 1.386/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 15 – PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARÃES; a Unidade Orçamentária 001 – PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Art. 8º - O Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos servidores do Município de Chapada dos Guimarães poderá ser revisto de acordo com a última avaliação atuarial anual.

Art. 9º - A insuficiência financeira do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário será o resultado da diferença entre o montante das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, patronais e demais repasses e receitas previstos nesta Lei e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas.

§ 1º - Ocorrendo insuficiência financeira, a responsabilidade pela complementação do custeio será do Tesouro, devendo, os recursos, serem repassados até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador, os quais serão depositados em conta específica.

§ 2º - A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei, em cada exercício, terá tratamento específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observando-se a última avaliação atuarial anual.

Art. 10 - Não efetuado o repasse de que trata o parágrafo 1º do artigo 9º, a insuficiência financeira será suportada pelo Tesouro do Poder Executivo, cabendo-lhe adotar as medidas legais e administrativas contra o Poder ou entidade responsável.

Art. 11 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2013.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 44 da Lei Municipal nº 1.424 de 30 de dezembro de 2010.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Português

Código Identificador:20FAF964

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 008/2014 que tem como objeto a **Locação de caminhão refrigerado para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de merenda escolar para as escolas da zona urbana e rural do município de Chapada dos Guimarães, para a Empresa ANFFE & LOPES LTDA ME**
CNPJ: 19.545.216/0001-60, com o valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:345CFD17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

Valor: R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 17/03/2014 á 30/06/2014

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:058D6BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: AGNALDO AFONSO PEREIRA -ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministrar Aulas de Violão e Ministrar Aulas de Atividades Físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colíder/MT, Conforme Proposta do Pregão Presencial nº 018/2014

Valor: R\$ 14.490,00

VIGÊNCIA: 24/03/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:29C815EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “Aquisição de um Micro Ônibus, Executivo, Zero Quilômetro, Marca Volare, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”. De acordo com a planilha do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 130/2013 Ata Registro de Preço nº. 258/2013 junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

Valor: R\$ 267.000,00

VIGÊNCIA: 26/03/2014 á 26/04/2014

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:B1D2CB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Décima Sétima do presente contrato n.º 081/2013, que passa a ter a seguinte redação:

VIGENCIA: 03/ 04/ 2014 á 03/05/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:B32BBA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS Nº 057/2012

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 057/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 057/2012, que tem como o objeto o seguinte:

VIGENCIA: 01/05/2014 á 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:CBBEACDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de Execução de Obra nº 075/2013, que tem como o objeto o seguinte:

VIGENCIA: 01/04/2014 á 30/07/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:76A739D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA 079/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de Execução de Obra nº 079/2013, que tem como o objeto o seguinte:

VIGENCIA: 05/03/2014 á 05/05/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4E562CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA 083/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Ampliação do PSF na Comunidade Trevo Ouro Verde, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2013, que tem como o objeto o seguinte:

VIGENCIA: 05/03/2014 á 05/05/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:4BC4E81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2014

PROCESSO Nº. 027/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Março de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA; V. TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA M e J ASSISS & CIA LTDA EPP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, higienização, limpeza e material de consumo de uso comum, utilizados nas diversas secretarias do Município de Colider-MT

COLIDER/MT, 04 de Abril de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:F0C41506

DEPARTAMENTO DE PROJETOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES/CONTRATOS Nº. 03 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Versão: 01

Aprovação em: 24.03.2014

Ato de aprovação: Decreto nº. 36/2014

Unidade Responsável: Departamento de Licitações e Contratos.

I - FINALIDADE

Dispõe sobre disciplina nos procedimentos para acompanhamento e fiscalização de Contratos Administrativos.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange os Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

III - CONCEITO

Contrato Administrativo é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Portanto, assim como o particular, a Administração celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público. Portanto, o contrato administrativo é o instrumento dado à Administração Pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessitar adquirir bens ou serviços dos particulares.

Fiscal de Contrato é o representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de forma a garantir o cumprimento disposto no respectivo instrumento.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações; Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei Federal 8.666/1993.

VI - PROCEDIMENTOS

1- Da nomeação do Fiscal de Contratos

1.2 - A execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

permitida a contratação de um representante para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição, artigo 67 da Lei 8.666/93;

1.3 - O gestor deve se preocupar com a escolha do fiscal do contrato antes da designação, pois deve ser um servidor que tenha capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado;

1.4 - Como, por exemplo, no caso de obras e serviços de engenharia, o ideal é que o fiscal do contrato seja um engenheiro, pois este tem o domínio técnico do objeto contratado. Caso o gestor não possua em seu quadro de servidores um engenheiro, poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo na fiscalização do objeto contratado, considerando a relevância e o valor contratado pela Administração Pública;

1.5 - O fiscal de Contrato deverá ser designado através de Portaria, devidamente publicada, que contenha os dados do servidor e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada);

1.6 - A nomeação do Fiscal de Contrato deverá coincidir com data da assinatura do contrato.

2 - Da responsabilidade da autoridade nomeante do Fiscal de Contrato

2.1 - O Gestor deve munir o fiscal do contrato com todos os documentos necessários para que este execute sua função da melhor forma possível. O fiscal do contrato deve ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico do contrato firmado e seus aditamentos, bem como também obter uma cópia do contrato.

3 - Do Acompanhamento

3.1 - Caberá ao fiscal de contrato, registrar formalmente e periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

3.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

4- Como deve ser feito o relatório do Fiscal de Contrato

4.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato;

4.2 - O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, este registro pode ser eletrônico ou manual, planilhas ou livro ata, da maneira mais simples e objetiva possível;

4.3 - O relatório deve constar assinatura do fiscal do contrato e do superior quem tomou ciência do relatório.

5- São Responsabilidades do Fiscal de Contrato

5.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

5.2 - Propor a celebração de aditivos, rescisão ou aplicação de multas, quando necessários;

5.3 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

6 - Dos prazos de envio via APLIC ao TCE/MT

6.1 - No exercício de 2014 até a carga de dezembro deverá ser enviado pelo menos 1(um) relatório de acompanhamento por contrato;

6.2 - O prazo para o envio do relatório será no mês em que se deu o término do contrato;

6.3 - Para o exercício de 2015 o envio do relatório será trimestralmente.

7 - Tipos de Contratos que são obrigatórios o envio do Relatório ao TCE/MT

7.1 - Compras de materiais, Prestação de Serviços, Locação de Software, Obras, Alienação de Bens (da UG para Terceiros) locação de imóveis e Locação de Bens (da UG para Terceiros).

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do Setor de Contrato orientar o fiscal designado, entregando-a cópia desta Instrução Normativa;

Esclarecimentos adicionais gerados em razão desta Instrução Normativa deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRAControladora Interna
Portaria Nº. 012/2013**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:AD4A5F0B**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 36/2014**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES SCL Nº.03/2014, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Contratos/Licitação SCL Nº.03/2014, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos acompanhamento e fiscalização de contratos a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:F93B2945**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATO Nº 001/2014 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Estabelece o Programa de Auditoria Interna – PAAI/2014 na Administração Direta e Indireta do Município de Colider-MT com ênfase na Instrução Normativa nº 19/2009 definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Município de Colider-Mt, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº. 2005/2008, regulamentado pelo Decreto nº. 30/2008.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município, bem como as normas do TCE/MT e do Controle Interno.

Considerando que a Instrução Normativa 19/ SCI /2009, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece procedimentos para realização de Auditoria.

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos.

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna de 2014 é o documento que orienta as normas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno

Considerando que as atividades de competência do Departamento de Auditoria terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setorial, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Resolve:

Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI do Município de Colider-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 19 /2009, e outras normas que vêm a regulamentar o sistema de controle interno.

A Auditoria interna será executada pelo Controlador Interno e servidores requisitados por esta Controladoria.

O Plano Anual de Auditoria PAAI de 2014, será realizado conforme programação no anexo I,

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2014 será realizado no período de 15 de janeiro a 10 de dezembro de 2014 de acordo com a programação abaixo.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colider-MT 30 de dezembro de 2013.

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Controladora Interna

Portaria Nº 012/2013.

APROVADO**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colider

**ANEXO I
PAAI PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2010**

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	PERÍODO	DOCUMENTOS A SEREM AUDITADOS	LOCAIS
SPO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO	15 A 24 DE JANEIRO DE 2014	PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	EXEC.
SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	27 DE JANEIRO A 19 DE FEVEREIRO DE 2014	CONTROLE DE BENS MÓVEIS, AQUISIÇÃO. BAIXAS. CONTROLE DE BENS IMÓVEIS, DESAPROPRIAÇÃO.	EXEC. LEG. RPPS
SLC - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	10 DE MARÇO A 24 DE ABRIL DE 2014	REQUISIÇÕES, COMPRAS DIRETAS, LICITATORIOS. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS	EXEC. LEG. RPPS
SRH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28 DE ABRIL A 16 DE MAIO DE 2014	LEGISLAÇÃO, CONCURSO PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO.	EXEC. LEG. RPPS

SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE	19 A 30 DE MAIO DE 2014	EXECUÇÃO DAS DESPESAS E RECEITA ORÇAMENTARIA E EXTRA – ORÇAMENTARIA. CUMPRIMENTOS DOS INDICES CONSTITUCIONAIS. CONTROLE DO FUNDEB DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO LRF. CONTROLE DE ENVIO DO APLIC, ARQUIVOS TEMPESTIVOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AO TCE/MT.	EXEC. LEG. RPPS
SCV - SIST. CONV. CONSORCIOS	04 A 11 DE JUNHO DE 2014	PEDIDO DE SUBVENÇÕES E OU AUXÍLIOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	EXEC.
SPO - SISTEMA DE OBRAS E PROJETOS	20 A 30 DE JUNHO DE 2014	PROJETOS, CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE OBRAS.	EXEC. LEG. RPPS
STR - SISTEMA DE TRANSPORTES	20 A 31 DE JULHO DE 2014	CONTROLE DE MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	EXEC. LEG. RPPS
SFI - SISTEMA FINANCEIRO	08 A 22 DE AGOSTO DE 2014	CONTROLE DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS, AVAIS E GARANTIAS.	EXEC. LEG. RPPS
SEC - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	25 A 29 DE AGOSTO DE 2014	CADASTRO ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES	SEC. AÇÃO SOCIAL
SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	01 A 19 DE SETEMBRO DE 2014	CONTROLE DE MEDICAMENTO. CONTROLE DE MATERIAL MEDICO-CLINICO. CONTROLE LIXO HOSPITALAR CONTROLE DE TRANSPORTE DE PACIENTES	SAUDE
STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	03 A 22 DE OUTUBRO DE 2014	CONTROLE MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIO, CADASTRO ECONOMICOS (EMPRESAS). LANÇAMENTO ARRECADAÇÃO, BAIXA, FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. INSCRIÇÃO BAIXA DA DÍVIDA ATIVA.	EXEC.
SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	03 A 19 DE NOVEMBRO DE 2014	CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEC EDUCAÇÃO
SPP - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.	01 A 10 DE DEZEMBRO DE 2014	DESPESAS ADMINISTRATIVA. CONTROLE DA RECEITA E APLICAÇÃO FINANCEIRA. CONCEÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS.	RPPS

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:76B767E5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2013 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013. ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 063/2014 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT E CONCORDÂNCIA DE FORNECIMENTO POR PARTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS JC AUTO MOTORS LTDA, CUJO OBJETO DE É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2013 NO VALOR DE R\$ 285.000,00. MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, LOCALIZADA NA AV. TARUMA116, CENTRO, FONE (66) 3571-1000 DAS 07H00M AS 17H00M.

Colniza, 04 de abril de 2014.

CLOVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:9BC19652

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/04/2014, às 09:30 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 013/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra - estrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado e no email licitacao.colniza@hotmail.com, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14:00min às 17:00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 04 de abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:71E65D72

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/04/2014, às 14:30 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 014/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado e no email licitacao.colniza@hotmail.com, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14:00min às 17:00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 04 de abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:E5B2A50A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PP 020/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/04/2014 às 08:00

horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 020/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E MÚSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **FERNANDO CÉSAR CANDIDO MOREIRA - MEI**.

Comodoro – MT, 04 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:204388E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 021/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 021/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/04/2014 às 09:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 021/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DE COMODORO, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **FAGUNDES DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA –ME, JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA, e FARMÁCIA GUAPORÉ LTDA – EPP**.

Comodoro – MT, 04 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:09F4F0DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Á CPL Nº
19/2014

INF: Ratificação de Publicação de contrato

1) onde lia-se:

DO VALOR: 15.043,61

Leia-se:

DO VALOR: 15.040,61

Prefeitura Municipal de Confresa -MT

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:8807053A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Pregão Presencial nº 008/2014, cujo objeto é a Aquisição de 01 Pá Carregadeira e 01 Retroescavadeira, com a abertura para o dia 16/04/2014 às 14:00. O Edital só poderá ser retirado na Sala de Licitações.
Confresa 04/04/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:915D2222

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº048/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor AGOSTINHO CASTANHA, a partir de 03 até 22/03/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:A8895DEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº049/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS, a partir de 01 até 11/03/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:22247D74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 050/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 03/03/2014, Servidor Público Municipal, o Sr. LAUDIR ROQUE KAEFER, portador do CPF: 643.678.009-20, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:1B32A9E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 051/2014

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Geovane Elias Rockenbach – Passa a ocupar a Classe/Nível BIII;
Orlei Caetano de Almeida – Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:C8940162

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 052/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/03/2014, Servidor Público Municipal, o Sr. VALDIR ENIO KAEFER, portador do CPF: 594.437.901-49, do cargo de Apoio Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:049D6B18

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 053/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 03/03/2014, Servidor Público Municipal, o Sr. VALDEVIDNO MARIA, portador do CPF: 482.290.751-15, do cargo de Assessor de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:2C290E07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 053/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 03/03/2014, Servidor Público Municipal, o Sr. VALDEVIDNO MARIA, portador do CPF: 482.290.751-15, do cargo de Assessor de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:BA00DBC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 054/2014

Ementa: Nomeia Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. ADELINO LOPES DA SILVA, portador do CPF: 009.753.581-89, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:ABC1C60F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 055/2014

Ementa: Nomeia Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. VAGNER ALVES CARDOSO, portador do CPF: 522.782.041-49, para o cargo de Assessor de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:76AE30D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 056/2014

Ementa: Nomeia Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. VILSON WAPPLER, portador do CPF: 580.965.311-15, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A9F7D3B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº057/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora CARMELINA RODRIGUES FERNANDES, a partir de 01/03 até 30/06/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo INSS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:640E1B5C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 058/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/03/2014, Servidora Pública Municipal, a Srta. MARIANNE CRISTINA DA SILVA CARDOSO, portadora do CPF: 043.078.661-18, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A Servidora voltará a exercer as funções referentes ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:0E5DF969

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº059/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARIA BETANIA BARTELI, a partir de 10/03 até 07/07/2014; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:394C9950

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 060/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 12/03/2014, Servidor Público Municipal, o Sr. ADILSON MATEUS LAVARDA, portador do CPF: 669.352.452-49, do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:0E53A340

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº061/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor EDMILSON SILVA NASCIMENTO, a partir de 16 até 30/03/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:2C5957F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº062/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor LEVI ALVES PEREIRA, a partir de 15/03 até 28/05/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O servidor terá seus vencimentos custeados pelo INSS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:ABD04B86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 063/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 17/03/2014, Servidora Pública Municipal, a Sra. LISBETH DA SILVA POHU DUARTE, portadora do CPF: 581.929.721-00, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:919624CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 064/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 20/03/2014, Servidora Pública Municipal, a Sra. IARA ELISABET WERLE BUDEL, portadora do CPF: 589.457.099-91, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:534040EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº065/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora SUZIANE MARTINS DOS ANJOS, a partir de 21/03 até 03/06/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:2F890959

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº066/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS, a partir de 12/03 até 07/09/2014; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:12D37A41

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 048/2014

DATA: 04/04/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT”. Empresa: **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME**, CNPJ: 08.394730/0001-26, PRAZO: 31/12/2014. Valor: **R\$ 65.206,17**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavivo
Código Identificador:6DC86FF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 032/2014

PROCESSO Nº 041/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- com a finalidade de selecionar propostas para contratação de : “**REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MUSICA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME O CONVÊNIO 004/2012 DA SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA SEC-MT**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (Dezesseis) de Abril de 2014, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavivo
Código Identificador:D0DFCEB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA 06 2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG975985-4/2014)	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cidades - SMCid
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame.
Data da Abertura: 05/05/2014	Horário: 09:00min (Nove horas) – Fuso Horário da Capital / MT
Local:	A sessão de abertura da Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT
Endereço para retirada do Edital	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br , na opção “Serviços”, no link “Licitações” – Ano 2014.

Presidente Comissão:	Valdir Pereira Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 03/04/2014	

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:78DB7CA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 044 de 31 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **MARIA EDILEIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Câmara Municipal de Curvelândia, admitida em 01/04/2002 para a **CLASSE E** (12 a 15) anos, conforme previsto IV artigo 28 da Lei Complementar 44/2010.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2014.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:F7D9867D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 DE 01 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 044 de 31 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **SIRLENE SOUZA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Câmara Municipal de Curvelândia, admitida em 01/04/2002 para a **CLASSE E** (12 a 15) anos, conforme previsto IV artigo 28 da Lei Complementar 44/2010.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2014.

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:2A3C4237

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 DE 01 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 044 de 31 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção de Nível para a servidora **SIRLENE SOUZA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Câmara Municipal de Curvelândia, admitida em 01/04/2002 para a **NÍVEL 3**, conforme previsto no IV do artigo 32 da Lei Complementar 44/2010.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2014.

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:954E774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da CPL José Bernardo dos Santos Filho, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/04/2014 às 09:00 horas, a Licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS - na sede do Município de Curvelândia-MT, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico em anexo. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 04 de Abril de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:F73F959E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2014.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 - Jardim Eldorado - Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino - MT, 04 de abril de 2014.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:40E6DAD5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LRF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		
LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		55.769.120,00
Previsão Atualizada		55.769.120,00
Receitas Realizadas	11.754.538,33	11.754.538,33
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		55.769.120,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		55.769.120,00
Despesas Empenhadas	10.014.826,82	10.014.826,82
Despesas Liquidadas	6.458.628,61	6.458.628,61
Superavit Orçamentário		5.295.909,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.014.826,82	10.014.826,82
Despesas Liquidadas	6.458.628,61	6.458.628,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		48.348.618,59
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.947.903,97	0,00
Resultado Primário	0,00	5.318.930,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	461.326,47	0,00	299.333,81	161.992,66
EXECUTIVO	461.326,47	0,00	299.333,81	161.992,66
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.311.809,03	0,00	1.219.031,67	5.092.777,36
EXECUTIVO	6.311.809,03	0,00	1.219.031,67	5.092.777,36
TOTAL:	6.773.135,50	0,00	1.518.365,48	5.254.770,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.548.243,71	25%	32,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	718.490,11	60%	0,00
Liquidadas	1.548.243,71		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Realizado	não
Receitas de Operações de Crédito	0,00		
Despesa de Capital Líquida	219.188,19	8.337.314,21	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.352.327,39	15,00	0,00
Liquidadas	2.352.327,39		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3E8D1F60

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO				
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.531.013,42	2.531.013,42	2.501.691,04	
DEDUÇÕES (II)	3.493.466,50	3.493.466,50	7.406.300,34	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.954.792,97	3.954.792,97	7.574.040,75	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.326,47	461.326,47	167.740,41	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-962.453,08	-962.453,08	-4.904.609,30	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-962.453,08	-962.453,08	-4.904.609,30	

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2014 (C - A)
VALOR	-3.942.156,22	-3.942.156,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:688B79AA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	45.108.836,00	11.052.062,72	11.052.062,72	7.977.740,30
Receita Tributária	6.044.777,00	1.293.593,41	1.293.593,41	748.767,57
I.P.T.U.	312.178,00	6.868,32	6.868,32	0,00
I.S.S.	3.284.891,00	503.902,46	503.902,46	322.137,01
I.T.B.I.	1.214.003,00	89.193,56	89.193,56	44.413,34
I.L.R.R.F.	739.037,00	216.648,62	216.648,62	165.460,60
Outras Receitas Tributárias	494.668,00	476.980,45	476.980,45	216.756,62
Receita de Contribuição	792.058,00	135.784,54	135.784,54	153.627,99
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	792.058,00	135.784,54	135.784,54	153.627,99
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	226.446,00	68.580,50	68.580,50	40.127,70
(-) Aplicações Financeiras	226.446,00	68.580,50	68.580,50	40.127,70
Transferências Correntes	34.754.877,00	7.926.105,77	7.926.105,77	5.719.372,65
F.P.M.	7.579.557,00	1.874.618,03	1.874.618,03	1.621.521,39
I.C.M.S.	13.096.534,00	2.816.965,99	2.816.965,99	2.388.786,65
Convênios	348.452,00	65.959,60	65.959,60	0,00
Outras Transferências Correntes	13.730.334,00	3.168.562,15	3.168.562,15	1.709.064,61
Demais Receitas Correntes	3.517.124,00	1.696.579,00	1.696.579,00	1.355.972,09
Dívida Ativa	374.055,00	55.544,72	55.544,72	49.201,26

Diversas Receitas Correntes	3.143.069,00	1.641.034,28	1.641.034,28	1.306.770,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.433.838,00	633.895,11	633.895,11	354.937,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.433.838,00	633.895,11	633.895,11	354.937,00
Convênios	10.433.838,00	633.895,11	633.895,11	354.937,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.433.838,00	633.895,11	633.895,11	354.937,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.542.674,00	11.685.957,83	11.685.957,83	8.332.677,30
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.688.877,60	6.239.440,42	6.239.440,42	5.196.494,89
Pessoal e Encargos Sociais	23.881.296,60	4.659.127,74	4.659.127,74	3.974.677,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.792.581,00	1.580.312,68	1.580.312,68	1.221.817,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	46.673.877,60	6.239.440,42	6.239.440,42	5.196.494,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.556.502,40	219.188,19	219.188,19	310.698,16
Investimentos	7.255.482,40	127.587,00	127.587,00	2.290,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.301.020,00	91.601,19	91.601,19	308.407,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.255.482,40	127.587,00	127.587,00	2.290,80
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	523.740,00		---	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.453.100,00	6.367.027,42	6.367.027,42	5.198.785,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.089.574,00	5.318.930,41	5.318.930,41	3.133.891,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipaly

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:8D7E9DC9**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 961/2014.**

Altera a alínea “b”, do inciso I, e as alíneas “c”, “d” e “f”, do inciso IV, todas do artigo 4º, da Lei nº. 126/1994.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **Juviano Lincoln**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a alínea “b”, do inciso I, e as alíneas “c”, “d” e “f”, do inciso IV, todas do artigo 4º da Lei nº. 126/1994, passando a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 4º. (...)**I – (...)****b) 01 (um) representante do Escritório Regional de Saúde – ERS;****(...)****IV – (...)****c) 01 (um) representante da União Diamantinense de Associações Comunitárias - UDAC;****d) 01 (um) representante da Pastoral da AIDS;****(...)****f) 01 (um) representante da Pastoral da Criança.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:57359266**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 962/2014.**

Autoriza a realização de convênio entre o Município de Diamantino/MT e a Associação Diamantinense de Futsal - ADF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **Juviano Lincoln**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o Município de Diamantino/MT e a ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL, com sede à Av. dos Esportes, s/n, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, consistente no repasse mensal de numerários no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais) para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único - O objetivo do presente Convênio é a participação financeira do MUNICÍPIO no custeio de toda e qualquer despesa operacional da ADF.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive os/as de:

I - Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

II - Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

IV - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

V - Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

VI - Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

VII - Comprovar os recolhimentos fiscais;

VIII - Manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pela ADF, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela ADF o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT se obriga a:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da ADF ou através de recibo;

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no art. 1º serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 065 – ATENÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER
PROJETO/ATIVIDADE 1.235 – AJUDA DE CUSTO A ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL
3.3.50.43.00–SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 25.000,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 065 – ATENÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER
PROJETO/ATIVIDADE 1.205 – MANUTENÇÃO E REFORMA DS QUADRAS COBERTAS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.000,00

Art. 6º - O prazo do presente Convênio será de 10 (dez) meses, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do atingimento das metas estipuladas no contrato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01º de março de 2014.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Diamantino/MT, 31 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:635157E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 369/2013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 369/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014.

Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:430DE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 370/2013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 370/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: JOSE ALCIDES VERDECIO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. **Do**

Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:3E25EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 243/2013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: NELCIDES PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:6AFE1C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 321/2013**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: DONILIO ESTEVÃO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:DE73125A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 371/2013**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: SEBASTIÃO CORNÉLIO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014.

Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:818ADC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 409/2013**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 409/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: ADÃO DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014.

Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:1554EFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2013**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADA: ALLEX DIECKMANN PONDE DE MORAES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014.

Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.055

III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0001

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:27CF8765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 260/2013**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 260/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: FORTUNATO AMANCIO DA CRUZ

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete

Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:721303CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 262/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: VALDERINO BATISTA DE PAULA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014 - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:B7607DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 259/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO 002/2013

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 259/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: EDENIR BRASILIANO DE MORAES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% de Adicional Noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:E9D7214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 306/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADA: VÂNIA APARECIDA APOLINÁRIO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:720078D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 304/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:F2DF9820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 368/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADA: NILDA BATISTA DA CRUZ

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III–Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:0814EBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº307/2013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº307/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADA: ROSANGELA CORSINO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013. - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:F030DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 034/2014

DECRETO Nº 034/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento do servidor efetivo:

THELMA SOUZA NASCIMENTO, nomeada para o cargo de Agente Administrativo, pelo Decreto 67/2006 com posse em 17 de novembro de 2006, requerimento nº 810/2014 de 14/03/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 21 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:E8F8F503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 261/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº261/2013 CONTRATADO: JUSCELIO VILELA DOS SANTOS

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 261/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo com o termo final de vigência para 28/02/2014.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:F5ACAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2012 – ASS: 04/04/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **WP CONSTRUTORA LTDA**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Mini Estádio, no município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 120 dias.

DIAMANTINO /MT em 04 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:4A166023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 043/2014-GAB

Dispõe sobre a regularização do Conselho Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos profissionais da Educação- Conselho FUNDEB, do Município de Diamantino- MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Conselho Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos profissionais da Educação- Conselho FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 917/2013, de 15 de julho de 2013, para o mandato de 2012/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor o Quadro de Conselheiros do Conselho Social do FUNDEB do Município de Diamantino-MT, para o mandato de 2012/2014, compreendendo o período de 27 de junho de 2012 a 26 de junho de 2014.

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TÂNIA MARIA ROSSI - Titular

CPF : nº 346743301-49

RG: 487144 SSP/MT

SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA – Titular
CPF Nº 468.508.481-00
RG Nº 399181 – SSP/MT

KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS – Suplente
CPF Nº 722.087.839-72
RG Nº 4561775-0 – SSP/PR

ALEXANDRINO RODRIGUES DA CRUZ
CPF 175.601.441-87
RG 0191002-7 – SSP/MT

Representante dos Professores das escolas de educação básica:
EDILAINE NOBERTO – Titular
CPF 571.595.991-87
RG 980203 – SSP/MT
SIMONE DE GÓES LIMA – Suplente
CPF 708.304.871-15
RG 0753357194 – SSP/MT

Representante dos Diretores das escolas de educação básica:
LAUDELINA DIAS FERREIRA – Titular
CPF 241.015.591-04
RG 253847 – SSP/MT

JANETE TERESINHA ZANCANARO VISOLI - Suplente
CPF: 736676339-04
RG: 17/R-1697929 SSP/SC
Cel: (65) 9956 6749

Representante dos Técnicos Administrativos das escolas de educação básica:
NEIDE DE OLIVEIRA PIRES – Titular
CPF 571.655.301-00
RG 1014832-9 – SSP/MT

ANTONINO DE SOUZA – Suplente
CPF 206.732.721-68
RG 286799 – SSP/MT

Representante dos Pais de Alunos das escolas de educação básica:
EDILENE RAIMUNDO – Titular
CPF 022.187.071-79
RG 1962564-2 SSP/MT

FLORISNETE CRISTINA DA SILVA ORMOND - Titular
CPF 630.230.751-15
RG 1007915-7 – SSP/MT

ODAIR FAUSTO DA SILVA – Suplente
CPF 346.756.201-91
RG 492478 – SSP/MT

ELIETE MARIA COUTO CORREA – Suplente
CPF 209.535.691-87
RG 0169455 – SSP/MT

Representante dos estudantes da Educação Básica da rede municipal de ensino:
ANÍSIA MENDES SANTIAGO - Titular
CPF: 968915641-15
RG: 612662 SSP/MT

MARIA APARECIDA DE ANDRADE - Suplente
CPF: 022491509-66
RG: 6604569-2 SSP/PR
JUCINETE VILELE DOS SANTOS - Titular
CPF: 468472601-06
RG: 968651 SSP MT
VALERIANO FILHO DA SILVA - Suplente
CPF: 388035851-68
RG: 04630653 SSP/MT

Representante do Conselho Tutelar:

ELISA MARIA DE MORAES – Titular
CPF 468.518.101-82
RG 741124 – SSP/MT

SELMA PAULINA DA SILVA SIQUEIRA – Suplente
CPF 503.020.351-68
RG 761707 – SSP/MT

Representante do Conselho Municipal de Educação:
JAMIL RODRIGUES BARROSO – Titular
CPF 062.070.318 – 06
RG 16209670 – SSP/SP

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA – Suplente
CPF 069.548.488-59
RG 17487271 – SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias: 250/2013, 038/2014, 220/2013 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 04 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:45A47BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 044/2014-GAB

Dispõe sobre a nomeação e regularização dos membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB,

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal Nº 11.494/2007 e do Art. 2 da Lei Municipal Nº 917/2013 de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB para o mandato de: 2012/2014, compreendendo o período de 27 de junho de 2012 a 27 de junho de 2014, nas funções abaixo especificadas:

NOME	SEGMENTO	CARGO	FUNÇÃO
Laudelina Dias Ferreira	Representante dos Diretores	Titular	Presidente
Janete Terezinha Zancanaro Visoli	Representante dos Diretores	Suplente	Membro
Florinete Cristina da Silva Ormond	Representante dos Pais de alunos	Titular	Vice-Presidente
Eliete Maria do Couto Correa	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Edilene Raimundo	Representante dos Pais de alunos	Titular	Membro
Odaír Fausto da Silva	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Edilaine Noberto	Representante de Professores	Titular	1º Secretária
Simone de Góes Lima	Representante de Professores	Suplente	2º Secretária
Tânia Maria Rossi	Representante Poder Executivo	Titular	Membro
Kelly Christina José de Assis	Representante Poder Executivo	Suplente	Membro
Sandra Maria Samsel de Oliveira	Representante Poder Executivo	Titular	Membro
Alexandrino Rodrigues da Cruz	Representante Poder Executivo	Suplente	Membro
Neide de Oliveira Pires	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Titular	Membro
Antonino de Souza	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Suplente	Membro
Anisia Mendes Santiago	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Titular	Membro
Maria Aparecida de Andrade	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Suplente	Membro
Jucinete Vilele dos Santos	Representante dos Estudantes de	Titular	Membro

	Educação Básica		
Valeriano Filho da Silva	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Suplente	Membro
Elisa Maria de Moraes	Representante Conselho Tutelar	Titular	Membro
Selma Paulina da Silva Siqueira	Representante Conselho Tutelar	Suplente	Membro
Jamil Rodrigues Barroso	Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular	Membro
Osvaldo Rodrigues de Souza	Representante do Conselho Municipal de Educação	Suplente	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as Portarias Nº 60/2012 – GAB, Portaria 038/2014 – GAB, 250/2013 – GAB, 249/2013 – GAB e 220/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:502309EE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO 070/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 04 de Abril de 2014 até a data máxima de 05 de Maio 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º 001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: (300) – Apoio em manutenção e infraestrutura escolar II – Zeladora			
CLECIR MARIA DE MELLO DOS SANTOS	0284	52	18º
Cargo: (301) – Técnico Administrativo Educacional			
TATIANA DALLO STIVANELLO	0492	50	9º

Feliz Natal-MT, 04 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:43EFDE3E

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 04 de Abril de 2014 até a data máxima de 05 de Maio 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º 001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: (281) Motorista CNH "D" - Nível I - Transporte Escolar			
APARECIDO DA SILVA SANTOS	4212	142,0	1º Class. Reserva
Cargo: (332) Professor Pedagogo			

(Escola urbana 20 hs)			
JOSIANE SERGIO DA SILVA MIRANDA	3903	71,5	1ª Aprovada
AMÉLIA DE JESUS FERNANDES	3761	61,5	2ª Aprovada
CYNTHIA GIANA BERTO	4010	54,5	3ª Aprovada

Feliz Natal-MT, 04 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2A9051EE

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de abril de 2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “COMERCIAL” PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E MARMITEX PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO A SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Tendo o seguinte resultado: a empresa IDELMA DAS SILVA PEREIRA - MEI, vencedora do presente certame com o valor total de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:A242E81D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO NO 01-2014.

Contratado: **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Valor: **R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**

Vigência: o prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias.

Datação: 01.001.01.031.0013.2005-3.3.90.39

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.

Figueirópolis D'Oeste-MT., 01 de Abril de 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:0B3A8075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 03 de Abril de 2014.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de

Diretrizes Orçamentarias) para o exercício de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 11 de Abril de 2014, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min(oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 03 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:52D6C8B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2039/2014

PORTARIA Nº 039, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Instaura procedimento administrativo objetivando averiguação das causas e circunstâncias do acidente envolvendo o senhor Junio Cesar Pereira Silveira, funcionário público temporário, e dá outras providências

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo nº 001/2014 para apurar as causas e circunstâncias sobre acidente ocorrido no dia 01 de abril do corrente ano, envolvendo o senhor **Junio Cesar Pereira Silveira**, portador da cédula de identidade RG nº 1871567-2, e inscrito do CPF sob o nº 028.778.461-48 funcionário público municipal contratado sob a forma temporária.

Art. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em analogia ao artigo 208 da Lei 132/2001, e demais normas Legais, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

· Cristiane de Souza Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 359838364 SSP/MT, e do CPF nº. 851.276.701-82

· Marisa Usinger – Portadora da Cédula de Identidade nº. 12823473 e CPF nº. 885.250.231-91.

· Marta Eleusa Ramos da Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 10634452, CPF nº. 632.202.611-91

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Tendo em vista a urgência e a necessidade eminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 04 de Abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:269FB62A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 450/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **27/03/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **MINERAÇÃO SHALON LTDA, itens 01 À 02.**

Gaúcha do Norte -MT, 27 de Março de 2014.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA

Pregoeira Oficial (substituta)

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:C5FCE78D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO 003/2014

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, O pregoeiro do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, AVISA, aos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2014 com abertura prevista para o dia 07 de abril de 2014 às 14h00min, FICA ANULADO"sine die"(por tempo indeterminado) para análise de eventual necessidade de alterações no Edital e seus Anexos, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes e de relevante interesse público. Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, Telefone (66) 3416-1215.

General Carneiro - MT, 04 abril de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:06386FE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1153/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.241.0030.2058.33.90.30.1014 – Material de Consumo - API	R\$:	600,00
--	------	--------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0457/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0F28CD0A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2014**

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

ARTIGO 1º - A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, será regida pelas normas constantes desta Lei.

ARTIGO 2º - O Município de Guarantã do Norte, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica

Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar e especificamente assegurar:

I – A prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;

II – O incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;

III – A manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;

IV – A prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V – O desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;

VI – Desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;

VII – A adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;

VIII – A implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX – A proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X – A exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI – O desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Fundamentais

ARTIGO 4º - As atividades do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – Planejamento;

II – Organização;

III – Coordenação;

IV – Delegação de competência;

V – Controle.

§ 1º - O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º - O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§ 3º - As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um rendimento ótimo.

§ 4º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

§ 5º - O controle compreenderá, principalmente:

I – O acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II – A fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Da Organização Básica

ARTIGO 5º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

1. Procuradoria Jurídica;
2. Controladoria Interna;
3. Assessoria Municipal;
4. Assessoria de Apoio em Brasília;
5. Assessoria de Apoio em Cuiabá; e
6. Ouvidoria.

II. Órgãos Colegiados e Conveniados:

- a) Conselhos Municipais;
- b) Junta do Serviço Militar;
- c) SINE;
- d) PROCON.

III. Secretarias Municipais:

1. Secretarias de Gestão:

- a) Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Secretarias de Infraestrutura:

- a) Secretaria Municipal da Cidade; e
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

CAPÍTULO II

Da Estrutura dos Órgãos

ARTIGO 6º - Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Gabinete
2. Procuradoria Jurídica
3. Controladoria Geral
- 3.1. Departamento de Aplic

ARTIGO 7º - As Secretarias Municipais terão as seguintes subdivisões:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

1. Coordenadoria Administrativa e Gestão de Contratos:

- 1.1. Departamento de Gestão Administrativa
- 1.1.1. Divisão Administrativa

2. Coordenadoria de Serviços de Compras:

- 2.1. Departamento de Pesquisa de Preços de Mercado
- 2.1.1. Divisão de Cadastro de Fornecedores

3. Coordenadoria de Licitações:

- 3.1. Departamento de Licitações
- 3.2. Departamento de Suprimentos
- 3.2.1. Divisão de Suprimentos

4. Coordenadoria de Contabilidade e Finanças:

- 4.1.1. Divisão de Contabilidade;
- 4.2. Departamento Financeiro:
- 4.2.1. Divisão de Financeira;

5. Coordenadoria de Tributação

- 5.1.1. Divisão de Cadastro;
- 5.1.2. Divisão de Fiscalização.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

1. 1. Departamento de Governo e Gestão

- 1.1.2. Divisão de Arquivo e Protocolo;

1.2. Departamento de Apoio ao Gabinete

1.3. Departamento de Articulação Institucional:

- 1.3.1. Divisão de Relações Públicas;

2. Coordenadoria de Gestão de Pessoal

- 2.1.1. Divisão de Gestão de Folha de Pagamento;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1. Coordenadoria de Educação:

- 1.1. Departamento de Educação
- 1.1.1. Divisão de Educação Especial
- 1.1.2. Divisão de Práticas Agrícolas

1.2. Departamento de Administração Escolar

- 1.2.1. Divisão de Administração Escolar;

2. Coordenadoria de Informática:

- 2.1. Departamento de Informática Escolar
- 2.1.1. Divisão de Informática Escolar

3. Coordenadoria de Transportes Escolar

- 3.1. Departamento de Transporte Escolar.
- 3.1.1. Divisão de Transporte Escolar

4. Coordenadoria de Compras

- 4.1. Departamento Administrativo
- 4.1.1. Divisão de Apoio Administrativo
- 4.1.2. Divisão de Manutenção

5. Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural:

- 5.1. Departamento de Desenvolvimento Cultural
- 5.1.1. Divisão de Eventos Culturais;

6. Coordenadoria de Esporte Escolar

- 6.1. Departamento de Práticas Desportivas**
6.1.1. Divisão de Iniciação Esportiva.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1. Departamento de Almoxarifado**
1.2. Departamento de Administração Financeira
1.2.1. Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria;

- 2. Coordenadoria de Administração Hospitalar**
2.1. Departamento de Administração Hospitalar
2.1.1. Divisão de Laboratório de Análise

- 3.1.1. Divisão de Vigilância Sanitária**
3.1.2. Divisão de Vigilância Ambiental

- 3.2. Departamento de Regulação**

- 4. Coordenadoria de Atenção Primária.**

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.1. Departamento de Proteção Social**
1.1.2. Divisão de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
1.1.3. Divisão de Apoio aos Conselhos Sociais;
1.1.4. Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

- 1.2. Departamento de Promoção Social:**
1.2.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente
1.2.2. Divisão de Apoio ao Idoso
1.2.3. Divisão de Atendimento Administrativo ao Idoso
1.2.4. Divisão de Atendimento Administrativo a Criança e ao Adolescente
1.2.5. Divisão de Atendimento Social;

- 1. Coordenadoria de Cursos de Qualificação Profissional**
2.1. Departamento de Emprego e Renda

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

- 1. Coordenadoria de Execução de Obras**
1.1. Departamento de Obras

- 2. Coordenadoria de Frotas**
2.1. Departamento de Controle de Frotas
2.2. Departamento de Manutenção da Frota

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- 1.1. Departamento de Apoio Administrativo**

- 2. Coordenadoria de Meio Ambiente**
2.1. Departamento de Fiscalização
2.1.1. Divisão de Meio Ambiente

- 3. Coordenadoria de Defesa Civil**
3.1.1. Divisão de Prevenção a Desastres e Combate a Incêndios

- 4.1. Departamento de Indústria e Comércio**

- 5. Coordenadoria de Aquicultura**

- 6.1. Departamento de Acompanhamento de Convênios**

h) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

- 1. Coordenadoria de Análise de Projetos e Convênios**
1.1. Departamento de Projetos Governamentais
1.2. Departamento de Convênios
1.3. Departamento de Topografia

- 2.1.1. Divisão de Fiscalização de Posturas**

- 3. Coordenadoria de Fiscalização de Obras**
3.1. Departamento de Apoio Administrativo
3.1.1. Divisão de Apoio Administrativo

CAPITULO III

Da Competência dos Órgãos

SEÇÃO I

Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito

SUBSEÇÃO I

Da Assessoria de Gabinete

ARTIGO 8º - Ao Gabinete do Prefeito compete:

I – assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, municípios, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;

II – atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;

III – recepcionar os visitantes;

IV – programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;

V – organizar entrevistas, conferências e debates;

VI – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

VII – coordenar as atividades de defesa civil do município;

VIII – orientar as associações e entidades representativas da sociedade;

IX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II

Da Procuradoria Jurídica

ARTIGO 9º - A Procuradoria Jurídica tem por competência:

I - o acompanhamento da legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, análise de suas implicações sobre a Administração Municipal e proposição de medidas preventivas requeridas;

II - a defesa e representação em juízo e fora dele dos direitos e interesses do Município;

III - a garantia e o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da Administração Municipal;

IV - interpelações de ações de interesse da Prefeitura, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias;

V - defesa de ações interpostas contra a Prefeitura, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias;

VI - assessoramento, esclarecimentos e orientações jurídico-legais aos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII - emissão de opiniões e redação de minutas de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios (não são competências originárias da Procuradoria) e pareceres sobre questões técnicas, administrativas e jurídicas e outros documentos afins;

VIII - cobrança judicial da dívida ativa da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Coordenação e Finanças;

IX - a instauração de inquéritos administrativos determinados pelo Prefeito;

X - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III

Da Controladoria Geral

ARTIGO 10 - A Controladoria Geral tem por competência:

I - o recebimento de denúncias e queixas relativas às ações praticadas por servidores públicos, acompanhamento de sua apuração pelos órgãos competentes e proposição de medidas cabíveis;

II - a formulação de recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público;

III - a promoção do controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos da Prefeitura, bem como à aplicação de recursos e subvenções e à renúncia às receitas;

IV - a auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, de custo, de arrecadação e de previsões orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal;

V - a produção e divulgação de normas e métodos, bem como assistência e orientação prévia aos órgãos municipais, tendo em vista prevenir e evitar a ocorrência de erros e irregularidades de processos e comportamentos;

VI - a supervisão e execução de atividades correcionais e disciplinares junto ao pessoal dos órgãos da Prefeitura, atuando de forma corretiva, preventiva e pedagógica;

VII - controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;

VIII - o desempenho das demais atribuições constantes da Lei Municipal nº 659/2007 de 10/12/2007.

SUBSEÇÃO IV

Das Assessorias de Apoio

ARTIGO 11 - As Assessorias de Apoio tem por competência o assessoramento do Poder Executivo Municipal com as outras esferas de Governo e especificamente:

I - executar a política de relações institucionais com os órgãos da administração pública Federal e Estadual;

II - elaborar projetos técnicos para alocação de recursos financeiros e encaminhá-los aos órgãos competentes;

III - acompanhar a tramitação dos projetos juntos às demais esferas governamentais e atender as eventuais diligências;

IV - dar suporte técnico ao Poder Executivo Municipal, na política de relação institucional com o Governo Federal e Estadual;

V - assessorar o chefe do executivo municipal na elaboração e execução de convênios, acordos e ajustes;

VI - assessorar a unidade competente na prestação de contas de recursos oriundos de convênios com os órgãos Federais e Estaduais;

VII - desempenhar outras competências afins.

SEÇÃO II

Dos Órgãos Colegiados e Conveniados

ARTIGO 12 - A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

SUBSEÇÃO I

Da Junta do Serviço Militar

ARTIGO 13 - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade do Governo Federal ao qual compete o atendimento aos municípios relativo ao serviço militar.

Parágrafo Único - A Junta do Serviço Militar rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará um servidor de seu quadro de pessoal efetivo, para sua execução e controle.

SUBSEÇÃO II

PROCON

ARTIGO 14 - O PROCON é o órgão municipal integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, organizado na forma da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 e Decreto Federal nº 2.181 de 20/03/1997, cabendo-lhe:

I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

VII - solicitar o concurso de órgãos e entidades do Município, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;

VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse mesmo objetivo;

IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

X - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;

XI - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação;

XII - dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas;

XIII - fiscalizar as relações de consumo;

XIV - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pela legislação complementar e pelo Decreto nº 2.181 de 20/03/1997.

SEÇÃO III

Das Secretarias de Gestão

SUBSEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

ARTIGO 15 - À Secretaria de Coordenação e Finanças competem tratar de todos os assuntos de ordem administrativa, de economia e finanças e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;

II – Organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;

III – Promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessárias às atividades dos órgãos do município, bem como para a alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;

IV – Organizar e realizar as compras de bens e serviços, em articulação com as demais Secretarias;

V – Organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo Município;

VI – executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;

VII – executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município;

VIII – executar as atividades inerentes a limpeza, conservação, manutenção e segurança dos prédios do município;

IX – executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;

X – executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;

XI – identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

XII – organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;

XIII – receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;

XIV – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores.

XV - Exercer o controle financeiro de fornecedores;

XVI – Processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;

XVII – Elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;

XVIII – Elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;

XIX – Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;

XX – Atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;

XXI - Organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.

XXII – executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais;

XXIII - Executar o controle e cobrança da dívida ativa;

XXIV – Organizar e manter atualizado o Cadastro imobiliário e econômico do Município;

XXV – Identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

XXVI - Exercer outras atividades correlatas à pasta.

SUBSEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

ARTIGO 16 - À Secretaria de Governo e Articulação Institucional compete tratar de todos os assuntos de ordem de assessoramento direto ao gabinete, das relações públicas e institucionais e do cerimonial e, especificamente:

I – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

II – preparar e expedir a correspondência oficial do Prefeito;

III – organizar, numerar, publicar e manter sob sua guarda e responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e demais atos normativos pertinentes ao Poder Executivo Municipal;

IV - o apoio logístico, administrativo e de segurança pessoal ao Prefeito;

V – executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o encaminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;

VI - a formulação, coordenação e promoção da política de relações públicas;

VII – a formulação, coordenação e promoção da política de relações institucionais do Poder Executivo Municipal e os demais poderes constituídos do Município;

VIII - a organização e o controle dos serviços de cerimonial, de recepção às autoridades e de atendimento ao público;

IX - a promoção e divulgação de fatos e temas de interesse público, sobre o município e os serviços municipais;

X - o apoio aos órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas, campanhas educativas e de esclarecimentos, e em seu relacionamento institucional com a comunidade local;

XI – a divulgação dos atos oficiais e de interesse social do município;

XII – organizar e monitorar os serviços de informática da Prefeitura;

XIII – exercer as atividades inerentes a administração geral dos recursos humanos lotados no serviço público municipal;

XIV – exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento, ascensão e progressão funcional;

XV – identificar as necessidades, planejar e implementar programas de treinamento de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;

XVI – promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;

XVII – administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito;

XVIII – propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;

XIX – Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;

XX – elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;

XXI – coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;

XXII – o desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO IV

Das Secretarias de Políticas e Ações Sociais

SUBSEÇÃO I

Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ARTIGO 17 - À Secretaria de Educação, Cultura e Desporto compete o planejamento, tratar de assuntos relacionados com a Educação à Cultura e ao Esporte do Município e especificamente:

I – Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II – Organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – Promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV – Proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;

V – Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

VI – Elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;

VII – Executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII – Realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IX – Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

X – Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI – Manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;

XII – Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XIII – Promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XIV – Combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XV – Desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XVI – Promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos, culturais e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

XVII – A promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

XVIII – A promoção de apoio à práticas esportivas da comunidade, através da organização de certames e competições de esporte amador e outras forma de lazer;

XIX – a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, e culturais;

XX – Promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

XXI – Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;

XXII – Incentivar e proteger o artista e o artesão;

XXIII – Documentar as artes populares;

XXIV – Promover com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

XXV – Organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal e as bibliotecas escolares;

XXVI – Assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

SUBSEÇÃO II

Da Secretaria de Saúde

ARTIGO 18 - Compete à Secretaria de Saúde:

I – Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II – Organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – Promover as atividades de assistência médico-odontológica-hospitalar aos munícipes, diretamente ou por convênio bem como aos servidores municipais, não assegurados por instituições de previdência social;

IV – Prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de concepção psicossomáticas;

V – Proceder as ações higiênico-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

VI – Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VII – Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;

VIII – Executar programas de assistência médico-odontológico a escolares;

IX – Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X – Promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;

XI – Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII – Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII – Administrar o Hospital Municipal, proporcionando-lhe os meios necessários ao perfeito atendimento às necessidades da população;

XIV – Assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO III

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 19 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Promoção e Assistência Social, bem como dos Fundos de Assistência Social e de Investimentos;

II – Promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

III – Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

IV – Receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível;

V – Conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado;

VI – Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

VII – Promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a renda das famílias de baixo poder aquisitivo;

VIII - Operacionalizar através do SINE o Programa Seguro Desemprego, no que diz respeito às atividades de pré-triagem e habilitação de requerentes, auxílio aos requerentes segurados na busca

de novo emprego, bem como às ações voltadas para a reciclagem profissional, na forma da legislação federal vigente;

IX – Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

X – Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

XI – Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação, quando concedidos;

XII – Dar assistência ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;

XIII – Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;

XIV – Coordenar as ações e processos de trabalho do nível de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

XV – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica e da proteção social especial;

XVI – Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

XVII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS;

XVIII – Realizar articulações e parcerias com instituições governamentais e não governamentais engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial;

XIX – Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas, os serviços oferecidos e os encaminhamentos realizados, entre outras, bem como os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XX – Desenvolver políticas que visem garantir os direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

XXI – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;

XXII – Assessorar o Prefeito em matérias de sua competência;

XXIII - O desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO V

Da Secretaria de Infraestrutura

SUBSEÇÃO I

Da Secretaria de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

ARTIGO 20 - À Secretaria de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, compete tratar de assuntos relacionados com o uso de maquinários e equipamentos rodoviários, a execução de obras públicas, a prestação de serviços de limpeza, iluminação, conservação de próprios municipais, das estradas vicinais, dos logradouros públicos e, especificamente:

I – Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;

II – Organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – Construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;

IV – Construir, manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos;

V – Construir, ampliar, conservar e pavimentar as estradas vicinais e vias urbanas;

VI – Construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;

VIII – Executar atividades referentes a limpeza pública, a coleta de lixo, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;

IX – Proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados e feiras livres

X - Analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de “habite-se”;

XI – Administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;

XII - Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade públicos concedidos ou permitidos pelo município;

XIII – Assessor o Prefeito em matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Cidades

ARTIGO 21 - À Secretaria de Cidades, compete tratar de assuntos relacionados com planejamento urbano, na elaboração de projetos para execução de obras públicas, viabilizar o ordenamento territorial municipal, e, especificamente:

I - planejar, acompanhar e desenvolver políticas de desenvolvimento urbano, políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;

II - promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento e ambiental, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano;

III - planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;

IV - planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; e

V - coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macrorregiões do Município;

VI – Elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infraestrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;

VII – Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VIII – Promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;

IX – Coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;

X – Efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo; e

XI – Assessor o Prefeito em matérias de sua competência.

SEÇÃO VI

Da Secretaria de Desenvolvimento

SUBSEÇÃO ÚNICA

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

ARTIGO 22 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, compete:

I - Planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal, bem como tratar de assuntos relacionados com a preservação do Meio Ambiente e Ecologia e, especificamente:

II – Atuar, subsidiariamente aos órgãos dos Governos Federais e Estaduais, mediante orientação técnica, apoio mecanizado e distribuição de sementes e insumos, com recursos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

III – Administrar a cessão de uso de patrulha agrícola aos produtores do município;

IV – Promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;

V – Incentivar, de forma especial, a criação de microempresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;

VI – Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino;

VII – Estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da base leiteira;

VIII – Incentivar a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeira, bem como oferecendo incentivos;

IX – Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos;

X – Produzir sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;

XI – Assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

XII – Estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;

XIII – Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente inclusive na área rural do município;

XIV – Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;

XV – Produzir sementes e mudas destinadas a programas de florestamento, reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas;

XVI – Promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;

XVII – Processar e instruir os requerimentos de licenças ambientais, inclusive na área rural em imóveis de até 50 hectares, conforme legislação estadual vigente;

XVIII – Exigir e aprovar, para instalação de obras e atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, prévio licenciamento alicerçado em estudos de impacto ambiental e respectivo relatório;

XIX – Exigir daqueles que utilizarem ou explorarem recursos naturais à recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica mais viável;

XX – Manifestar-se, quando requerido, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões ambientais para a população do Município, encaminhando em casos de graves ocorrências ambientais, seus laudos ao Ministério Público;

XXI – Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com organizações não governamentais para a execução integrada de ações voltadas a proteção do patrimônio ambiental, histórico, artístico, turístico, arquitetônico e arqueológico, bem como das áreas de preservação permanente.

XXII – Executar ações que visem fomentar o turismo no município;

XXIII – Promover eventos turísticos;

XXIV – Exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente e ao turismo.

CAPITULO IV

Dos Dirigentes

ARTIGO 23 - Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, serão dirigidos:

I – A Procuradoria Jurídica, por dois Procuradores Jurídicos;

II – A Controladoria Geral, por um Controlador Geral;

III – As Assessorias, por Assessores Municipais;

IV – As Secretarias, por Secretários Municipais;

V – As Coordenadorias, por Coordenadores;

VII – Os Departamentos, por Diretores;

VIII – As Divisões, por Chefes.

IX – A Junta do Serviço Militar, por Secretario da Junta do Serviço Militar;

X – SINE, por Diretor

XI – PROCON, por Diretor

§ 1º - Os cargos de que tratam os incisos I, III à VII deste artigo, são de provimento em Comissão, considerados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, os cargos constantes dos incisos VIII à XI são funções de confiança, exercidas por servidores do quadro de pessoal efetivo, designado para a função e o cargo de que trata o inciso II será exercido por servidor do Quadro Efetivo.

§ 2º - Os cargos de direção das unidades da estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, constituem os grupos ocupacionais 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS e 2 – Direção e Assessoramento Intermediário e são os constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo II.

TITULO III

DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL

CAPITULO I

Da Implantação da Estrutura Administrativa

ARTIGO 24 - Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

Parágrafo Único – A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I – Provimento das respectivas chefias;

II – Dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

CAPITULO II

Do Regimento Interno

ARTIGO 25 - O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será baixado, por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º - O Regimento Interno expressará:

I – As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em função de chefia;

II – as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;

III – outras disposições que se fizerem necessárias.

CAPITULO III

Da Delegação de Competência

ARTIGO 26 - Visando descentralizar as atividades da administração municipal, a Prefeita poderá delegar competência aos Secretários para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

I – iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;

II – convocação extraordinária da Câmara Municipal;

III – admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como rescisão e revisão de seus contratos;

IV – criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;

V – abertura de créditos adicionais;

VI – aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;

VII – concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;

VIII – permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade pública a títulos precários;

IX – permissão para utilização de bens municipais;

X – alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

XI – expedição de decretos;

XII – decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;

XIII – celebração de convênios;

XIV – determinação de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

XV – aquisição de bens imóveis por compra ou permuta.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 27 - A representação gráfica da estrutura administrativa do município de Guarantã do Norte/MT é a constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 28 - Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

ARTIGO 29 - O município de Guarantã do Norte consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

ARTIGO 30 - O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o orçamento do exercício de 2.014, adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se saldos de dotações orçamentárias as diferenças entre os créditos orçamentários autorizados e as despesas empenhadas em cada elemento de despesa.

ARTIGO 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2014.

ARTIGO 32 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº. 113/2006 de 28/11/2006 e alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/01/2014
NP 0128/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B92FD02A

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REAJUSTE AO PISO SALARIAL PARA OS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste salarial em um percentual de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento) no Piso Salarial Base para os professores da Rede Pública Municipal e aos Profissionais da Educação nos cargos de Técnico e Apoio Administrativo Escolar.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura às despesas oriundas desta Lei, serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constantes no orçamento anual vigente, devendo ser consignados nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a Categoria dos Professores a partir de 01/01/2014 e para os Profissionais da Educação nos cargos de Técnico e Apoio Administrativo Escolar a partir de 01/05/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014
NP 0344/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:59DB5910

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2014

“ALTERA O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011 E O ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 70, da Lei Complementar 194/2011, de 28 de Novembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 70 - A revisão geral do presente plano e do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de Maio de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.”

ARTIGO 2º - O Artigo 56, da Lei Complementar 195/2011, de 28 de Novembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 56 - A revisão geral do presente plano e vencimentos dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de Maio de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014
NP 0428/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:75982033

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1116/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica:

05.01.10.302.1123.1154.33.90.30.0114 – Aquisição de Material Consumo - MAC	R\$:	300.000,00
--	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014
NP 0337/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FB06A697

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1117/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica:

05.01.10.302.0017.1152.44.90.51.0000 – Reforma Hospital Municipal	R\$:	290.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014
NP 0338/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B7A2B1F1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1118/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica:

05.01.10.302.0017.1153.44.90.51.0114 – Construção UPA	R\$:	1.000.000,00
---	------	--------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, através da Proposta SISMOB nº 13817611000113001, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014

NP 0339/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:512BDAEC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1119/2014

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 959/2011 DE 21/12/2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO COLUNA DE BETEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 959/2011 de 21/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º – O valor global do Convênio importa em R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), serão repassados em 11(onze) meses, 01 (uma) parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e 10 (dez) parcelas de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), sendo vencíveis até o 6º dia do mês subsequente, devendo a primeira parcela ser repassada em 28 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1035/13 de 21/02/2013 e Lei Municipal nº 1108/13 de 19/11/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014

NP 0340/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5F30582E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1120/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, na rubrica:

10.01.04.121.0004.1157.44.90.52.0000 – Aquisição de ônibus	R\$:	130.000,00
--	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014

NP 0341/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B3C6CA83

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1121/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.05.12.361.0038.1158.44.90.51.0115 – Reforma e Construção – FUNDEB 40% Ensino Fundamental	R\$:	412.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014

NP 0342/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:CC2EA140

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1122/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.366.0037.1159.44.90.52.0115 – Equipamento e Material Permanente – EJA	R\$:	70.000,00
04.01.12.366.0037.1159.33.90.30.0115 – Material de Consumo – EJA	R\$:	83.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/02/2014

NP 0343/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3504D6CD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1123/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, na rubrica:

09.01.20.606.009.1156.44.90.52.0124 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	R\$:	38.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/02/2014

NP 0376/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DBD4D891

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1124/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.06.13.392.0033.2.022-33.90.39.0124 – Manutenção de Departamento de Cultura	R\$:	80.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo do Governo Estadual fonte Convênio nº 005/2014, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/02/2014

NP 0377/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:80662706

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1125/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.06.13.392.0033.2.022-33.90.39.0000 - Manutenção de Departamento de Cultura	R\$:	8.800,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/02/2014

NP 0378/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4646F6DC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1126/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.0038.1162.44.90.51.1012 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	R\$:	142.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/02/2014

NP 0379/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:979CFA4B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1127/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.0038.1162.44.90.51.1007 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	R\$:	15.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/02/2014

NP 0380/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F1CC5B00

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1128/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, na rubrica:

06.01.04.122.0026.1051.44.90.52.0000 – Renovação e Modernização da Frota	RS:	395.000,00
--	-----	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0414/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C7B3668A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1129/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 375.500,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, na rubrica:

06.01.25.451.0026.1160.44.90.51.1013 – Construção da Coord. de Iluminação Pública	RS:	375.500,00
---	-----	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0415/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2CE38F67

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1130/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, na rubrica:

06.01.25.451.0026.1160.44.90.51.0117 – Construção da Coord. de Iluminação Pública	RS:	25.000,00
---	-----	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0416/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2C875349

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1131/2014

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DECORRENTE DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NAS LEIS COMPLEMENTARES 194/2011 E 195/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É concedida, nos termos desta lei, reposição à remuneração das categorias dos servidores públicos da Administração Geral e da Saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte - MT, referente aos exercícios de 2011 e 2012, no total de 12,28 % (doze vírgula vinte e oito por cento), a título da revisão geral de que tratam as Leis 194/2011 e 195/2011, de 28 de novembro de 2011.

Parágrafo Único - O total da reposição de que trata este artigo será acrescido e incorporado à remuneração de cada um dos servidores públicos da categoria da Administração Geral e da Saúde conforme percentuais e datas adiante discriminados:

I- 3,5 % (Três vírgula cinco por cento) na remuneração relativa ao mês de Março de 2014;

II- 2,58 % (dois vírgula cinquenta e oito por cento) na remuneração relativa ao mês de Maio de 2014;

III- 3,00 % (três por cento) na remuneração relativa ao mês de Julho de 2014;

IV- 3,2 % (três vírgula dois por cento) na remuneração relativa ao mês de setembro de 2014.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o percentual de 5.56 % (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), apurado segundo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, para reposição a título da revisão geral prevista pelos artigos 70 da Lei Complementar 194/2011 e 56 da Lei Complementar 195/2011, de 28 de novembro de 2011, que fixaram data base para pagamento em novembro de 2013.

Parágrafo Único - O percentual de que trata este artigo será incorporado à remuneração de cada servidor público das categorias da Administração Geral e da Saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT no mês de Maio do ano de 2015 e efetivamente pago nessa mesma data.

ARTIGO 3º - A reposição aos servidores municipais, referente às perdas inflacionárias apuradas em cada exercício, a partir do ano de 2014, será acrescida à remuneração dos servidores das categorias da Administração Geral e da Saúde e a eles efetivamente pagas, sempre no segundo ano seguinte ao das datas bases para revisão geral de salários estabelecidas nas leis 194/2011 e 195/2011, iniciando-se o pagamento das perdas inflacionárias de 2014 no exercício de 2016.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0417/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:ECBF62DA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1132/2014

“INCLUI AÇÃO NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1100/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA, LEI MUNICIPAL N.º 1101/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1100/2013 de 01 de novembro de 2013 - Plano Plurianual-PPA, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, desta Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1101/2013 de 01 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.790.630,72 (Dois milhões setecentos e noventa mil e seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos), destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, na rubrica:

09.01.26.182.0026.1175.44.90.51.0124 – Reconstrução de 18 Bueiros e 06 Pontes de Concreto – Defesa Civil – Convênio 677409	RS:	2.790.630,72
--	-----	--------------

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo do Governo Federal nos termos da Portaria Federal nº 597, de 12/12/2013, do Ministério da

Integração Nacional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Guarantã do Norte-MT, através do Convênio nº 677409, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0418/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B9246802

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1133/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.365.0039.1170.44.90.51.1012 – Reforma e Construção – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	80.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0419/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9BE50FFE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1134/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.365.0039.1171.44.90.52.1012– Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	R\$:	193.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0420/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E1EA6C2E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1135/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.0037.1172.44.90.52.1012– Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	R\$:	107.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0421/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6E74B752

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1136/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e sete Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.0037.2.1174.44.90.52.0115 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	487.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo do Termo de Compromisso nº 201304270/2013 - FNDE, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0422/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E47772A9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1137/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.365.0039.2.1173.33.90.30.0115 – Aquisição de Material de Consumo	R\$:	20.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo do Termo de Compromisso nº 201400181/2014 - FNDE, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014

NP 0423/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:26142E85

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1138/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.07.27.812.0045.1169.44.90.52.0124 – Aquisição de Material Permanente	R\$:	100.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 29360007 – LOA 2014/Ministério do Esporte, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos doze dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014
NP 0424/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C271B9BB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1139/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.07.27.812.0045.1169.33.90.30.0000 – Aquisição de Material de Consumo	R\$:	1.000,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014
NP 0425/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9D3E57F1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1140/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.06.13.392.0033.2022.33.90.93.0124 – Indenizações e Restituições	R\$:	8.800,00
--	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014
NP 0426/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1D4CA8FD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1141/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.0038.1162.44.90.51.1007 – Construção de Quadra Esportiva Escolar	R\$:	21.600,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1127/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2014
NP 0427/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B0C528F5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1142/2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO FIXADOS NA RESOLUÇÃO Nº 004/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Altera o vencimento especificado para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, fixado na RESOLUÇÃO Nº 004/2012, passando a vigorar o vencimento no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único - A promoção do cargo em provimento efetivo de Contador, passará a vigorar conforme tabela em anexo.

ARTIGO 2º - Altera o vencimento especificado para o cargo de Agente de Redação Parlamentar da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, fixado na RESOLUÇÃO Nº 004/2012, passando a vigorar o vencimento no valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação própria constante do vigente orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/03/2014
NP 0434/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CONTADOR					
Classe	A	B	C	D	E

	Ensino Superior	360hs cursos	Espec.Técnica	460hs cursos	Mestrado/Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00
2	3.780,00	3.969,00	4.158,00	4.347,00	4.536,00
3	4.082,40	4.286,52	4.490,64	4.694,76	4.898,88
4	4.408,99	4.629,44	4.849,89	5.070,34	5.290,79
5	4.761,71	4.999,80	5.237,88	5.475,97	5.714,05
6	5.142,65	5.399,78	5.656,91	5.914,05	6.171,18
7	5.554,06	5.831,76	6.109,47	6.387,17	6.664,87
8	5.998,38	6.298,30	6.598,22	6.898,14	7.198,06
9	6.478,26	6.802,17	7.126,08	7.449,99	7.773,91
10	6.996,52	7.346,34	7.696,17	8.045,99	8.395,82
11	7.556,24	7.934,05	8.311,86	8.689,67	9.067,48
12	8.160,74	8.568,77	8.976,81	9.384,85	9.792,88

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E0FA2A83

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1143/2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE VENCIMENTOS FIXADO NA RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 E RESOLUÇÃO Nº. 003/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Altera o vencimento especificado para o Cargo de Secretária Geral de Administração constante no Anexo da Resolução nº. 002/2010, de 06 de abril de 2010, passando a vigorar o vencimento no valor de R\$ 4.134,92 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) no que tange ao quadro de pessoal de provimento em Comissão, para os constantes do Quadro Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Para os Cargos de Assessor e Consultor Jurídico e Diretor de Finanças e Patrimônio, não haverá alteração de valores, sendo mantido o valor constante na Resolução nº 001/2012, conforme tabela em anexo.

ARTIGO 2º - Altera o vencimento especificado para o cargo de Secretária De Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, fixado na Resolução nº 003/2011, passando a vigorar o vencimento com o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação própria constantes do vigente orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/03/2014
NP 0435/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	R\$
Secretária Geral de Administração	01	CC-1	4.134,92
Assessor e Consultor Jurídico	01	CC-1	4.582,51
Diretor de Finanças e Patrimônio	01	CC-2	4.134,92
Secretária de Gabinete Parlamentar	02	CC-2	1.600,00

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C32E7DBA**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1144/2014**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO, E ART. 45 DA RESOLUÇÃO 001/2009 C/C ART. 24 LEI MUNICIPAL 121/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Altera Fica reajustada, seguindo o INPC/IBGE estatuído pela Lei Municipal 121/1994, em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), a partir desta data, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/03/2014
NP 0436/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FFE62FA8**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2014**

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS NA RODOVIÁRIA, MERCADOS DE GRANDE PORTE, CASAS DE ESPETÁCULOS, ACADEMIAS, ESCOLAS, FACULDADES E OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE CIRCULEM MAIS DE 20 PESSOAS POR DIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No aeroporto, rodoviárias, mercados de grande porte, casas de espetáculos, academias, escolas, faculdades e outros estabelecimentos que circulem mais de 20 pessoas por dia, ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar cadeiras de rodas para transporte.

ARTIGO 2º - Os estabelecimentos acima mencionados deverão ter sinalização indicando o local do fornecimento das cadeiras de rodas para transporte.

ARTIGO 3º - O fornecimento das cadeiras de rodas para transporte deve ser totalmente gratuito.

ARTIGO 4º - O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará multa diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

ARTIGO 5º - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento oitenta) dias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/03/2014
NP 0437/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5B435B4C**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, na rubrica:

11.01.09.272.0032.2075.33.90.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$:	2.500,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0450/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FEF6CF45

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1147/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.2051.33.90.33.0000 – Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$:	5.000,00
08.02.08.243.0091.2068.33.90.33.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar	R\$:	2.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0451/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1753DB10

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1149/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.1164.33.90.30.1014 – Material de Consumo - BPC	R\$:	2.000,00
--	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0453/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:CC53F792

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1150/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.1165.33.90.30.1014 – Material de Consumo - CPBF	R\$:	50,00
---	------	-------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0454/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:97522F36

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1151/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.1166.33.90.30.1014 – Material de Consumo - EMPJ	R\$:	50,00
---	------	-------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0455/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7E99FF60

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1152/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.1167.33.90.30.1014 – Material de Consumo - EMPB	R\$:	100,00
---	------	--------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0456/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0C02D98F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1154/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.1168.33.90.30.1014 – Material de Consumo - SCFV	R\$:	8.000,00
08.01.08.244.0029.1168.31.90.13.1014 – Obrigações Patronais - SCFV	R\$:	2.000,00
08.01.08.244.0029.1168.33.90.36.1014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - SCFV	R\$:	10.000,00
08.01.08.244.0029.1168.33.90.32.1014 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - SCFV	R\$:	5.000,00
08.01.08.244.0029.1168.33.90.39.1014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SCFV	R\$:	5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0458/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3F821887**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2014****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2065.33.90.30.1014 – Material de Consumo - IGD SUAS	R\$:	6.300,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0459/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:474BF5F9**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1156/2014****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0029.2053.33.90.32.1014 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - FUPIS	R\$:	14.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0460/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6B0817E2**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1157“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL/2014****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2059.33.90.30.1014 – Material Consumo - PBFI - PAIF	R\$:	6.500,00
08.01.08.244.0030.2059.33.90.32.1014 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - PBFI - PAIF	R\$:	6.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0461/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F6573EC1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1158/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2062.33.90.30.1014 – Material Consumo - PBV II	R\$:	3.500,00
--	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0462/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4924DF0E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1159/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do

Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2063.33.90.30.1014 – Material Consumo - PBV III	R\$:	20.000,00
08.01.08.244.0030.2063.33.90.32.1014 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - PBV III	R\$:	15.000,00
08.01.08.244.0030.2063.33.90.39.1014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PBV III	R\$:	15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0463/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D9E73359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2064.33.90.30.1014 – Material Consumo - PFMC	R\$:	30.000,00
08.01.08.244.0030.2064.31.90.13.1014 – Obrigações Patronais - PFMC	R\$:	3.000,00
08.01.08.244.0030.2064.33.90.39.1014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PFMC	R\$:	17.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0464/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C1EEF078

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1160/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2064.33.90.30.1014 – Material Consumo - PPMC	R\$:	30.000,00
08.01.08.244.0030.2064.31.90.13.1014 – Obrigações Patronais - PPMC	R\$:	3.000,00
08.01.08.244.0030.2064.33.90.39.1014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PPMC	R\$:	17.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0464/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B59EC9D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do

Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.2066.33.90.30.1014 – Material Consumo - ACESSUAS	R\$:	45.000,00
08.01.08.244.0030.2066.31.90.13.1014 – Obrigações Patronais - ACESSUAS	R\$:	2.500,00
08.01.08.244.0030.2066.33.90.39.1014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - ACESSUAS	R\$:	30.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014

NP 0465/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2443CD98

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1148/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na rubrica:

08.01.08.244.0030.1163.33.90.30.1014 – Material de Consumo - IGD	R\$:	20.000,00
08.01.08.244.0030.1163.33.90.32.1014 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - IGD	R\$:	15.000,00
08.01.08.244.0030.1163.33.90.39.1014 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - IGD	R\$:	5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0452/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DAE7BEFA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 002/2014

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2014, às nove horas, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº972, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº001/2014 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de julgamento dos trabalhos licitatórios do convite nº002/2014, objeto do processo nº 005/2014, destinado a contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Licenças de uso, manutenção e suporte técnica dos seguintes softwares:** Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal Transparência à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. Conforme registrado em ata, no dia 01 de abril de 2014, a Empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** apresentou proposta no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** apresentou proposta no valor global de R\$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos) e a Empresa **NM Informática – Consultoria e Informática** apresentou proposta no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Na oportunidade, a Comissão procedeu o julgamento das referidas propostas, amparada pelo critério de julgamento de “menor preço global” e demais condições descritas nos itens 7 e 8 - **do critério para julgamento** constante do Edital e na Lei Complementar nº123/2006, Art. 44, concluindo que houve empate entre as empresas **ÁGILI – Softwares para área Publica** que apresentou a menor proposta no valor global de R\$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos) e a **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** que apresentou proposta no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pois esta última se habilitou como EPP – Empresa de Pequeno Porte. Sendo sua proposta enquadrada em até 10% (dez por cento) superior a proposta da Empresa **ÁGILI – Softwares para área Publica** melhor classificada nesse certame, ocorreu assim o empate entre as empresas. Dessa forma, a empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.** seria beneficiária do direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada pela **ÁGILI – Softwares para área Publica**, conforme disposto no Art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/06. Comunicada a respeito do benefício, a empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** manifestou renúncia às prerrogativas. Assim sendo, sagrou-se vencedora a Empresa **ÁGILI – Softwares para área Publica** que apresentou a proposta no valor global de R\$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes. Em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. O resultado do julgamento será extratada e afixada no Quadro próprio de avisos desta Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, sendo seu resultado dado ciência aos participantes.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI AUCIRLENE PETERLE

Presidente da Comissão Secretária

ELUIR CAVASSIN

Membro

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:EFB918CC

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DO JULGAMENTO

Ref. Processo Administrativo nº 005/2014 - CARTA CONVITE Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Julgamento do procedimento administrativo nº005/2014, Carta Convite nº002/2014 que teve como objeto a **contratação de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em softwares.** Considerando que a Empresa Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda. manifestou renúncia às prerrogativas do Art. 45, I da Lei Complementar 123/06, sagrou-se vencedora a Empresa **ÁGILI – Softwares para área Publica** que apresentou a proposta no valor global de R\$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

A Comissão Especial de Licitação coloca-se a disposição no horário de funcionamento da Câmara Municipal, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 04 de abril de 2014.

ROSÂNGELA GRISA GRABOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:2C349E97

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

Processo nº: 044/2014

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Cortinas Persianas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipiranga do Norte – MT, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 7.976,40 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais, e Quarenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0012.2029-339030000000.0.1.01.000000

05.002.12.365.0012.2030-339030000000.0.1.01.000000

08.001.10.122.0022.2011-339030000000.0.1.02.000000

08.002.10.301.0022.2012-339030000000.0.1.02.000000

09.001.08.244.0025.2015-339030000000.0.1.00.000000

Prazo: 60 (Sessenta) Dias

Empresa: ALBERTINA APARECIDA DA SILVA - ME

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:882A0E34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia **23 de Abril de 2014**, às 08:00hs (oito horas), na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Licitação para o seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Quadra Esportiva coberta com vestiário (25,80x38m) na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 37 - Lote 01, no pátio da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço. Conforme Projetos, Planilhas, Termo de Compromisso PAC 205058/2013 – Ministério da Educação – FNDE”**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los ao custo não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga(MT), 04 de Abril de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:E0A781F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 006/2014, para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para o Município de Itaúba-MT foi a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ:07.344.150/0001-61.

ITAÚBA-MT, 04 de Abril de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:434A3C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 007/2014, para **Contratação de Empresa para fornecimento de Aparelho Analisador Bioquímico Automatizado, com capacidade de até 80 testes/hora, AC 115-220v, 50-60hz, Software em Português e Multiparâmetros**. Foi a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61,

ITAÚBA-MT, 04 de Abril de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8B523050

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PREGÃO N. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 014/2014 as Empresas **LINDE GASES LTDA** ao valor global de R\$ 77.400,00 (setenta sete mil e quatrocentos reais), e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** ao valor global de R\$ 52.368,00 (cinquenta dois mil trezentos sessenta oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões anexa a Ata.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:F433F3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 005/2014 de 09/01/2014, torna público que com relação ao Convite Nº. 001/2014 que tem por objeto: **“locação, licenciamento de uso e assistência de programas na área de contabilidade, tributos, fiscalização, água e esgoto, pessoal, protocolo, controle interno, pessoal educação, biblioteca, saúde e assistência social, sendo que os módulos de Tributos, educação e Pessoal deverá permitir o acesso online, Implementação e Implantação do Portal Transparência, Nova Contabilidade Pública, Mudanças de layout e 10 dias de Treinamento de Pessoal”**, sagrou-se vencedora a Empresa **FIORILLI S/C LTDA – SOFTWARE** ao valor global de **R\$ 71.640,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais)**, estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Jaciara-MT, 18 de março de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:285427D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar que as **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** serão realizadas às **08h00min** do dia **13 de Abril de 2014** no seguinte local:

Local de Prova: **ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALAZAR**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, Nº 910**

Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **JAURU**
 CEP: **78.255-000**
 Fone: **(65) 3244 1465**

II. Divulgar a Relação de Geral de Locais de Provas (Anexo I);
 III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.camarajauru.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.syddcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Jauru - MT**.

Jauru – MT, **04 de Abril de 2014**.

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:C4E96906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 588/2014

LEI Nº 588 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“AUTORIZA O MUNÍCIPIO DE JAURU A ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO E PERMUTA, IMÓVEL MUNICIPAL AOS MUNÍCIPIES INSCRITO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS , PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação e/ ou permuta imóveis municipais para os munícipes inscritos e contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e/ou outros programas habitacionais para munícipes que não possuem terrenos próprios para construção de suas moradias.

Parágrafo único - Ao todo serão doados e/ou permutados 11 (onze) lotes pertencentes ao Poder Público Municipal, onde serão atendidas 12 (doze) famílias cadastradas nos programas habitacionais desenvolvidos pela Secretaria de Promoção Social.

Artigo 2º. Para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV serão destinados quatro lotes pertencentes ao Poder Público Municipal, sendo os seguintes imóveis: **lote 03/01/02A1**, correspondente à quadra 276, localizado na Rua Castro Alves, medindo 11,50 metros de largura (frente e fundo), por 40 metros de comprimento (laterais), perfazendo o total de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados; **lote 03/01/02A REM**, correspondente à quadra 276, localizado na Rua Castro Alves, medindo 11,50 metros de largura (frente e fundo), por 40 metros de comprimento (laterais), perfazendo o total de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados; **lote 01/02 REM/1A**, correspondente à quadra 276, localizado na Avenida São Paulo, medindo 20 metros de largura (frente e fundo), por 20 metros de comprimento (laterais), perfazendo o total de 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados; **lote 01/02 REM/1B**, correspondente à quadra 276, localizado na Avenida São Paulo c/ Rua Castro Alves, nº 1.600, medindo 20 metros de largura (frente e fundo), por 22 metros de comprimento (laterais), perfazendo o total de 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados.

Parágrafo único – Os três primeiros terrenos discriminados no *caput* deste artigo destinarão a permuta, em que, serão trocados por terrenos de munícipes que estão em área de vulnerabilidade social, visto que possuem lotes dentro das áreas de preservação permanente. O quarto

lote discriminado no *caput* deste artigo será destinado à doação para munícipe cadastrado no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Artigo 3º. Para o Programa Habitacional instituído pelo Poder Público Municipal, serão doados os seguintes imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal: **lotes 01 a 07** correspondentes à quadra 283A, localizado na Avenida São Paulo; cada lote mede 10 (dez) metros de larguras (frente e fundo), por 20 metros comprimento (laterais), perfazendo o total de 200 (duzentos) metros quadrados cada terreno; e, parte ideal (meio lote) do **lote 01/02 REM/ 1B**, correspondente à quadra 276, localizado na Avenida São Paulo c/ Rua Castro Alves, nº 1.600, medindo 20 (vinte) metros de largura (frente e fundo), por vinte metros de comprimento (laterais), perfazendo 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados.

Parágrafo único – Os terrenos discriminados no *caput* deste artigo atenderão famílias cadastradas em programa habitacional instituído pelo município, onde os beneficiados construirão suas residências com recursos próprios e/ou provenientes de auxílio de seus familiares.

Artigo 4º. - Os imóveis descritos no artigo 3º desta Lei destinam-se à construção de unidades habitacionais em benefício de famílias de baixa renda cadastradas pela Secretaria de Promoção Social.

Parágrafo único – A escolha das famílias beneficiadas pela doação dos terrenos descritos no artigo anterior recairá sobre a Secretaria de Promoção Social embasado em relatórios sociais fundamentado por profissionais habilitados para tal atribuição.

Artigo 5º. - Na escritura pública de doação, deverá ser feita à referência expressa a presente Lei.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**Tancredo de Almeida Neves**” em Jauru-MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2.014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:2A1B863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 589/2014

LEI Nº. 589 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde para atender a despesa relativa à Readequação e Ampliação do Centro de Reabilitação e a Distribuição de Material Gratuito, para as famílias cadastradas nos Programas Sociais, conforme discriminado abaixo:

04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
04.04.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
08.244.0081.2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10 – SAÚDE****10.301 – ATENÇÃO BÁSICA****10.301.0075 – MELHORIAS NO SISTEMA DE SAÚDE****10.301.0075.1180 – READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º III, da Lei Federal 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 04 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:785C2FD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 31/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 31/2014

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 31/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 02/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 03 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:BDC1F1C6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 36/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 36/2014 – SRP

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria

GP nº 05/2014, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão nº. 36/2014, cuja abertura ocorreria as 09h00 - Local, do dia 10/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO E CAMAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, fora devidamente **PRORROGADA por motivos de alterações de especificações do Item 01, e terá sua abertura marcada para a data do dia 17 de abril de 2014 às 09h00 local**. O Edital e o Adendo de Alteração poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 04 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:AD8F43BC

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 47/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 47/2014

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 47/2014, cuja abertura ocorrerá as 13h30 - Local, do dia 17/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DE JAZIDA PARA EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 04 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

s=>

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:E239B867

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por

outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino da Luz, s/nº, setor Industrial no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAS 1302	MTA1809237	29/03/2014 ÀS 20:30
NPI 0838	MTA1809236	29/03/2014 ÀS 20:30
ZJZ 8535	MTA1607212	30/03/2014 ÀS 11:00
NPF 9337	MTA0599766	27/03/2014 ÀS 16:50
NJE 1238	MTA0599764	27/03/2014 ÀS 15:55
NPH 5897	MTA0599770	27/03/2014 ÀS 17:10
JZJ 9509	MTA0599761	27/03/2014 ÀS 10:35
KAA 0145	MTA1607207	26/03/2014 ÀS 17:30
KAS 8255	MTA0599758	26/03/2014 ÀS 23:20
NPL 1899	MTA0599762	27/03/2014 ÀS 14:20
JZG 4278	MTA0399123	26/03/2014 ÀS 13:50
NJS 4170	MTA0599117	26/03/2014 ÀS 11:05
NUF 4566	MTA0599120	26/03/2014 ÀS 11:05
OAX 0352	MTA0599752	26/03/2014 ÀS 17:50
OAX 8319	MTA0599756	26/03/2014 ÀS 22:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 – V(Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZH 3989	MTA1607211	28/03/2014 ÀS 00:15
KAS 8255	MTA0599759	26/03/2014 ÀS 23:20
NPL 1899	MTA0599763	27/03/2014 ÀS 14:21
JZG 4276	MTA0599124	26/03/2014 ÀS 13:51
NJS 4170	MTA0599118	26/03/2014 ÀS 11:06
JYG 9330	MTA0599755	26/03/2014 ÀS 18:53

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232- (Não portar CRLV)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJS 4170	MTA0599119	26/03/2014 ÀS 11:07
JYS 4859	MTA1809233	29/03/2014 ÀS 21:55

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 IX- (Conduzir veículo sem equipamento obrigatório ou inoperante).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUF 4566	MTA0599122	26/03/2014 ÀS 11:07
JZJ 8535	MTA1607213	30/03/2014 ÀS 11:00
KAM 2693	MTA0599131	29/03/2014 ÀS 21:21

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-VII (Característica alterada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAU 3927	MTA1607209	26/03/2014 ÀS 18:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Dirigir veículo utilizando calçado inadequado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAY 0352	MTA0599751	26/03/2014 ÀS 17:40
NJE 1238	MTA0599765	27/03/2014 ÀS 15:56
JYS 4859	MTA1809235	29/03/2014 ÀS 21:53

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 195 (Desobedecer ordens emanadas das autoridades)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPF 9337	MTA0599768	27/03/2014 ÀS 16:52

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPF 9337	MTA0599767	27/03/2014 ÀS 16:51

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 (Dirigir sobre influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYG 9330	MTA0599753	26/03/2014 ÀS 18:53

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 -X (Equipamento obrigatório em deasacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYS 4859	MTA1809234	29/03/2014 ÀS 21:52
OAX 8319	MTA0599757	26/03/2014 ÀS 22:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - XI (Conduzir veículo com descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX 1363	MTA0599155	26/03/2014 ÀS 13:36

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 - XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
GWO 5056	MTA1797722	27/03/2014 ÀS 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .196 - II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. sentido único).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPF 9337	MTA0599769	27/03/2014 ÀS 16:54

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162 - V (Dirigir veículo com validade da CNH vencida há mais de trinta dias).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYG 9330	MTA0599760	26/03/2014 ÀS 18:53

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-VI (Dirigir veículo utilizando de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJV 3490	MTA1607208	26/03/2014 ÀS 17:40

JUINA –MT 03 de Abril de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal
Poder Executivo Juina - MT

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:83A6AE8C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 323/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **04 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 323/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – PROF. HABILITADO MAGISTÉRIO 30 HORAS – ZONA URBANA:**

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	000428	ZELITA MARIA DA SILVA
15º	000413	DIEGO CARVALHO DE MELO

II – PROF. LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS/ARTES – 20 HORAS ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	000343	MARTA DE SOUZA

III – PROF. 30 HORAS DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
59º	000616	RENATA MOREIRA VIANA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C40C20A5

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 213/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA, VIÚVO(A), portador(a) do RG n.º 078805552-3, MEX/MS e do CPF n.º 179.791.614-91, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Fevereiro de 2014 e término em 17 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:32B12E8C

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 200/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CLEUZA DA SILVA BATTISTI.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEUZA DA SILVA BATTISTI, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 631526, SSP/MT e do CPF n.º 419.962.161-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Janeiro de 2014 e término em 28 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00008R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 23/01/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:6594C39A

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 201/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) GRAZIELLE ROSA LOPES FRANÇA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GRAZIELLE ROSA LOPES FRANÇA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 13418807, SSP/MT e do CPF n.º 717.854.341-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de JANEIRO de 2014 e término em 14 de FEVEREIRO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00115P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 24/01/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:A858086E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 202/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 21205981, SSP/MT e do CPF n.º 032.416.141-74, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de MECANICO, lotado(a) na DEPTO DE LIMPEZA URBANA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de FEVEREIRO de 2014 e término em 05 de ABRIL de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:0986C92B

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 203/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIZABETH PATRICIA MARIANO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZABETH PATRICIA MARIANO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 12444774, SSP/MT e do CPF n.º 858.557.821-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de JANEIRO de 2014 e término em 25 de JUNHO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00076R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 27 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:E99A90D2

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 204/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CRISTIANA GONÇALVES ROCHA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **CRISTIANA GONÇALVES ROCHA**, SOLTEIRO(A), portadora do RG n.º 16149246, SSP/MT e do CPF n.º 009.260.411-00, residente e domiciliada à CHACARA SANTA LUZIA - COM. SAO JUSTINO, S/N, RURAL - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. AMBIENTAL, na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, devidamente matriculada sob o n.º 6116, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Fevereiro de 2014 e término em 02 de junho de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.08.00003P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir 02 de fevereiro de 2014 de revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:A596689B**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 205/2014***“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI**, portadora do RG n.º 17059801, SSP/MT e do CPF n.º 009.897.601-03, residente e domiciliada à RUA BEBEDOURO, 10, MODULO 06 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, devidamente matriculada sob o n.º 4409, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Janeiro de 2014 e término em 30 de maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.08.00005P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:72D4C44E**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 206/2014***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ADONIAS RODRIGUES FERREIRA.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº

830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADONIAS RODRIGUES FERREIRA, SOLTEIRO(A)**, portador(a) do RG n.º 17235308, SSP/MT e do CPF n.º 016.466.261-84, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Fevereiro de 2014 e término em 27 de Junho de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00002P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
PREVI-JUÍNA**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:E8C8D266**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 208/2014***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 11288471, SSP SP/ e do CPF n.º 551.124.981-53, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de FISCAL SANITARIO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Janeiro de 2014 e término em 20 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00061R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:3A3CE519**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 209/2014***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora EDINALVA APARECIDA MAGALHAES DE BASTOS.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº

830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. EDINALVA APARECIDA MAGALHAES DE BASTOS, portadora do RG n.º 997419, SSP/MT e do CPF n.º 627.643.221-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de FEVEREIRO de 2014 e término em 20 de JULHO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:AB398CD0

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 210/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SIMONE MARIA DOS SANTOS.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIMONE MARIA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 11361697, SJ/MT e do CPF n.º 858.976.121-53, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de FEVEREIRO de 2014 e término em 27 de MARÇO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 13/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

PREVI-JUINA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:EE48DCC7

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 214/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 17960940, SSP/MT e do CPF n.º 812.728.551-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE AGRICULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00060R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:9F9B5380

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 215/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA GOMES DE OLIVEIRA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA GOMES DE OLIVEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 337089, SSP/MT e do CPF n.º 329.059.631-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na AÇOES EPIDEMIOLOGIA E C DOENÇA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Fevereiro de 2014 e término em 28 de Abril de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:ED26D3DD

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 216/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EVANDO DE SOUZA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EVANDO DE SOUZA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 72891260, SSP/PR e do CPF n.º 943.578.201-97, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de VIGIA, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Fevereiro de 2014 e término em 04 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:F378D8F5

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 217/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora TEREZA ALVES DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. TEREZA ALVES DA SILVA, portadora do RG n.º 635598, SSP/MT e do CPF n.º 852.772.741-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Fevereiro de 2014 e término em 09 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:3D77BB70

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 219/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) GRAZIELLE ROSA LOPES FRANÇA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GRAZIELLE ROSA LOPES FRANÇA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 13418807, SSP/MT e do CPF n.º 717.854.341-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Fevereiro de 2014 e término em 14 de Abril de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00115R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:2CEFF436

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 221/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA MACHADO DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA MACHADO DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 132450028, SSP/SC e do CPF n.º 892.941.659-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de FEVEREIRO de 2014 e término em 16 de AGOSTO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00038R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:378ADC79

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 222/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ODULIA OVIEDO RAMIREZ.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ODULIA OVIEDO RAMIREZ, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2079212, SSP/PR e do CPF nº 298.769.901-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Fevereiro de 2014 e término em 20 de Abril de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00107R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 20 de fevereiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 24/02/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:25AEE39E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 223/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA, VIÚVO(A), portador(a) do RG nº 15416909, SSP/MT e do CPF nº 007.357.961-06, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE LIMPEZA URBANA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Março de 2014 e término em 13 de Junho de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 10/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:3F3FDE5A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 225/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIZA PEREIRA DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIZA PEREIRA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 7709, SSP/MT e do CPF nº 514.711.241-34, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 27 de MARÇO de 2014 e término em 25 de ABRIL de 2014 conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 11/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-Juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:D2379EC8

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 224/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 857588, SSP/MT e do CPF nº 474.812.775-91, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 06 de MARÇO de 2014 e término em 03 de JUNHO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00082R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 11/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:AFCC478A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 226/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI**, portadora do RG n.º 17059801, SSP/MT e do CPF n.º 009.897.601-03, residente e domiciliada a RUA BEBEDOURO, 10, MODULO 06 - JUINA/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, referente a , seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 11 de Março de 2014 e com término em 28 de Fevereiro de 2028, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.09.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 11/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:F76F56C2

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 227/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LUIZ CARLOS PROVINCIA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUIZ CARLOS PROVINCIA**, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 45730085, SSP/PR e do CPF n.º 409.466.499-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Março de 2014 e término em 25 de Junho de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00013P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 11/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:40995ACE

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 228/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) APARECIDA ERIKA DOMINGOS DOS SANTOS.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **APARECIDA ERIKA DOMINGOS DOS SANTOS**, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 22936874, SSP/MT e do CPF n.º 858.016.902-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Março de 2014 e término em 28 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00016P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 12/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:6769FC8E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 236/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ROSIMEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSIMEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º 978205, SSP/MT e do CPF n.º 551.307.041-34, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 60%, com vencimentos integrais, a partir de **06 de março de 2014 e término em 04 de abril de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:0FC2B729

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 237/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ROSINEIA ANTONIO DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSINEIA ANTONIO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 20250959, SSP/MT e do CPF n.º 027.544.051-60, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimentos integrais, a partir de **20 de março de 2014 e término em 18 de abril de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-Juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:FA6AAA93

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 238/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DENAIRA BRAZ FERREIRA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DENAIRA BRAZ FERREIRA**, VIÚVO(A), portador(a) do RG n.º 19737171, SSP/SP e do CPF n.º 482.148.501-00, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ADM, com vencimentos integrais, a partir de 03 de março de 2014 e término em 24 de abril de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00025P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 25/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:5DACBF52

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 239/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, portadora do RG n.º 11288471, SSP SP/ e do CPF n.º 551.124.981-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de março de 2014 e término em 18 de junho de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00061R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 26/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-Juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:0AFC2082

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 234/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ENILCE LUZIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO .”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ENILCE LUZIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO**, solteiro(a), portador(a) do RG n.º 14673061, SSP/MT e do CPF n.º 974.832.811-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de **05 de março de 2014 e término em 28 de março de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2014.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **05 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-Juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:2B8ABDA9

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 235/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) CRISTIANA GONÇALVES ROCHA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **CRISTIANA GONÇALVES ROCHA**, solteiro(a), portador(a) do RG n.º 16149246, SSP/MT e do CPF n.º 009.260.411-00, residente e domiciliado(a) a CHÁCARA SANTA LUZIA - COM. SÃO JUSTINO, S/N, RURAL - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. AMBIENTAL, na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 6116, referente a **JORGE HENRIQUE ROCHA SILVA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12 de março de 2014 e com término em 28 de fevereiro de 2028, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2014.09.00019P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/03/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:4B997A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 001/2013

Contratado: INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.
Objeto: Aditar a Cláusula Primeira – Do Parágrafo Unico- Do Prazo, referente ao Contrato de Comodato nº. 001/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 02 de Janeiro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:1C2B5CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 050/2013

Contratado: QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 050/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na quadra 30 Setor Industrial - Juína-MT, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, deste Município, em decorrência do acréscimo de 03 (três) meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 02 de janeiro de 2014 até o dia 31 de março de 2014.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:A96E832E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 052/2013

Contratado: INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I -Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 052/2013, sendo como objeto do presente contrato serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, com equipamento Monicel com sistema GPRS que acompanha módulo celular e equipamento Monitus com sistema telefone convencional sem módulo celular.

II -Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 052/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 03 (Três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 02 de Janeiro de 2014 até o dia 31 de março de 2014.

III - Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 052/2013, acrescentando o valor de **R\$34.707,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e sete reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:6D509F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 053/2013

Contratado: INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: Aditar a Cláusula Primeira – Do Parágrafo Único- Do Prazo, referente ao Contrato de Comodato nº. 053/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:95884087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 060/2013

Contratado: S.L ALBA PISCINAS ME

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 060/2013, é objeto do contrato prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, com fornecimento de todos equipamentos, material de consumo (produtos de limpeza), no Centro de Convivência Vó Paixão, neste município de Juína – MT. Especificação da piscina: Comp.: 14 m, Largura: 5.91 m, Profundidade: 1.18 m.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2013, acrescentando o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil, reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Decima Primeira – Do prazo, referente ao Contrato nº. 060/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:23ACC4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 063/2013

Contratado: SEBASTIÃO DIVINO RIBEIRO 79382690182

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I -Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 063/2013, é objeto do contrato Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização do Site da Prefeitura Municipal de Juína (www.juina.mt.gov.br).

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2013, acrescentando o valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil, e duzentos reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 063/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:745A0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 068/2013

Contratado: EDSON CORTEZ OLIVEIRA 62231707187

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 068/2013,

é objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM INSTALAÇÃO 2.000 (DOIS MIL) PONTOS E MANUTENÇÃO DE 6.000(SEIS MIL) PONTOS NA ZONA URBANA, INCLUSOS, DISTRITO DE FILADELFIA, FONTANILLAS E TERRA ROXA, DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2013, acrescentando o valor de **R\$R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Decima Primeira – Do prazo, referente ao Contrato nº. 068/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:141F7C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 069/2013

Contratado: MARCELINO CONTINI -ME

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 069/2013, é objeto do presente contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSA NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2013, acrescentando o valor de **R\$R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III-Aditar a Cláusula Decima Primeira – Do prazo, referente ao Contrato nº. 069/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E36247A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 070/2013

Contratado: THAIS MOLINARI AVELINO

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I –Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 070/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano

localizado na Rua Loanda, nº. 105, Lote 23, Quadra 35, Setor “D” Módulo 05 - **Juina-MT**, destinado para adequação e instalação da Unidade Básica de Saúde Equipe PSF – 01 do Módulo 05, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:055E62E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 099/2013

Contratado: HUMBERTO DONIZETE DELISE.

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 112/2013, é objeto do contrato Prestação de Serviço de Mão de Obra na coleta de lixo de no mínimo 03 (três) vezes por semana no Distrito de Terra Roxa, neste Município, sendo todas despesas para execução dos serviços, por conta do contratado.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2013, acrescentando o valor de **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 112/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 03 (três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:1101DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 100/2013

Contratado: JOSMAR ESTOLARICA CANONICO

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 100/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Humberto de Campos, 246 no Lote nº 02, Quadra 07 Módulo 01 em **Juina-MT**, destinado para a instalação do Lar do Adolescente, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:7065C1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 112/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 112/2013

Contratado: HUMBERTO DONIZETE DELISE.

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 112/2013, é objeto do contrato Prestação de Serviço de Mão de Obra na coleta de lixo de no mínimo 03 (três) vezes por semana no Distrito de Terra Roxa, neste Município, sendo todas despesas para execução dos serviços, por conta do contratado.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2013, acrescentando o valor de **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 112/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 03 (três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:5B1E70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 113/2013

Contratado: ROSINEY PEREIRA SOUZA

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 113/2013, é objeto do contrato prestação de serviços junto a Agência de Correios Comunitário do Distrito de Filadélfia, neste Município, conforme Termo de Convênio nº 01/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juina e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 113/2013, acrescentando o valor de **R\$ 2.172,00 (Dois mil e cento e setenta e dois reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 113/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 03 (três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:9FF1BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 115/2013

Contratado: ELOISE MAIARA DE SANTANA DOS SANTOS

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 115/2013, é objeto do contrato prestação de serviços junto a Agência de Correios Comunitário do Distrito de Terra Roxa, neste Município, conforme Termo de Convênio nº 54/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 115/2013, acrescentando o valor de **R\$ 2.172,00 (Dois mil e cento e setenta e dois reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 115/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 03 (três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:1A70B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 116/2013

Contratado: BRUNO DALTOÉ

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 116/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel Urbano, no Lote Desmembrado da Quadra 04, Setor de Serviços – Juína-MT, destinado para funcionamento do **Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar PSF Rural - 1 e 2 da BR AR-1**, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:823A769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 118/2013

Contratado: ANTONINHO PAGNUSSAT

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 118/2013, referente a locação de **Imóvel Urbano**, sito nesta no **Lote 05, Quadra 54, Setor “G” – Módulo 05 – Rua Altonia – Juína-MT**, destinado ao funcionamento do **Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar PSF-2 do Módulo 05**, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:C0C5BED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 119/2013

Contratado: GESLANI DE LARA

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 119/2013, referente a locação de **Imóvel Urbano**, sito nesta no **Lote 11, Quadra 167, Setor “I” – Módulo 05 – Juína-MT**, destinado ao funcionamento do **Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar PSF-3 do Módulo 05**, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:16AD5842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 120/2013

Contratado: JOBELINO DAMIÃO DA CRUZ FILHO

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 120/2013, referente a locação de **Imóvel Urbano**, sito nesta no **Lote 21, Quadra 13, Módulo 04 – Juína-MT**, destinado ao funcionamento do **Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar PSF do Módulo 04**, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:9F38673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 121/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 121/2013

Contratado: VALÉRIA DA COSTA MARQUES

Vigência: 02/01/2014 à 31/03/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 121/2013, referente a locação de **Imóvel Urbano**, sito nesta no **Lote 05, Quadra 10, Módulo 01 – Av. Cristiane Casquet nº 118 – Juína-MT**, destinado a instalação do **CAPS – Centro de**

Atenção Psicossocial, em decorrência do acréscimo de **03 (três)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.617,00 (hum mil, seiscentos e dezessete reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:B98B7F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 122/2013

Contratado: LUCINÉIA APARECIDA GONÇALVES

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo*, do Contrato de Locação nº. 122/2013, referente a locação de Imóvel Urbano, sito nesta no Lote 15, Quadra 12, Módulo 01, Av. Cristiane Casquet nº 518 – Juína-MT, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar – PSF Central, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:5962CC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 123/2013

Contratado: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MORAIS

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo*, do Contrato de Locação nº. 123/2013, referente a locação de Imóvel Urbano, na Rua Principal s/nº - Distrito de Filadélfia – Juína-MT, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do Distrito de Filadélfia, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 5.172,00 (Cinco mil e cento e setenta e dois reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:6A4AF82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 124/2013

Contratado: EDIVALDO BEZERRA PEREIRA

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo*, do Contrato de Locação nº. 124/2013, referente a locação de Imóvel Urbano, sito nesta no Lote 20, Quadra 224, Módulo 06 – Rua Nova Granada s/nº Juína-MT, destinado ao funcionamento

do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Módulo 06, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:D6D2E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 126/2013

Contratado: CARMEM STRAMANDINOLI LUI

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo*, do Contrato de Locação nº. 126/2013, referente a locação do Imóvel Denominado Seção Industrial Desmembrada da Quadra 44, Lote com área de 1.250m² – Juína-MT, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para depósito de pneus não utilizáveis, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 7.044,00 (Sete mil e quarenta e quatro reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:E0EDDC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Contrato nº: 133/2013

Contratado: DJALMA LOPES NUNES JUNIOR

Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Dotação: Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo*, do Contrato de Locação nº. 133/2013, referente a locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Eugenio Roberto Bergamim, nº. 153, Lote 02, Quadra 13, do Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, Módulo 02 - Juína-MT, destinado para adaptação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, em decorrência do acréscimo de **12 (doze)** meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 16.272,00 (Dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:D8ED11F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 142/2013****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO****Contrato nº:** 142/2013**Contratado:** S. M DA SILVA CASTRO ME**Vigência:** 02/01/2014 à 31/12/2014**Dotação:** Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.**Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto**, referente ao Contrato nº. 142/2013, é objeto do contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS TELEFÔNICAS, PABX, LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E DIGITAIS, DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.**II – Aditar a Cláusula Segunda – Do prazo**, referente ao Contrato nº. 142/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de dezembro de 2014**.**III - Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 142/2013, acrescentando o valor total de **R\$18.360,00 (Dezoito mil e trezentos e sessenta reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais)**, cada parcela**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:D26D822A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 159/2013****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO****Contrato nº:** 159/2013**Contratado:** SERVICAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**Vigência:** 02/01/2014 à 31/12/2014**Dotação:** Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.**Objeto: I -Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto**, referente ao Contrato nº. 159/2013, é objeto do contrato Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Juína, Estado de Mato Grosso.**II – Aditar a Cláusula Segunda – Do prazo**, referente ao Contrato nº. 159/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de janeiro de 2014**.**III - Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2013, acrescentando o valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

LOTE 01 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE E CAMIONETES						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.	V. Unt.	V. Total
1	103324	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSÃO E ACESSÓRIOS DOS VEICULOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO CAMINHONETE)	SERVIÇO	20	475,00	9.500,00
2	103321	SERVICOS DE REPAROS	SERVIÇO	20	475,00	9.500,00

		NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSÃO E ACESSÓRIOS DOS VEICULOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO CAMINHONETE.				
Total Geral 19.000,00						

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:459CB1B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 175/2013****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO****Contrato nº:** 175/2013**Contratado:** AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME**Vigência:** 02/01/2014 à 30/06/2014**Dotação:** Dotação Orçamentária programada para exercício de 2014.**Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto**, referente ao Contrato nº. 175/2013, é objeto do contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICÍPIO DE JUÍNA.**II - Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo**, referente ao Contrato nº.175/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 06 (seis) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **30 de Junho de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:FD60A077**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2013****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO****Contrato nº.:** 052/2013**Contratado:** INVIOLÁVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME.**Valor:** R\$11.569,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e nove reais)**Vigência:** 01/04/2014 a 30/04/2013**Dotação:** Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014.**Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto**, referente ao Contrato nº. 052/2013, sendo como objeto do presente contrato serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, com equipamento Monicel com sistema GPRS que acompanha módulo celular e equipamento Monitus com sistema telefone convencional sem módulo celular.**II -Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo**, referente ao Contrato nº. 052/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 01 (um) mês de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **01 de Abril de 2014** até o dia **30 de abril de 2014**.**III - Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 052/2013, acrescentando o valor de **R\$11.569,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e nove reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:87AF9E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2013

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO

Contrato nº.: 050/2013

Contratado: QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA.

Valor: R\$ 58.500,00 (quinze mil reais)

Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 050/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na quadra 30 Setor Industrial - Juína-MT, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, deste Município, em decorrência do acréscimo de 09 (nove) meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de abril de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 58.500,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (cinco mil reais), cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:F84A280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 112/2013

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO

Contrato nº.: 112/2013

Contratado: HUMBERTO DONIZETE DELISE.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 112/2013, é objeto do contrato Prestação de Serviço de Mão de Obra na coleta de lixo de no mínimo 03 (três) vezes por semana no Distrito de Terra Roxa, neste Município, sendo todas despesas para execução dos serviços, por conta do contratado.

II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2013, acrescentando o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), a serem pagos conforme a execução dos serviços.

III – Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato nº. 112/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 01 (um) mês de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2014 até o dia 30 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:8BC73438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 056/2013

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO

Contrato nº.: 056/2013

Contratado: POSTO 10 LIMITADA

Vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 056/2013, sendo objeto Aquisição de combustível para manutenção de veículos em trânsito com destino a Cuiabá, das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Juína, estado de Mato Grosso.

II – Aditar a Cláusula Decima Primeira – Do prazo, referente ao Contrato nº. 056/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de abril de 2014 até o dia 30 de abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:29384ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 162/2013

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO

Contrato nº.: 162/2013

Contratado: MÁXIMA POSTO 10 LIMITADO.

Valor: de R\$ 23.826,27 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 162-2013, sendo objeto

Aquisição de combustível com abastecimento em Cuiabá, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais.

II – Aditar a Cláusula Decima Primeira – Do prazo, referente ao Contrato nº. 162/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de abril de 2014 até o dia 30 de abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BAFBA667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 032/2014

Contratado: SOUL PROPAGANDA LTDA

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Vigência: 06/03/2014 a 28/02/2015

Dotação: Dotações constantes do exercício de 2014 e 2015

Objeto: prestação de serviços de publicidade para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BA7835CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 033/2014

Contratado: FOGACA & TEIXEIRA LTDA – ME

Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Vigência: 10/03/2014 a 10/05/2014

Dotação: 03.03130.2315.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos de Plantão Clínico no SAMU+Plantão UPA+Serviços como Diretor Técnico (12 horas presenciais de segunda a segunda-feira – Ambulatorial+Emergencial+SAMU+Matutino e Vespertino) na UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

TABELA DE PROCEDIMENTOS:

Procedimento	Valor Unit.	QTDE	Valor total
PLANTÕES CLÍNICOS NO SAMU+PLANTÃO UPA+SERVIÇOS COMO DIRETOR TÉCNICO (12 HORAS PRESENCIAIS DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA – AMBULATORIAL+EMERGENCIA+SAMU+MATUTINO E VESPERTINO) NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO	R\$1.500,00	62	R\$ 93.000,00
TOTAL			R\$ 93.000,00

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:09CECF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014**

Contrato nº.: 034/2014

Contratado: WR SERV. E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Vigência: 14/03/2014 a 31/12/2014

Dotação: 03.03140.2330.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Juína-MT conforme a legislação vigente, e com conteúdo mínimo previsto no Anexo X do edital.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:EEEC3631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 035/2014

Contratado: ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: 24/03/2014 a 24/05/2014

Dotação: 03.03130.2318.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA (PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SOBRE AVISO NOS FINS DE SEMANA – 24 HORAS), ATENDENDO A DEMANDA CIRURGICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:12475FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 036/2014

Contratado: RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

Valor: R\$ 662.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Vigência: 28/03/2014 a 31/12/2014

Dotação: 08.08100.2803.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica / 08.08100.2805.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHOS E MAQUINAS, NO REGIME MENSAL E EM HORAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
08	LOCACAO MENSAL - CAMINHÃO BASCULANTE - CAP -12-14 MTS	UN	12	9.000,00	108.000,00
09	LOCACAO MENSAL - CAMINHÃO BASCULANTE - CAP -12-14 MTS	UN	12	9.000,00	108.000,00
10	LOCACAO MENSAL - CAMINHÃO BASCULANTE - CAP -12-14 MTS	UN	12	9.000,00	108.000,00
11	LOCACAO MENSAL - CAMINHÃO BASCULANTE - CAP - 12-14 MTS	UN	12	9.000,00	108.000,00
12	SERVICO HORA - TRATOR ESTEIRA C/ PESO OPERACIONAL MIN. 12 T	UN	2.000	115,00	230.000,00
TOTAL				R\$ 662.000,00	

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:E1B160D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 232/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

CONTRATADO (A): PEDRO AGNALDO RICHE

CONTRATO Nº: 232/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CHAMADOS.

DATA: 18/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: R\$ 9.438,20

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:78D5D479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.284/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

CONTRATADO (A): LETICIA LEDIANI PARDIM DE LARA

CONTRATO Nº: 284/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO NELCI SCHMITT LINK CEDIDA PARA SMEC.

DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: R\$ 12.027,76

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7D7306E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.299/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº: 299/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO CENIRA APARECIDA DOMINGUES COOPERAÇÃO TECNICA.

DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 12.027,76

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:78DD1870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.278/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOSE DE SOUZA
CONTRATO Nº: 278/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO LUZINETE OLIVEIRA DO AMARAL NA COORDENAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA.
DATA: 24/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: R\$ 11.302,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:168CBCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.298/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): LORRAYNE BATISTA DOS SANTOS
CONTRATO Nº: 298/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CHAMADOS.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 7.009,48

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2045340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.297/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ALIDA MARCIA ROCHA OLIVEIRA
CONTRATO Nº: 298/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN NA DIREÇÃO DO C.E.I-CRIANÇA FELIZ.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:41016730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.249/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): GISELIA CRISTINA DA SILVA
CONTRATO Nº: 249/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO DARCY JOSE PAZZA NA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D4BA2572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.271/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): SIMONE CRISTINA DE SANTANA MEDEIROS
CONTRATO Nº: 271/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ANGELA

BARBOSA DOS SANTOS RIGUI NA DIREÇÃO DO C.E.I NOSSO LAR .

DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 21.048,66

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:OFFA1927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.256/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): EDSON RODRIGUES COUTINHO
CONTRATO Nº: 256/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO MARIA APARECIDA GOMES NA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA.
DATA: 07/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 18.041,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:60912786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.262/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ESTER DA SILVA TORRES
CONTRATO Nº: 262/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO MARIA APARECIDA VIEIRA CASARIN NA COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
DATA: 14/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 17.593,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:83C2A4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.261/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): MARIO CESAR NEPOMUCENO DOS SANTOS
CONTRATO Nº: 261/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA CEDIDO PARA SMEC.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 12.027,76

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:974C507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.254/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): GISLAINE DO NASCIMENTO FARIA
CONTRATO Nº: 254/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA LUCIA PEREIRA DE FREITAS NA COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA.
DATA: 07/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 12.027,86

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E96C9E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.276/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): TEREZINHA MARIA EICH
CONTRATO Nº: 276/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ELIANA DIAS MENDES DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 12.027.86
Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D4687827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.253/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): SAMARA UCHOA FEITOSA ANDRADE
CONTRATO Nº: 253/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO IIMA DE ARAUJO SILVA NA COORDENAÇÃO DA C.E.I ARCO IRIS.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 12.027.86
Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8A99DDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.233/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JAY JOSE DA COSTA FARIA
CONTRATO Nº: 233/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.
DATA: 18/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 9.438,20
Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ABF0C682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.228/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): EDENIR ALVES DA COSTA
CONTRATO Nº: 228/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.
DATA: 18/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 9.438.20
Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A1F31D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.288/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JONAS PEREIRA
CONTRATO Nº: 288/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.
DATA: 18/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 9.438.20
Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:914E929F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.231/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): VILSON SILVA CASTILHO
CONTRATO Nº: 231/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.
DATA: 18/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 9.438.20

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:00B8F788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.285/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ELISANGELA KAISER
CONTRATO Nº: 285/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO MARCIA APARECIDA BRAZ DE LIMA NA COORDENAÇÃO DO C.E.I ARCO IRIS.
DATA: 14/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 17.593.85

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9995A3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.267/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): GISLAINE PEREIRA ELIAS
CONTRATO Nº: 267/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO CRISTIANA GONÇALVES ROCHA DE LICENÇA MATERNIDADE.
DATA: 11/03/2014 **VIGÊNCIA:** 02/08/2014 **VALOR:** 4.275.28

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EE418E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.251/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA
CONTRATO Nº: 251/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LOBATO NA COORDENAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES.
DATA: 24/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 9.607.31

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:01EF459E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.252/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOSIANE PACHECO DE SOUZA
CONTRATO Nº: 252/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO GLECI PAGNUSSAT DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.
DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 18.041.70

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BA63F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.248/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): TATIANA GONZALES ANDRADE
CONTRATO Nº: 248/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ROSALI PAULETTO STUANI DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 7.009.48

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D837DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.243/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOSE LEANDRO NUNES DIAS
CONTRATO Nº: 243/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ADILSON PEREIRA DA SILVA NA DIREÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ.
DATA: 24/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 9.607.31

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:849BA64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.245/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): SIMONE DA SILVA GONZAGA PIRAJAO
CONTRATO Nº: 245/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ANA NERY ALVES FERREIRA NA DIREÇÃO DO C.E.I LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES.
DATA: 07/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 18.041.70

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:22601CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.277/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): IRACELMA SILVA CASTILHO FONSECA
CONTRATO Nº: 277/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ROSILENE CATIANE DA SILVA ROMÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.
DATA: 07/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 7.009.48

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:36E36B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.269/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): MARIA NUNES DIAS
CONTRATO Nº: 269/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO ELENICE ROSA BRUGNERA NA DIREÇÃO DO C.E.I. BRUNO LEONARDO DA COSTA CAMPOS.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041.70

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:06CF8676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.230/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): NEY DANIEL DA BATISTA
CONTRATO Nº: 230/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014 ,DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.
DATA: 19/03/2014
VIGÊNCIA: 19/12/2014
VALOR: 9.438.20

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:89D35B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.229/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOSE APARECIDO DOS SANTOS
CONTRATO Nº: 229/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.
DATA: 18/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 9.438.20

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DC171B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.283/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA
CONTRATO Nº: 283/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO MARCIA FRANÇA MACIEL NA DIREÇÃO DO C.E.I ARCO IRIS.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 21.048.66

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DE14ABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.257/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): EDSON ROCHA
CONTRATO Nº: 257/2014.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO MARIA LUISA DOMINGUES FERREIRA CEDIDA PARA SMEC.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041.70

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4B83C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.258/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA
CONTRATO Nº: 258/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO IRANILDO DE OLIVEIRA NERY CEDIDO PARA SMEC.

DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041.70

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B5913C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.259/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): CLAUDIONICE MENDES DIAS
CONTRATO Nº: 259/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO DIRLEI MARIA DE LICENÇA PRÊMIO E DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: 7.009.48

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C7773B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.258/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA
CONTRATO Nº: 258/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO IRANILDO DE OLIVEIRA NERY CEDIDO PARA SMEC.

DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: 18.041.70

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3C35C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.239/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA BARREIRO
CONTRATO Nº: 239/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014 ,EM SUBSTITUIÇÃO APARECIDA IONICE PEREIRA NA COORDENAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ.

DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041.70

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ED36707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.280/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL
CONTRATO Nº: 280/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014 , EM SUBSTITUIÇÃO MARIA HILDA PANAS NA COORDENAÇÃO DO C.E.I LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES LUIZ .

DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: 18.041.70

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E810E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.274/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ADRIANA CAROLINE DA CRUS
CONTRATO Nº: 274/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO SILMARA SALETE BOSCATO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: 21.048.66

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:41FF48C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.287/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES
CONTRATO Nº: 287/2014.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO MARIA BARREIRO DE SOUSA NA COORDENAÇÃO DO C.E.I DOM FRANCO DALLA VALLE

DATA: 07/03/2014

VIGÊNCIA: 19/12/2014

VALOR: 21.048.66

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1C6EF841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 122/2013.

CONTRATO: 04/2014

TERMO ADITIVO Nº: 122/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): JAQUELINE BERNARDI TRENTINI

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 306 DIAS.

DATA: 28/02/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 19.573,79

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:233FAFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 152/2013.

CONTRATO: 04/2014

TERMO ADITIVO Nº: 152/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): FABIO SABATINE BOCK

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 306 DIAS.

DATA: 28/02/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 19.573,79

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9A961F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 174/2013.

CONTRATO: 04/2014**TERMO ADITIVO Nº:** 174/2013**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****CONTRATADO (A): MARLENE BALASSONI VOLPATO****OBJETO:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 306 DIAS.**DATA:** 28/02/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 22.840,04**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8E5BC016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 225/2013.**

CONTRATO: 03/2014**TERMO ADITIVO Nº:** 225/2013**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****CONTRATADO (A): ROSIANE BUSCHER****OBJETO:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 306 DIAS.**DATA:** 28/02/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 7.606,03**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BF713904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 279/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**CONTRATADO (A):** NATALINA LOPES DOS SANTOS**CONTRATO Nº:** 279/2014.**OBJETO:** CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A MARICLENE HENEMAM NA DIREÇÃO DA C.E.I SÃO CRISTOVÃO.**DATA:** 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 18.041,70**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F27C8EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.275/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**CONTRATADO (A):** DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ**CONTRATO Nº:** 275/2014.**OBJETO:** CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO LEILA OLIVEIRA SIARA NA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA**DATA:** 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 18.041.70**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:203B5440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.227/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**CONTRATADO (A):** ELCIO BUDINE**CONTRATO Nº:** 227/2014.**OBJETO:** CONTRATATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CONVOCADOS.**DATA:** 17/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** 9.473.03**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:31F508A5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTAO PREGÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2014****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS MATERIAIS AFINS**”:

VENCEDORES:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME – CNPJ: 10.226.940/0001-57**VALOR TOTAL:** R\$ 123.509,90 (Cento Vinte Três Mil, Quinhentos Nove Reais, Noventa Centavos).**R. MERLIM ROCHA DA SILVA – ME – CNPJ: 14.837.580/0001-80****VALOR TOTAL:** R\$ 1.850.279,70 (Hum Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil, Duzentos Setenta Nove Reais, Setenta Centavos).**R. OSSUNA DE SOUZA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 04.834.140/0001-16****VALOR TOTAL:** R\$ 278.436,00 (Duzentos Setenta Oito Mil, Quatrocentos Trinta e Seis Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 04 DE ABRIL 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:8E111CDB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DIESEL/ÁLCOOL/GASOLINA E LUBRIFICANTES, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO”.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014, cujo certame se deu às 08 hs do dia 01/04/2014; objeto: Aquisição de combustíveis, diesel/álcool/gasolina e lubrificantes, para serem utilizados nas secretarias deste município”, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME vencedora nos LOTES 01, 02, 03 e 04 com os seguintes valores LOTE 01: R\$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), preço final. LOTE 02 R\$ 91.390,00 (noventa e um mil trezentos e noventa reais), preço final. LOTE 03: R\$ 143.080,00 (cento e quarenta e três mil oitenta reais), preço final. LOTE 04 R\$ 17.155,00 (dezesete mil cento e cinquenta e cinco reais).

Lambari D'Oeste/MT. 04 de Abril de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:607DC4E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de Abril de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Abril de 2014 às 15:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Software para Sistema de Educação e Controle Escolar, Sistema de Gestão em Saúde e Sistema de Ação Social para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Social, com as seguintes especificações: descrição completa constante do anexo I”. a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@lambaridoeste.mt.gov.br .

Lambari D'Oeste/MT em 04 de Abril de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:FE926B2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2649, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Homologa o Resultado do Concurso Público Edital nº 01/2013 e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, referente ao Edital nº 01/2013.

Art. 2º A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos, estão descritos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F75997BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

REFERENTE: Aquisição de Equipamentos médicos Hospitalares para qualificar o transporte de pacientes nas ambulâncias, do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 27/03/2014

Empresa Vencedora: Item 001 a empresa: INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS no valor de R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil e novecentos e sessenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 04 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:C628590C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014

REFERENTE: Pregão Eletrônico com registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 27/03/2014

Empresa Vencedora: Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA foi vencedora dos itens 008, 009, 076 e 151 totalizando o valor de R\$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais); a empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 001, 002, 005, 010, 015, 023, 044, 056, 059, 086, 091, 097, 103, 109, 113, 119, 124, 149, 155 totalizando R\$ 57.495,50 (cinquenta sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, vencedora dos itens 007, 025, 04, 035, 040, 042, 046, 047, 067, 094, 095, 102, 106, 111, 118, 125, 128, 129, 133, 143 e 145 totalizando R\$ 190.954,00 (cento e noventa mil e novecentos e cinquenta quatro reais); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 012, 014, 024, 032, 050, 060, 068, 071, 073, 078, 079, 085, 087, 099, 100, 101, 114, 115, 139 totalizando R\$ 101.065,40 (cento e hum mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, vencedora dos lotes 028, 054, 075, 098, 154 totalizando R\$ 77.966,50 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. Vencedora dos lotes 066, 074, 117, 132, totalizando R\$ 91.475,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMAEUTICA LTDA, vencedora dos itens 116, 146, 147, totalizando R\$54.520,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens: 049, 051, 053, 055, 063, 064, 069, 077, 080, 081 e 082 totalizando R\$ 78.084,00 (setenta e oito mil e oitenta e quatro reais), a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, vencedora dos itens 004, 006, 011, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 030, 031, 037, 038, 057, 061, 062, 065, 070, 083, 088, 093, 096, 105, 107, 108, 112, 148, 150, 152, 157 totalizando 220.777,50 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa : PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora com os itens 026, 029, 048, 084, 092, 110, 121, 130, 131, 134, 135, 136, 137 141, 142 e 144 totalizando R\$ 66.065,33 (sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e tres centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Abril de 2014

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:47FEF934**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014****REFERENTE:** Contratação de empresa para aquisição de jogos de Bandeiras para uso das Secretarias Municipais deste município de Lucas do Rio Verde – MT.**Data:** 27/03/2014**Empresa Vencedora:** Lote 001 a empresa: M. MARTINS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta), Lote 02 a empresa: M. MARTINS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA no valor de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais), Lote 03 a empresa: M. MARTINS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:87CDA3B7**PREFEITURA MUNICIPAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, o resultado da Chamada Publica nº 01/2014

Vencedor e Valor: declarou vencedor conforme segue: Sr. NILFO WANDSCHEER vencedor do item 31 – leite pasteurizado quantidade 10.000 litros com valor de R\$ 2,00 (dois reais) o litro, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA(polpa) vencedor do item 17 – polpa de abacaxi quantidade 2.000 kg com valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) o kg, item 18 – polpa de cajú quantidade 600 kg com valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) o kg, item 20 – polpa de acerola quantidade 1.500 kg com valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) o kg e item 33 – polpa de maracujá quantidade 2.500 kg com valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), Sr. ALBERI BAMPI vencedor do item 5 – abóbora moranga quantidade 300 kg com valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) o kg, item 6 – batata doce quantidade 200 kg com valor de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) o kg, item 8 – milho verde descascado quantidade 1.000 kg com valor de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) o kg, item 14 – melancia quantidade 10.000 kg com valor de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) o kg, item 15 – abacaxi pérola quantidade 500 kg com valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o kg, item 16 – mamão formosa fresco quantidade 600 kg com valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o kg, item 21 – ovo de galinha quantidade 2.000 dz com valor de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) a dúzia, Sr. JOSÉ QUICHELLER vencedor do item 7 – mandioca descascada quantidade 1.800 kg com valor de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) e item 23 – pepino quantidade 700 kg com valor de R\$ 2,00 (dois reais centavos) o kg, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COAIT vencedor do item 4 – polpa de laranja quantidade 500 kg com valor de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) o kg, Sr. ANSELMO PERIN vencedor do item 32 – frango caipira ou semi-caipira quantidade 2.140 kg com valor de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) o kg, RIVALDO TURCATO vencedor do item 2 – alface crespa, quantidade 5.000 un com valor de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade; item 3 – rúcula, quantidade 500 un com o valor de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade conforme disposições contratuais e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009. RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-

SE a aquisição dos Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 04 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:D4A766DB**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014****Objeto do Pregão:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.**Data:** 04 de Abril de 2014**Empresa Vencedora:** A empresa: INVIO LAVE LUCAS ALARMES LTDA ME, com o valor total de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 04 de Abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:B030F652
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2014 – REGISTRO DE
PREÇO 07/2014

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), para uso na execução dos serviços desta autarquia, **tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital. Realização: Por meio do site www.bll.org.br. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 08/04/2014 até as 07:00 horas do dia 17/04/2014, horário de Brasília - DF.**

Início da sessão pública de disputa 17/04/2014 às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Abril de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:A9272135
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de abril de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guará nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT,

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR POR ITEM, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR HORA SERVIÇO, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABOS, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA – MT, para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 04 de abril de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:1847FFF2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3737 DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

“Altera o art. 1º da portaria nº 3436/2014 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da portaria nº 3436/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA, Secretário Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº 2043 - **Presidente**
MARYLAINE DE LIMA SANTANA, Secretária Adjunta de Planejamento, matrícula nº 5729 - **Membro**

ELIANE PANASSOL, Adjunto Imediato, matrícula nº 0032 - **Membro”**

Art. 2º- Os demais artigos da portaria nº 3436/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:43E6F73E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1858 DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal 1651, de 02 de janeiro de 2013, que nomeava o Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:CEC92E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1859 DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre Designação de Cargo de Livre Nomeação, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Designar o Sr. **IVAINÉ MOLINA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi designado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:0117ADCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **23 de ABRIL de 2014 das 14h30min as 15h30m (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bll.org.br o **“PREGÃO**

ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO UMA (01) CAMINHONETE UTILITÁRIA E UMA (01) MOTOCICLETA 125 CC EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 07/04/2014 as 17:00 hrs do dia 22/04/2014 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 036/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br, no site www.bll.org.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 07 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:AB28C938

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 010 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REPONSAVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar a servidora **DANUBIA DA SILVA LEÃO, portadora do RG. Nº 1564014-0 e CPF. Nº 013 035 061-30, Funcionária lotada no departamento da Secretaria da Câmara Municipal no cargo de Telefonista**, residente na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 339 – Centro- Mirassol D'Oeste-MT., lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Telefonista, como Ouvidora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Fica revogada a Portaria nº. 026 de 20 de agosto de 2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 01 de abril de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:AAC96401

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO CV**

EDITAL Nº. 002/2014

CARTA CONVITE Nº. 002/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 001/2014 DE 03 DE JANEIRO DE 2014, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 14/04/2014, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MIRASSOLENSE, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.º 3226, CENTRO. ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 002/2014, REFERENTE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IN LOCO, ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA E APOIO À DISTÂNCIA (POR TELEFONE, COMUNICADOR INSTANTÂNEO, PORTAL CORPORATIVO, E-MAIL, FAC-SÍMILE E FERRAMENTAS DE CONTROLE REMOTO), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Sendo enviadas as Cartas Convites para as EMPRESAS:

1. ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ E INFORMATICA LTDA;
2. ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMNTO - EPP;
3. B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTATES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 15:00 HORAS DO DIA 14/04/2014.

MIRASSOL D'OESTE-MT, 07 DE ABRIL DE 2014.

MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão permanente de Licitação

Portaria 001/2014

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'oeste-MT

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:FB21A204

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO CV**

EDITAL Nº. 003/2014

CARTA CONVITE Nº. 003/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 001/2014 DE 03 DE JANEIRO DE 2014, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 14/04/2014, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MIRASSOLENSE, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.º 3226, CENTRO. ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 003/2014, REFERENTE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS (SOFTWARES), COM TRABALHOS DE CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL (NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA) OU À DISTÂNCIA (POR TELEFONE, COMUNICADOR INSTANTÂNEO, PORTAL CORPORATIVO, E-MAIL, FAC-

SÍMILE OU FERRAMENTAS DE CONTROLE REMOTO), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Sendo enviadas as Cartas Convites para as EMPRESAS:

1. ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ E INFORMATICA LTDA;
2. DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP;
3. INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTATES DO RAMO, **ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 14/04/2014.**

MIRASSOL D'OESTE-MT, 07 DE ABRIL DE 2014.

MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão **Permanente de Licitação**
Portaria 001/2014

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D'oeste-MT

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:B99A8D69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.211**

LEI Nº 1.211 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária realizada dia 24 de março de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para Estabelecimentos de Ensino Superior que vierem a se estabelecer no Município de Mirassol D'Oeste com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento do Ensino Superior, adequando o município às necessidades educacionais, incentivando a instalação de empresas prestadoras de serviços educacionais de nível superior.

§ 1º O Programa de Incentivos Fiscais terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data de sua concessão.

§ 2º A adesão ao Programa deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação desta lei.

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 2º Os incentivos fiscais referidos no art. 1º desta lei serão os seguintes:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado, a partir do ano seguinte ao da data da homologação da declaração a que se refere o art. 3º, pelo prazo de 10 (dez) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 1º desta lei, o que ocorrer primeiro;

II - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços educacionais prestados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da homologação da declaração a que se refere o art. 3º desta lei, e pelo prazo de 10 (dez);

§ 1º O incentivo fiscal de que trata o inciso I do “caput” deste artigo somente será concedido quando os imóveis forem efetivamente utilizados no desenvolvimento das atividades de prestação dos serviços de ensino superior.

§ 2º O incentivo fiscal de que trata o inciso II do “caput” deste artigo não poderá resultar na isenção de outros serviços prestados pela beneficiada, que não sejam serviços de ensino superior.

DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 3º A inclusão no Programa de Incentivos Fiscais dar-se-á por opção do contribuinte incentivado mediante declaração, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei, cabendo à autoridade administrativa competente a sua homologação, desde que atendidas as condições desta lei.

§ 1º Deverá a Secretaria Municipal de Fazenda exigir do interessado declaração periódica, acompanhada de outros dados e documentos a critério da autoridade administrativa, comprobatórios do cumprimento das condições estabelecidas para a permanência no Programa.

§ 2º A falta de cumprimento da exigência a que se refere o § 1º deste artigo acarretará:

I - a suspensão dos benefícios até que regularizada a exigência, observado o inciso II deste parágrafo;

II - a exclusão do Programa quando o contribuinte incentivado deixar de entregar a declaração por duas vezes, consecutivas ou não.

Art. 4º A concessão dos incentivos fiscais a que se refere o art. 3º desta lei fica condicionada ao início da prestação dos serviços incentivados em até 3 (três) anos a partir da data da homologação da declaração a que se refere o “caput” do art. 4º desta lei.

Art. 5º O incentivo fiscal a que se refere o inciso IV do “caput” do art. 3º desta lei não poderá ser usufruído:

I - com o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional de que trata o Capítulo IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - com outro programa de incentivo fiscal do Município.

Art. 6º Não serão concedidos incentivos fiscais aos contribuintes ou aos imóveis com débitos inscritos em Dívida Ativa.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 7º O contribuinte incentivado será excluído do Programa quando deixar de prestar serviços de ensino superior no município.

§ 1º A exclusão do contribuinte incentivado do Programa implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos tributos a que se refere o art. 2º desta lei, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, inclusive multa moratória, desde a data em que a condição deixou de ser atendida.

§ 2º Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta ou o recolhimento a menor do imposto sujeitará o infrator à multa fixada em 100% (cem por cento) do valor do imposto devido e não recolhido ou pago a menor.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo quando o pagamento do ISS for de responsabilidade dos tomadores ou intermediários dos serviços incentivados, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços no período compreendido entre a data em que a condição deixou de ser atendida e a data da exclusão do Programa, relativamente ao valor do incentivo fiscal usufruído.

§ 5º Ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, o contribuinte excluído do Programa na forma do “caput” deste artigo poderá nele reingressar apenas uma vez, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei.

§ 6º É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa.

§ 7º O contribuinte incentivado deverá, mediante declaração, comunicar à Administração Tributária qualquer fato que implique desatendimento das condições para permanência no Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Administração Tributária poderá utilizar comunicação eletrônica para, no âmbito do Programa, dentre outras finalidades:

- I - identificar o contribuinte incentivado de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificações e intimações;
- III - expedir avisos em geral.

Art. 9º. A pessoa que adquirir do contribuinte incentivado, a qualquer título, estabelecimento empresarial participante do Programa, e continuar a exploração da mesma atividade, sob a mesma ou outra razão social, continuará a gozar dos incentivos anteriormente concedidos, desde que atendidas as condições desta lei.

Art. 10. O Programa de Incentivos Fiscais será administrado pela Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 31 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:DD0B4C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 2673 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2330/2011, e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Ficam convocados para posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único devera comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com

vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, os candidatos deveram apresentar fotocópia autenticada em cartório que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- e) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**)
- h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- i) Cédula de Identidade;
- j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- k) Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- l) CPF do Cônjuge;
- m) CPF do Pai;
- n) CPF da Mãe;
- o) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);
- p) 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- q) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- r) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- s) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- t) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- u) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
- v) Carteira de Trabalho;
- w) Declaração de Bens;
- x) Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.

Artigo 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” 04 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2673 04 DE ABRIL DE 2014.

MONITORA DE CRECHE	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	28º LUGAR

VIGIA	CLASSIFICAÇÃO
GERSON PINA CASSIANO	8º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:07F8C593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

DECRETO Nº 2674 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2513/2013, e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício nos respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**)
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- CPF do Cônjuge;
- CPF do Pai;
- CPF da Mãe;
- Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);
- 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;

- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens;
- Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.

Artigo 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 04 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2674 04 DE ABRIL DE 2014.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSUEL ANTONIO DA SILVA	9º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:A34A9EEA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 009/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades das escolas municipais.** A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial 009/2014, cuja abertura ocorreu às 09:20, do dia 31/03/2014, sagrou-se vencedora dos **LOTES 01 e 02**; a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.366.502/0001-94 com valor global de R\$ **250.500,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais) . Os **LOTES 03 e 06** a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ nº 07.854.126/0001-72, com o valor global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); o **LOTE 04** a empresa **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - MEI**, CNPJ nº 13.998.220/0001-31, com o valor R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); o **LOTE 05** a empresa **M L P COMERCIO**, CNPJ nº 15.337.202/0001-09, com o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); O **LOTE 07** a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA - ME**, CNPJ nº 06.160.903/0001-16, com valor global de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro e novecentos reais); Os **LOTES 08 e 09** a empresa **LEVI RODRIGUES 95699678115**, CNPJ nº 13.418.607/0001-38, com o valor global de R\$ 20.823,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais

Nobres, 01 de ABRIL de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:FC875411

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014, cujo objeto era Aquisição de combustíveis para atender a frota municipal na zona rural, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 04 de abril de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:0E918E09

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 007/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades da sec. de assistência social.** A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial 007/2014, cuja abertura ocorreu às 16:15, do dia 31/03/2014, sagrou-se vencedora dos **LOTES 01 (cesta básica)**; a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.366.502/0001-94 com valor global de R\$ **51.205,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais).**

Nobres, 01 de abril de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6F2D6814

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 13/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 17/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, para atender a frota municipal na zona rural.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:1C1E56B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS LEI Nº 769/2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 513.000,00 ((Quinhentos e Treze Mil Reais), distribuídos da seguinte forma no quadro abaixo:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.12.361.0016.2264 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
33.90.30.00 – Material de Consumo	165.000,00	165.000,00
SOMA	165.000,00	165.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.12.361.0016.2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
33.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00	50.000,00
SOMA	50.000,00	50.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.12.361.0016.2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
33.90.30.00 – Material de Consumo	198.000,00	198.000,00
SOMA	198.000,00	198.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.006.12.361.0016.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00
SOMA	100.000,00	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:92E2C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 085/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Walquiria Conceição de Medeiros**, para o Cargo em Comissão de Gerente – **DAS – 1**, a partir de 02/04/2013

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:688D73F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro:Centro de Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 020/2014** - Aquisição de Baterias - Empresa Regiane Dolores do Nascimento ME, a partir de 18/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B806277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro:Centro de Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 021/2014** - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Empresa Multipla Distribuidora Comercial Ltda - EPP, a partir de 18/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:042C0025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 022/2014** – Empresa Fortunato Antonio de Sene, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D754D017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 023/2014** – Empresa Geraldo Fernandes da Silva - ME, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BD6B32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 024/2014** – Empresa Izael da Silva Barros, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:29BB2593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 025/2014** – Empresa José de Almeida Barros, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CB73490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 026/2014** – Empresa Maurício Antonio de Assunção Campos, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4DCE5AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 027/2014** – Empresa Nailzo José da Silva, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E776D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 028/2014** – Empresa P M dos Santos-ME, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E346D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 029/2014** – Empresa Sebastião Alves Teveira, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 19/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7357E896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 096/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/14** – Contratação de Agente Social da Equipe Volante.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F81132D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 097/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 031/14** – Contratação de Facilitador de Oficinas Artesanais para programas de serviços de convivências.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A9A47C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 098/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 032/14** – Contratação de Agente Social programa PAIF.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BA5E1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 099/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 033/14** – Contratação de Facilitador de Oficinas.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8991D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 100/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 034/14** – Contratação de Facilitador de Oficinas.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4F4DCECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Princiapl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 035/14** – Contratação de Facilitador de Oficinas.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9667B532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Saúde, **MARINES CHENET**, brasileira, RG:986051 SSP/MT, CPF: 667.804.701-04, residente na Rua João VI Qd 06 Lote 5B – Jd Imperador em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto dos contratos:

Contrato nº 036/2014 – Contratação de Médico em Ultrasonografia a partir de 21/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6E27BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Saúde, **MARINES CHENET**, brasileira, RG:986051 SSP/MT, CPF: 667.804.701-04, residente na Rua João VI Qd 06 Lote 5B – Jd Imperador em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto dos contratos:

Contrato nº 037/2014 – Contratação de Médico Psiquiatra a partir de 21/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4F70F2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34, residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 038/2014** – Empresa Crescência M Oliveira, Serviços de confecções de painéis, Mesas.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C4EF2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Senhora, **SANDRA ROSIMEIRE GUIMARÃES SANTOS**, brasileira, CPF: 487.975.021-20, residente na Av. Governador Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 039/2014** – Diocese de São Luis de Cáceres – Locação de Imóvel.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5FFA27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro:Centro de Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 040/2014** - Aquisição de Peças de rocadeira Empresa Altair Lackman e Cia - ME, a partir de 24/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C8E4AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro:Centro de Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 041/2014** - Aquisição de Marmiteix para Sec. Obras - Empresa Miguel Arcanjo, a partir de 24/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DF758B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO Nº 001/2014, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013, 051/2013 e 052/2013 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 050/2013, 051/2013 e 052/2013 -, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ACAO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM. LTDA ME – CNPJ: Nº 16.793.330/0001-11, MACHADO & SILVA LTDA – ME – CNPJ: Nº 08.710.871/0001 00 e MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME – CNPJ: Nº 02.827.167/0001-56.

ACAO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM. LTDA ME			16.793.330/0001-11		
LOTE: 1 - ATA DE REGISTRO DE PRECO 50/2013					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	APARELHO TELEFONICO SEM FIO PRETO	UNIDADE	14	120	R\$ 1.680,00
LOTE: 2 - ATA DE REGISTRO DE PRECO 50/2013					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	CAIXA AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 100 WRMS - HAYONIK	UNIDADE	1	1.800,00	R\$ 1.800,00
2	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM NO MINIMO 14 MEAPIXELS - PANASONIC	UNIDADE	5	575	R\$ 2.875,00
3	FILMADORA PROFISSIONAL 80GB FILMADORA COM 78xzoom - PANASONIC	UNIDADE	2	1.800,00	R\$ 3.600,00
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL CD E CARTAO DE CREDITO CESTO 14 LITROS	UNIDADE	11	600	R\$ 6.600,00
5	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL FOTO PANORAMICA: SIM 2D - 360 SWEEP PANORAMA- LENTE ZOOM DE 16X F= 4,28MM - 68,48MM (24MM - 384MM EQUIVALENTE A FILME DE 35MM) MARCA SONY	UNIDADE	4	1.500,00	R\$ 6.000,00
6	MICROFONE SEM FIO - LESOM	UNIDADE	2	570	R\$ 1.140,00
7	PROJETOR MULTIMIDIA SISTEMA DE PROJECAO 3LCD - EPSOM	UNIDADE	2	2.350,00	R\$ 4.700,00
8	RADIO PORTATIL POTNCIA 1W RMS - TOSHIBA	UNIDADE	2	480	R\$ 960,00
9	TELA PARA PROJETOR MATERIAL DA ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO E ALUMINIO (COM TRIPE) AJUSTE DA TELA COM ACABAMENTO RETRATIL (FUNCIONAMENTO TIPO ROLO) DIMENSOES DE 1,80X1,80M	UNIDADE	2	655	R\$ 1.310,00
10	TELEVISAO 42 POL MODO HOTEL - IMAGEM PROGRESSIVE SCAN XD ENGINE 42 FULL HD (1920X1080) - LG	UNIDADE	1	2.850,00	R\$ 2.850,00
LOTE: 6 - ATA DE REGISTRO DE PRECO 50/2013					
	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	BALANCA DIGITAL - CAPACID. 50 KG COM DIVISAO DE 10GR FUNCOES DO TECLADO LIGA/DESLIGA TARA (60% DA IRA ESCALA) IMPRESSAO E ZERO - BALMAK	UNIDADE	1	995	R\$ 995,00
LOTE: 8 - ATA DE REGISTRO DE PRECO 50/2013					
Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA 4 PRATELEIRAS FIXAS DIMENSOES: H: 1,98 E L: 90CM PROFUND. 40CM ARMARIO EM CHAPA 26 (ESPESURA 0,46MM)	UNIDADE	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
2	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA/ 4 PRATELEIRAS 1,74M X 75CM X 33CM	UNIDADE	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
3	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVET. COM DIMENSOES 1330X470X600MM CHAPA COM PUXADOR E SISTEMA DE GAVETAS TIPO NYLON NA COR CINZA CRISTAL	UNIDADE	2	R\$ 553,90	R\$ 1.107,80
4	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS REFORCADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI - JART	UNIDADE	19	R\$ 159,10	R\$ 3.022,90
MACHADO & SILVA LTDA - ME			08.710.871/0001-00		
LOTE: 5 - ATA DE REGISTRO DE PRECO 52/2013					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 12000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TELAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO	UNIDADE	5	R\$ 1.730,00	R\$ 8.650,00

	NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO				
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 18000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO	UNIDADE	5	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 24000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO	UNIDADE	3	R\$ 2.960,00	R\$ 8.880,00
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 30000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO COMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO	UNIDADE	1	R\$ 4.159,00	R\$ 4.159,00
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 36000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO COMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO	UNIDADE	4	R\$ 5.490,00	R\$ 21.960,00
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 48000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO	UNIDADE	1	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 60000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ BLUE/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO	UNIDADE	1	R\$ 8.541,50	R\$ 8.541,50
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 7000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO BLUE/	UNIDADE	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACT: CAPAC. DE 9000 BTUS/ CONTROLE REMOTO/ COR BRANCA/ COM 12 TECLAS/ COM VISOR EM BLACK LIGTH/ PALETAS DIRECIONAIS/ COM BAIXO NIVEL DE RUIDOCOMPRESSOR ROTATIVO/ FILTRO BIO BLUE/	UNIDADE	8	R\$ 1.570,00	R\$ 12.560,00
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME			02.827.167/0001-56		
LOTE: 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2013					
Item	Decrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	ARMARIO ALTO MEDINDO 80X47 POR 2X160	UNIDADE	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
2	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA: MODULADOS/ COMPOSTO POR LATERAIS PARTE INFERIOR E FUNDO EM AGLOMERADO DE 15MM REVESTIDOS EM LAMINADOS MELAMINICO BAIXA PRESSAO NA COR PADRAO	UNIDADE	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
3	ARQUIVO EM MADEIRA MDP MEDINDO NO MINIMO 1,38X0,47X0,48 (AXLXP) TIPO VERTICAL COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM ACO	UNIDADE	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
4	CADEIRA FIXA SEM BRACO ENCOSTO - REALME	UNIDADE	55	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
5	CADEIRA PLASTICA BRANCA PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO VIRGEM RESISTENTE AS INTEMPERIES E AO USO	UNIDADE	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
6	CADEIRA SECRETARIA INJETADA LISA - REALME	UNIDADE	16	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
7	LONGARINA 3 LUGARES ESPALDAR COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS COM BRACO/ PROFUNDIDADE APROXIMADA DE ASSENTO DE 45CM E LARGURA APROXIMADA DE 49CM - MARCA REALME	UNIDADE	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
8	LONGARINA 3 LUGARES ESPALDAR COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS COM BRACOS / PROFUNDIDADE APROXIMADA DE ASSENTO DE 45 CM E LARGURA APROXIMADA DE 49 CM - MARCA REALME	UNIDADE	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
9	MESA COM 2 GAVETAS MEDIDAS 1,20X0,60M, ALTURA 0,8M	UNIDADE	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00

10	MESA COM 2 GAVETAS NAS DIMENSOES APROXIMANDAMENTE DE 1,50X0,60M E ALTURA DE 0,80M COM ESTRUTURA EM ACO E CONFECCIONADA EM APLOMERADO COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11	MESA DE REUNIAO - REALME	UNIDADE	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	MESA EM 1 NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1600X1600X1600X740MM TAMPO UNICO (SEM EMENDA) REALME	UNIDADE	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00
13	MESA PLASTICA BRANCA: PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO VIRGEM RESISTENTE AS INTEMPERIES E AO USO	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
14	POLTRONA COM ILUMINACAO INTERNA E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS SUPERFICIE TEXTURIZADA DANDO UM TOM AVELUDADO BOCAL NA PARTE INFERIOR PARA SOQUETE COM LAMPADA FRIA DE 9W ALTURA 68CM LARGURA 64CMINSTALACAO DE UM	UNIDADE	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
15	POLTRONA GIRAT. TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCO. EM COMPENSADO MULTILAMIN. COM ESPE. DE 15 MM SENDO LIGADO AO ASSEN ATRAVES DE 3 CANTONEIRAS METALIC. 100MM D:35KF/M3SENDO AMBOS ESTOF COM CAMAD DE ESPUMA DE POLIURET ESPEES FORMANDO UM MONOBLOCO FECHADO	UNIDADE	3	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
LOTE: 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2013					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	APARELHO DE DVD PLAYER ENTRADA USB FRONTAL COM SUPORTE AOS FORMATOS DVD/DVD-R RW/ DVD-RW/ CD/ CD-R RW/ VCD/ SVCD/ JPEG/ MP3/ WMA - LG	UNIDADE	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
2	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 4 LITROS TIGELA EM ACO INOXIDAVEL COM NO MINIMO 3 VELOCIDADE MINIMA DE 60 HZ TENSAO BIVOLT	UNIDADE	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
3	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL EM ACO INOX INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM 4 TORNEIRAS CAPACIDADE P/ 100 LITROS DE AGUA - NACIONAL	UNIDADE	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
4	BEBEDOURO PARA GARRAFOES DE 5 A 20 LITROS: COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO NACIONAL SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO (NAO USA PLACA TERMOELETTRICA) FORNECE AGUA GELADA E NATURAL	UNIDADE	7	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
5	FOGAO 4 BOCAS	UNIDADE	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
6	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO COM MESA EM CHAPA DE ACO - CEMAF	UNIDADE	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
7	FORNO MICROONDAS MATERIAL ACO INOX CAPACID. 30 L POTENC. 950/ 127 V/ COM PRATO GIRATORIO FUNCOES DESCONGELAMENTO AUTO AQUECIMENTO UM TOQUE ELETROSTATICA COM TINTA APOXI EM POTRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA	UNIDADE	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
8	FREEZER TIPO HORIZ. CAPAC. 500/ ALTURA 91,50/ LARG. 155,50/ PROFUN. 76,30 QUANTIDADE DE TAMPAS 2/ SISTEMA DEGELO AUTOMATICO COR BRANCA TEMPERATURA ERGONOMICOALIMENTACAO 220 CARACTERISTICAS ADICIONAIS PUXADOR OPERACAO 0 A 10 TENSAO	UNIDADE	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CARACTERISTICA 4 LITROS COPO EM ACO INOX TAMPA EM ALUMINIO POLITO	UNIDADE	3	R\$ 679,00	R\$ 2.037,00
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MODELO DOMESTICO 10 KG	UNIDADE	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
11	REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA DEGELO CONSUMO DE ENERGIA MENSAL 110 VKWH/MES 23,9 - CONSUL	UNIDADE	5	R\$ 1.083,00	R\$ 5.415,00
12	VENTILADOR DE PAREDE COM 50 DIAMETRO GRADE DE METAL HELICE DE 3 PAS - MARCA VENTIDELTA	UNIDADE	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
13	VENTILADOR DE TETO SEM ILUSTRE	UNIDADE	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00

Valor Total Aderido:R\$ 207.260,20 (duzentos e sete mil e duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Nossa Senhora do Livramento-MT., 03 de abril de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Carlos Roberto da Costa** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 001/2014, da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 046/2013 da Prefeitura Municipal de Diamantino, as empresas:

ACAO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM. LTDA ME – CNPJ nº. 16.793.330/0001-11, MACHADO & SILVA LTDA – ME – CNPJ nº. 08.710.871/0001-00 e MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME – CNPJ nº. 02.827.167/0001-56, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 03 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9D8B4DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DE DISPENSA – RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº
028/2014

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 19/02/2014.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2264	3.3.9.0.39.00.0	368	R\$ 7.650,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.650,00

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2264	3.3.9.0.39.00.0	353	R\$ 7.650,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.650,00

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B6C023A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 035/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA.

DATA DE ABERTURA/HORA: 22 (vinte e dois) dias de abril de 2014 às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou

através de solicitação pelo e-mail:
licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 04 de abril de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E4C12698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º Termo Aditivo AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E O INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do Convênio de origem para o exercício financeiro de 2014, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

Data: 27/12/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E5FE7297

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2014.

ABERTURA: 17 de abril de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:25 horas;

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de expediente para otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CA4526D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2014

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 671/2013, de 27 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
005 – PREVINOM
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
004 – APOIO ADMINISTRATIVO
099 - OUTROS
2008 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM A PREVIMOM
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata os artigos 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
005 – PREVINOM
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
7777 – RESERVA LEGAL
099 - OUTROS
9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS
9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 670/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº. 662/2013 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 06 – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, A Unidade Orçamentária 6001 – PREVINOM.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da Lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:275AF308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WENDER DA SILVA SANTOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Travessa Diamante, nº 06, Bairro, Primavera, CEP: 78.420-000 no município de Arenápolis / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.638/0001-93 e Inscrição Estadual nº 133420302 representado neste ato por **WENDER DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº

010.215.031-18, RG: 1568415-6 SSP/MT, residente e domiciliado Travessa Diamante, nº 06, Bairro, Primavera, CEP: 78.420-000 no município de Arenápolis/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Fica inserido mais 60 (sessenta) km nas linhas abaixo, ficando alterada a Cláusula Segunda, item 02.1, alínea “b”, do Contrato nº 003/2014, passando a ter a seguinte redação:

LINHA BALAROTI – Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sitio Salmo, Sitio Marcelo Alonso, Sitio Clovis, Sitio Armando Ribeiro, Sitio Geraldinho, Fazenda Bom Pastor, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Vale do Alegre, Fazenda Balaroti, num total de 124 Km (cento e quatro quilômetros) por dia, **(LOTE 02)**

LINHA CHAPADA – Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Ponte de Pedra, Fazenda Nova Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira, num total de 148 Km (cento e vinte e oito quilômetros) por dia, **(LOTE 09)**

LINHA RIBEIRÃO PRETO – Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Santa Helena, Fazenda Ribeirão Preto., num total de 206 Km (cento e oitenta e seis quilômetros) por dia, **(LOTE 10)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

a) LOTE 02 - R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por quilometro rodado, para a **LINHA BALAROTI**, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 7.620,36 (sete mil seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos) e de R\$ 83.823,96 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) valor global até o final do contrato.

b) LOTE 09 - R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por quilometro rodado, para a **LINHA CHAPADA**, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 9.095,27 (nove mil noventa e cinco e vinte e sete centavos) e de R\$ 100.047,98 (cem mil quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) valor global até o final do contrato.

c) LOTE 10 - R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por quilometro rodado, para a **LINHA RIBEIRÃO PRETO**, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 12.659,63 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e de R\$ 139.255,94 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) valor global até o final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 26 de Março de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

WENDER DA SILVA SANTOS - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:945DC964

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público responsável pela assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, e dá outras providências”.

O Sr., **Leandro Felix Pereira**, Prefeito de Nova Mutum em Exercício, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Sr. **Alex Brescovit Maciel**, como responsável pela assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, para regularização de edificações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:EBE42F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, convoca toda população para Audiência Pública a realizar-se no dia 11 de abril de 2014, às 19h00, na sede da Câmara Municipal de Nova Mutum, para discussão e conhecimento do Projeto de Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2014.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:82795791

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (refrigerante e gelo), para utilizar nos eventos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, cuja abertura deu-se no dia 12 de março de 2014, às 10:00 (dez horas), do qual foi vencedor a seguinte empresa: Itens 01 a 05 do lote 01, itens 01 a 03 do lote 02, itens 01 a 05 do lote 03, itens 01 a 04 do lote 04, itens 01 a 05 do lote 05, itens 01 a 05 do lote 06, itens 01 a

05 do lote 07 e itens 01 a 04 do lote 08 – **CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP**, CNPJ – 07.980.187/0001-86, no valor de **R\$ 36.234,75**. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 04 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:34B3AC03

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de material odontológico para as unidades básicas de Saúde e Unidade Móvel. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 22 de abril de 2014. Horário: 08h00min – Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e – mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum – MT, 04 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A10AAEDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014
PROCESSO Nº. 017/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. P. DOS SANTOS BICICLETAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.263.391/0001-37 estabelecida na cidade de Água Boa – MT à Avenida Júlio Campos, nº 685, Bairro Operário, neste ato representada por **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº. 610620 SSP/MT e CPF nº 395.765.581-15, nas quantidades estimadas no **Lote 01** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 011/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **A. P. DOS SANTOS BICICLETAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.263.391/0001-37 estabelecida na cidade de Água Boa - MT à Avenida Júlio Campos, nº 685, Bairro Operário, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de**

locação e manutenção de impressoras multifuncionais, com reposição de tonners e/ou cartuchos, para todas atender todas as secretarias municipais da Prefeitura de Nova Nazaré, conforme especificações do edital

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Rilda de Fátima Alves, disposta no **Processo nº 017/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOPREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: A. P. DOS SANTOS BICILETAS - ME

CNPJ: 00.263.391/0001-37 **Inscrição Estadual:** 13.157.655-0

Endereço: Av. Júlio Campos, nº 685, Bairro Operário.

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa - MT

Representante Legal: AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

RG: 610620 SSP/MT - CPF: 395.765.581-15

3.2 - Descrição, Quantidade e LOTES Registrados:

Lote 01- LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1.	MÊS	12	- Locação de 33 (trinta e tres) impressoras laser multifuncionais com fornecimento de tonner - Locação de 01 (uma) impressora multifuncional colorida com fornecimento de tonner e/ou cartucho.	HP	4.500,00	54.000,00

Valor total para este lote.....R\$ -----

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais.

4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (02/04/2014 até 02/04/2015) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 02 de Abril de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

EMPRESAS:

A. P. DOS SANTOS BICILETAS - ME

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

RG: 610620 SSP/MT CPF: 395.765.581-15

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:45894F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/04/2014 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio em Goiânia-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 04 de Abril de 2014.

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:DCE722D9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ABRANGENDO A CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E A VILA ATLÂNTICA, ONDE A EMPRESA DEVERÁ CONTAR COM UM VEÍCULO PARA SUPORTE E TAMBÉM TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 018/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: CECILIA DE FATIMA DIAS, inscrita no CNPJ nº 18.034.310/0001-92, no valor de R\$ R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

Nova Santa Helena – MT, 04 de abril de 2014,

FRACIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F9652EAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Preço Global”

INTERESSADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: Contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região norte Matogrossense – CISRN. A Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA – ACAED; inscrita no CNPJ nº. 13.726.602/0001-72, no valor R\$ 359.850,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Colider – MT, 04 de Abril de 2014,

FRACIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1FAF6A24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e CECILIA DE FATIMA DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ABRANGENDO A CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E A VILA ATLÂNTICA, ONDE A EMPRESA DEVERÁ CONTAR COM UM VEÍCULO PARA SUPORTE E TAMBÉM TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

DA VIGÊNCIA: 04 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

DO PREÇO: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0262) 11.001.15.452.0018.2032.3390.39.00.00.00

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: CECILIA DE FATIMA DIAS - Contratada**Publicado por:**

Gilson Parron

Código Identificador:8FBF1E99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ PREVI
PORTARIA Nº. 012/2014

DATA: 04 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário ao filho menor Leonardo Bussatto Barboza e em caráter vitalício ao Sr. Valdecir Antonio Barboza.”

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **ROSANGELA VANDRESSE BUSSATTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, Classe B, Nível II, RG nº 0978631-7 SSP/MT, CPF nº 651.562.261-91, matrícula nº 727, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor do beneficiário vitalício Sr. **VALDECIR ANTONIO BARBOZA**, RG nº 1519047-1 SSP/MT, CPF nº 502.970.741-72 o equivalente a 50% (cinquenta por cento); do beneficiário temporário **LEONARDO BUSSATTO BARBOZA**, CPF nº 040.948.331-10, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) conforme processo administrativo, n.º 2014.OX.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão do dependente do beneficiário temporário **LEONARDO BUSSATTO BARBOZA** extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 04 de abril de 2014.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:9E62CB08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Manuel Francelino da Silva Neto**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1582899-9 SSP/MT e do CPF nº. 912.817.331-72, aprovado em Concurso Público Municipal no cargo de **Motorista I**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº: 017/2011, **Licença Particular** sem remuneração, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em 04/04/2014 com término em 04/04/2016.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B6A0CF22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 17/04/2014, às 14H00, para **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:59341143

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 23/04/2014, às 14H00, para **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:519E2D14

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2014 DE 24 DE MARÇO 2014

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor, **GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS BORBA**, inscrito no CPF nº 059.938.631.29 portador da Cédula de identidade nº 2091702 SSP/MT para o cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/03/2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de MARÇO 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:E7378A48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2014. DE 28 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

R E S O L V E :

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE do Município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

1. Representantes dos professores da rede municipal

Titular: Wendel Carvalho Marques. **CPF:** 187.583.628-43
RG:26403085-0

Suplente: Helter Alexandre Borga de Mello. **CPF:** 941.619.091.87
RG: 1235288.5

2. Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Maria Rosa Leite. **CPF:** 537.919.831-72 **RG:** 865636

Suplente: Dayane Constante dos Santos. **CPF:** 010.408.051-59 **RG:** 1400917-0

2. Representantes do Poder Executivo

Titular: Denize Bortolozzo Dalazen. **CPF:** 534.183.109-82
RG:3566137-9

Suplente: Vantuir Martins Cunha. **CPF:** 962990291-53
RG:1978338-8;

4. Representantes dos pais de alunos

Titular: Fabiana Aparecida Banheza Nascimento. **CPF:** 949040651-15 **RG:**001309048

Suplente: Luana Maria Lucas. **CPF:** 016040291-37 **RG:** 1353550-1

5. Representantes dos Alunos da Rede Estadual**Titular:** Douglas Aparecido Matos **CPF:** 054.211.351-10 **RG:** 2613664-3**Suplente:** Jocelino Lima Vale **CPF:** 061.189.321-58 **RG:** 2688040-7**6. Representantes dos professores da rede estadual****Titular:** Rubens Cácio Benincá. **CPF:** 926.844.590-53 **RG:** 3059412514**Suplente:** Karine Martins Reis de Lima. **CPF:** 878.071.651-20 **RG:** 1246261-6**7. Representantes da Assessoria Pedagógica****Titular:** Valdeci Ferreira dos Santos. **CPF:** 268.225.628-77 **RG:** 8055510-5**Suplente:** Cássia Battisti Bianchi . **CPF:** 028.325.921.39 **RG:** 5152364**8. Representantes do Poder legislativo****Titular:** Nelcimar Alves de Lima. **CPF:** 019.948.801-04 **RG:** 9.467.540-5**Suplente:** Davi Francisco Winck . **CPF:** 95.239.421-15 **RG:** 592272

Art. 2º A presente nomeação está em consonância com o Decreto n.º 093/2008 de 07 de Abril de 2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 274/2013.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:85A03086**PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE ERRATA REF.: DECRETO 015/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

O **DECRETO 015/2014**– que dispõe sobre ***Dispõe sobre a 18ª Convocação dos Candidatos Classificados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.*** “

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

ONDE SE LÊ

Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os Candidatos **CLASSIFICADOS** no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
4º Classif.	Elenilce da Silva Guedes	Escola São João

Deve ser considerado:

Art. 1º - **FICA CONVOCADA** a Candidata **CLASSIFICADA** no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
4º Classif.	Elenilce da Silva Guedes	Escola São João

Art. 2º - Este termo de errata sobre o Decreto 015 entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.com efeitos a partir de 11/03/2014

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:62FE49E0**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 027/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, dos servidores relacionados abaixo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/12/2013 à 31/12/2013 aos servidores.

AMARILDO SANCHES, portador (a) do CPF nº 419.405.392-34, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 920, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 A 30/09/2013.

AZONILTON FERNANDES DIAS, portador (a) do CPF nº 260.751.878-47, nomeado (a) para o cargo de Motorista matriculado no DRH sob o nº 2216, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013.

BERNADETE DAUFENBACH, portador (a) do CPF nº 688.815.849-72, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 868, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 – 02/09/2013

CELIA MIRIAN APARECIDA ERCOLIN BAZANA, portador (a) do CPF nº 555.456.889-00, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 973, referente ao período aquisitivo de 10/12/2012 – 09/12/2013

CILVANE DE FATIMA CABRAL, portador(a) do CPF nº 811.640.179-34, nomeado(a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, matriculado no DRH sob o nº 921, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013

CLEBER ALAN VICENTE, portador(a) do CPF nº 913.004.101-59, nomeado(a) para o cargo de Motorista matriculada no DRH sob o nº 299, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 003.730.391-07, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº 1119, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2013

DARLI SIQUEIRA MARTINS BALBINO portador (a) do CPF nº 828.647.561-53, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante , matriculado no DRH sob o nº 893, referente ao período aquisitivo de 17/09/2011 a 16/09/2012

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 010.408.051-59, nomeado(a) para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, matriculado no DRH sob o nº 1093, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2012

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN portador (a) do CPF nº 534.183.109-82, nomeado (a) para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, matriculado no DRH sob o nº75, referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 a 02/03/2013.

DIRCE APARECIDA BACH portador (a) do CPF nº 862.606.851-49, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante, matriculado no DRH sob o nº 8, referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 29/05/2014

DIRLENE INES VUADEM, portador (a) do CPF nº 581.621.351-20, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 77, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013-01/03/2014.

ELOIZA DE BARROS COELHO, portador (a) do CPF nº 534.463.646-68, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 2257, referente ao período aquisitivo de 24/10/2012-22/10/2013

ELYS MARINA SOUZA FONSECA, portador (a) do CPF nº 581.621.351-20, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 2210, referente ao período aquisitivo de 17/07/2012-16/07/2012.

ENEUZA JOAQUINA SILVA MENEZES, portador (a) do CPF nº 414.101.305-68, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 146, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012-01/03/2013

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 025.484.111-25, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 2211, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012-01/07/2013.

GEISA QUITERIA RODRIGUES ALVES NITSCHI, portador (a) do CPF nº 571.321.271-87, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 869, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012-02/09/2013.

HELTER ALEXANDRE BORGIA DE MELLO, portador (a) do CPF nº 941.619.091-87, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 2213, referente ao período aquisitivo de 05/07/2012-04/07/2013.

ISMAEL MACHADO, portador (a) do CPF nº 035.822.781-07, nomeado (a) para o cargo de Motorista matriculada no DRH sob o nº 900, referente ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, portador (a) do CPF nº 005.911.691-93, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante matriculada no DRH sob o nº2206, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 A 08/07/2013.

JOAQUIM GOMES DA SILVA, portador (a) do CPF nº410.800.929-00, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 145, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012-02/03/2013.

JOSE EUZEBIO SANTANA, portador (a) do CPF nº 488.702.261-15, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 18, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012-30/06/2013.

JOEL FRATA, portador (a) do CPF nº950.278.821-49, nomeado (a) para o cargo de Motorista matriculado no DRH sob o nº2207, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013.

JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF nº 979.892.741-91, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº 1118, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2013.

JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO SANTOS, portador (a) do CPF nº 241.017.371-34, nomeado (a) para o cargo de Motorista matriculado no DRH sob o nº 2215, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013.

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, portador (a) do CPF nº 001.195.941-02, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº928, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 A 30/09/2012.

JULIANA JUNG, portador (a) do CPF nº 021.547.561-58, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 2208, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012-01/07/2013.

LAUCILIA PEREIRA DUTRA, portador (a) do CPF nº 167.017.278-32, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 127, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012-01/03/2013.

LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO, portador (a) do CPF nº 593.349.759-20, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 975, referente ao período aquisitivo de 10/12/2012-09/12/2013

LUCIA LIDIA DOCIAT, portador (a) do CPF nº 829.053.809-00, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº928, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 A 31/12/2013

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, portador (a) do CPF nº 604.41.901-49, nomeado (a) para o cargo de Motorista matriculado no DRH sob o nº 929, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013

MARCOS JOSE CHRISTIANINI, portador (a) do CPF nº009.567.491-86, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº 930, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013

MARIA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 010.279.901-69, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº 930, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013

MARIA EDIME DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 862.783.981-68, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 29, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2014

NEUSA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 015.045.221-76, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 1140, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 A 31/05/2012

NERA JORGE DOS REIS, portador (a) do CPF nº 456.861.901-78, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 855, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012-02/09/2013.

NILCE CHEROBIN, portador (a) do CPF nº 636.734.010-68, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 1122, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 A 30/04/2013

RONALDO FAUSTINO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 005.016.841-07, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo

Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 2219, referente ao período aquisitivo de 17/07/2012 A 16/07/2013.

SEBASTIÃO EDGAR OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 312.556.982-68, nomeado (a) para o cargo de Professor 40HS matriculado no DRH sob o nº 41, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012-30/06/2013.

SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA, portador (a) do CPF nº 947.086.061-68, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 2221, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 A 01/07/2013

SUZANA LUNA DE PAIVA, portador (a) do CPF nº 039.003.531-90, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante matriculado /no DRH sob o nº 2259 referente ao período aquisitivo de 16/10/2012 A 15/10/2013

TARCISIO JOSE REICHERT, portador (a) do CPF nº 144.620.280-15, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado/Motorista matriculado /no DRH sob o nº 2259 referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2014

TAMAR AMELIA DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 407.522.593-34, nomeado (a) para o cargo de Professor 30HS matriculado no DRH sob o nº 2222, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012-01/07/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:03539903

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, dos servidores relacionados abaixo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/12/2013 à 31/12/2013 aos servidores.

ALINE DE SOUZA BARBOSA, portador(a) do CPF nº 650.770.241-20, nomeado(a) para o cargo de **Professor(a)** matriculado no DRH sob o nº 933, referente ao período aquisitivo de 10/2012 A 09/2013

APARECIDA DA SILVA ANANIAS, portador (a) do CPF nº 848.786.221-72, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 49, referente ao período aquisitivo de 02/2012 A 05/2013

DANIELA BAUMGRATZ, portador (a) do CPF nº 026.332.071-54, nomeado (a) para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

EDUCACIONAL matriculado no DRH sob o nº 831, referente ao período aquisitivo de 09/2013 a 09/2014.

CHAIANE SQUENA VICENTE, portador (a) do CPF nº 015.045.231-48, nomeado (a) para o cargo de **Professor(a)** matriculado no DRH sob o nº 2276, referente ao período aquisitivo de 02/2013 A 02/2014

EDNA RODRIGUE PEDRETE, portador (a) do CPF nº 667.740.632-68, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 1141, referente ao período aquisitivo de 06/2012 a 06/2013.

EDIR SALETE BENINCA SAVENAGO, portador (a) do CPF nº 325.698.310-34, nomeado (a) para o cargo de **Professor(a)** matriculado no DRH sob o nº 934, referente ao período aquisitivo de 10/2012 a 09/2013.

ELISANGELA MACHADO, portador (a) do CPF nº 531.785.991-34, nomeado (a) para o cargo de **Professor(a)** matriculado no DRH sob o nº 970, referente ao período aquisitivo de 11/2012 A 11/2013.

INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO, portador (a) do CPF nº 848.786.221-72, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 847, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

INES MARIA MARMITT ENGELMANN, portador (a) do CPF nº 977.702.050-34, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 189, referente ao período aquisitivo de 05/2012 a 05/2013.

IVONETE MARIA ANTONIO portador (a) do CPF nº 255.202.332-53, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 011, referente ao período aquisitivo de 02/2013 A 02/2014

JAIRA PEREIRA DE SOUZA CERVANTES, portador (a) do CPF nº 390.076.181-72, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 012, referente ao período aquisitivo de 02/2013 A 02/2014

JAQUELINE MORENO, portador (a) do CPF nº 877.938.811-68, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 013, referente ao período aquisitivo de 02/2013 A 02/2014

JILQUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA, portador (a) do CPF nº 650.616.831-53, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 015, referente ao período aquisitivo de 06/2013 A 06/2014

JOELMA FEITOSA DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 914.584.391-00, nomeado (a) para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** matriculado no DRH sob o nº 927, referente ao período aquisitivo de 10/2012 a 09/2013.

JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO, portador (a) do CPF nº 021.426.223-56, nomeado (a) para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** matriculado no DRH sob o nº 978, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014.

JUZEILDA DOS SANTOS FONSECA, portador (a) do CPF nº 651.526.501-59, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 079, referente ao período aquisitivo de 03/2013 A 03/2014.

LENIR DE FATIMA PAIVA, portador (a) do CPF nº 005.685.901-55, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 195, referente ao período aquisitivo de 05/2012 a 04/2014.

LUZIA SOBOLESKI, portador (a) do CPF nº 001.612.371-93, remanejado (a) em substituição para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 886, referente ao período aquisitivo de 09/2012 A 09/2013

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, portador (a) do CPF nº 703.557.701-72, nomeado (a) para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** matriculado no DRH sob o nº 903, referente ao período aquisitivo de 09/2012 A 09/2013.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 395.805.711-04, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 026, referente ao período aquisitivo de 02/2013 a 02/2014

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 949.630.371-49, nomeado(a) para o cargo de **Professor(a)** matriculado no DRH sob o nº 1091, referente ao período aquisitivo de 03/2013 A 03/2014

MARISA FATIMA GROSS, portador (a) do CPF nº 535.887.031-87, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 032, referente ao período aquisitivo de 02/2013 A 02/2014

MARISA SANCHES, portador (a) do CPF nº 390.181.802-20, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 84, referente ao período aquisitivo de 03/2012 A 03/2013

MARIA CECÍLIA SCONHETZKI MAGNANI, portador(a) do CPF nº 004.564.489-69, nomeado(a) para o cargo de **Professor(a)** matriculado no DRH sob o nº 866, referente ao período aquisitivo de 09/2013 A 09/2014.

MARIA ROSA LEITE, portador (a) do CPF nº 537.919.831-72, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 083, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2014.

MARLEI MARTELO SOBOLESKE, portador (a) do CPF nº 814.599.471-34, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 124, referente ao período aquisitivo de 03/2013 A 03/2014

NAIR MONEMACHER POSSEBOM, portador (a) do CPF nº 979.892.661-72, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 128, referente ao período aquisitivo de 03/2013 A 03/2014.

NEIVA MAFINI, portador (a) do CPF nº 788.499.181-00, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 087, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 12/2013.

NEUSA BERNARDO DA SILVA VILCKAK, portador (a) do CPF nº 514.544.241-68, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 150, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014.

ROSA MARIA ROSATO REFFATTI, portador (a) do CPF nº 889.284.541-15, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 38, referente ao período aquisitivo de 07/2013 A 04/2014.

ROSELI FAVA MALLMANN, portador (a) do CPF nº 366.114.681-53, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 107, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2014.

ROSELI SOARES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 962.979.301-63, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 111, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2014.

ROSINETE FERREIRA MARTINS, portador (a) do CPF nº 899.925.631-68, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 88, referente ao período aquisitivo de 01/2012 a 01/2013.

RUTH FERREIRA BORGIA, portador (a) do CPF nº 176.903.741-15, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 152, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2014.

SABINA WOSNIAKI, portador (a) do CPF nº 280.552.091-20, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 40, referente ao período aquisitivo de 03/2012 a 03/2013.

SEBASTIANA SILVIA CABEZA, portador (a) do CPF nº 002.868.081-29, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 849, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

SILVANA PEREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 559.886.001-20, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 042, referente ao período aquisitivo de 08/2013 a 08/2014.

SIMONE PEREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 767.023.911-53, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 042, referente ao período aquisitivo de 08/2013 a 08/2014.

SILEIDE OLIVEIRA DE MATOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 768.437.691-87, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 042, referente ao período aquisitivo de 08/2013 a 08/2014.

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, portador (a) do CPF nº 550.789.901-00, nomeado (a) para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** matriculado no DRH sob o nº 100, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2014.

WENDEL CARVALHO MARQUES, portador (a) do CPF nº 187.583.628-43, nomeado (a) para o cargo de **Professor (a)** matriculado no DRH sob o nº 956, referente ao período aquisitivo de 11/2012 a 10/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/02/2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E1D9B291

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 071/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, dos servidores relacionados abaixo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/01/2014 à 31/01/2014 aos servidores.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador (a) do CPF nº 559.980.971-49, nomeado (a) para o cargo de Motorista matriculado no DRH sob o nº 942, referente ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2013

DANIELA BOCCOLI, portador (a) do CPF nº 008.929.181-60, nomeado (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde matriculado no DRH sob o nº 990, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014

ELENIR TALIN, portador (a) do CPF nº 020.203.391-02, nomeado (a) para o cargo de Zeladora matriculado no DRH sob o nº 2192, referente ao período aquisitivo de 06/2012 a 06/2013

ELIAS DA SILVA SERAFIM, portador (a) do CPF nº 004.272.591-77, nomeado (a) para o cargo de Agente Municipal de Saneamento matriculado no DRH sob o nº 953, referente ao período aquisitivo de 11/2012 a 10/2013

ILIZANDRA LIOTTO, portador (a) do CPF nº 987.024.241-34, nomeado (a) para o cargo de Técnico de Enfermagem matriculado no DRH sob o nº 924, referente ao período aquisitivo de 10/2011 a 09/2012.

JOÃO GENTILINI, portador (a) do CPF nº 576.213.229-34, nomeado (a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matriculado no DRH sob o nº 938, referente ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2013.

JULIANA PRETTI, portador (a) do CPF nº 901.153.681-91, nomeado (a) para o cargo de Bioquímico matriculado no DRH sob o nº 2203, referente ao período aquisitivo de 07/2012 a 07/2013.

LENIR GRANVILLE, portador (a) do CPF nº 841.314.201-63, nomeado (a) para o cargo de Conselheiro Tutelar matriculado no DRH sob o nº 2245, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013

LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO, portador (a) do CPF nº 411.389.451-53, nomeado (a) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizante matriculado no DRH sob o nº 845, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

MARIA APARECIDA MARANGUELI, portador(a) do CPF nº 614.896.111-34, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de consultório dentário, matriculado no DRH sob o nº 2266, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014.

MARIA HELENA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 020.253.541-00, nomeado (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde matriculado no DRH sob o nº 990, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014

MARISTELA DE FATIMA MAGALHÃES, portador(a) do CPF nº 977.554.431-91, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matriculada no DRH sob o nº 299, referente ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2013.

VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 650.484.581-68, nomeado (a) para o cargo de Técnico de Enfermagem matriculado no DRH sob o nº 871, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art.73 da LC n.º 004/2001 no período de 01/02/2014 à 28/02/2014 aos servidores

EDWIN DE ALMEIDA COSTA, portador(a) do CPF nº 862.621.221-68, nomeado(a) para o cargo de Assessor Jurídico, matriculado no DRH sob o nº 2070, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014

ELSON JOSE PEREIRA, portador(a) do CPF nº 031.877.611-19, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar Administrativo, matriculado no DRH sob o nº 971, referente ao período aquisitivo de 11/2012 a 10/2013

VILMAR BOSA, portador(a) do CPF nº 508.725.759-34, nomeado(a) para o cargo de Contador, matriculado no DRH sob o nº 71, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 12/2013.

SILVIA CALZA, portador(a) do CPF nº 939.244.611-04, nomeado(a) para o cargo de Agente Administrativo, matriculado no DRH sob o nº 833, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BC3FD595

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 072/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, dos servidores relacionados abaixo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/02/2014 à 28/02/2014 aos servidores.

SILVIO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 516.158.788-15, nomeado (a) para o cargo de Procurador Geral matriculado no DRH sob o nº 1756, referente ao período aquisitivo de 03/12 a 03/2013.

NILSA MICKELON DALAZEM, portador (a) do CPF nº 344.734.671-04, nomeado (a) para o cargo de Conselheira Tutelar matriculado no DRH sob o nº 2249, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

EDNA CARLA BELLATTO, portador (a) do CPF nº, nomeado (a) para o cargo de Zeladora matriculado no DRH sob o nº 2192, referente ao período aquisitivo de 06/2012 a 06/2013

ADRIANA CAMPOS, portador (a) do CPF nº 018.797.061-05, nomeado (a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matriculado no DRH sob o nº 844, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013

DULCILEI XAVIER DE LIMA NUNES, portador (a) do CPF nº 831.300.801-63, nomeado (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde matriculado no DRH sob o nº 2181, referente ao período aquisitivo de 05/2013 a 05/2014

BELONI DA COSTA LAGE MARTINS, portador (a) do CPF nº 802.223.401-00, nomeado (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde matriculado no DRH sob o nº 987, referente ao período aquisitivo de 01/2012 a 12/2012

MARIA CLEONICE SOUSA SILVA, portador (a) do CPF nº 014.084.721-98, nomeado (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde matriculado no DRH sob o nº 1000, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 12/2013.

EDNA SALOMÃO DA MACENA, portador (a) do CPF nº 001.999.331-54, nomeado (a) para o cargo de Zeladora matriculado no DRH sob o nº 2201, referente ao período aquisitivo de 07/2012 a 07/2013.

IGOR PEREIRA CORREA, portador (a) do CPF nº 046.383.021-06, nomeado (a) para o cargo de Agente Administrativo matriculado no DRH sob o nº 2214, referente ao período aquisitivo de 07/2012 a 07/2013.

ANTONIO ALVES DE LIMA, portador(a) do CPF nº 011.575.541-13, nomeado(a) para o cargo de Motorista Cat D, matriculado no DRH sob o nº 2217, referente ao período aquisitivo de 07/2012 a 07/2013.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art.73 da LC nº 004/2001 no período de 01/02/2014 à 28/02/2014 aos servidores

JULIO CESAR LUCAS, portador(a) do CPF nº 288.445.301-63, nomeado(a) para o cargo de Coordenador de Agencia Fazendaria, matriculado no DRH sob o nº 1092, referente ao período aquisitivo de 03/2012 a 02/2014

JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL, portador(a) do CPF nº 912.780.661-87, nomeado(a) para o cargo de Motorista, matriculado no DRH sob o nº 118, referente ao período aquisitivo de 02/2012 a 01/2013

TEREZINHA DAUFENBACH, portador(a) do CPF nº 688.815.929-91, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado no DRH sob o nº 843, referente ao período aquisitivo de 09/2012 a 09/2013.

IVO DALAZEN, portador(a) do CPF nº 554.688.539-49, nomeado(a) para o cargo de Operador de máquinas pesadas, matriculado no DRH sob o nº 179, referente ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2013.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, portador(a) do CPF nº 978.176.001-04, nomeado(a) para o cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, matriculado no DRH sob o nº 2060, referente ao período aquisitivo de 01/2013 a 01/2014

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/02/2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9C648DF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município, atendendo o disposto na Constituição Federal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública,

amparado no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da Elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Plenário da CÂMARA MUNICIPAL
Rua C s/nº, lote 12, Centro – Novo Santo Antônio - MT

Data – 09 de abril de 2014
Horário – 09 horas (Horário oficial de Brasília)

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 26 de março de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E59B7DFF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município, atendendo o disposto na Constituição Federal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da Elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antonio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no Distrito da Vila Trindade (antigo Zé 300), Zona Rural do Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso.

Data – 09 de abril de 2014
Horário – 15 horas (Horário oficial de Brasília)

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 26 de março de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BA2E7793

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 19/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL obteve o seguinte resultado a empresa; **A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 2.498,40; ITEM 02: R\$ 8.388,00; ITEM 04: R\$ 3.024,00; ITEM 06: R\$ 1.278,00; ITEM 07: R\$ 1.288,80; ITEM 09: R\$ 936,00; ITEM 10: R\$ 1.072,80; ITEM 11: R\$ 630,00; ITEM 13: R\$ 770,40; ITEM 14: R\$ 702,00; ITEM 15: R\$ 110,00; com o valor total de **R\$ 20.698,40; (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, **J DOS SANTOS JUNIOR - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R\$ 2.512,80; ITEM 05: R\$ 1.198,80; ITEM 08: R\$ 1.195,20; ITEM 12: R\$ 1.141,20; com o valor total de **R\$ 6.048,00; (seis mil e quarenta e oito reais)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **A. G. SILVA MERCADO - ME; J DOS SANTOS – ME;** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 04 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Processo nº 25/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:05978EF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e softwares de Gestão Educacional (administrativa, pedagógica e estatística) para locação, conversão de dados, implantação, manutenção e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíta – MT.
VIGÊNCIA: 13/03/2014 A 13/03/2015
VALOR: R\$ 63.520,00 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte reais)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:4E4ACECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Frigorífico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 31/03/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:820153FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: CLAUDIO BOFFO - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 31/03/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ 601.621,65 (Seiscentos e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:87E4A396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete 0 (zero) km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/04/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 04 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:B002FA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 028/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 03 de Abril de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa AMANDA EVELLYN FERNANDES PEREIRA 03453908147, inscrita no CNPJ nº. 19.661.920/0001-89.

Paranaíta/MT, 04 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:F289A0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 028/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 03 de Abril de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa MACHADO E WEBER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.220.401/0001-33.

Paranaíta/MT, 04 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:698F1DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 122/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. ANA ROSA DE OLIVEIRA MACAÚBA**, Matrícula 7, portadora do RG sob o nº 433953SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 415.198.171-34, ocupante do Cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	04/04/2014 à 02/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 04 de Abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:BDE3C540

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 123/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. MARIA JOSÉ DE MELO**, Matrícula 99, portadora do RG sob o nº 11903456SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.706.551-91, ocupante do Cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO**

EDUCACIONAL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	04/04/2014 à 02/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 04 de Abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:7BCEAA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATO 023-2014

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de **R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)**.

LEIA –SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de **R\$ 5.133,30 (cinco mil cento e trinta e três reais e trinta centavos)**.

Paranatinga-MT, 13 de Março de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:3760F236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 124/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa realização de processo licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: locação de 01 (um) veículo, Camionete, placa NSJ – 9351 conforme a necessidade da Administração através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
Vigência: 24/03/2014 ATÉ O DIA 25/07/2014	
Contratado: JP Transportadora e Serviços LTDA EPP	
Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Fabio Ricardo da Silva Reis**, Matrícula nº 2027, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **028/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Edson Paulo dos Santos**, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fabio Ricardo da Silva Reis, e Edson Paulo dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:4F29FD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2014

Contrato nº. 028/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP**. Objeto: Locação de 01 (um) veículo, Camionete, placa NSJ – 9351 conforme a necessidade da Administração através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Período: 24/03/2014 a 25/07/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 24 de Março de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A10D092E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 PRAZO AO CONTRATO 062/2013

Aditivo nº 001 ao contrato 062/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **BRP Construtora Ltda – EPP**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão da obra do Estádio Municipal de Futebol de Paranatinga, compreendendo Arquibancada e Vestiários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Período: 24/03/2014 a 26/09/2014.

Paranatinga, 24 de Março de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:28535D12

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1087/2014.

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, o cargo de **JARDINEIRO**, de provimento efetivo, com lotação de 03 (três) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, requisito para provimento: Ensino Fundamental Incompleto, com vencimento estabelecido no Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei 035/2003, conforme art.14 desta.

§ 1º - As despesas decorrentes do cargo criado no “caput”, não provocam desobediência ao percentual para o Poder Executivo e tem autorização no artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei de nº 1.048/2013 - LDO – 2014.

§ 2º - As despesas decorrentes do cargo acima, serão suportadas pela dotação de pessoal constante do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, com a seguinte discriminação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade: 002 – Depto de Obras e Conservação de Estradas.

Função: 04 – Administração.

Sub-Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto atividade: 2062 – Manutenção e encargos, Departamento de Obras e Conservação de Estrada.

Características do Projeto: Manutenção e Encargos com departamento de Obras e Conservação de Estradas.

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

§ 3º - O Anexo IV constante da Lei 035/2003 fica acrescido do quadro abaixo:

Nº. de cargos	Denominação	C. H	REF.	Requisitos para Provimento e Qualificação Exigida	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
03	Jardineiro	40 HS	1	atribuições do cargo de Jardineiro: O Jardineiro é o profissional responsável por cuidar do jardim dos prédios, casas, empresas, parques, condomínios, escolas e etc. Um Jardineiro repara o solo, aduba a terra, rega as plantas, e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas. Está sob as responsabilidades de um Jardineiro fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Jardineiro é essencial que seja dinâmico e conhecimentos básicos em relação o meio ambiente e espécies de plantas QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau Incompleto.	0	03

§ 4º - O Anexo VI constante da Lei 035/2003, no quadro referente a ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º Grau Incompleto, passa a vigorar acrescido do cargo de **JARDINEIRO**, juntamente com os demais cargos nele inserido.

Art. 2º - O Anexo VI, da Lei 035/2003 fica atualizado conforme a tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 04 de Abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:CB707DF0

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1088/2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Srº Vilson Pires, no uso de suas atribuições que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a Gratificação de Desempenho em atividade operacional destinada aos servidores públicos municipais integrantes dos quadros da Prefeitura de Paranatinga-MT, ocupantes dos empregos públicos de:

I- Operador da Motoniveladora;

II- Operador da Retroescadeira.

§ 1º- Somente podem perceber a gratificação instituída no caput os servidores públicos que efetivamente exercem as atribuições relacionadas à sua função original.

§ 2º- A gratificação de que trata esta Lei será paga mensalmente no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais).

Art. 2º- A gratificação de que trata esta Lei destina-se a incentivar o servidor público no exercício de suas funções, devendo observar as seguintes condições:

I- abster-se de incorrer em infração e acidente de trânsito;

II - primar pela conservação do veículo sob seus cuidados no que tange às condições de segurança e limpeza; e

III - empenhar direção segura e responsável.

§ 1º- O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo será apurado mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º- O não cumprimento das condições relacionadas nos incisos I a II deste artigo, acarretará tão somente a suspensão do recebimento da gratificação no mês subsequente ao término do processo.

Art. 3º- A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada ao salário para nenhuma finalidade, exceto para férias e gratificação natalina.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 04 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:5DDCA8C8

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI DE Nº 1090/2014

EMENTA:“Altera a redação do art 3º da Lei nº 110/2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Art 3º da Lei Municipal nº 110/2005, passa a ter a seguinte redação:

Art 3º- As Agencias Bancárias, os Correios e demais estabelecimentos de crédito tem o prazo de 60 dias (sessenta dias) a

contar da promulgação desta Lei, para dar cumprimento na mesma, instalando mecanismo de senha com relógio de ponto fazendo marcar o horário do recebimento da senha e o horário do atendimento do usuário para comprovar o tempo de espera, com display de senha, para chamada de atendimento no Box de caixa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT 04 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:1ECB7D77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº. 011/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uma Usina Móvel de Lama Asfáltica e Asfalto Pré Misturado a Frio. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 17/04/2014 às 14h30min horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 04 de Abril de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:04795D0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (1) PROF. DE EDUC. INFANTIL 30H - SEC. EDUC. / Z. RURAL
01º	MARLI LAUFER SOKOLOSKI
02º	MARIA APARECIDA DA SILVA
03º	ADEMILZA FERREIRA DA SILVA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:
 - a) Atestado de Saúde Física;
 - b) Atestado de Saúde Mental;
 - c) E os seguintes exames complementares:
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protoparasitológicos.
20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto” que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Abril de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3540F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados,

na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item para “Contratação de Empresa para Execução de Show Musical com Fornecimento de Banda Musical, Palco, Iluminação E SONORIZAÇÃO MINIMA DE 25.000 WATTS, para aS Festividades do “1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PEIXE” A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2013/SEDUR E TERMO DE REFERÊNCIA”** que será realizado às 13:30 horas do dia 23 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 04 de Abril de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:54A3C8EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 012/2014
PR 007/2014.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 007/2014**, aberta no dia 03/04/2014 às 14:00, resultou-se em licitação **DESERTA**.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:0D44161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- CONVITE Nº 004/2014 -PROCESSO
Nº 011/2014

AVISO DE RESULTADO- CONVITE Nº 004/2014 -PROCESSO Nº 011/2014.

O Município de P.da Serra- MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **CV nº 004/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia. Acompanhamento das obras realizadas no Município de Planalto da Serra-MT, acompanhar e fiscalizar todas as obras do município sejam elas com recursos próprios ou de convênio, inclusive com a responsabilidade técnica na fiscalização das obras e projetos que forem de sua competência, avaliar permanentemente a estrutura e o desenvolvimento do Município.** Aberta no dia 27/03/2014 às 09:00 horas, resultou-se em licitação **FRACASSADA**, tendo em vista a não obtenção de 03 (três) propostas válidas para o certame em decorrência da inabilitação de licitantes convidados.

JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:F2A0FBEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 009/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 009/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 007/2014

TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DR. CARLOS RÓGERIO RODRIGUES E SILVA - ME

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de 02 (dois) profissionais médicos (pessoa Física ou Jurídica) “clínico geral” para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, sob os seguintes regimes: Os profissionais médicos deverão atender por 15 dias (quinze) dias consecutivos nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo que no PSF o profissional deverá cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e atender as urgências, emergências e plantões no Hospital Municipal.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014

VIGENCIA: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:5E72C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 010/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 010/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 007/2014

TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DR. RONALDO GIANI

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de 02 (dois) profissionais médicos (pessoa Física ou Jurídica) “clínico geral” para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, sob os seguintes regimes: Os profissionais médicos deverão atender por 15 dias (quinze) dias consecutivos nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo que no PSF o profissional deverá cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e atender as urgências, emergências e plantões no Hospital Municipal.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014

VIGENCIA: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:42EFEB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 011/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 011/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 007/2014

TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DR. RONALDO GIANI

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de 02 (dois) profissionais médicos (pessoa Física ou Jurídica) “clínico geral” para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, sob os seguintes regimes: Os profissionais médicos deverão atender por 15 dias (quinze) dias consecutivos nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo que no PSF o profissional deverá cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e atender as urgências, emergências e plantões no Hospital Municipal.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014**VIGÊNCIA:** 01/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:59797546

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 076/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** SR. JEOVÁ GOMES DA SILVA

Objeto: O LOCADOR locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Avenida Florispina Azambuja, nº. 1.423, Centro, com vistas ao atendimento do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado o Termo de Referência nº. 07/168/2014 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 022/2014, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Dispensa nº. 022/2014**Valor:** R\$ 12.150,00**Data:** 01/04/2014**Vigência:** 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:88D13FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 077/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA - SOLBEN

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços especializados em consultas ambulatoriais de pronto atendimento para os municípios de Pontes e Lacerda, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços nº. 012/2014 e proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 012/2014**Valor:** R\$ 1.170.000,00**Data:** 01/04/2014**Vigência:** 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B679ACCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 078/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** SR. FLORIANO AGOSTINHO DE SOUZA

Objeto: O LOCADOR locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano comercial, localizado na Avenida 02, Quadra 17, Lote 13, Residencial Glória, com vistas ao atendimento do Projeto Acessuas, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado o Termo de Referência nº. 07/174/2014 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 027/2014, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 027/2014**Valor:** R\$ 9.000,00**Data:** 01/04/2014**Vigência:** 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1BC4143A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 079/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

Objeto: O LOCADOR locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Rua Amazonas, nº. 1.000, Centro, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado o Termo de Referência nº. 05/144/2014 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 028/2014, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 028/2014**Valor:** R\$ 17.100,00**Data:** 01/04/2014**Vigência:** 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EB27930D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 080/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa A VOLPATO & R VOLPATO LTDA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 21 e 31 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 016/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 016/2014**Valor:** R\$ 96.595,00**Data:** 01/04/2014**Vigência:** 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A48C93A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 081/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 01, 04, 05, 10, 12, 13, 14, 20, 24, 25, 26 e 27 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 016/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 016/2014**Valor:** R\$ 67.067,50**Data:** 01/04/2014**Vigência:** 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76788420

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 082/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 02, 03, 06, 08, 11, 19, 22 e 32 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 016/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 016/2014

Valor: R\$ 65.160,00

Data: 01/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A1A5C268

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 083/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 07, 09, 15, 16, 17, 18, 23, 28, 29 e 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 016/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 016/2014

Valor: R\$ 129.162,00

Data: 01/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:31E7E592

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 146/2013, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE MAIO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2013

DATA: 21/03/2014

PRAZO: 31/05/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:38ADF905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.043/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 093/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 043/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 16 de abril 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 16 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:468E1AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO N.031/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 072/2014-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.031/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:3940C4FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2014

04 de Abril de 2014.

Ofício nº 62/2014 LC

Para: Publicação

Diário oficial do estado/MT

Jornal de Grande Circulação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** aquisição de um Veículo tipo ambulância conforme especificação Anexo I do Edital.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

INICIO DA PROPOSTA 04/04/2014 AS 14:00 HORAS FINAL DAS PROPOSTAS 17/04/2014 AS 14:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO 15/04/2014 AS 17:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS 17/04/2014 AS 14:05 HORAS

1.1 O edital e a minuta da Ata de registro de preço completos poderá ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou pelo endereço eletrônico <http://www.cidadescompras.com.br> ou

www.portoalegre.nortemt.com.br Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1226.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:51428576

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 26/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”, E PELO CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresas vencedoras:

EDVALDO DE MELO SOUSA - MEI
CNPJ 17.914.793/0001-57
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)

ODILIO ARAUJO FIGUEIREDO – MEI
CNPJ 17.728.340/0001-36
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)

SALETE BORGES DE MACEDO-MEI
CNP 17.931.257/0001-60
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:35C8E517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 27/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”, E PELO CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;.....SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade:----- REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresas vencedoras:

CNPJ 17.914.793/0001-57
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)

ODILIO ARAUJO FIGUEIREDO – MEI
CNPJ 17.728.340/0001-36
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)

SALETE BORGES DE MACEDO-MEI
CNP 17.931.257/0001-60
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:6BEF26C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 42/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
CONTRATADO: EDVALDO DE MELO SOUSA - MEI.
OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO” E PELO “CRAS”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 04 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 14.040,00 --- (Quatorze mil e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 26/2014

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:D716C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº. 44/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:ODILIO ARAUJO FIGUEIREDO - MEI.

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO” E PELO “CRAS” DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 04 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 14.040,00 ---- (Quatorze mil e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 31/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:40E0E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº. 43/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SALETE BORGES DE MACEDO-MEI

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO” E PELO “CRAS” DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 04 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 14.040,00 ----- (Quatorze mil e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 26/2014

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de abril de 2014

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:CCE56E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, cujo o objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE LEITE PASTEURIZADO DO TIPO “C”, ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 17/04/2014

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 06/03/2014

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de abril de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:762A1A20**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação:**----- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE----- **COM REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Forma de execução:----- INDIRETA**DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES****Data:**----- 17/04/2014**Horário:**----- Das 13h00min às 14h00min HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 17/04/2014**Horário:**----- 14h00min HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Março de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:E7F61E66

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CONTRATOS E CONVENIOS
DESTRATO**

EXTRATO DO DESTRATO 022/2014 ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E A EMPRESA IMPACTO PRODUTO E SERVIÇO, OBJETO ALOCAÇÃO DE MÃO E OBRA NO MUNICÍPIO EM DIVERSAS ÁREAS POR NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINAR O CONTRATO, NO VALOR DE 195.475,00 NO PERÍODO DE 03/02/2014 A 03/02/2015. PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:4368065C**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 047/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **O. L. CESCOON, inscrito no CNPJ: 04.746.377/0001-45, situada na RUA NOVA CALEDONIA, S/N, MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CEP 78240-000, neste ato representado pelo senhor: ORANDIR LUIZ CESCOON, portador do RG nº. 355.305 SSP/MT CPF: 172.184.381-72**, data da assinatura 04 de ABRIL de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:B7696647**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014.****PROCESSO SELETIVO 001/2014****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Porto Esperidião-MT, nomeada pela portaria 083/2014 de 24 de fevereiro de 2014, TORNA PÚBLICO, o resultado dos recursos apresentados a comissão do processo seletivo simplificado 001/2014.

Porto Esperidião, 04 de abril de 2014.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2014

Porto Esperidião-MT

RECURSO DO CANDIDATO: ANEDILSON HONORATO DA SILVA**DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO**

Prezado candidato ANEDILSON HONORATO DA SILVA, seu recurso foi deferido, haja vista a certificação de que Vossa Senhoria compareceu, devidamente, em todas as fases do processo seletivo.

RECURSO DO CANDIDATO: ADAUTO FÁBIO DE LIMA**DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO**

Prezado candidato ADAUTO FÁBIO DE LIMA, seu recurso foi deferido, sendo Vossa Senhoria remanejada para o quadro de classificados do cargo de Motorista (SEDE).

RECURSO DO CANDIDATO: CLEONÁRIO CARDOSO DA SILVA**DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO**

Prezado candidato CLEONÁRIO CARDOSO DA SILVA, seu recurso foi deferido, sendo Vossa Senhoria remanejada para o quadro de classificados do cargo de Motorista (ZONA RURAL).

RECURSO DO CANDIDATO: GEANE APARECIDA RODRIGUES**DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO**

Prezado candidato GEANE APARECIDA RODRIGUES, seu recurso foi deferido, sendo Vossa Senhoria remanejada para o quadro de classificados do cargo de Agente de Serviços Gerais (ZONA RURAL).

**RECURSO DO CANDIDATO: HELTON SILVEIRA FARIAS
DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO
DO RECURSO**

Prezado candidato HELTON SILVEIRA FARIAS, seu recurso foi deferido, alterando-se sua pontuação objetiva de 12 para 16 pontos, totalizando a nota final de 25,7 pontos. Isto porque foram erroneamente corrigidas as questões específicas de nº 22 e 23, que Vossa Senhoria acertou.

**RECURSO DO CANDIDATO: JUSCELENE BERBEM DA CRUZ
DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO
DO RECURSO**

Prezado candidato JUSCELENE BERBEM DA CRUZ, seu recurso foi deferido, alterando-se sua pontuação objetiva de 11 para 15 pontos, totalizando a nota final de 43,5 pontos. Isto porque foram erroneamente corrigidas as questões específicas de nº 24 e 25, que Vossa Senhoria acertou.

**RECURSO DO CANDIDATO: LUCAS BRUNNER APRIGIO GERMANO
DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA:
INDEFERIMENTO DO RECURSO**

Prezado candidato LUCAS BRUNNER APRIGIO GERMANO, seu recurso foi indeferido pois nos termos do item 11.3 do Edital de Abertura, no caso de empate o primeiro critério de desempate é a maior nota na prova específica (questões 21 a 25). Em seu caso, o segundo colocado logrou êxito em acertar 02 questões específicas; já Vossa Senhoria acertou exclusivamente uma questão.

**RECURSO DO CANDIDATO: LUZARDO JOVIO
DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO
DO RECURSO**

Prezado candidato LUZARDO JOVIO, seu recurso foi deferido, sendo Vossa Senhoria remanejada para o quadro de classificados do cargo de Motorista (ZONA RURAL).

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:46A69511

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º, § 4º- Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais”, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **11 de Abril de 2014 (sexta-feira) com início às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo da apresentação das contas do Município referente ao **3º Quadrimestre de 2013**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 02 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:97F957A5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 DISPENSA Nº 002/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL (ESCRITÓRIO) CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, SERVIDA COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA PARA ABRIGAR OS EQUIPAMENTOS E GARANTIR AS INSTALAÇÕES DA EMPAER/MT, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

CONTRATADO: JOÃO NOGUEIRA LUNA – CPF: 104.462.731-04

VALOR GLOBAL: : R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS S)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: INCISO X ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2014.

POXORÉU-MT, 02 DE ABRIL DE 2014

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:4BAB4BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 028/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: S M DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO**

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 18.460.413/0001-14

LEIA-SE: CNPJ Nº 18.254.637/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CONSULTAS MÉDICAS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, RX E CIRURGIAS ELETIVAS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM ATENDIMENTO AOS PSFS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA, SERVIÇOS MÉDICOS PERTINENTES A ACOMPANHAMENTO A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, PROFISSIONAL NA ÁREA EM AUDITORIA MÉDICA, PARA DAR ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.040.640,00 (HUM MILHÃO QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBS: CONFORME PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSSES (AMM), Nº 1939, NA DATA DE 26 DE MARÇO DE 2014, PAG. 107.

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:72838DF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFÍCIO CPL N. 159/2014 ALTERAÇÃO DE ITEM

Querência – MT., 04 de Abril de 2014.

Ofício CPL n. 159/2014

Ilmo. Srº.

Edimar Pereira dos Santos

E.C.Transportes LTDA-ME

Querência – MT

Assunto: Anulação do lote 01 – LINHA PINGO D'ÁGUA SETOR 5 E 6.

Prezado Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, informar que em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Querência – MT, e tendo a previsibilidade de exclusão de linha conforme previsto no edital de Licitação 01/2014, informamos que após um remanejamento da frota de ônibus do Município encontra-se a disposição da Secretaria Municipal de Educação um Veículo Próprio capaz de realizar a rota do lote 01 da licitação, e torna-se inviável para esta administração manter a linha terceirizada.

Desta forma comunicamos que a partir do dia 07/04/2014 estaremos assumindo a responsabilidade de realizar o transporte dos alunos da rota do LOTE 01 - LINHA PINGO D'ÁGUA SETOR 5 E 6, razão pela qual desconsidera-se o item 01 do processo licitatório 01/2014 e da ata de registro de preço 014/2014.

Certos de vossa colaboração.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:EFD3F1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 PROCESSO 052/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 052/2013, conforme segue:**

“ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Fator	Usuários	Valor R\$
1	Betha Planejamento	Usuário	1	
2	Betha Sapo	Usuário	6	
3	Betha Tesouraria	Usuário	6	
4	Betha Loa	Usuário	6	
5	Betha Tributos	Usuário	8	
6	Betha Fly E-Nota*	População	1	
7	Betha Livro Eletrônico*	População	1	

8	Betha Folha	Usuário	4	
9	Betha Ponto Eletrônico	Usuário	1	
10	Betha Rh	Usuário	3	
11	Betha Compras	Usuário	11	
12	Betha Estoque	Usuário	1	
13	Betha Frotas	Usuário	2	
14	Betha Patrimônio	Usuário	2	
15	Betha Ouvidoria	Usuário	1	
16	Betha Fly Transparência*	População	1	
17	Betha Cidadão Web Tributos*	População	1	
Total Mensal				
Total do Contrato		8		

LEIA-SE:

Item	Especificação	Qtd. de usuários
01	Sistema de Planejamento Municipal	01
02	Sistema de Contabilidade Pública	06
03	Sistema de Tributação Municipal	08
04	Sistema de Folha de Pagamento	04
05	Sistema de Recursos Humanos	03
06	Sistema de Patrimônio Público	02
07	Sistema de Licitações e Compras	11
08	Sistema de Almoxarifado	01
09	Sistema de Controle de Frotas	02
10	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica via internet	*
11	Sistema de Livro Eletrônico via internet	*
12	Sistema de Tesouraria	06
13	Sistema de Atendimento via Internet ao Contribuinte	*
14	Sistema de LOA	06
15	Sistema de Ponto Eletrônico	01
16	Sistema de Ouvidoria	01
17	Sistema de Transparência	01

Obs: * Os sistemas de atendimento via internet não terão limitação de usuários tendo em vista que será utilizado através da internet, impossibilitando a definição de quantidades. Inclui-se Conversão e Aproveitamento dos dados existentes, implantação e Treinamento dos Usuários.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 04 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:446FBCC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 066/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PR n. 066

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº**066/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 056/2014.

OBJETO:Pregão-presencial para registro de preços de Serviço de Locação de Caminhão Caçamba para uso deste Município de Querência – MT.

Data: 28/04/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-maillicitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 04 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:7A0D37BB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 067/2014****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 67/2014;

MODALIDADE: Pregão Presencial nº057/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de Serviços de telefonia móvel deste Município de Querência - MT.

Data: 30/04/2014

HORÁRIO: 08horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação.querencia@gmail.com

Querência – MT., 04 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:1BB01B9B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N.º 539/2014****LEI N.º. 539 DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS SESSÕES III, IV E V DO CAPÍTULO IV TÍTULO II ARTIGOS 21/27 DA LEI 151/1995, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, COMPOR, INSTALAR E ESTABELECE A FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS CONFORME A LEI 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012, O FUNCIONAMENTO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, QUE SE REFERE O PROCESSO Nº 8/2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito em Exercício de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA INSTITUIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO**

Artigo 1º - Ficam revogadas as sessões III, IV e V do capítulo IV do título II, artigos 21/27 da Lei 151/1995.

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, instalar compor e estabelecer a forma de remuneração, o funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Reserva do Cabaçal, de que trata o Título V, da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o processo de escolha de seus membros, nos termos e na conformidade da presente Lei.

Artigo 2º - O Conselho Tutelar é o órgão permante e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90.

Artigo 3º - O Conselho Tutelar tem suas atribuições e competências definidas na Lei nº 8.069/90.

Artigo 4º - O Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes, escolhidos na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes, escolhidos na forma estabelecida nesta Lei.

§ 2º Os Conselheiros suplentes, por ordem de classificação, somente assumirão as vagas nos seguintes casos:

Licença médica do titular, após o 16 º dia;

Perda do mandato, afastamento ou renúncia do titular;

Em caso de vacância;

No período de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar;

Durante o processo disciplinar, desde que haja afastamento do titular.

Artigo 5º - O Município de Reserva do Cabaçal observará as necessidades de demanda e poderá readequar os termos desta Lei sempre que necessário.

CAPÍTULO II**DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 6º O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será de forma personalizada, com decisão colegiada, mantendo-se registro dos fatos e das providências encaminhadas em cada caso, de acordo com o Sistema Oficial adotado Nacionalmente.

Artigo 7º No atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será garantido o seu funcionamento de forma interrupta, a saber:

Ação conjunta de, no mínimo 03(três) Conselheiros com decisão, elaboração de relatório e assinatura de seus membros, sob pena de nulidade da ação;

Diaridade no atendimento à população, no mínimo 08 horas;

Artigo 8º A estrutura necessária para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar será de responsabilidade do poder Executivo, conforme o estabelecido na Lei nº 8.069/90, através da Secretaria de Administração e Finanças.

Paragrafo Único: O veículo pertencente ao Conselho Tutelar terá seu uso regulado nos seguintes termos:

Permanecerá sempre estacionado nas dependências do Conselho tendo seu uso permitido exclusivamente a serviço do mesmo;

A responsabilidade por danos ao veículo será do Conselheiro condutor se este tiver agido com negligência, imperícia ou imprudência;

No caso de não ser identificado qual conselheiro cometeu os atos previstos no inciso anterior, a responsabilidade será solidária entre todos os conselheiros.

CAPÍTULO III**DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

ARTIGO 9º O processo de Escolha do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.

ARTIGO 10º A escolha dos Conselheiros Tutelares será efetivada mediante edital publicado no Diário Oficial dos municípios e será realizada em cinco etapas, das seguintes formas:

Recebimento das inscrições de candidatura ao cargo, das pessoas que preencham os requisitos do Art.12;

Os selecionados deverão ser submetidos;

a) Avaliação psicológica;

b) Prova seletiva

c) Entrevista;

d) Prova Prática de Informática;

III- A aprovação da Prova Escrita se dará mediante o aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova seletiva e avaliação positiva nos demais quesitos;

IV – Os aprovados concorrerão ao Processo de Escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os Cidadãos do Município que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

V - Serão escolhidos os candidatos que obtiverem, no mínimo 30 % (trinta por cento) dos votos válidos.

Parágrafo Único- Haverá definição de procedimentos com relação ao inciso III no Edital do Processo de Escolha.

ARTIGO 11º: Em caso de empate no número de votos, a escolha recairá sobre o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área da Infância e Adolescência, mantendo-se o empate, pela apresentação de títulos e insistindo-se empate, pela idade.

ARTIGO 12º Poderá se inscrever para participar do Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar, todo o cidadão do Município de Reserva do Cabaçal que preencha os requisitos:

Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante declaração de pelo menos duas instituições representativas da sociedade reservense;

Apresentar certidão Negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual de 1º e 2º grau;

Ter idade superior a vinte e um anos;

Residir no município;

Possuir certificado de ensino de nível médio;

Não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos 05(cinco) anos antecedentes ao processo de Escolha.

Parágrafo único. Os atuais Conselheiros Tutelares que não preenchem os requisitos do inciso V, deste artigo, terão até a data final das inscrições da próxima eleição para se adequarem.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ARTIGO 13º Concluída a apuração dos votos o CMDCA proclamará publicamente o resultado do processo de Escolha, indicando os Membros de cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

ARTIGO 14º A lotação dos escolhidos será coordenada pelo CMDCA.

ARTIGO 15º É obrigatório para posse, a participação dos titulares e Suplentes no curso de capacitação de ingresso, mediante certificado de participação, que será de responsabilidade do órgão ao qual o conselho Tutelar esteja vinculado, coordenado pelo CMDCA.

ARTIGO 16º Ao início e ao término do mandato, antes da entrega do cargo, o Conselheiro Tutelar deverá elaborar relatório discriminado do patrimônio do Conselho Tutelar que deverá ser entregue à Secretaria competente, bem como relatório de gestão ao CMDCA e Ministério Público ficando, se for o caso, sujeito a sanções a serem estabelecidas pelo Ministério Público.

ARTIGO 17º Os Conselheiros Tutelares escolhidos tomarão posse no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

ARTIGO 18

° O CMDCA dará ciência aos Poderes Constituídos, da composição do Conselho Tutelar, bem como do período do respectivo mandato de cada um, local e horário de funcionamento.

ARTIGO 19º O Poder Público, através da Secretaria Competente se responsabilizará pelas instalações físicas necessárias para o funcionamento de cada Conselho Tutelar cujas sedes deverão ser localizadas na região de abrangência destes conforme Deliberação do CMDCA.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria competente, a responsabilidade quanto às questões funcionais dos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 20º Por necessidade de serviços especiais de âmbito individual e coletivo, o conselho tutelar poderá requisitar serviços específicos, visando dar suporte técnico às ações preventivas para o cumprimento do seu plano de trabalho.

ARTIGO 21º Sendo eleito, servidor público Municipal, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada à acumulação.

ARTIGO 22º Fica estipulado à remuneração mensal aos membros do Conselho Tutelar, o valor de 724,00(setecentos e vinte e quatro reais) equivalente a 01(um) salário mínimo vigente, equiparado à classe A nível 01 inicial do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos da Lei complementar nº 61, de 26 de Outubro de 2010.

§ 1º A renumeração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função, através de folha de frequência, a ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subsequente à secretaria competente. Não devese configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta da dotação orçamentária de Secretaria competente.

§ 2º O Conselheiro Tutelar, será contribuinte obrigatório do regime Geral de Previdência Social – INSS e no caso de ser o conselheiro servidor público optante por receber a remuneração dos demais Conselheiros, também será contribuinte obrigatório do regime Geral de Previdência Social – INSS, permanecendo vinculado ao regime próprio RESER-PREVI, caso opte pela remuneração de seu cargo.

§ 3º São direitos dos conselheiros tutelares regulados pela lei complementar municipal nº61 de 26 de outubro de 2010:

I – A remuneração dos conselheiros tutelares;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença –maternidade;

IV – Licença- paternidade;

V – Gratificação- Natalina

VI – 13º (Décimo Terceiro) salário

CAPITULO V

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 23º O conselheiro devese responder pela perda do mandato, a partir dos seguintes fatos:

Ausência do trabalho sem justificativa por três dias consecutivos ou cinco vezes alternados, no período de 30 (trinta dias);

Ausência nas sessões de deliberação dos casos, por três dias consecutivos ou cinco vezes alternados, no período de 30 (trinta dias);

No atendimento inadequado, seja por ação, omissão ou negligência;

Por ato ilícito penal, com denúncia recebida em Juízo ou condenado a sentença por crime ou contravenção penal, previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações correlatas.

Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo conselho Tutelar do qual faz parte;

Exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva com carteira assinada ou concursado no serviço público.

ARTIGO 24º A apuração das faltas cometidas pelos conselheiros, assim como a aplicação da penalidade prevista no Art. 23, ocorrerá com a instauração de procedimento administrativo disciplinar pela Secretaria Competente, assegurando ao Conselheiro a aplicação dos princípios do contraditório e de ampla defesa.

Parágrafo Único. A defesa técnica dos conselheiros Tutelares quando necessária, será efetuada por advogado por eles constituído.

SEÇÃO I

DA COMPROVAÇÃO DOS FATOS

ARTIGO 25º A comprovação dos fatos visando à instauração e apuração de faltas dos conselheiros será feita através de:

Folha de frequência encaminhada à secretaria competente com visto do Coordenador;

Relatório das decisões deliberativas assinada pela maioria dos Conselheiros que deverá ser encaminhada à secretaria competente para providências necessárias, com expediente ao CMDCA.

§ 1º Para apuração de infrações, seja por ação, omissão ou negligência; o coordenador ou qualquer conselheiro remeterá relatório à comissão de Ética que tomara as medidas cabíveis ao caso.

§ 2º Em caso de ação, omissão ou negligência ocorrida sem comunicação à Comissão Ética, qualquer cidadão poderá oferecer representação à comissão de Ética ou ao Ministério Público, que receberá a mesma e prosseguirá com as medidas que julgar necessário.

SECÇÃO II

DO JUGALMENTO DOS FATOS

ARTIGO 26º Fica criado a Comissão Permanente de Ética, que deverá ser composta por dois representantes do CMDCA, um representante do Ministério Público Estadual, um representante da Defensoria Pública Estadual e um Poder Judiciário Estadual, responsável pela avaliação e julgamento das ações decorrentes do atendimento inadequado e /ou prejudicial dos Conselheiros Tutelares, que poderá resultar na perda do mandato do Conselheiro denunciado. Parágrafo único. Cada membro da comissão de ética será indicado pelo órgão correspondente.

ARTIGO 27º A comissão Permanente de Ética deverá estabelecer seu Regimento próprio.

ARTIGO 28º Durante o procedimento de avaliação e julgamento dos casos ocorridos, o conselheiros denunciado poderá ser afastado das atividades até a conclusão dos fatos, através de decisão fundamentada proferida Pela Comissão Permanente de Ética.

ARTIGO 29º A comissão poderá atuar na defesa, inclusive promovendo sessão de desagravo, caso não seja comprovada a denúncia.

ARTIGO 30º Fica facultada a renúncia do conselheiro denunciado, durante o processo de julgamento.

ARTIGO 31º A comissão de Ética poderá tomar as seguintes penalidades:

Advertência verbal;

Advertência pública, através do Diário Oficial;

Afastamento do conselheiro sem remuneração por até 30(trinta) dias;

Perda da função pública de Conselheiro Tutelar;

ARTIGO 32º A comissão de Ética terá um prazo de 30(trinta) dias para proceder à apuração dos fatos, indicar e tomar as providências cabíveis, à secretaria competente e ao Ministério Público.

ARTIGO 33º Esta Lei entrará em vigor na data de 31 de Março de 2014 revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Março de 2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:79EC87FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 101

PORTARIA DE Nº 101/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, em exercício no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no

que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e à vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata aprovada, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

MOTORISTA CATEGORIA D/E

4º LUGAR: ELIVELTON BARBOSA DOS REIS

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Março de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:51F6F5A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 108

PORTARIA DE N.º 108/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR MARCOS ANTONIO DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA para o Cargo de Secretário Municipal Econômico e Ambiental desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:0FB5BC98

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 109**

PORTARIA DE N.º 109/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

“NOMEIA A SENHORA IVONE APARECIDA DE MENDONÇA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Ivone Aparecida de Mendonça, ao Cargo de Diretora de Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:F6C800FD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 110**

PORTARIA DE N.º 110/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

“NOMEIA A SENHORA MARIA RIBEIRO BATISTA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Ribeiro Batista, ao Cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:E30C332E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 111**

PORTARIA DE N.º 111/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR NILSON TEIXEIRA MACIEL PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor NILSON TEIXEIRA MACIEL para o cargo de Diretor de Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:752F7B79

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 112**

PORTARIA DE N.º 112/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

“NOMEIA A SENHORA CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA para o Cargo de Assessor de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:E223B5A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 113

PORTARIA DE N.º 113/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“EXONERA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor VONISSON GOMES DOS SANTOS do cargo de Coordenador de Programas e Projetos Educacionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:CFB2E3DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 114

PORTARIA DE N.º 114/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS PARA CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor VONISSON GOMES DOS SANTOS para o cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:ABB5EAA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 115

PORTARIA DE N.º 115/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR TIAGO DA SILVA PARA CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor TIAGO DA SILVA para o cargo de Coordenador de Programas e Projetos Educacionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:636CD0BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP 008.2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 009/2014

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, RESOLVE registrar os preços da empresa: FELIX PEREIRA DA CRUZ –MEI CNPJ: 19.630.361/0001-40, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **MENOR PREÇO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra **referente parte elétrica de toda frota municipal**, para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 008/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 1212/2011, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 009/2014.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 008/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.

Empresa vencedora: FELIX PEREIRA DA CRUZ –MEI
CNPJ: 19.630.361/0001-40
Endereço: Rua Tocantins n. 1195, Setor Caixa D Água.
CEP: 78675-000 Cidade/Estado: Ribeirão Cascalheira
Representante Legal: FELIX PEREIRA DA CRUZ
RG: 840.431 SSP/MT CPF sob. o n. 537.949.401-30

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ MENSAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra referente parte elétrica de toda frota municipal , para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência. OBS: os valores serão pagos em parcelas subseqüente até 31/12/2014, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.	3.500,00

Valor Global R\$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do contrato será até o dia 31/12/2014, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Secretário de administração da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Jornal do Tribunal de Contas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesas – 33.90.39. – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 008/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do TCE, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de março de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

FELIX PEREIRA DA CRUZ –MEI

CNPJ: 19.630.361/0001-40

Empresa Fornecedor

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:9079FE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP 007.2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2014

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestor Municipal Sr. Prefeito REYNALDO FONSECA DINIZ, RESOLVE registrar os preços da empresa: DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.960.774/0001-88; CENTERMÉDICA PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.443.398/0001-77, nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente pregão tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atendimento da secretaria de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes das propostas realinhadas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 007/2014 com validade de 12 (doze) meses, conforme consta na relação dos itens (anexa) as empresas vencedoras foram:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.960.774/0001-88 no valor total de R\$ 314.145,44 e a empresa CENTERMÉDICA PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.443.398/0001-77 no valor total de R\$ 364.812,81.

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Das Condições

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 007/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar do objeto licitado, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 007/2014 referente ao edital de pregão presencial nº 007/2014 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 31 DE MARÇO DE 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 05.960.774/0001-88

CENTERMÉDICA PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ 05.443.398/0001-77

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:615294AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 02/2014

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da presidente da CPL nomeada pela Portaria n. 28/2014, vem a público informar o resultado da Tomada de Preços n. 002/2014, levado a efeito às 8h00min horas do dia 31 de Março de 2014, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Abril de 2014.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:66EFD9D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº015/2013

Divulgação do Resultado Final

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgação do Resultado Final (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da Data da Publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT.**

Ribeirãozinho – MT, 04 de Abril de 2014.

WELCY COCCO
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:E6280754

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal

8.666/93 e suas modificações no dia **23 de Abril de 2014, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO FURGÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 04 de Abril de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:07E8CA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Que seria realizado no dia 08/04/2014 às 09:00 horas, para o dia 23/04/2014 às 11:30 horas. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas solicitar no email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 04 de Abril de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:EEFC2252

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2014

Objeto: Aquisição de terrenos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Administração. Modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, tipo menor preço por item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 23 de Abril de 2014. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Abril de 2014.

ADMIR LOPES RICARDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:A18E83CF**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 03/2014**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Segunda-feira (14/04/2014).

Horário: às 19hs00min

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

Santa Cruz do Xingu - MT, 04 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario

Código Identificador:44100FCA**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO Nº. 029/2014**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 029/2014.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Laiane Nascimento Martins**, residente e domiciliado na Rua Projetada F, Eldorado, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 2097146-0 SSP/MT** e do **CPF nº. 043.052.551-62**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **01/04/2014** até seu termo final em **31/03/2015**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 338/2013.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R\$ 789.85 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor público** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:**1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:**

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2021 - 319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Contratante

LAIANE NASCIMENTO MARTINS

Contratada

Testemunhas:**1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto**

Diretor de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:B89A9C62**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO Nº. 030/2014.**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 030/2014.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº**

921.471.271-91, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Angélica Carvalho de Oliveira Silva**, residente e domiciliado na Rua Dezenove, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 4755906 DGPC/GO** e do **CPF nº. 008.912.671-82**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **01/04/2014** até seu termo final em **31/03/2015**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 338/2013.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R\$ 789.85 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2021 - 319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 01 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Contratante

ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador: EFB63788

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 031/2014.**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 031/2014.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Doralice Garcia Silva**, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 1.464.601 SSP/GO** e do **CPF nº. 295.271.801-63**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professora de Ensino Fundamental EM – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **01/04/2014** até seu termo final em **31/03/2015**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 338/2013.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.004,98 (Mil e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **30 (Trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.1010.2021 - 319011.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Clausula 9ª - Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 01 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Contratante

DORALICE GARCIA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1ª - Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Dep. de Recursos Humanos

2ª - Rosângela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador: B41CF7E0

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 032/2014.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 032/2014.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº **0978393-8 SJ/MT** e CPF sob o Nº **921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Renata Santos**, residente e domiciliado na Rua quatro, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do RG nº. **2.972.911 SSP/GO** e do CPF nº. **709.047.401-10**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professora de Ensino Fundamental EM - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **01/04/2014** até seu termo final em **31/03/2015**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 338/2013.

Clausula 3ª - Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.004,98 (Mil e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Clausula 4ª - Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **30 (Trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª - Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª - Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Distrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.1010.2021 - 319011.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Clausula 9ª - Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 01 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Contratante

RENATA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1ª - Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Dep. de Recursos Humanos

2ª - Rosângela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:C047918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003-2014

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09h00 minutos, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, composta pelos membros senhores Wilson Pereira da Silva (Secretário da Comissão), Gil Marcelo dos Santos Lira Nazário (2º Membro Suplente) e senhor José Augusto Silva Gonzaga (4º Membro Suplente), esteve reunida para tornar público à recepção, abertura e julgamento de propostas atinentes ao Processo Licitatório nº 008/2014 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014 que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Dando prosseguimento aos trabalhos, e após cumprimento dos prazos legais, constatou-se que apenas duas licitantes apresentaram-se para o presente certame licitatório, sendo estas: LIRA & COSTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.203/0001-35, representado neste pelo senhor Gezi Pereira de Lira (sócio credenciado) portador do RG nº 1279657 SSP/GO (2ª via), inscrito no CPF nº 330.673.411-04 e M. G. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.702.775/0001-10, representado neste ato pelo senhor Rafael Menezes de Oliveira (procurador da empresa), portador do RG nº 6959655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 015.188.401-32. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos trabalhos e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao credenciamento e dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, **DECIDE**, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 003/2014, tal decisão tomada justificando-se, pois constatou-se irregularidade, ou seja, vícios no procedimento licitatório. Vale ressaltar que os participantes não se pronunciaram quanto à decisão da comissão de licitação de anular o processo licitatório, portanto abriram mão da interposição de recurso no ato da decisão. Vale ressaltar que, posteriormente será publicada nova licitação a fim de que a administração possa alcançar seu objetivo quanto ao encerramento do certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Abril de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:E754A77A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 014/2014 DO PROCESSO SELETIVO 04/2013

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2013**, realizado no dia 02/07/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de frequência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Cópia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADOR DE PATRIMONIO

NOME	AP
ANTONIO ALVES DA SILVA	5º
JAIR JESUS DE ALMEIDA	6º

ZELADORA DE LIMPEZA

NOME	AP
JACKLINE FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA	3º
RAIMUNDA SELMA DA CONCEIÇÃO	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de ABRIL de 2014.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:B9D038DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de motor bomba e conexões, base de ferro e material hidráulico, para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT, para aproximadamente 09(nove) meses, conforme anexo I deste Edital de Pregão Presencial. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14/03/2014 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília).

Santa Terezinha – MT, 04 de março de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:2292C4FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA
PORTARIA Nº 05/2014.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora *Armanda Moreira Bertoldo*.”

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “a” e parágrafo 3º da Lei n.º 331, de 25 de setembro de 2012, que rege a previdência municipal; Lei n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso; com posterior reajuste dado pela Lei n.º 008 de 14 de julho de 2010, que fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. Arminda Moreira Bertoldo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 210.115, SSP/MT e do CPF n.º 411.817.191-00, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIMSA**, n.º **2013.04.00008P**, a partir de 02/04/2014 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 02 de março de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:DE19F7DF

**PREVIMSA
PORTARIA Nº. 04/2014**

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Arminda Moreira Bertoldo, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra. Arminda Moreira Bertoldo**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 798 dias líquido, correspondente a (02) anos, (02) meses e (08) dias, aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1976 a 30/11/1976	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	270
01/03/1977 a 30/11/1977	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	270
05/03/1979 a 30/06/1979	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	116
04/08/1979 a 15/12/1979	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	142

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Afonso/MT, 02 de abril de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:3670B8EC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO Nº 019/2014//PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial para Aquisição de 01(uma) Van zero km na cor Branca ou Prata, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 17 de Abril de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:FCEB32FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - 5ª CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS/CLASSIFICADOS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, Decreto este publicado no Diário Oficial Municipal de 04/02/2014, Edição 1904, Ano IX, páginas 235-236, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do **Anexo II**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de abril de 2014**, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme transcrição no **Anexo I**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA – ITEM 10.1 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

- Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);
- Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Original e cópia de Título de Eleitor;
- Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia de Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para o cargo de Agente Operacional;
- Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para o Cargo;
- Original e cópia do Histórico Escolar;
- Original e Cópia de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Cargo/Função Pública	Local de Lotação
CAMILA LUZ MACIEL	Professora de Educação Básica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CARLOS ALEXANDRE BRITO	Agente Operacional (Motorista)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola Alberto N da Silveira –

Espigão do Leste

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:2323BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUNHO PEDAGOGICO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS TRÊS ESPAÇOS NOS QUAIS FUNCIONAM A EDUCAÇÃO INFANTIL: PRE-ESCOLA, CRECHE DONA ELZA E CRECHE DONA TUNICA, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberto em 02 de Abril de 2014, às 15h00h, tendo como vencedoras as empresas: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - CNPJ 15.330.005/0001-507, com valor de R\$10.405,00 (dez mil quatrocentos e cinco reais) e WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ 15.372.961/0001-02, com valor de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:B7F3DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia tornam público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o Edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2014, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O CISA NO EXERCÍCIO DE 2014, que o julgamento marcado para o dia 08 de Abril de 2014, às 09:00 horas (Brasília - DF), esta **SUSPENSO** devido a problemas técnicos no sistema de julgamento. Os interessados poderão obter informações na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2155 ou pelos emails: jean_licitacao@hotmail.com e Consortio.saude@outlook.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de Abril do de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Resolução n.º 002/2014.

CISA

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:759D103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 010/2014, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE**

SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **17 de Abril de 2014, às 15h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:1A0F8F32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de DISPENSA Nº. **1/2014**, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fundamentado **De acordo com a Lei 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado**, dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Abril de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:862BFABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2014 - DE 002 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº005/2014 e Processo Seletivo nº001/2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a realização de todas as provas de títulos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2014- Edital nº005/2014:

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2014 - EDITAL Nº005/2014 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme constam em anexo (Edital de Convocação), que é parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 DE ABRIL DE 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:F6E3A53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Chefia de Divisão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr^a **ILDA MARIA DA TRINDADE**, portadora do CPF nº064.631.398-31 e do RG nº 23874384, para o cargo Chefia de divisão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, Anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2014 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de Fevereiro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:40A7590A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2014 - DE 05 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre Nomear para Função de Supervisor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear o Sr. **CLEBER DA SILVA RODRIGUES**, portador do CPF nº694.129.951-72 e do RG nº1178355-9, para Função de Supervisor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº514/2012 de 09 de Abril de 2012.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativa ao dia 03/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Março de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:9CB502A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 28/2014 - DE 05 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre Exonerar o Servidor da função Gerente de Almojarifado, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Servidor **MOISÉS SOARES DE CARVALHO**, portador do CPF nº 017.008.901-07 e do RG nº 18586759 SSP/MT, da função de Gerente de Almojarifado da Secretaria de Administração e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/03/2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Março de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:3B3D5BD6**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 994, DE 27 DE MARÇO DE 2014**

SÚMULA: “REVOGAÇÃO DA LEI 945/2013, REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fito no artigo 30, incisos I e V da Constituição Federal de 1.988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 945/2013.

Art. 2º Passa a estabelecer o transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel, como serviço de interesse público, e será autorizado via licitação nos termos da legislação pertinente, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.897, de 13/02/95 e do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o direito adquirido daqueles que já sejam detentores de Alvarás expedidos até a data da publicação da presente.

Parágrafo único. As novas concessões para autorização de prestação de serviços de que trata este artigo dependerá de permissão do Município, mediante a expedição de alvará de licença, concedido após processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, nos termos das normas de licitação.

Art. 3º O Poder Executivo, levando em conta a demanda, poderá fixar em cada ano, o número de novos veículos que poderão obter o alvará de licença no ano seguinte.

Parágrafo único. Para regulamentação do disposto no *caput*, fica estabelecido o limite de 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, de acordo com informação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que será obtido a cada 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II**DA PERMISSÃO**

Art. 4º O serviço de transporte de passageiros em veículos destinados a ocupação como táxi será prestado por:

I - pessoa física, motorista autônomo que atenda aos seguintes requisitos:

- a)** que possua um veículo de transporte de passageiros;
- b)** não seja sócio de empresa e/ou detentor pessoal de mais de uma permissão para a exploração de transporte de passageiros de aluguel - táxis;

CAPÍTULO III**DO ALVARÁ DE LICENÇA**

Art. 5º - O alvará de Licença é o documento que autoriza o permissionário a prestar serviços de táxi, que deverá ser fixado em local visível no veículo vistoriado.

Parágrafo único - Para concessão do alvará de Licença serão necessários os seguintes documentos:

- a)** todos os documentos pessoais (RG, CPF, CNH, Título de Eleitor e Comprovante de dispensa Militar), acompanhados de cópias autenticadas;
- b)** documentos do veículo – CRV e CRLV acompanhados de cópias autenticadas;
- c)** apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, ou, se possuir antecedentes, certidão de objeto e pé, desde logo estando impedido aqueles condenados por prática de crimes hediondos, mesmo que a pena já tenha sido cumprida integralmente, exceto se devidamente avaliada por psicólogo da municipalidade e após apreciação técnica pela equipe Municipal;
- d)** cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação CNH, de acordo com a resolução do CONTRAN n. 168/169 (atividade Remunerada);
- e)** comprovante de residência e domicílio no Município de São José do Rio Claro/MT;
- f)** comprovante de quitação dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g)** comprovante de Seguro do Veículo e contra Terceiros;
- f)** e o que exigir o edital de licitação.

Art. 6º - O alvará de Licença deverá conter, além dos outros requisitos indicados em regulamento, o nome do permissionário, o número do ponto de estacionamento e da vaga, se tiver, número da placa e do renavan, marca do veículo e tipo.

Art. 7º - O Poder Permitente poderá autorizar a transferência da permissão do serviço de transporte de passageiros de aluguel - táxi, quando o adquirente cumpra as exigências legais e desde que o adquirente pertença a mesma categoria do permissionário.

§1º - A transferência de permissão será formalizada por ato próprio do Poder Permitente independentemente de processo licitatório.

§2º - Nos casos de falecimento do permissionário, poderá a municipalidade manter a permissão ao Espólio, desde que os sucessores manifestem a pretensão de continuar a atividade antes desenvolvida pelo falecido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

data do falecimento, sobe pena de ser declarada extinta a permissão, preenchido os seguintes requisitos:

a) indicar a pessoa que responderá provisoriamente pelo espólio perante a municipalidade, desde que preencha os requisitos previstos nos artigos 4 e 5 desta Lei;

b) no prazo de 01 (um) ano, indicar quem em definitivo assumirá a permissão, desde que da linha sucessória direta do “*de cujus*”, até 2º grau na Lina ascendente ou descendente, bem como à(ao) meeiro(a), que da mesma forma devem preencher os requisitos legais e regulamentares, mediante a apresentação de formal de partilha, do qual conste a legítima do veículo licenciado para esse fim ao novo titular.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS E DAS TARIFAS

Art. 8º - Os veículos destinados ao serviço de taxi, são classificados na categoria de aluguel e deverão ser da espécie de passageiros automóvel, e estar devidamente licenciado para tal finalidade nos termos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

1º - A substituição dos veículos será comunicada ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2º - A substituição dos veículos dar-se-á obrigatoriamente quando vistoriados pelo setor competente e os mesmos não satisfizerem as condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene, conforto e aparência, quando atingirem 05 (cinco) anos.

Art. 9º - Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene, conforto e aparência.

1º - As condições estabelecidas neste artigo serão objeto de vistoria anual, a cargo do Poder Executivo, através da Vigilância Sanitária Municipal que expedirão laudos à Secretaria Municipal de Finanças, por ocasião da renovação anual do Alvará.

2º - Após a vistoria, caso o veículo cumpra as exigências mínimas, será afixado na porta do lado direito um adesivo que conterá a identificação do número do ponto e da vaga, se assim regulado, e a descrição “VISTORIADO” e o ano vigente.

Art. 10 - Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão, sob pena de não poder operar:

I - conter placa luminosa no teto, com a inscrição da palavra TÁXI;

II - ser de cor branca, e com faixas laterais padronizadas de 15 (quinze) centímetros de largura com identificação de que trata-se de um automóvel taxi.

III - o veículo deverá possuir além da porta do condutor, mais três portas para passageiros.

IV - estar devidamente vistoriado conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO V DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 11 - Os pontos de estacionamento dos táxis serão fixados por ato próprio pelo Poder Executivo, que indicará a sua localização, número de ordem, tipos e quantidade de veículos que nele poderão estacionar através de Decreto.

Art. 12 - Os pontos de estacionamento serão privativos dos táxis neles lotados.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, atendendo ao interesse público, criar novos pontos, bem como transferir, ampliar ou reduzir os já existentes.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS

Art. 14 - Os permissionários do serviço de táxi estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

I - alvará de licença inicial, quando da abertura de novos pontos;

II - alvará de licença para renovação anual.

1º - Quando houver transferência da permissão prevista no artigo 7º desta Lei, será cobrado um novo alvará de licença inicial.

2º - As taxas a que se referem os incisos I e II, serão cobradas de acordo com a legislação Municipal.

3º - A renovação do alvará de licença deverá ser solicitada anualmente, até 15 de janeiro, através de requerimento à Prefeitura Municipal, juntando os seguintes documentos indicados no art. 5º, parágrafo único.

4º - As taxas decorrentes dos alvarás de licença serão devidas para cada veículo licenciado;

5º - Estão isentas do pagamento da taxa de expedição do alvará de licença as transferências determinadas *ex officio*.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 15 - São obrigações dos condutores dos táxis:

I - fornecer à Prefeitura Municipal, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle da fiscalização;

II - trazer consigo o alvará de licença, que deverá ser afixado em local visível do veículo, e em cujo verso constarão informações de utilidade pública;

III - portar carteira de identificação funcional com foto e número da permissão, à vista do passageiro;

IV - observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro, e especialmente:

a) tratar com polidez e urbanidade o público;

b) trajar-se adequadamente;

c) receber os passageiros em seu veículo, salvo se tratar de pessoas embriagadas ou em estado que permita prever que possa causar danos ao condutor ou ao veículo;

d) não dirigir com excesso de lotação.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 16 - A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente:

I. Não estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência multa de R\$ 100,00 (Cem reais) e revogação da Permissão.

II. Não manter atualizados a permissão e o alvará.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 100,00 (Cem reais).

III. Não trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal.

Pena: Advertência e, em caso de reincidência, multa de R\$ 100,00 (Cem reais)

IV. Abastecer o veículo quando estiver transportando passageiros.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 100,00 (Cem reais).

V. Circular com a finalidade de recrutar passageiro em ponto e itinerário diverso para o qual estiver escalado;

Pena: Advertência por escrito e multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

VI. Não portar o Alvará de Licença quando solicitado pela fiscalização municipal.

Pena: advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 100,00 (Cem reais)

VII. Não manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e limpeza.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

VIII. Não obedecer as determinações emanadas do Poder Público, respeitando os horários, itinerário ou rotas de percurso.

Pena: Advertência por escrito e multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

IX. Utilizar veículo não credenciado para o serviço.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

X. Conduzir o veículo com excesso de lotação.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

XI. Recusar, sem motivo que justifique, o transporte de passageiros.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

XII. Deixar de atender prontamente às determinações e convocações das autoridades municipais;

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

XIII. Deixar de tratar com urbanidade e polidez os passageiros e representantes da fiscalização Municipal.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

XIV. Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa que não esteja devidamente autorizada pelo órgão municipal de trânsito.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e Cassação da Permissão.

XV. Ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas que comprometam o equilíbrio físico ou psíquico, antes ou durante o horário em que estiver exercendo a atividade.

Pena: Multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), Cassação da Permissão e demais procedimentos legais vigentes.

Parágrafo Primeiro. A reincidência determinará à dobra da penalidade de multa que será aplicada cumulativamente a qualquer das demais penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Em caso do serviço de taxi ser executado por pessoa que não seja permissionária, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mais comunicação ao órgão competente, sendo que no caso de reincidência o valor da multa será duplicado.

Art. 17 - As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas no que couber pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS E JULGAMENTOS

Art. 18 - Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

1º - O recurso será dirigido à autoridade que impôs a penalidade, que deverá julgá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado, por motivo justificado.

2º - Da decisão caberá recurso que deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As autorizações e/ou permissões concedidas até a entrada em vigor da presente Lei serão respeitadas, cabendo aos interessados fazer as adequações previstas nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de cassação da autorização ou permissão.

Parágrafo único - Os veículos já cadastrados até a entrada em vigor da presente Lei, de cor diversa da indicada no inciso II do artigo 10º, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Lei, poderão continuar sendo licenciados pelo município até completarem 6 (seis) anos da data de fabricação.

Art. 20 - O Poder Permitente poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder as vistorias ou diligências necessárias com vistas ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - As permissões que não estejam sendo utilizadas para a finalidade destinada poderão ser cassadas a qualquer tempo pelo Poder Permitente.

Art. 21 - O Poder Permitente poderá, atendidas as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque de passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas, inclusive para idosos e deficientes.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Finanças manterá registro atualizado dos alvarás de licença expedidos.

Art. 23 - Não será expedido, renovado ou transferido alvará relativo a quem esteja em débito com tributos próprios à atividade ou multas

municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove a regularidade da situação.

Art. 24 - Será permitida publicidade nos veículos táxi, especificamente no vidro traseiro do veículo, utilizando-se de adesivo que não atrapalhe a visão do motorista pelo retrovisor, com exceção de um adesivo de no máximo 30cmx30cm (trinta centímetros por trinta centímetros) com a identificação do número do telefone e o nome do permissionário, colocado em local indicado pela fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo único - A publicidade prevista neste artigo, desde que aprovada pela fiscalização da Prefeitura, será isenta da taxa de licença para publicidade.

Art. 25 - O permissionário que tiver cassada a sua permissão, somente poderá pleitear outra permissão após decorridos 5 (cinco) anos da cassação e respeitando o Artigo 3º.

Art. 26 - Os valores das multas fixadas nos incisos do artigo 16 desta lei, serão corrigidos anualmente no mês de janeiro, pelo INPC ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido.

Art. 27 - Os permissionários se obrigam a disponibilizar os serviços nos períodos noturnos, sempre que exigir o interesse público.

Art. 28 - Ficam revogadas na sua totalidade, todas e qualquer disposições anteriores em contrário.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Rio Claro/MT, 27 de março de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:9D91AD46

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO		ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ERISON RICARDO MARCHI			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	T.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir o Professor WILLIAN RICARDO COSTA, o qual se encontra na Coordenação da Escola Municipal Evilásio Vasconcelos. .				

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:B0BAE1A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 002/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LEONILSON CALIXTO DE SOUZA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO

12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	T.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, a qual se encontra na função de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5705C803

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ELIANE PALERMO BENITO			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO. T.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora LUCIANA BOTELHO DO NASCIMENTO, a qual foi DESIGNADA para ser professora Orientadora do Programa Nacional pela Alfabetização				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:74993E28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 004/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	941,95	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Referente ao desenvolvimento de atividades educativas na Recreação do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis, Conforme exposto no item 4,3 do Edital do Processo seletivo.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:7B6F6F4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 005/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA		
005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	CONTRATADO (A)			
	APARECIDA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Em Cedência para a APAE, conforme Termo de Regime de Colaboração firmado entre a Secretaria de Educação e a Instituição Filantrópica APAE em anexo.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:65F611D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 006/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	DANIELA TÁBATA PEREIRA MACHADO			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T.	

			DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Acompanhamento Educacional a aluno com deficiência auditiva (surdez completa) na Escola Municipal Vereador Evilsáio Vasconcelos.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:DC98BB66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 007/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	MARIZETE DE FATIMA GOMES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, a qual se encontra na FUNÇÃO DE GESTORA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (conforme Portaria 075/2013				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:153D50FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 008/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a Professora ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLOREANO, que atualmente ocupa o cargo de DIRETORA ESCOLAR no centro de Educação Infantil São Francisco de Assis.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:C1B6BC51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 009/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VERONICE DIAS PENACHIONE		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a Professora LUCILANDES CORREIA LACERDA, a qual se encontra no cargo de DIRETORA ESCOLAR, no centro Educacional Infantil Santa Luzia			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:9A4F35AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 010/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.190.04.00-CONT. DETERMINADO.
			T.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO
Substituir a Professora SONIA GOLONI, a qual se encontra no função de COORDENADORA ESCOLAR, na Escola Municipal Boa Esperança

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:F4AFCF17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 011/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
011	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO. T.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora ENICE APARECIDA DO CARMO SILVA, a qual se encontra no cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal Reinaldo Botelho				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4C08F6C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 012/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO		ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora LINDINALVA ALBERTO NASCIMENTO, responsável pela sala de Recursos na Escola Municipal, Vereador Evilásio Vasconcelos.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:A0E20632

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 013/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO. T.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora VANIR DE OLIVEIRA COSTA, a qual se encontra em desvio de função (conforme documentação medica apresentada no RH)				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D1E206E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 014/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	EDLAINE APARECIDA STORT			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT.	T.

DETERMINADO.			
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a Professora ELISMARA SIQUEIRA RAYMUNDO, a qual se encontra na função de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:0676E13A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 015/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	BENEDITA DE ANDRADE BAROZA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
T.				
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora CRISTIANE FRAGA, a qual se encontra na função de DIRETORA ESCOLAR, no Centro Educacional MARCELINO PENACHIONE				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:AEDC2329

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 016/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
T.				
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora MILTS DE SOUZA LADEIA, a qual se encontra na função de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, na Secretaria Municipal de Educação.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4D88CD6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 017/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO		ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	MIRIAN GOMES INACIO			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir o Professor EMERSON DE SOUZA MILER, o qual compõem a EQUIPE da Secretaria Municipal de Educação.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:F6F4498D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 018/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	FABIO DE JESUS QUINTILIANO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

Substituir o Professor GIOVANI DE SOUZA SPINDOLA, em cedência a UNEMAT, em execução do convenio firmado com o município para funcionamento das graduações em PEDAGOGIA e AGROECOLOGIA..

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:548CFA39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 019/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	WHELINTON DE MOURA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir o Professor JURANDIR DA SILVA MOTA, que esta em situação de AFASTAMENTO pra mestrado.			

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:A026C53E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 020/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO		ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	FABIANA DOS SANTOS			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	997,35	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	T.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir o Professor JOÃO PAULO GAMA, que ocupa o cargo de DIRETOR RSCOLAR, na Escola Municipal Boa esperança..				

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:D2A93D25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 021/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.108,18	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Referente ao desenvolvimento de atividades educativas na recreação do CEI Marcelino Penachioni, conforme exposto no item 4.3 do edital do Processo seletivo .			

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:87D159DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 022/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ROSIMEIRE IGREJA GALVÃO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
			T.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

Por não haver professor concursado para assumir as aulas de INGLES.

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:849B7984

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 023/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA		
023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	CONTRATADO (A)			
	JANAINA VETORETI GOLONI			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
12/03/2014	22/12/2014	941,95	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	T.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Substituir a Professora ANA PEREIRA DOS SANTOS, a qual se encontra em PROCESSO DE APOSENTADORIA.				

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:1CE9DF0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 024/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	SUZELEI BARBOSA ALFREDO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.108,18	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a Professora APARECIDA TIMORET TAVARES DOS SANTOS, a qual se encontra em AUXÍLIO DOENÇA			

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:0E0A4CF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 025/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/03/2014	22/12/2014	1.108,18	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a Professora SCHILZE DOS SANTOS, que se encontra em LICENÇA MATERNIDADE.			

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:BC91243B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 026/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	PATRICIA DOS SANTOS RAMOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
19/03/2014	22/12/2014	1.462,80	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a Professora SIMONE NUNES DA CRUZ, que se encontra em LICENÇA MATERNIDADE			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:22193CFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 027/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
027	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	VANESSA VENTUROLI CALDEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
19/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Por não haver professor concursado para assumir aulas de ARTES..			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1C41494D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 028/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	DANIELI DE PAULA SOUZA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
19/03/2014	22/12/2014	941,95	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
RESUMIDO DO CONTRATO			
Referente ao desenvolvimento de atividades educativas na recreação do CEI São Francisco de Assis, conforme exposto no item 4.3 do edital do Processo seletivo .			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:916122FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 029/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
19/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição ao professor SIDNEI JAFETT, a qual ocupa o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Escola Municipal Reinaldo Botelho.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:C4C0C533

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 030/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	CATIANE MESCHIARE DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
19/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição ao professora CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, a qual ocupa o cargo de DIRETORA ESCOLAR, no Centro Educacional Infantil São Francisco de Assis.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:3625B706

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 031/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
031	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SILVANA PRETEL DE FREITAS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
19/03/2014	22/12/2014	1.108,18	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em Cedência para a APAE, conforme Termo de Regime de Colaboração firmado entre a Secretaria de Educação e a Instituição Filantrópica APAE em anexo.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:6F1C8AA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 032/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
032	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
24/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição ao professor da área o qual se encontra em atuação no Projeto Escolar da sala de Recursos na Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:C3E0B134

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 033/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
033	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VERA LUCIA COGHI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
24/03/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
T.			
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição ao professor da área o qual se encontra em atuação no Projeto Escolar da sala de atendimento Educacional Especializado, considerando a não existência de candidatos classificados em concurso público			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:EC32402D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 034/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
034	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	IVANA DE LIMA SANTOS AZAMBUJA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
24/03/2014	22/12/2014	1.108,18	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Referente ao desenvolvimento de atividades educativas na recreação do CEI São Francisco de Assis, conforme exposto no item 4.3 do edital do Processo seletivo .			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:88229656

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 035/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
035	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
01/04/2014	22/12/2014	941,95	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Referente ao desenvolvimento de atividades educativas na Recreação do CEI Santa Luzia de Assis, conforme exposto no item 4.3 do Edital do Processo Seletivo .			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:2D32831A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 036/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO		ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
036	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	JAQUELINE CRISTINA ROMERO ROSA MORCONI			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
01/04/2014	22/12/2014	1.108,18	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	T.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Referente ao desenvolvimento de atividades educativas na Recreação do CEI São Francisco de Assis, conforme exposto no item 4.3 do Edital do Processo Seletivo .				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1AB3F954

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 037/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
037	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
01/04/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
T.			
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição a professora ANA LUIZA CAMARGO, a qual ocupa o cargo de DRETORA ESCOLAR, no Centro de Educação Roseli Cristina Valerio..			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D304BC6B

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo referente à ATA de Registro de Preço 02/2013 Contratante: PMSJQM - MT. Empresas Contratadas: CONTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA; CONTRUTORA CAMPESATTO LTDA; Objeto: Prorrogação de Prazo de ATA tendo a vigência até 30 de abril de 2014.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:DDB682F0

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna publico que fica prorrogado a abertura do Pregão Presencial Registro de Preço de nº 06/2014, que tinha sua abertura marcada para o dia 10/04/2014, ficando prorrogada para o dia 16/04/2014, no mesmo local e horário por motivo de interesse publico.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:F8708B6A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 089/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“Nomeia membros da Comissão de recebimentos de veículos sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, para fins diversos”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de recebimento de veículos da Administração Pública Municipal.

MEMBROS:

ALOÍZIO RODRIGUES DA SILVA

LUDIMILA ALVES LOPES

ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA.

Art. 2º - Compete à Comissão realizar o recebimento de veículos para o Município, que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita municipal

Registre-se, Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:2CB7C4B2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 099/2014

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa.

A Prefeita do Município de São José do Xingu, Raquel Campos Coelho, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor de algumas denúncias de Infrações com usuário do Transporte, lotado sob a matrícula 9774, nomeado pela portaria nº 85/2012, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar possíveis irregularidades pelo servidor Thiago Aparecido Garcia no transporte publico da Secretaria Municipal de Infraestrutura com os veículos: 01 moto niveladora, 02 caminhões caçamba, 02 pranchas, denuncia através do Ofício nº 280/2013, datada de 19 de novembro de 2013, da Câmara municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Sindicante conforme Art.194 da Lei complementar 007/2004 que será composta pelos servidores: LEODINÉIA GISETE BOCATO, matrícula funcional nº 69, inscrito no CPF/MF nº 974.320.401-68, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE, matrícula funcional nº589 inscrito no CPF/MF nº 852.512.321-87 efetivo, ocupante em cargo de Auxiliar de Administração.

LEDIANE CUNHA DIAS, matrícula funcional nº 9715, inscrito no CPF/MF nº 007.390.311-63 ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.

Art. 3º Ficando assim a Senhora Leodineia Gisete Bocato como Presidente desta Comissão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São José do Xingu/MT, 04 de abril de 2014.

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:8D8BBEDF

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 551/2014

LEI MUNICIPAL Nº551/2014 DE 01 DE ABRIL de 2014.

“DISPÕEM SOBRE A ANEXAÇÃO AOS LOTES DAS QUADRAS 01, 02, 26, 27 E 49 ÀS MARGENS DA AVENIDA MAURO PIRES GOMES EM SÃO JOSÉ DO XINGU DE MAIS 14 METROS DE COMPRIMENTO, PASSANDO ESTES LOTES A SE SITUAREM MAIS PRÓXIMOS A CITADA AVENIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A área de terras compreendida entre a Via Pública denominada Mauro Pires Gomes e os lotes com frente para a referida Avenida, partindo da Rua Cícero Sampaio Meneses até a Avenida São José, deixará de ser área pública e passará a fazer parte dos lotes limítrofes.

Art. 2º - Os lotes abaixo relacionados passarão a ter mais 14 metros de comprimento até alcançarem as proximidades da Avenida Mauro Pires Gomes:

Lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da quadra nº 01;

Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da antiga quadra nº 02 (nova 06);

Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da antiga quadra nº 26 (nova 11);

Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, lotes da casa de força e do posto, da antiga quadra nº 27 (nova 16)

Art. 3º - Os proprietários dos lotes beneficiados ficam isentos do pagamento qualquer valor para a Prefeitura Municipal referente a anexação de área aos seus lotes;

Parágrafo único - A incorporação dos 14 (quatorze) metros aos lotes limítrofes, fica condicionada a construção de calçadas com 3 (três) metros de largura pelos proprietários dos respectivos lotes.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas cabíveis para a mudança da rede elétrica e de água encanada para as proximidades da Avenida Mauro Pires Gomes, inclusive, efetuar convênios para a realização das obras citadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as posições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 01 DE ABRIL DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:EEACEBF4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 552/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São José do Xingu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, a Prefeita do Município de São José do Xingu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de São José do Xingu, diretamente subordinada à Prefeita Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, **Coordenador e por um Técnico.**

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu, 01 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:B9F15B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 553/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 553/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º E §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 517/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL E FIRMAR PARCERIAS COM OS NÚCLEOS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DA SEDE E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 517/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel no Distrito de Santo Antônio do Fontoura pelo valor de até R\$ 733,20 (setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), até a data de 31 de dezembro de 2014, conforme as necessidades do Núcleo de Polícia Civil do Distrito de Santo Antônio do Fontoura."

Art. 2º - O art. 2º da lei 517/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Núcleo de Polícia Civil do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, visando a cessão do imóvel indicado no artigo 1º da Lei, a fim de que nele funcione a repartição da polícia civil.

§ 1º - O convênio de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e aprovação do Poder Legislativo caso em que será celebrado Termo Aditivo."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:AC5804BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº060/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL A PARTIR DA DATA DE 01/2014, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU”.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por lei, decreta a mudança do horário de funcionamento da Administração Central.

DECRETA:

Art. 1º.. Fica DECRETADO, que a partir da data de **31/03/2014**, o horário de **atendimento ao público prestado por esta administração municipal será das 14:00 hs (quatorze horas) às 18:00 hs (dezoito horas)**, sendo que, o horário compreendido entre às 08:00 hs (oito horas) até as 12:00 hs (doze horas) ficará reservado apenas para expediente interno.

Parágrafo Único – O Departamento de Licitação, integrante do âmbito interno, nos dias do julgamento do certame licitatório não farão atendimento ao público, dedicando-se, exclusivamente ao procedimento.

Art. 2º - Os demais serviços prestados para outras Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano e outros de natureza essencial (Educação, Tributos, DETRAN e Licitação) funcionarão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:D86E1C96

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N.º 053/2014**

PROJETO DE LEI N.º 053/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, EDIMAR SILVERIO DA SILVA, RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, MATUDJO METUKTIRE e WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO, Vereadores da Câmara de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 450/2010 a qual dispõe sobre autorização legislativa para uso de maquinários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as posições em contrário.

SALA DAS SESSÕES
EM, 06 DE MARÇO DE 2014.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ

Vereador

EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA

Vereador

RODRIGO MEDEIROS DA SILVA

Vereador

MATUDJO METUKTIRE

Vereador

WANDERLY PEREIRA DE ARAÚJO

Vereador

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 053/2014 de autoria dos Vereadores **Cícero Romão Lima Luz, Edimar Silvério da Silva, Rodrigo Medeiros da Silva, Matudjo Metuktire e Wanderli Pereira de Araújo.**

SENHORES VEREADORES,

Assunto: DIPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2010, A QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA USO DE MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA, RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, MATUDJO METUKTIRE e WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO, Vereadores pelo Município de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições conforme conferem a Constituição Federal e a Legislação Municipal, vem perante essa Nobre Casa de Leis propor o presente Projeto de Lei nº 053/2014 com a finalidade dispor sobre a revogação da Lei Municipal 450/2010.

Justifico a referida proposição, ressaltando aos digníssimos Vereadores, que a referida Lei Municipal é inconstitucional.

Solicita-se a aprovação desse Projeto de Lei, da qual Vossas Excelências, dignos representantes da vontade popular, são sabedores, será de grande valia para a Comunidade Xinguense.

Elevamos os votos de respeito e cordialidade.

São José do Xingu-MT, 06 de março de 2014.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ

Vereador

EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA

Vereador

RODRIGO MEDEIROS DA SILVA

Vereador

MATUDJO METUKTIRE

Vereador

WANDERLI PEREIRA ARAÚJO

Vereador

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:D3D52E78

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 02/2014

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2015.

• Quinta - feira (10/04/2014).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

São José do Xingu - MT, 01 de Abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1EECDD14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 18

EXTRATO CONTRATO 18/2014

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/14

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 14117825000/1130-05. A relação das quantidades e especificações de acordo com Proposta do Ministério da Saúde nº 14117825000/1130-05 ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta reais)

DATA: 04/04/14

EDSON YUKIO OGTHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:3E9D66F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014 DE 27/03/2014

CONTRATO N.º 039/2014. Objeto: Aquisição de Tanque Multifuncional para atender os Maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. CONTRATADA: SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 01.184.625/0001-13, assina pela empresa seu Procurador, Sr. Bruno Fernando Borowski Durante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.211.779-51. VALOR TOTAL: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 203944905200000192000032. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2014 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de início: 27/03/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop-MT, 04 de Abril de 2014.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:801598B1

DEPTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento para futura Contratação de empresas especializadas na realização de procedimentos Oftalmológicos elencados no anexo I deste edital e constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda do Município de Sinop. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: até o dia 16 de abril de 2014 às 15:30 horas. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial,

SINOP/MT, CEP: 78550-210. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.sinop.mt.gov.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 04 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:192298F2

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 SRP 033/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 SRP 032/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de exame Ultrassonografia, Tomografia e Ressonância Magnética para atender a demanda de pacientes de média e alta complexidade dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO 23/04/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 04 de abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:581EC744

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 SRP Nº 032/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 08/04/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 22/04/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

SINOP-MT, 04 de abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A2DBEA4

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os municípios em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015** e da

AVALIAÇÃO DO PPA 2010/2013 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2013, conforme Determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	11/04/2014 (sexta-feira)
Horário:	14:00 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avenças, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de abril de 2014

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:25BF5F8D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 006/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Médico Clínico Geral 30h

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
17º	PAULO HENRIQUE MOTA MARIA	2º

Médico Pediatra 30h

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
1º	LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA	1º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos reclassificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de reclassificação.

Sinop-MT, 03 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:74781C51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 260/2014

DATA: 03 de abril de 2014.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO		CE
11126	CRISTIANI SAYURI LIRA	MEDICO CLINICO GERAL 30 h	06.04.2014	05.10.2014	26
11127	ANDRE JORGE DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 30 h	06.04.2014	05.10.2014	26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de abril de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:44A28158

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2014 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº. 004/2014 válido no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2014 e término em 11 de março de 2014;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	RECLASSIFICADO	CARGO
10º	GUILHERME AMARAL VELHO	4º	Médico Clínico Geral 40hs

Por não ter comparecido dentro do prazo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 03 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8B5B8A56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 012/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
58	SELMA REGINA CONSTANTINO
59	KEILA CARNEIRO DA SILVA
60	MICHELE VICENCI BRANDT
61	KARINA HELENA DA CRUZ

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
53	IRIS DE SOUZA DIAS
54	JOCILENE ROCHA DA CUNHA
55	JUSSARA APARECIDA COSTA
56	MARTA DE SOUZA DUTRA
57	APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES
58	LEANDRA FRANCISCO TRIGO
59	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
22	NEY DANIEL BATISTA
23	ELAINE A. DE OLIVEIRA
24	DEBORAH COIMBRA NUNES

25	VALESKA GUIMARAES MAZZON MARQUES
26	SOLANGE MARIA ARAUJO SOZZI
27	PATRICIA FRAGERI

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
28	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA
29	ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Campo

Classif.	Nome do Candidato
05	NEUZA DE BRITO CORDEIRO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 04 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FCAC8E4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, os candidatos ao cargo de: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30hs – CAMPO; PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade; MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Campo; nomeados no Edital nº 007/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30hs – CAMPO		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
12	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	2º

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
54	CLAIR MARIA BINI	10º
55	MARGARIDA ANSCHAU	11º
56	MARGARIDA DA CONCEICAO OLIVEIRA SCHRODER	12º
57	ANTONIA ALVES FERREIRA	13º

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
16	ALVARO RATTI HUBNER	5º
17	PRISCILLA RAISSA SOUZA ANJOS	6º
18	MAYSA DE ANDRADE BOSSA	7º
19	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	8º
20	WILLIAN A. M. CAVALCANTE	9º
21	CLARI TERESINHA ZORDAN	10º

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
21	HELENA AUXILIADORA OLIVEIRA MORENO	4º
22	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	5º
24	DALICI AVANCI	6º
26	CORACI CARDOSO DA SILVA	7º

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Campo		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
04	LUZIANE SENTURIAO	1º

Sinop-MT, 04 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DA010BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 049/2014 Sinop, 04 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão ano 2013

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 04 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR SYLVIA MARQUES AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6E83C5AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 050/2014 Sinop, 04 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ratificação da proposta 13539.745000/1140-01 sobre a emenda parlamentar do Deputado Ságuas Moraes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 04 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EB8D2136

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 051/2014 Sinop, 04 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de credenciamento da empresa Centro de Imagem Santo Antônio Ltda-ME inscrição CNPJ: 14.410.510/0001-41 pelo responsável técnico Dr. Luiz Afonso Dias Matos CRM-MT 5702 para exames de Ressonância Magnética.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 04 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:58819C44

**PREVI SINOP
CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2014**

PREVI-SINOP/MT
CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2014, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO: MEDICINA DO TRABALHO, REPARTIÇÃO PÚBLICA. OBJETO: Termo de comodato de uma impressora HP P1005 para Medicina do Trabalho. VIGÊNCIA:** 02/04/2014 a 02/04/2015.

Sinop, 02 de Abril de 2014

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A5C4118C

**PREVI SINOP
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM PATRIMONIAL**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – PreviSinop, representado pela sua Diretora Executiva Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo Denominada Comodatária, e a Repartição Pública Medicina do Trabalho, representado pelo Srº José Cariani Junior, denominado Comodante, tem entre si, como justo e contratado o quanto segue:
DEVOLUÇÃO DE UMA IMPRESSORA HP P1005, ADQUIRIDA NO DIA 28/01/2009, COM NÚMERO DE PLAQUETA Nº 175, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME CONTRATO DE COMODATO 2011 E ADITIVOS.

31 DE MARÇO DE 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

JOSÉ CARIANI JUNIOR
Medicina do Trabalho/repartição Pública

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8DC5E02D

**SAAES
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008/2013

Contrato n.º 008/2013. OBJETO: Aditivo de valor e prorrogação do prazo do Contrato n.º 008/2013 por mais 12 meses. Validade: 22/03/2014 à 21/03/2015. Valor total de R\$ 59.234,40 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Empresa: SERRA E RIBEIRO LTDA. CNPJ/MF n.º 08.893.672/0001-85. Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2013, conforme Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 04/04/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:2CC97D27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DA PÚBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 085/2013 TENDO EM VISTA TER SIDO PUBLICADO SOMENTE PRAZO DE VIGENCIA POIS O ADITIVO É DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP DATA: 28/02/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE 28/02/2014 ATÉ 14/04/2014. OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PSF - POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:85F7D6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 207/2008 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA DATA: 28/02/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 28/02/2014 À 26/05/2014 OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:CAD99CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames Laboratoriais de Tuberculose e Brucelose, para atender o projeto de Bovinocultura do Leite do Município de Sorriso, nos termos da Lei Municipal n. 1911/2010, coordenado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário

normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:612BAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5527	Marciano José Cé	Assessor Adjunto	01.04.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D285AC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Averba tempo de serviço da servidora que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora AMELIA COMIN DE SOUZA, referente aos períodos de 03.03.1986 a 31.07.1987; 22.02.1988 a 22.12.1992; 01.03.1993 a 21.02.1994; 13.02.1995 a 31.12.1996; 17.02.1997 a 31.12.1997; 09.02.1998 a 15.12.1998, vinculados junto a Secretaria de Estado de Administração, Governo do Estado de Mato Grosso, num total de 3.956 (três mil novecentos e cinquenta e seis) dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:57D74DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039, DE 04 DE ABRIL DE 2014

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$: 15.239.657,49 (quinze milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo:

a) R\$: 12.032.534,93 (doze milhões, trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R\$: 97.365,00 (noventa e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais) referentes à Taxa de Expediente;

c) R\$: 237.510,60 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos) referentes ao FUNREBOM;

d) R\$: 2.210.152,77 (dois milhões, duzentos e dez mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

e) R\$: 662.094,19 (seiscentos e sessenta e dois mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos) referentes à COSIP;

Parágrafo único. Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 06/06/2014.

Art. 4º A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

Art. 5º Para o pagamento em cota única até o dia 11/06/2014 terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

- a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 11 de junho de 2.014;
- b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 11 de julho de 2.014;
- c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 11 de agosto de 2.014;
- d) 4ª (quarta) parcela, vencimento em 11 de setembro de 2014;
- e) 5ª (quinta) parcela, vencimento em 13 de outubro de 2014;
- f) 6ª (sexta) parcela, vencimento em 11 de novembro de 2014;

Art. 7º Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 8º Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2014, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, serão remetidos aos contribuintes até dia 11/05/2014.

Parágrafo único. O contribuinte que por ventura não receber seu carnê até o dia 30 de Maio de 2014 deverá solicitá-lo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, para providenciar o respectivo pagamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7DF3C422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Homologa o Regulamento para sorteio de prêmios do IPTU exercício de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal n.º 2.325/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2014.

Art. 2º Para fins deste regulamento participam do sorteio apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU e as respectivas Taxas incidentes, na modalidade de **à vista**, até o dia **11 de junho de 2014**.

Parágrafo 1º Não poderão participar do sorteio os contribuintes declarados isentos/imunes, na forma da Lei.

Art. 3º Serão distribuídos, inicialmente, 32.456 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis) carnês do IPTU/2014, sendo que para cada inscrição imobiliária/matricula de imóvel do município de Sorriso serão atribuídos 02(dois) números de sorteio, compreendidos entre **00001** até **64.912**, distribuídos de forma aleatória.

Parágrafo único. As novas matrículas/inscrições imobiliárias que forem criadas até a data do sorteio receberão também 02(dois) números de sorteio, a partir do número 64.913.

Art. 4º Para efeito de apuração dos sorteios considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, do dia **18 de junho de 2014**, observada a ordem de premiação, sendo:

1º Prêmio	01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
2º Prêmio	01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
3º Prêmio	01 Motocicleta, 150 cc, zero km;
4º Prêmio	01 Motocicleta, 150 cc, zero km;
5º Prêmio	01 Motocicleta, 150 cc, zero km;

§ 1º Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

§ 2º Caso o número apurado seja superior a 64.912, ou o último que vier a ser cadastrado, que corresponde ao dobro do número total de matrículas/inscrições imobiliárias do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Sorriso, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena de milhar por 0(zero), encontrando assim o número válido.

Exemplo de apuração:

Loteria Federal (exemplificativo)	
1º Prêmio	76.836
2º Prêmio	18.896
3º Prêmio	00.298
4º Prêmio	81.503
5º Prêmio	04.886

Número sorteado para o 1º prêmio (01 Carro zero km): **76.836** (ultrapassa a 64.912, que corresponde ao dobro do número total de inscrições imobiliárias do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Sorriso)

Primeiro dígito do número igual a 7 (sete), substituir por 0 (zero).

Número válido apurado: **06.836**

§ 3º Caso o número válido não corresponda a uma matrícula/inscrição imobiliária em que o contribuinte tenha cumprido o disposto no Art. 2º, considera-se o próximo número como número válido (Ex. 06.837) e assim sucessivamente até encontrar o número que corresponda a matrícula/inscrição imobiliária adimplente conforme Art. 2º.

Art. 5º Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora do Sorteio formada pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal, Ramá Nigarô Algayer Barella, Rogério Aparecido da Silva e Vanice Antônia Fronza, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento conforme exigido no Art. 2º.

Parágrafo único. Confirmando-se a validade do número sorteado, será declarado então o nome do ganhador contemplado.

Art. 6º Para retirar o prêmio, o ganhador deverá apresentar no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, o carnê do IPTU/2014 devidamente quitado na forma do Art. 2º, acompanhado de documento de identificação pessoal, além de documento que comprove a propriedade do imóvel.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Sorteio.

Art. 8º Este Regulamento vigorará até a data do sorteio.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁSAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:78B8D68C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 035/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)

Contratado: Milanflex Indústria e Com. Moveis Equip.Ltda. C.N.P.J nº 86.729.324/0002-61

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) conjunto professor/CJP-01 para equipar escolas Municipais do Município de Tabaporã-MT.

Valor Contr. R\$ 1.040,00- assinatura em 04/04/2014. P.P 25

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:D6DD7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2014

A Presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 138/2014, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA**, o Senhor **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, Servidor Pública Municipal, Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, de que compareça para acompanhar o depoimento da Sra. **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, no dia 08/04/2014 às 14:45 horas, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2014, instaurado contra Vossa Senhoria.

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

PUBLICA-SE,REGISTRA-SE,CUMPRE-SE

Tabaporã - MT, em 04 de Abril de 2014.

ELIETE BENITES PIRES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:64BBFEE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 013/2014

OBJETO: Locação de equipamento de CFTV

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2014.

Assinatura no Original

WELITON ÚNGARO DUARTE

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:5D74C956

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 014/2014

OBJETO: Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: E. TORMES E CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 5,00 (cinco reais) cm/coluna

Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2014.

Assinatura no Original

WELITON ÚNGARO DUARTE

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:F5282285

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

ADITIVO: 07/2014

CONTRATO: 01/2011

OBJETO: LIMPEZA DO PRÉDIO DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: M. J. C. MOURA – ME

VALOR: R\$ 5.037,77 (CINCO MIL E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2014.

Assinatura no Original

WELITON ÚNGARO DUARTE

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:0F8E253A

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do seguinte Registro de Preço:

PP 04/2014 - Ata de Registro de Preço n.º 001/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo municipal, em jornal de circulação diária, sediado em Tangará da Serra – MT

FORNECEDOR: E. Tormes e CIA LTDA

VALOR: R\$ R\$ 5,00 (cinco reais) cm/coluna

Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2014.

WELITON ÚNGARO DUARTE

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:74048ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CERTAME

AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme informações e especificações, constantes dos Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, promoveu retificação no edital do certame acima, especificamente no Anexo III. Mantém-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que, a data de abertura do certame, para recebimentos dos envelopes de Propostas e Habilitação está em consonância com o prazo previsto no 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002. O edital alterado poderá ser acessado através do site

www.tangaradaserra.mt.gov.br. e Informações através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 03 de Abril de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe de Departamento de Licitações.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:2026A9F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 20.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 23/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 10/2014**, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ARGOLO CHAVES E CIA LTDA-ME, PAPELARIA PANTANAL LTDA, SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA – EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8D74F03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 17.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 20/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 17/2014**, TEVE COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME E ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:D0877F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 52.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: PAPELARIA PANTANAL LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E DEMAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 15.044,79

VIGÊNCIA: 04/04/2014 A 31/12/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E99CD1B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria desta Casa de Leis, exarado no **dia 03 de abril de 2014**.

RESOLVE:

Art. 1.º Locar um imóvel (todo mobiliado incluindo ar condicionado), situado a Rua: Carlos Castilho, nº. 278, Bairro: Jardim Imperador II, em Várzea Grande-MT área construída de 103,32 metros quadrados, contendo 10 repartições sendo: 07 (sete) salas, 01 (um) banheiro e 02 (duas) varandas. Com estacionamento interno com capacidade para 07 (sete) veículos. Situado à Rua Carlos Castilho, nº. 278, CEP: 78.128-474, Bairro Jardim Costa Verde em Várzea Grande.

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande

Contratada: Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

CPF N.º 90511328168

Da fundamentação: A Contratação foi baseada no art. 24, inciso x da lei 8.666/93

Da finalidade: A locação se dá em caráter de urgência, visto que a necessidade de readequação de espaços internos, para instalação de 08(oito) novos gabinetes dos senhores vereadores de nossa municipalidade, ocorrido devido o aumento no número de novos legisladores. A contratação do referido imóvel irá acomodar os departamentos internos da casa, tais como: Diretoria geral, departamento financeiro, Controle interno, contabilidade, recursos humanos e procuradoria geral.

A contratação se dará em razão da localização, privilegiadas, dentro de um raio aproximadamente de 800 metros. Tendo em vista que a proximidade não impeça o funcionamento entre os servidores com o novo imóvel locado. Desta forma viabiliza que a casa de leis não onere os seus custos com transportes.

Da vigência: 12 (doze) meses

Do valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:A8595258

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1/2014
b) Licitação Nº :	1/2014
c) Modalidade :	Convite:
d) Data Homologação :	02/04/2014
e) Objeto Homologado :	03(três) Impressoras multifuncional a laser bandejas/alimentadores, sendo uma multiuso e a outra manual 09 (nove) Impressoras multifuncional a laser bandeja manual

01.031.0001.1.001. - Informatização da Camara

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TARCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 16.466.314/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 2 BANDEJAS	12,00	R\$ 1.869,0000	R\$ 22.428,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.428,00

VÁRZEA GRANDE, 02 de abril de 2014.

PAULO CONCEICAO SILVA

Presidente – CPL

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:1DBC084D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2014

“Dispõe sobre a alteração do artigo 15 do Regimento Interno.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, § 5º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

RESOLVE:

Art. 1.º- O art. 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Na eleição para renovação da Mesa Diretora, no segundo biênio, será observado o mesmo procedimento, sendo que a mesma deverá ocorrer no dia 14 de maio do segundo ano da legislatura, com a posse dos eleitos no dia 1.º de janeiro do terceiro ano, dispensando sessão para o ato de posse.”

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 27 de março de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:FA6AAB57

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.02/2013, firmado entre a Empresa SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 19/02/2014, página 314,

RATIFICA-SE: **Onde se lê:** UO: Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.202 – O.S.T – PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.301 – O.S.T–PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.0004-2197. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.202 – O.S.T – PJ; **Leia-se:** UO: Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.202 – O.S.T – PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.304 – O.S.T–PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.0004-2097. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.204 – O.S.T – PJ.

Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2014

Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA
Locadora

VISTO pela
Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ACF40886

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
271/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 271/2013 oriundo do Pregão Eletrônico n. 137/2013 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Primavera do Leste, para Aquisição de cesta básica para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência e seus serviços. Que teve como vencedora a empresa: **Moreira Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP**, inscrita - CNPJ n. 08.436.811/0001-41, Vencedora do **Item: 02**, Totalizando o valor de R\$ 65.894,40 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2CA2CCCD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE N.º.033/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº.8.666/1993, alterada pela Lei nº.8883/1994, Art. 24, Inciso X, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº.8245/1991 alterada pela Lei nº.12.112/2009 pelo Ato de Dispensa nº.07/2014, oriundo do Processo Gespro n.223842/2014. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de salas anexas da CMEI Joanita Benedita B. T. C. Campos, localizado na Rua C, esquina com a Rua N, residencial Asa Bela, Várzea Grande-MT. Valor Global: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.03.12.365.0104-2182. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0104.

Data de Assinatura: 02/04/2014.

Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – PMVG/MT

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
Locadora

VISTO pela
Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:37DC74EA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º. 425/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 231759/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Izabel Silva de Freitas, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI, matrícula 82245, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B4D41E73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º.011/2014 - SRP N.º 05/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014 – SRP N.º. 005/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 17 de Abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014 SRP n.º. 005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TONNER COMPATÍVEL E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e as 13h00min as 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 04 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:3A030AFF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2014 - SRP Nº. 006/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h30min (Horário Local), do dia 17 de Abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 SRP nº. 006/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e as 13h00min as 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 04 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:22A2C5C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental Incompleto), **para a Classe “B”** (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas) a servidora **MARIA DE LURDES A. R. MEDEIROS**, matrícula nº 186 de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/01/20014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:21011163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar Que a Sr.ª Tatiely Fernandes Soares Portadora do Cpf Sob o Nº 025.169.211-60 Para Que, Nos Termos do Contrato Administrativo Individual Por Prazo Indeterminado, Exerça as Funções do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “a” Nível 01 do Plano de Carreira Dos Servidores do Sistema único de Saúde de Vila Rica – Sus - vr Com Vencimentos e Obrigações Atinentes ao Cargo.

Art 2º - o Servidor Citado Irá Exercer Sua Função no Programa Saúde da Família ii na Micro área 15.

Art 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as Disposições em Contrário.

c u m p r a – s e

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:91BFE4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2013. DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) ao servidor WALDEMAR VALDES PESSOA lotado na Secretaria de Saúde -SAEVIR no cargo de Leitorista sob matrícula de nº 692 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 043/2009 .

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:83C4FC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2013. DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) ao servidor VALDINEIS VIEIRA BRITO lotado na Secretaria de Saúde -SAEVIR no cargo de Leitorista sob matrícula de nº 1073 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 044/ 2009 .

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:CD1DE998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor EDUARDO LIMA FARIAS, matrícula nº 946 lotado no Secretaria de Obras no cargo de GARI, conforme processo de solicitação a partir de 13/02/2014 a 12/04/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/02/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:83DD92EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental Incompleto), para a Classe “B” (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas) a servidora **MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS**, matrícula nº 1292, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/20014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:CF223D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental Incompleto), para a Classe “B” (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas) a servidora **MARIA IVONE SILVA**, matrícula nº 194 de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/03/20014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:42A0809F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental Incompleto), para a Classe “B” (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas) a servidora **ROSIMER MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 796 de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/20014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:F5DEA643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental Incompleto), para a Classe “B” (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas) a servidora **ROSIMER MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 796 de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/20014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:2E1CBCD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 091/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental Incompleto), para a Classe “B” (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas) a servidora **SIRLEY AUGUSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 413 de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/03/20014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:3E2B80CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 092/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação específica em ensino médio), para a Classe “B” (habilitação específica em ensino médio completo mais 260 horas) a servidora **ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula nº 449, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:92AD9E1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 093/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação específica em ensino médio), para a Classe “B” (habilitação específica em ensino médio completo mais 260 horas) ao servidor **WANDERLEI BRETANHA JUNKER**, matrícula nº 280, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/03/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:58A3D6F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 096/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr.^a **IENI ALVES DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 036.352.626-92 lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2300, do cargo de **Agente de Nutrição Escolar** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Março de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:C2E0EACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 097/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.^a **ALICE FATIMA STOLL** portadora do CPF sob o nº 710.833.371-20 para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VR com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O servidor citado irá exercer sua função no **Programa Saúde da Família V na micro área 65.**

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:F848F342

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 098/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO** portadora do CPF sob o nº 026.990.841-23 para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VR com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O servidor citado irá exercer sua função no **Programa Saúde da Família III na micro área 26**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:EF51F61E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 099/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES** portadora do CPF sob o nº 012.528.701-16 para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VR com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O servidor citado irá exercer sua função no **Programa Saúde da Família I na micro área 1**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:B7FFD744

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 100/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **ANA PAULA FORTUNA** portadora do CPF sob o nº 041.723.711-16 para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VR com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O servidor citado irá exercer sua função no **Programa Saúde da Família V na micro área 44**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:7247F6C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 101/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **SIRLEI SALETE PUSCHMANN FORTUNA** portadora do CPF sob o nº 819.422.491-87 para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VR com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O servidor citado irá exercer sua função no **Programa Saúde da Família V na micro área 44**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:AFEC26FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2014. DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA JOSE PEREIRA DOURADO PINNOW, matrícula nº 2370 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Agente de Nutrição Escolar, conforme processo de solicitação a partir de 31/03/2014 a 29/05/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/03/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:AF7AD156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o Sr.^a **NILO AMANCIO DA COSTA**, portador do CPF sob o nº 553.471.936-20 lotado na Secretaria Municipal de saúde, matrícula nº 730, do cargo de **Médico** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:C25A65FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2014. DE 02 DE ABRIL DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DEUNISE REICH SCHMIDT, matrícula nº 35 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme processo de solicitação a partir de 29/03/2014 a 28/07/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/03/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:5E8CE733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 19/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014

*DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
 PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE VILA RICA*

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e;

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2014 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2014 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, conforme constam do Anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:A7A1D90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/14 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear**, o Sr. **FRANCISCO TEODORO DE FARIA**, portador do CPF 170.750.921-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico para exercer o cargo de **Diretor Clínico** do Pronto Atendimento Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.147/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 01 de Março de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2012/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:9E5BF7C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 095/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Secretaria de Municipal de Saúde – SUS-VR.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Vila Rica regulamentado pelo Decreto 36/2008.

CONSIDERANDO ainda a quantidade de serviço e a necessidade de atendimento de turno contínuo de 06(seis) horas diárias, a fim de

agilizar os atendimentos às pessoas que procuram o Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor lotado no cargo de - MÉDICO - lotado PRONTO ATENDIMENTO, GERALDO TEODORO DE FARIA matrícula 2346, de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

PUBLIQUE –SE.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:5217A9F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS MARÇO CONTRATOS

EXTRATO CONTRATOS MARÇO

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR	DOTAÇÕES
11	VERACY S RAMOS	ACAO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE CRAS	06/03/2014	31/07/2014	1.800,00	472-04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.04.
12	LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - Processo Inexigibilidade n. 002/2014	06/03/2014	05/09/2014	162.000,00 valor total sendo o mensal de R\$ 27.000,00	088-07.002.10.301.0014.2098.3390-39
13	JOCINEY DIAS DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTORISTA – ZONA RURAL	07/03/2014	10/05/2014	724,00 + 30% = R\$ 941,20	716- 06.001.12.361.0029.2053.3390.04
14	DEUZELENA R. QUEIROZ	EDUCACAO	APOIO ADM. I – ESC. NOVA ESPERANCA	07/03/2014	03/05/2014	724,00	716- 06.001.12.361.0029.2053.3390.04
15	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP),	Sec. Planejamento e Gestão	O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 017/2005 de 12 de dezembro de 2005, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.	10/03/2014	31/12/2014	R\$-27.646,79-(valor total)	04.001.04.122.0002.2155.3.3.71.70.00.00 reduzido 810 codigo
16	NATANAEL CORCINO LEMES	Sec. Des. Agricultura e Meio Ambiente	Prestação de Serviços na Enxertia de Mudas de Seringueira no Viveiro Municipal do Distrito do Capão Verde – Processo de Dispensa n. 002/2014	14/03/2014	31/07/2014	7.800,00 valor total	526-09.001.15.452.0025.2139.339036
17	LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sec. Mun. Saúde	Aquisição de equipamentos para a Sec. De saúde, dispensa n. 003/2014	14/03/2014	14/05/2014	5.116,23 valor total	737-07.001.10.301.0014.2098.449052
18	C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sec. Mun. Educação	Aquisicao emergencial de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar, processo Dispensa n. 004/2014	15/03/2014	15/05/2014	21.264,40 valor total	649-06.002.12.361.0029.2038.3390.30
19	CARLOS FERNANDO PEREIRA - ME	Sec. Mun. Educação	Contratação empresa para prestação de serviços para o PROJETO JUDO ARTES E FILOSOFIA – Proc. Dispensa n. 003/2014	20/03/2014	19/12/2014	15.928,00 valor total	510-06.001.27.812.0030.2027.339036
20	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Sec. Mun. Saúde	Aquisição de um veículo zero KM, tipo furgão ambulância suporte básico de vida, fabricação nacional, ano/modelo 2014/2014	20/03/2014	31/07/2014	129.800,00	737-07.001.10.301.0014.2098.449052
21	MARIA JOSE DOS REIS NETO	Sec. Acao Social	Aquisicao de	25/03/2014	25/05/2014	7.014,20	411-08.003.08.244.0011.2076.449052

			Instrumentos de Fanfarra para Criação de Fanfarra e Banda de Música Municipal				
22	C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sec. Mun. Planejamento e Gestão	Aquisição emergencial de gêneros alimentícios e produtos de limpeza	25/03/2014	25/05/2014	19.893,60	329-04.002.04.122.0002.2003.339030
TOTAL DE 12 CONTRATOS ENTABULADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2014.							

/

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4A9FE074

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

PREGÃO: Nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: S. C. PERINI ZABOLOSSKY - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cadeiras, jogos de mesa com cadeiras, caixa térmica e tenda, para atender a Prefeitura Municipal. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	9080	1200	UNID.	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS	8,85	10.620,00
02	11173	3000	UNID.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	2,10	6.300,00
03	9082	30	UNID.	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA GRANDE	35,55	1.066,50
04	22856	30	UNID.	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6M	350,00	10.500,00

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1B09E69D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 RETIFICA LOCALIDADE DE TRABALHO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA LOCALIDADE DE TRABALHO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Sra. Eliane Marques Benedito, nomeada pela Portaria nº 058/2014 de 24 de fevereiro de 2014, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1, considerando a necessidade de se promover alteração no Edital nº 001/2014,

RESOLVE:

I - Retificar o local de trabalho do cargo de Motorista de Transporte Escolar da seguinte forma:

Onde se lê:

12	Motorista Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	Objetiva + Prática	899,64	40h	01	-	01	EMEB Viriato Correa - Matinha
----	-------------------	---	--------------------	--------	-----	----	---	----	-------------------------------

Leia-se:

12	Motorista Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	Objetiva + Prática	899,64	40h	01	-	01	EMEB Elídio Corbari- Vila Garapú
----	-------------------	---	--------------------	--------	-----	----	---	----	----------------------------------

Canarana - MT, 04 de abril de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2014PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2014 PROCESSO Nº. 30/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO ESVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.477.016/0001-02, estabelecida na cidade de Canarana – MT, situada à Rua Mondai nº 48, Sala B-1, Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por **JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR**, Carteira de Identidade nº. 1.094.594-ES SPTC/ES e do CPF nº 009.890.247-41, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 017/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.477.016/0001-02 estabelecida na cidade de Canarana – MT, situada à Rua Mondai nº 48, Sala B-1, Centro, Cep 78.640-000, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada na Sede da Prefeitura, Parque de Máquinas, Unidade Mista de Saúde e PSFs, Ginásios de Esportes, Centro dos Idosos, Cras, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades Vinculadas, conforme especificações do Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 030/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA - ME

CNPJ: 14.477.016/0001-02

Endereço: Rua Mondai nº 48, Sala B-1, Centro

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

Representante Legal: JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR

RG: 1.094.594-ES SPTC/ES CPF: 009.890.247-41

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qte	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Serviços de implantação em monitoramento eletrônico em sistema via rádio, com fornecimento de equipamentos em comodato conforme segue: - 11 Sensor DSC Passivo digital LC100PET - 01 Central de Alarme Intelbras 18 Zonas + Ethernet – AMT 20 - 01 Transmissor Contact ID DXNEL FULL ID C ANTENA - 01 CARREGADOR 1º DX - 02 Baterias planet 12v 7ª - 01 sirene corneta 3312 a5w 115db 12v - 300 m cabo de dni cci 3 pares 6x40.	Unid	30	INVIOLÁVEL	1.495,00	44.850,00
02	Serviços especializados em monitoramento eletrônico em sistema de comodato, sendo monitoramento mensal, 30 (trinta) pontos.	Mês	12	INVIOLÁVEL	11.670,00	140.040,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação e Cultura, Ação Social, Esportes e Obras e Serviços Urbanos.

4.2 – A presente ATA está vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 03 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Inviolável Canarana Serviços Alarmes Ltda - Me

JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR

RG: 1.094.594-ES SPTC/ES CPF: 009.890.247-41

Fiscal do Contrato

ADAILCE GUIMARÃES DA SILVA

Portaria nº 84/2014 de 20/03/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:7EFA9C6

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2014

PROCESSO Nº. 028/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 221.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839/20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.954.824/0001-02, estabelecida na cidade de Varzea Grande –MT, à Av. Couto Magalhaes nº 873, Bairro Centro, Cep 78.110-400, neste ato representada por **RUBENS PAULINO DAS DORES**, Carteira de Identidade nº. MG-4.391.103 SSP/MG e CPF nº 882.468.176-04 e a empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.315.313/0001-52, estabelecida na cidade de Canarana –MT, à Rua Guarita nº 205, Bairro Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS FERNANDES**, Carteira de Identidade nº. 527642 SSP/MT e CPF nº 317.823.451-91, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 015/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.954.824/0001-02, estabelecida na cidade de Varzea Grande –MT, à Av. Couto Magalhaes nº 873, Bairro Centro, Cep 78.110-400, **NAJAH ABDEL KARIM SAFA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.315.313/0001-52, estabelecida na cidade de Canarana –MT, à Rua Guarita nº 205, Bairro Centro, Cep 78.640-000, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal do Município de Canarana-MT, conforme especificações do Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no **Processo nº 028/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresas Vencedoras:

Nome: ESPORTES LUCIANO LTDA - ME

CNPJ: 08.954.824/0001-02

Endereço: Av. Couto Magalhaes nº 873, Bairro Centro

CEP: 78.110-400 **Cidade/Estado:** Varzea Grande –MT

Representante Legal: RUBENS PAULINO DAS DORES

RG: MG-4.391.103 SSP/MG **CPF:** 882.468.176-04

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	15	unid	Apito profissional fox 40	Fox	10,97	164,55
5	05	unid	Bola de Futevôlei	Super bola	76,42	382,10
6	150	unid	Bola de Futsal adulto	Stadium	37,95	5.692,50
7	05	unid	Bola de Spiribol	Winner	48,75	243,75
10	10	unid	Bola H2L Handebol	Winner	40,72	407,20
11	10	unid	Bola H3L Handebol	Winner	42,42	424,20
12	06	unid	Bola para voley de areia	Poker	29,67	178,02
13	15	unid	Bomba p/ bola dupla ação	Stadium	14,95	224,25

14	54	unid	Caneleira (par) para futebol	Spoart	10,55	569,70
15	60	unid	Chuteira para futebol de campo	Stadium	55,17	3.310,20
21	120	unid	Meiao para futebol tamanho G	Stadium	5,98	717,60
24	10	unid	Rede de Futebol de campo 6mm	Pangué	249,00	2.490,00
25	10	unid	Rede de futsal 6 mm	Pangué	159,00	1.590,00
26	06	unid	Rede de voley de nylon - 4 faixas	Pnagué	44,97	269,82
27	10	unid	Saco de bolas para 20 bolas	Pangué	16,92	169,20
28	40	unid	Tênis para futebol de salão	Stadium	50,00	2.000,00

Nome: NAJAH ABDEL KARIM SAFA-EPP

CNPJ: 05.315.313/0001-52

Endereço: Rua Guarita nº 205, Bairro Centro

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana –MT

Representante Legal: ANTONIO CARLOS FERNANDES

RG: 527642 SSP/MT **CPF:** 317.823.451-91

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2	unid	Antena fibra de vidro para voley	Master	47,00	94,00
3	150	unid	Bola de campo 8 gomos	Penalty	43,90	6.585,00
4	03	unid	Bola de couro p/ basquete 7.4	Penalty	169,90	509,70
8	10	unid	Bola de vôlei MG 5500	Penalty	95,00	950,00
9	08	unid	Bola de voleymg 6.0	Penalty	159,00	1.272,00
16	50	unid	Colete de treino dupla face	Kanxa	12,00	600,00
17	10	unid	Garrafa Térmica 5 l	Invicta	79,00	790,00
18	20	unid	Jogo camisa completo 12 peças	Kanxa	384,00	7.680,00
20	08	unid	Luva p/ goleiro de futebol tam G	Nike	33,80	270,40
22	02	unid	Rede de aro de basquete	Master	29,90	59,80
23	05	unid	Rede de Futebol de campo 4 mm	Master	165,00	825,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 03 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

NAJAH ABDEL KARIM SAFA-EPP

ANTONIO CARLOS FERNANDES

RG: 527642 SSP/MT - CPF: 317.823.451-91

ESPORTES LUCIANO LTDA - ME

RUBENS PAULINO DAS DORES

RG: MG-4.391.103 SSP/MG - CPF: 882.468.176-04

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:F6C359D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 009/2014

Gestão 2013 – 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.019/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 703/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas TCE-MT, ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso amm, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa JOÃO C. MARTA-ME, CNPJ nº. 00.072.234/0001-44, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro, Alta Floresta-MT, sendo representado pelo Sr. CLAUDECIR MARTA portador do RG nº. 781.491 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 514.586.831-68, residente e domiciliado na Cidade de Carlinda-MT, com procuração reconhecida no Cartório Ribeiro livro P/022 Folha 161, selo digital AJB 92474, nas quantidades estimadas na Cláusula _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE-MT, ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso amm.

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-01 INJECAO ELETRONICA VEICULO AMBULANCIA S-10 GASOLINA PLACA: JZI - 0102 - 2012/2012 DA SECRET DE SAUDE						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	285,06	1.140,24
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	828,45	1.656,90
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	89,08	267,24
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	356,32	1.425,28
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	766,09	1.532,18
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	302,87	302,87
7	25938	REVISAO E CONSRTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	1.685,58	1.685,58
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	160,34	481,02
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	222,70	668,10
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	97,99	293,97
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	178,16	356,32
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	145,98	291,96
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	182,61	365,22
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	801,72	801,72
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	80,17	160,34
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	178,16	356,32
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	133,62	267,24
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	142,53	142,53
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	169,25	169,25
20	25935	TESTE BICOS INJECAO ELETRONICOS	UNIDADE	2	89,08	178,16
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	187,07	374,14
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	160,34	481,02
VALOR TOTAL R\$:						13.397,60

LOTE-02 INJECAO ELETRONICA VEICULO UNO FLEX PLACA: NJG-4357-2007/2008 DA SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	158,82	635,28
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	352,94	705,88
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	97,06	291,18
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	247,06	988,24
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	441,18	882,36
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	291,18	291,18
7	25938	REVISAO E CONSRTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	733,19	733,19
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	141,18	423,54
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	220,56	661,68
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	97,06	291,18
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	176,46	352,92
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	145,21	290,42
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	176,47	352,94

14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	326,47	326,47
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	88,24	176,48
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	238,24	476,48
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	141,18	282,36
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	141,18	141,18
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	167,65	167,65

20	25935	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICOS	UNIDADE	2	105,88	211,76
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	185,29	370,58
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	132,35	397,05
VALOR TOTAL R\$:						9.450,00
LOTE-03 INJECÃO ELETRONICA VEICULO GOL PLACA: 7028 DA SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	158,80	635,20
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	352,88	705,76
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	97,04	291,12
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	264,66	1.058,64
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	441,10	882,20
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	760,34	760,34
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	158,80	476,40
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	220,55	661,65
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	97,04	291,12
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	176,44	352,88
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	132,33	264,66
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	176,44	352,88
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	326,41	326,41
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	88,22	176,44
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	238,19	476,38
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	141,15	282,30
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	141,10	141,10
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	167,62	167,62
20	25935	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICOS	UNIDADE	2	88,22	176,44
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	176,44	352,88
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	105,86	317,58
VALOR TOTAL R\$:						9.450,00
LOTE-05 INJECÃO ELETRONICA VEICULO S-10 FLEX PLACA: NIZ-5107-2008/2009 DA SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	271,91	1.087,64
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	824,80	1.649,60
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	99,70	299,10
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	362,55	1.450,20
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	824,80	1.649,60
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	317,23	317,23
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	1.722,07	1.722,07
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	135,96	407,88
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	226,59	679,77
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	90,64	271,92
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	181,28	362,56
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	135,96	271,92
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	190,34	380,68
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	815,74	815,74
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	90,64	181,28
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	181,28	362,56
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	135,96	271,92
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	108,78	108,78
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	181,28	181,28
20	25935	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICOS	UNIDADE	2	90,64	181,28
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	190,34	380,68
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	108,77	326,31
VALOR TOTAL R\$:						13.360,00
LOTE-06 INJECÃO ELETRONICA VEICULO UNO PLACA: OAP 9056 DA SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	153,47	613,88
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	341,04	682,08
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	93,79	281,37
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	238,73	954,92
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	426,31	852,62
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	281,36	281,36
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	733,27	733,27
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	157,34	472,02
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	213,15	639,45
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	93,79	281,37
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	170,52	341,04
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	127,89	255,78
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	315,46	630,92
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	315,46	315,46
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	85,26	170,52
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	230,20	460,40
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	136,42	272,84
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	136,42	136,42
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	161,99	161,99
20	25935	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICOS	UNIDADE	2	85,26	170,52
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	179,05	358,10
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	127,89	383,67
VALOR TOTAL R\$:						9.450,00
LOTE-17 INJECÃO ELETRONICA VEICULO VEICULO FIAT UNO PLACA: OAP 6891 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	163,53	654,12
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	363,40	726,80
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	99,93	299,79
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	238,73	954,92
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	454,24	908,48
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	299,80	299,80
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	678,03	678,03
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	167,66	502,98

9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	227,12	681,36
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	99,93	299,79
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	181,70	363,40
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	136,27	272,54
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	190,78	381,56
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	336,14	336,14
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	90,85	181,70
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	245,29	490,58
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	145,36	290,72
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	136,27	136,27
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	172,61	172,61
20	25935	TESTE BICOS INJECao ELETRONICOS	UNIDADE	2	109,02	218,04
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	190,78	381,56
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	136,27	408,81
VALOR TOTAL R\$:						9.640,00

LOTE-28 INJ ELETRONIC VEICULO FIAT UNO PLACA: KAA-2190 ANO:2005/2006 DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	145,50	582,00
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	323,00	646,00
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	88,00	264,00
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	226,33	905,32
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	404,17	808,34
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	266,74	266,74
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	700,00	700,00
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	149,17	447,51
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	202,08	606,24
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	88,92	266,76
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	161,67	323,34
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	121,25	242,50
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	169,75	339,50
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	80,75	161,50
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	218,25	436,50
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	129,00	258,00
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	129,00	129,00
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	152,00	152,00
20	25935	TESTE BICOS INJECao ELETRONICOS	UNIDADE	2	97,00	194,00
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	169,75	339,50
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	363,75	1.091,25
VALOR TOTAL R\$:						9.460,00

LOTE-29 INJ ELETRONIC VEICULO FIAT UNO PLACA: NJV-2505 ANO:2010/2011 DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	145,50	582,00
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	323,00	646,00
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	88,00	264,00
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	226,33	905,32
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	404,17	808,34
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	266,74	266,74
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	700,00	700,00
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	149,17	447,51
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	202,08	606,24
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	88,92	266,76
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	161,67	323,34
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	121,25	242,50
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	169,75	339,50
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	80,75	161,50
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	218,25	436,50
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	129,00	258,00
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	129,00	129,00
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	152,00	152,00
20	25935	TESTE BICOS INJECao ELETRONICOS	UNIDADE	2	97,00	194,00
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	169,75	339,50
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	363,75	1.091,25
VALOR TOTAL R\$:						9.460,00

LOTE-30 INJ ELETRONIC VEICULO VEICULO FIAT UNO PLACA: KAM-0234 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	145,50	582,00
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	323,00	646,00
3	25934	DIAGNOSTICO ELETRONICO	UNIDADE	3	88,00	264,00
4	25940	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	4	226,33	905,32
5	25955	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	404,17	808,34
6	25954	REVISAO DO SISTEMA DO EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	266,74	266,74
7	25938	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	700,00	700,00
8	25939	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	149,17	447,51
9	25941	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	202,08	606,24
10	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	88,92	266,76
11	25942	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	2	161,67	323,34
12	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	121,25	242,50
13	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	169,75	339,50
14	25952	SERVICO DE REVISAO DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
15	25953	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA ASPIRACAO DO MOTOR	UNIDADE	2	80,75	161,50
16	25951	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE EXALSTAO	UNIDADE	2	218,25	436,50
17	25950	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	2	129,00	258,00
18	25948	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	129,00	129,00
19	25949	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	152,00	152,00
20	25935	TESTE BICOS INJECao ELETRONICOS	UNIDADE	2	97,00	194,00
21	25936	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	169,75	339,50
22	25937	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	3	363,75	1.091,25

VALOR TOTAL R\$:	9.460,00
------------------	----------

LOTE-31 INJ ELETRONIC VEICULO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA: OAS 9188 DA SECRETARIADE MEIO AMBIENTE						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	736,18	2.208,54
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	1.682,70	1.682,70
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	449,36	449,36
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	210,34	841,36
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	369,09	1.845,45
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	2.029,01	6.087,03
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	210,34	420,68
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	473,26	473,26
9	25963	REVISAO E CONERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.787,87	1.787,87
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	220,85	662,55
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	525,84	1.577,52
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	-	-
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	-	-
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	-	-
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	-	-
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	473,26	1.419,78
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	262,92	525,84
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	431,19	1.293,57
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	368,09	368,09
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	483,78	483,78
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	399,64	399,64
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	315,51	315,51
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	378,61	1.135,83
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	452,22	904,44
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	262,92	525,84
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	115,68	231,36
VALOR TOTAL R\$:						25.640,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						118.767,60

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar o serviço de acordo com a necessidade das secretarias municipais mediante apresentação de requisição ou nota de autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.4. Executar o serviço licitado de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização do serviço;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, da execução do serviço fora das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a execução do serviço licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA**DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O serviço deverá ser feita no prazo máximo de até 12(doze) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os serviços deverão ser realizados de forma PARCELADA, conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar o serviço realizado pela CONTRATADA, sendo que os serviços licitados por este Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço realizado com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.4. Os serviços realizados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Quanto a problemas na execução do serviço, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela revisão do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas execução de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE-MT, ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso amm as sanções administrativas previstas no lote 13.1.2.3 e

13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada abaixo:

94-06.001.08.243.0006.2037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

104-06.001.08.244.0005.2017-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

117-06.001.08.244.0006.2018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

125-07.001.12.361.0002.1011--3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

137-07.001.12.361.0002.2004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

139-07.001.12.361.0002.2011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

142-07.001.12.361.0002.2013--3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

206-08.001.10.301.0011.2026--3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

223-08.001.10.301.0011.2031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

235-08.001.10.302.0011.2027--3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

248-08.001.10.305.0011.2028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

265-09.001.15.452.0013.2040-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

285-09.001.26.782.0013.2042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

298-10.001.20.122.0001.2001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

316-11.001.23.695.0012.2032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.019/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº. 019/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO C. MARTA-ME

CNPJ nº. 00.072.234/0001-44

Contratado

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:387D8842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.020/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.020/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 704/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA- EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19, situada na AV Tancredo de Almeida Neves, Nº439, centro, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT, a qual credenciou o Sr. ADEMIR OLIVEIRA portador do CPF: 792.840.781-72 e RG: 1025980-5 SJ/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/022, Folha 175, selo digital ADK09033, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios.

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE- 01

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
550		AQUIS DE PROD GEN ALIMENT P SUPRIR AS NECES DA SECRET DE ASSIST SOCIAL--IGD-PBFI-FUMIS-API-APD- PBVII					
1	21014	ACHOCOLATADO PO 400GR	UNIDADE	50	Chopimpa	2,63	131,50
2	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	300	Itamarati	3,77	1.131,00
3	3958	AGUA MINERAL 20 LTS	UNIDADE	200	Lebrinha	10,00	2.000,00
4	17719	AGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	300	Lebrinha	0,91	273,00
5	586	ALFACE	UNIDADE	500		1,95	975,00
6	112	ALHO	KILO	100		10,50	1.050,00
7	23869	ARROZ TIPO 1 5KG	UNIDADE	1200	Kumbuca	9,90	11.880,00
8	21109	BACON	KILO	50		13,70	685,00
9	24045	BALAS SORTIDAS PCT 1KG	PACOTE	80	Dori	6,77	541,60
10	10417	BANANA NANICA	KILO	150		2,29	343,50
11	26004	BARRA DE GELO 10KG	BARRA	60		6,00	360,00
12	114	BATATA INGLESA	KILO	150		2,66	399,00
13	3954	BETERRABA	KILO	150		3,73	559,50
14	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	300	Marilan	4,35	1.305,00
15	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	50		14,53	726,50
16	21108	CALABRESA	KILO	50		11,65	582,50
17	21112	CALDO DE CARNE TABLETE	UNIDADE	30	Maggi	2,38	71,40
18	25988	CANJICA AMARELA PACOTE 500G	PACOTE	50	Mika	1,83	91,50
19	25996	CARNE BOVINA DE COSTELA	KILO	300		7,80	2.340,00
20	25997	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	700		9,30	6.510,00
21	16857	CARNE DE 2ª SEM OSSO SEM GORDURA	KILO	300		9,90	2.970,00
22	404	CARNE MOIDA	KILO	700		7,99	5.593,00
23	118	CEBOLA	KILO	300		1,68	504,00
24	405	CENOURA	KILO	300		2,71	813,00
25	22993	CHA MATE 250GR	UNIDADE	100	Leão	5,91	591,00
26	5750	CHEIRO VERDE	PACOTE	100		1,95	195,00
27	596	CHUCHU	KILO	100		4,56	456,00
28	13582	COLORAL 500G	KILO	100	Leli	3,67	367,00
29	20945	COUVE	UNIDADE	100		1,95	195,00
30	22949	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	150	Batavo	2,15	322,50
31	26003	DOCES DIVERSOS SABORES POTE 900KG	UNIDADE	80	Incotril	8,86	708,80
32	23904	EXTRATO DE TOMATE DE 840GR	UNIDADE	80	Quero	4,75	380,00
33	120	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	60		6,00	360,00
34	26000	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	KILO	80	Estado	4,20	336,00
35	26001	FRANGO CONGELADO	KILO	200	Anhambi	4,94	988,00
36	26002	FUBA DE MILHO PACOTE 1KG	PACOTE	40	Mika	2,62	104,80
37	23948	GENGIBRE	KILO	30		15,17	455,10

38	22950	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	100	Vencedor	2,47	247,00
39	22945	LEITE EM PO 400GR	UNIDADE	150	Piracanjuba	7,19	1.078,50
40	22986	LEITE INTEGRAL CX 1L	UNIDADE	300	Lachom	2,60	780,00
41	16904	MACA	KILO	50		3,98	199,00
42	16871	MANDIOCA	KILO	300		2,55	765,00
43	21116	MARGARINA POTE 500G	UNIDADE	40	Soya	2,12	84,80
44	20530	MELANCIA	KILO	200		1,99	398,00
45	22951	MILHO PIPOCA 500GR	UNIDADE	100	Mika	2,10	210,00
46	25897	MILHO VERDE 2 KG	KILO	25	Fugini	8,68	217,00
47	26006	MUSSARELA 1KG	KILO	500	Amazonia	19,75	9.875,00
48	21071	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	200	Concordia	2,94	588,00
49	26007	PRESUNTO 1KG	KILO	500	Seara	9,40	4.700,00
50	8402	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	800	Antarctica	4,19	3.352,00
51	128	REPOLHO	KILO	200		2,62	524,00
52	26005	SAL GROSSO 1KG	KILO	30	Master	1,07	32,10
53	26008	SAL REFINADO IODADO BRANCO 1KG	KILO	100	Ita	1,16	116,00
54	26009	TEMPERO PRONTO 1KG	UNIDADE	50	Arisco	7,09	354,50
55	253	TOMATE	KILO	300		6,99	2.097,00
56	21119	VAGEM	UNIDADE	60		8,63	517,80
57	25892	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	30	Saboroso	1,48	44,40
		VALOR R\$:					73.475,30

LOTE- 02

551	AQUIS DE MAT DE COPA E COZINHA P SUPR NECESS DA SECRET DE ASSIST SOCIAL-IGD-PBF-FUMIS-API-APD- PBVII						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	8509	COADOR P/ CAFE DE PANO	UNIDADE	10	Guapex	2,80	28,00
2	26014	CONCHA TAMANHO 60CM	UNIDADE	10	Simonagio	3,89	38,90
3	26015	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT COM 100	PACOTE	150	Minaplast	2,95	442,50
4	26016	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100	PACOTE	50	Minaplast	1,55	77,50
5	26017	FACA DE COZINHA 30CM	UNIDADE	5	Simonagio	17,21	86,05
6	26018	FACA DE MESA	UNIDADE	50	Simonagio	2,71	135,50
7	26019	FORMAS DE INOX RETANGULAR 21,6 x 42 CM	UNIDADE	4	Atlas	10,34	41,36
8	26020	GARFO DE MESA	UNIDADE	100	Simonagio	2,64	264,00
9	16863	GARRAFA TERMICA 1 LT	UNIDADE	6	Termolar	27,00	162,00
10	16932	JARRA 04 LT	UNIDADE	10	MB	8,80	88,00
11	26021	JOGO DE XICARAS DE VIDRO C/ 6 UNID.	UNIDADE	3		14,69	44,07
12	26022	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5 METROS	UNIDADE	30	Gio pac	3,10	93,00
13	26023	PEGADOR DE SALADA 28CM	UNIDADE	10	Simonagio	5,06	50,60
14	21126	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	80	Duralex	3,46	276,80
15	26024	PRATO DESCARTAVEL 26CM DIAMETRO	UNIDADE	100	Minaplast	2,90	290,00
16	26025	RALO DE INOX PARA ALIMENTOS 29CM	UNIDADE	4	Yangzi	11,25	45,00
17	26026	TABUA DE PLASTICO P/ CARNE E LEGUMES 39X19CM	UNIDADE	10	Simonagio	6,10	61,00
18	7824	TOALHA DE MESA 2,50M x 1,40	UNIDADE	10	Guapex	31,60	316,00
		VALOR R\$:					2.540,28

LOTE- 03

552	AQUIS DE MAT DE LIMP PROD HIGIEN SUPR NECESS DA SECRET DE ASSIST SOCIAL-IGD-PBF-FUMIS-API-APD- PBVII						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	16885	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	840	Qboa	2,30	1.932,00
2	26027	ALCOOL 92 GRAUS 1 LITRO	LITRO	60	Multialcool	3,28	196,80
3	26028	ALCOOL GEL 500 GRAMAS	LITRO	30	Zulu	4,70	141,00
4	16847	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	20	Itatex	9,18	183,60
5	26029	BACIA DE PLASTICO 45L	UNIDADE	10	Plasnew	11,15	111,50
6	12854	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UNIDADE	4	Arqplast	4,75	19,00
7	26030	CERA EM PASTA INCOLOR LATA COM 375 GRAMAS	UNIDADE	10	Canario	9,81	98,10
8	26031	CERA EM PASTA VERMELHA LATA COM 375 GRAMAS	UNIDADE	25	Canario	8,65	216,25
9	26032	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	25	Polylar	2,50	62,50
10	26033	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	25	Polylar	2,50	62,50
11	26034	CORDA PARA VARAL 30 METROS	UNIDADE	25	Arco iris	0,89	22,25
12	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	120	Larpol	3,04	364,80
13	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	240	Ype	1,46	350,40
14	12872	ESPONJA DE ACO	UNIDADE	20	Bom bril	1,49	29,80
15	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID.	UNIDADE	20	Assolan	2,34	46,80
16	414	FLANELA P/LIMPEZA	UNIDADE	30	Itatex	2,10	63,00
17	25885	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	30	Praticlar	1,90	57,00
18	26035	LIXEIRA 05 LITROS	UNIDADE	6	Santana	3,48	20,88
19	16913	LUVAS DE BORRACHA	PAR	20	Sanro	3,43	68,60
20	237	PALHA DE ACO	UNIDADE	10	Brillo	1,06	10,60
21	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	50	Limpex	6,31	315,50
22	25884	PANO DE PRATO 45X75	UNIDADE	30	Itatex	3,14	94,20
23	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	100	Mili	3,06	306,00
		PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA 12					
24	26036	UNID	DUZIA	20	Parana	1,01	20,20
25	26037	PURIFICADOR DE AR 360ML	UNIDADE	10	Bom ar	6,33	63,30
26	16917	RODO GRANDE (50 CM)	UNIDADE	15		10,56	158,40
27	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	50	Ype	4,93	246,50
28	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	20	Tixan	4,85	97,00
29	26013	SABONETE 90 GRAMAS	UNIDADE	50	Lux	1,09	54,50
30	26124	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS C/5 UN	PACOTE	200	Gio pac	1,67	334,00
31	12867	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS C/5 UN	PACOTE	200	Gio pac	1,43	286,00
32	12865	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS C/5 UN	CAIXA	200	Gio pac	1,67	334,00
33	26038	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	20	Condor	8,68	173,60
		VALOR R\$:					6.540,58

LOTE- 04

553	AQUIS DE PROD. DE GEN ALIMENT. P SEC EDUC - 10% EDUCACAO - 40% FUNDEB						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	21014	ACHOCOLATADO PO 400GR	UNIDADE	500	Chopimpa	2,63	1.315,00
2	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	500	Itamaraty	3,77	1.885,00

3	22981	BISCOITO DE POLVILHO DOCE tipo caseiro	PACOTE	875	Mabel	5,15	4.506,25
4	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	500	Marilan	4,35	2.175,00
5	26045	BOLACHA DOCE TIPO AMIDO DE MILHO 400GR	PACOTE	400	Marilan	4,35	1.740,00
6	26046	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400GR	PACOTE	400	Mabel	4,60	1.840,00
7	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	200		11,93	2.386,00
8	25988	CANJICA AMARELA PACOTE 500G	PACOTE	150	Mika	1,83	274,50
9	26047	CANJICA BRANCA PACOTE 500G	PACOTE	150	Mika	2,55	382,50
10	22999	CARNE BOVINA 1a	KILO	250		13,90	3.475,00
11	23001	CARNE BOVINA 2a MOIDA	KILO	200		7,99	1.598,00
12	26048	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE	KILO	200		16,65	3.330,00
13	22993	CHA MATE 250GR	UNIDADE	290	Leão	5,91	1.713,90
14	26144	DOCE POTE 900 GR	UNIDADE	1000	Incotril	8,86	8.860,00
15	23904	EXTRATO DE TOMATE DE 840GR	UNIDADE	200	Quero	4,75	950,00
16	7585	FARINHA DE TRIGO	KILO	300	Alvalade	2,96	888,00
17	29440	FERMENTO EM PO 100GR	UNIDADE	150	Royal	2,24	336,00
18	22986	LEITE INTEGRAL CX 1L	UNIDADE	1000	Lacbon	2,60	2.600,00
19	22998	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1KG	UNIDADE	200	Galo	5,49	1.098,00
20	24050	MAIONESE 1KG	UNIDADE	150	Soya	6,41	961,50
21	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	200	Soya	4,00	800,00
22	22951	MILHO PIPOCA 500GR	UNIDADE	200	Mika	2,10	420,00
23	22978	MORTADELA FATIADA	KILO	150	Seara	4,48	672,00
24	21020	MUSSARELA	KILO	250	Amazonia	19,75	4.937,50
25	21071	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	450	Concordia	2,94	1.323,00
26	126	OVOS	DUZIA	50		3,99	199,50
27	21098	PRESUNTO	KILO	250	Seara	9,40	2.350,00
28	26050	REFRIGERANTE DIVEROS 2L	UNIDADE	1200	Antartica	3,73	4.476,00
29	22985	SAL REFINADO IODADO BRANCO	KILO	40	Ita	1,07	42,80
30	26052	SUCO ARTIFICIAL SABORES DIVERSOS 300GR	PACOTE	1800	Brassuk	5,08	9.144,00
31	26053	TEMPERO EM PO 60GR	UNIDADE	100	Sazon	3,20	320,00
32	26009	TEMPERO PRONTO 1KG	UNIDADE	100	Arisco	7,09	709,00
VALOR R\$:							67.708,45

LOTE- 05							
554	AQUIS DE PROD. DE LIMPEZ PROD DE HIGIE . P SEC EDUC - 10% EDUCACAO						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	16885	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	360	Qboa	2,30	828,00
2	30246	ALCOOL 1 LTS	UNIDADE	60	Multialcool	3,28	196,80
3	16847	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	10	Itatex	9,18	91,80
4	12854	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UNIDADE	20	Arqplast	4,75	95,00
5	26056	CESTO PARA LIXO 10LTS	UNIDADE	20	Erca plast	2,43	48,60
6	26058	CESTO PARA LIXO 30LTS	UNIDADE	20	Plasnew	14,65	293,00
7	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	300	Larpol	3,04	912,00
8	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	50	Bom ar	6,33	316,50
9	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	300	Ype	1,46	438,00
10	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	30	Bom bril	1,49	44,70
11	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID.	UNIDADE	30	Assolan	2,34	70,20
12	414	FLANELA P/LIMPEZA	UNIDADE	30	Itatex	2,10	63,00
13	26060	GUARDANAPO DE TECIDO TAMANHO: 45X67CM	UNIDADE	20	Itatex	3,14	62,80
14	418	ISQUEIRO	UNIDADE	10	Bic	3,26	32,60
15	26061	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO: M	PAR	50	Sanro	4,30	215,00
16	26062	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO: P	PAR	30	Sanro	4,30	129,00
17	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	50	Limpex	6,33	316,50
18	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	800	Mili	3,06	2.448,00
19	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	30	Veja	3,27	98,10
20	16943	RODO GRANDE (60 CM)	UNIDADE	20		11,29	225,80
21	246	SABAO EM BARRA C/5 UNIDADES	PACOTE	50	Ype	4,93	246,50
22	26064	SABAO EM PO 1 KG CX C/20	UNIDADE	30	Tixan	4,85	145,50
23	26013	SABONETE 90 GRAMAS	UNIDADE	20	Lux	1,09	21,80
24	26124	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,67	167,00
25	12867	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,43	143,00
26	12866	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,43	143,00
27	254	VASSOURA	UNIDADE	20	Condor	8,68	173,60
28	26065	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	20		13,23	264,60
VALOR R\$:							8.230,40

LOTE- 06							
555	AQUIS DE PROD. DE COPA E COZINHA - SEC EDUC -40% FUNDEB						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	26029	BACIA DE PLASTICO 45L	UNIDADE	10	Plasnew	11,15	111,50
2	26088	BANDEJA DE PLASTICO PARA CAFE 50 X 30CM	UNIDADE	10		29,95	299,50
3	26066	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	20	Panelux	15,37	307,40
4	26076	250ML	UNIDADE	1050	Ercaplast	1,02	1.071,00
5	26067	COLHER DE SOPA	UNIDADE	1400	Simonagio	2,47	3.458,00
6	26075	CONCHA TAMANHO 30CM	UNIDADE	14	Simonagio	3,89	54,46
7	26015	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT COM 100	PACOTE	700	Minaplast	2,95	2.065,00
8	26016	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100	PACOTE	600	Minaplast	1,55	930,00
9	26018	FACA DE MESA	UNIDADE	15	Simonagio	2,99	44,85
10	26077	GARFO DE COZINHA	UNIDADE	400	Simonagio	2,78	1.112,00
11	21104	ISQUEIRO	UNIDADE	100	Bic	2,80	280,00
12	7815	JARRA PLASTICO 05 LT	UNIDADE	10	MB	8,80	88,00
13	26078	PANELA DE ALUMINIO 15 LITROS	UNIDADE	20	G dias	102,79	2.055,80
14	26455	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 07	UNIDADE	7	G dias	57,34	401,38

		LITROS					
15	21126	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	400	Duralex	3,46	1.384,00
16	2987	PRATO PLASTICO	UNIDADE	1000	Minaplast	2,08	2.080,00
17	16956	REGISTRO DE BOTIJAO DE GAS	UNIDADE	10		17,44	174,40
VALOR RS:							15.917,29
LOTE- 07							
558	AQUIS DE MAT DE LIMPEZ E PROD DE HIGIENENSINO INFANTIL E ENSINO FUND DESSA MUNIC - 40% FUNDEB						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	16885	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	1440	Qboa	2,30	3.312,00
2	30246	ALCOOL 1 LTS	UNIDADE	144	Multialcool	3,28	472,32
3	3134	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	100	Ype	4,54	454,00
4	16847	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	90	Itatex	9,18	826,20
5	26080	BACIA DE PLASTICO 20L	UNIDADE	40	Issan	6,82	272,80
6	12926	BACIA GRANDE 15L	UNIDADE	15	Plasnew	11,15	167,25
7	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	10		37,83	378,30
8	26032	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	360	Polylar	2,50	900,00
9	17447	CESTO DE LIXO	UNIDADE	50	Erca plast	2,43	121,50
10	30358	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML	UNIDADE	30	Neo kids	7,01	210,30
11	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	1080	Larpol	2,66	2.872,80
12	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	90	Bom ar	6,33	569,70
13	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	2500	Ype	1,46	3.650,00
14	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	20	São mateus	3,33	66,60
15	3850	ESCOVA LAVAR ROUPA	UNIDADE	50	Condor	1,77	88,50
16	12872	ESPONJA DE ACO	UNIDADE	700	Bom bril	1,49	1.043,00
17	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID.	UNIDADE	600	Assolan	2,34	1.404,00
18	414	FLANELA P/LIMPEZA	UNIDADE	70	Itatex	2,10	147,00
19	16936	FRALDA DESCARTAVEL G	PACOTE	30	Kisses	11,52	345,60
20	26060	GUARDANAPO DE TECIDO TAMANHO: 45X67CM	UNIDADE	200	Itatex	3,14	628,00
21	25885	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	300	Praticlar	1,90	570,00
22	26096	LIXEIRA DE PLASTICO 60 LITROS	UNIDADE	20	MB	20,37	407,40
23	12882	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	45	Destac	3,26	146,70
24	26097	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	120	Sanro	4,30	516,00
25	26099	OLEO PARA MOVEIS 100ML	UNIDADE	12	King	5,80	69,60
26	26100	PA PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	15	São mateus	5,23	78,45
27	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	200	Limpex	6,31	1.262,00
28	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	2500	Mili	3,06	7.650,00
29	5003	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	230	Suavelar	0,83	190,90
30	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	800	Veja	3,27	2.616,00
31	3705	RASTELO 16 DENTES RESINA APOXI PARA SOLDAS, MOLDAGEM, FIXACAO E VEDACAO	UNIDADE	80	Tramontina	20,01	1.600,80
32	26094	100GR	UNIDADE	15	Durepox	4,61	69,15
33	22944	RODO EM MADEIRA [60 CM]	UNIDADE	100	São	11,29	1.129,00
34	5738	RODO PASSA CERA	UNIDADE	30	mateus	6,07	182,10
35	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	450	Ype	4,93	2.218,50
36	26064	SABAO EM PO 1 KG CX C/20	UNIDADE	180	Tixan	4,85	873,00
37	26101	SABONETE 90 GRAMAS FARDO COM 12	UNIDADE	18	Lux	1,09	19,62
38	3160	SABONETE INFANTIL	UNIDADE	100	Johnson	2,22	222,00
39	16888	SACO DE LIXO 100 LTS	PACOTE	1500	Gio pac	1,67	2.505,00
40	16838	SACO DE LIXO 15 LTS	PACOTE	900	Gio pac	1,43	1.287,00
41	16887	SACO DE LIXO 50 LTS	PACOTE	1500	Gio pac	1,67	2.505,00
42	7823	SACO LIXO 30L	PACOTE	1500	Gio pac	1,43	2.145,00
43	30361	SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	100	Neo kids	6,09	609,00
44	5316	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	20	Dohle	23,67	473,40
45	252	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	45	Dohle	9,17	412,65
46	26103	TOCA DESCARTAVEL	PACOTE	45		2,11	94,95
47	745	VASSOURA CAIPIRA	UNIDADE	200		13,23	2.646,00
48	26038	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	200	Condor	8,68	1.736,00
49	12871	VELA P/ FILTRO	UNIDADE	20	Pozzani	3,29	65,80
VALOR RS:							52.230,89
LOTE- 08							
560	AQUIS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA MUNIC - MAC						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	400	Itamarati	3,77	1.508,00
2	112	ALHO	KILO	150		10,50	1.575,00
3	16855	ARROZ P/C 5	UNIDADE	150	Kumbuca	9,90	1.485,00
4	114	BATATA INGLESIA	KILO	1000		2,99	2.990,00
5	3954	BETERRABA	KILO	500		3,73	1.865,00
6	22946	BOLACHA DE DOCE 400GR	PACOTE	500	Marilan	3,90	1.950,00
7	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	500	Marilan	3,90	1.950,00
8	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	200	Pianoviski	11,86	2.372,00
9	16857	CARNE DE 2ª SEM OSSO SEM GORDURA	KILO	400		9,90	3.960,00
10	404	CARNE MOIDA	KILO	400		7,99	3.196,00
11	118	CEBOLA	KILO	500		1,68	840,00
12	405	CENOURA	KILO	500		2,71	1.355,00
13	22993	CHA MATE 250GR	UNIDADE	300	Leão	5,91	1.773,00
14	596	CHUCHU	KILO	500		4,56	2.280,00
15	13582	COLORAL 500G	KILO	20	Leli	4,62	92,40
16	26000	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	KILO	400	Novo estado	4,20	1.680,00
17	26001	FRANGO CONGELADO	KILO	400	Anhambi	4,94	1.976,00
18	25839	MACARRAO P/C 1 KG	UNIDADE	500	Galo	5,49	2.745,00
19	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	200	Soya	4,00	800,00
20	21071	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	400	Concordia	2,94	1.176,00
21	3154	PIMENTAO	KILO	100		6,23	623,00
22	128	REPOLHO	KILO	400		2,62	1.048,00

23	25332	SAL DE 1 KG	PACOTE	100	Ita	1,16	116,00
24	253	TOMATE	KILO	500		6,99	3.495,00
25	25892	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	100	Saboroso	1,48	148,00
VALOR R\$:							42.998,40
LOTE- 09							
561	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO PARA SUPRIR AS NECES DA SECRET SAUDE-MAC						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	16885	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	360	Qboa	2,30	828,00
2	577	ALCOOL	LITRO	100	Multialcool	3,28	328,00
3	3134	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	600	Ype	4,54	2.724,00
4	16847	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	20	Itatex	9,18	183,60
5	12854	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UNIDADE	20	Arqplast	4,75	95,00
6	20626	BOTA P/ LIMPEZA	PAR	30		37,83	1.134,90
7	26145	CESTO DE LIXO 5 LITROS	UNIDADE	20	Santana	3,48	69,60
8	26058	CESTO PARA LIXO 30LTS	UNIDADE	20	Plasnew	14,65	293,00
9	26034	CORDA PARA VARAL 30 METROS	UNIDADE	10	Arco iris	0,89	8,90
10	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	180	Larpol	3,04	547,20
11	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	100	Bom ar	6,33	633,00
12	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	240	Ype	1,46	350,40
13	25341	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	30	São mateus	1,95	58,50
14	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	150	Bom bril	1,49	223,50
15	12883	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	100	Assolan	1,94	194,00
16	3821	FLANELA	UNIDADE	100	Itatex	2,10	210,00
17	22956	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM	PACOTE	40	Snob	1,35	54,00
18	26060	GUARDANAPO DE TECIDO TAMANHO: 45X67CM	UNIDADE	100	Itatex	3,14	314,00
19	25885	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	40	Praticlar	1,90	76,00
20	26097	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	300	Sanro	4,30	1.290,00
21	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	100	Limpex	6,31	631,00
22	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	2400	Mili	3,06	7.344,00
23	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	100	Veja	3,27	327,00
24	16943	RODO GRANDE (60 CM)	UNIDADE	40		11,29	451,60
25	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	150	Ype	4,93	739,50
26	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	600	Tixan	4,85	2.910,00
27	26013	SABONETE 90 GRAMAS	UNIDADE	360	Lux	1,09	392,40
28	16888	SACO DE LIXO 100 LTS	PACOTE	300	Gio pac	1,67	501,00
29	16838	SACO DE LIXO 15 LTS	PACOTE	300	Gio pac	1,43	429,00
30	16837	SACO DE LIXO 30 LTS	PACOTE	300	Gio pac	1,43	429,00
31	16887	SACO DE LIXO 50 LTS	PACOTE	300	Gio pac	1,67	501,00
32	12885	SODA CAUSTICA 1KG	PACOTE	30	Lipon	7,31	219,30
33	26038	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	40	Condor	8,68	347,20
34	26117	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	40		13,23	529,20
VALOR R\$:							25.366,80
LOTE- 10							
562	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN PARA SUPRIR AS NECES DA SECRET SAUDE-AT BASICA						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	16885	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	360	Qboa	2,30	828,00
2	577	ALCOOL	LITRO	20	Multialcool	3,28	65,60
3	3134	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	120	Ype	4,54	544,80
4	16847	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	20	Itatex	9,18	183,60
5	12854	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UNIDADE	20	Arqplast	4,75	95,00
6	20626	BOTA P/ LIMPEZA	PAR	20		37,83	756,60
7	17447	CESTO DE LIXO	UNIDADE	30	Santana	3,48	104,40
8	26058	CESTO PARA LIXO 30LTS	UNIDADE	20	Plasnew	14,65	293,00
9	26015	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT COM 100	PACOTE	200	Minaplast	3,02	604,00
10	26034	CORDA PARA VARAL 30 METROS	UNIDADE	30	Arco iris	0,89	26,70
11	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	600	Larpol	3,04	1.824,00
12	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	100	Bom ar	6,33	633,00
13	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	240	Ype	1,46	350,40
14	25341	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	20	São mateus	1,95	39,00
15	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	100	Bom bril	1,49	149,00
16	12883	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	150	Condor	1,78	267,00
17	3821	FLANELA	UNIDADE	200	Itatex	2,10	420,00
18	25338	FOSFORO 10 CADA CAIXA	PACOTE	80	Parana	1,99	159,20
19	22956	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM	PACOTE	300	Snob	1,35	405,00
		GUARDANAPO DE TECIDO TAMANHO:					
20	26060	45X67CM	UNIDADE	100	Itatex	3,14	314,00
21	418	ISQUEIRO	UNIDADE	30	Bic	3,26	97,80
22	26097	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	80	Sanro	4,30	344,00
23	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	100	Limpex	6,31	631,00
24	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	1200	Mili	3,06	3.672,00
25	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	100	Veja	3,27	327,00
26	16943	RODO GRANDE (60 CM)	UNIDADE	45		11,29	508,05
27	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	80	Ype	4,83	386,40
28	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	600	Tixan	4,85	2.910,00
29	26013	SABONETE 90 GRAMAS	UNIDADE	1200	Lux	1,09	1.308,00
30	16888	SACO DE LIXO 100 LTS	PACOTE	250	Gio pac	1,67	417,50
31	16838	SACO DE LIXO 15 LTS	PACOTE	250	Gio pac	1,43	357,50
32	16837	SACO DE LIXO 30 LTS	PACOTE	250	Gio pac	1,43	357,50
33	16887	SACO DE LIXO 50 LTS	PACOTE	250	Gio pac	1,67	417,50
34	12885	SODA CAUSTICA 1KG	PACOTE	30	Lipon	7,31	219,30
35	26038	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	40	Condor	8,68	347,20
36	26117	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	40		13,23	529,20
VALOR R\$:							20.892,25
LOTE- 11							

563	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECR DE SAUDE - ATEN BAS						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	26119	ACAFRAO KG	KILO	5	Leli	1,37	6,85
2	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	200	Itamarati	3,77	754,00
3	112	ALHO	KILO	100		10,50	1.050,00
4	16855	ARROZ P/C 5	UNIDADE	300	Kumbuca	9,90	2.970,00
5	114	BATATA INGLESIA	KILO	500		2,99	1.495,00
6	3954	BETERRABA	KILO	300		3,73	1.119,00
7	22946	BOLACHA DE DOCE 400GR	PACOTE	300	Marilan	3,90	1.170,00
8	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	300	Marilan	3,90	1.170,00
9	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	100	Pianoviski	14,19	1.419,00
10	16857	CARNE DE 2º SEM OSSO SEM GORDURA	KILO	400		9,90	3.960,00
11	404	CARNE MOIDA	KILO	300		7,99	2.397,00
12	118	CEBOLA	KILO	200		1,68	336,00
13	405	CENOURA	KILO	300		2,71	813,00
14	22993	CHA MATE 250GR	UNIDADE	150	Leão	5,91	886,50
15	596	CHUCHU	KILO	300		4,56	1.368,00
16	13582	COLORAL 500G	KILO	20	Leli	4,34	86,80
17	26000	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	KILO	200	Novo estado	4,20	840,00
18	26001	FRANGO CONGELADO	KILO	300	Anhambi	4,94	1.482,00
19	25839	MACARRAO P/C 1 KG	UNIDADE	300	Galo	5,49	1.647,00
20	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	100	Soya	4,00	400,00
21	21071	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	300	Concordia	2,94	882,00
22	3154	PIMENTAO	KILO	100		6,18	618,00
23	128	REPOLHO	KILO	200		2,62	524,00
24	25332	SAL DE 1 KG	PACOTE	20	Ita	1,07	21,40
25	253	TOMATE	KILO	300		5,88	1.764,00
26	25892	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	50	Saboroso	1,48	74,00
VALOR R\$:							29.253,55

LOTE- 12

564	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO P SUPRIR AS NECES DA SECRET A DE SAUDE - VIGILAN EM SAUD						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	100	Itamarati	3,77	377,00
2	112	ALHO	KILO	10		10,50	105,00
3	16855	ARROZ P/C 5	UNIDADE	200	Kumbuca	9,90	1.980,00
4	114	BATATA INGLESIA	KILO	50		2,99	149,50
5	3954	BETERRABA	KILO	50		3,73	186,50
6	22946	BOLACHA DE DOCE 400GR	PACOTE	100	Marilan	3,90	390,00
7	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	100	Marilan	3,90	390,00
8	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	50	Pianoviski	14,89	744,50
9	16857	CARNE DE 2º SEM OSSO SEM GORDURA	KILO	100		9,90	990,00
10	404	CARNE MOIDA	KILO	80		7,99	639,20
11	118	CEBOLA	KILO	30		1,68	50,40
12	405	CENOURA	KILO	50		2,71	135,50
13	22993	CHA MATE 250GR	UNIDADE	100	Leão	5,91	591,00
14	596	CHUCHU	KILO	50		4,56	228,00
15	13582	COLORAL 500G	KILO	10	Leli	4,34	43,40
16	26000	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	KILO	50	Novo estado	4,20	210,00
17	26001	FRANGO CONGELADO	KILO	80	Anhambi	4,94	395,20
18	25839	MACARRAO P/C 1 KG	UNIDADE	100	Galo	5,49	549,00
19	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	20	Soya	4,00	80,00
20	21071	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	100	Concordia	2,94	294,00
21	3154	PIMENTAO	KILO	20		6,18	123,60
22	128	REPOLHO	KILO	50		2,62	131,00
23	25332	SAL DE 1 KG	PACOTE	5	Ita	1,07	5,35
24	253	TOMATE	KILO	100		5,88	588,00
25	25892	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	20	Saboroso	1,48	29,60

LOTE- 13

565	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	23855	AGUA SANITARIA 2 LT	UNIDADE	120	Qboa	2,30	276,00
2	30246	ALCOOL 1 LTS	UNIDADE	100	Multialcool	3,28	328,00
3	26120	ALCOOL GEL 500 GRAMAS	UNIDADE	20	Zulu	4,70	94,00
4	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	60	Larpol	3,04	182,40
5	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	20	Bom ar	6,33	126,60
6	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	240	Ype	1,46	350,40
7	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	8	Bom bril	1,49	11,92
8	12882	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	20	Destak	3,26	65,20
9	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	10	Limpex	6,31	63,10
10	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	350	Mili	3,06	1.071,00
11	5003	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	200	Suavelar	0,83	166,00
12	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	20	Veja	3,02	60,40
13	12587	RODO MADEIRA 45CM	UNIDADE	5		10,24	51,20
14	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	10	Ype	4,93	49,30
15	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	200	Tixan	4,85	970,00
16	10838	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UNIDADE	2		14,57	29,14
17	255	VASSOURA NYLON	UNIDADE	5	Condor	8,68	43,40
VALOR R\$:							3.938,06

LOTE- 14

566	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	90	Itamarati	3,77	339,30
2	23902	AGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	3000	Lebrinha	0,91	2.730,00
3	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	30	Marilan	3,90	117,00

4	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	80	Pianoviski	14,19	1.135,20
5	22993	CHA MATE 250GR	UNIDADE	50	Leão	5,91	295,50
6	26122	COPO DESCARTAVEL 100ML PCT COM 100	PACOTE	3	Minaplast	2,95	8,85
7	26016	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100	PACOTE	3	Minaplast	1,55	4,65
		DOCES DIVERSOS SABORES POTE 900					
8	26123	GRAMAS	UNIDADE	20	Incotril	8,86	177,20
9	21116	MARGARINA POTE 500G	UNIDADE	10	Soya	2,12	21,20
VALOR R\$:							4.828,90
LOTE- 15							
567	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO PARA SUPRIR AS NECES DA SECRET ADM E FIN						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	23855	AGUA SANITARIA 2 LT	UNIDADE	3000	Qboa	2,30	6.900,00
2	30246	ALCOOL 1 LTS	UNIDADE	1200	Multialcool	3,28	3.936,00
3	26120	ALCOOL GEL 500 GRAMAS	UNIDADE	200	Zulu	4,70	940,00
4	26032	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	600	Polylar	2,50	1.500,00
5	21123	COPO DESCARTAVEL 180ML	PACOTE	2500	Minaplast	2,95	7.375,00
6	21541	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PACOTE	5000	Minaplast	1,55	7.750,00
7	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	600	Larpol	3,04	1.824,00
8	23858	DESINFETANTE MULTI USO	UNIDADE	350	veja	2,30	805,00
9	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	100	Bom ar	6,33	633,00
10	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	1200	Ype	1,46	1.752,00
11	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	100	Bom bril	1,49	149,00
12	12883	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	100	Assolan	1,94	194,00
13	26060	GUARDANAPO DE TECIDO TAMANHO: 45X67CM	UNIDADE	20	Itatex	3,14	62,80
14	25885	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	100	Praticlar	1,90	190,00
15	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	100	Limpex	6,31	631,00
16	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	800	Mili	3,06	2.448,00
17	5003	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	300	Suavelar	0,83	249,00
18	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	150	Vidrex	3,27	490,50
19	26116	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISO AZULEJO E CALCADA 2LITROS	UNIDADE	100	Removex	8,30	830,00
20	22944	RODO EM MADEIRA [60 CM]	UNIDADE	100		11,29	1.129,00
21	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	100	Ype	4,93	493,00
22	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	1000	Tixan	4,83	4.830,00
23	26013	SABONETE 90 GRAMAS	UNIDADE	200	Lux	1,09	218,00
24	26124	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,67	167,00
25	12867	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,43	143,00
26	12866	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,43	143,00
27	26125	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS C/5 UN	PACOTE	100	Gio pac	1,67	167,00
VALOR R\$:							45.949,30
LOTE- 16							
568	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINAN						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	600	Itamarati	3,77	2.262,00
2	7766	AGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDADE	600	Lebrinha	10,00	6.000,00
3	17719	AGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	2400	Lebrinha	0,91	2.184,00
4	22946	BOLACHA DE DOCE 400GR	PACOTE	30	Marilan	3,90	117,00
5	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	30	Marilan	3,90	117,00
6	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	300	Pianovisk	14,19	4.257,00
7	21068	CHA MATE 250G	UNIDADE	30	Leão	5,91	177,30
		DOCES DIVERSOS SABORES POTE 900					
8	26123	GRAMAS	UNIDADE	20	Incotril	8,86	177,20
9	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	30	Soya	4,00	120,00
10	26130	SUCO EM PO ARTIFICIAL 1KL	KILO	100	Brassuk	5,08	508,00
VALOR R\$:							15.919,50
LOTE- 17							
569	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO PARA SUPRIR AS NECES DA SECRET MEIO AMB						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	16885	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	120	Qboa	2,30	276,00
2	30246	ALCOOL 1 LTS	UNIDADE	120	Multialcool	3,28	393,60
3	23856	ALCOOL GEL	UNIDADE	20	Zulu	4,70	94,00
4	26029	BACIA DE PLASTICO 45L	UNIDADE	5	Plasnew	11,15	55,75
5	26087	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UNIDADE	5	Arqplast	5,36	26,80
6	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	6		37,83	226,98
7	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	30	Larpol	3,04	91,20
8	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	72	Ype	1,46	105,12
9	23864	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 4 UNID.	UNIDADE	10	Assolan	2,34	23,40
10	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	10	Limpex	6,31	63,10
11	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	130	Mili	3,06	397,80
12	5003	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	30	Suavelar	0,83	24,90
13	26063	PRODUTO LIMPEZA MULTI - USO 500ML	UNIDADE	25	Veja	3,27	81,75
14	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	4	Ype	4,93	19,72
15	26064	SABAO EM PO 1 KG CX C/20	UNIDADE	5	Tixan	4,85	24,25
16	26013	SABONETE 90 GRAMAS	UNIDADE	10	Lux	1,09	10,90
17	10838	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UNIDADE	1		14,57	14,57
18	16888	SACO DE LIXO 100 LTS	PACOTE	50	Gio pac	1,67	83,50
19	16838	SACO DE LIXO 15 LTS	PACOTE	50	Gio pac	1,43	71,50
20	16837	SACO DE LIXO 30 LTS	PACOTE	50	Gio pac	1,43	71,50
21	16887	SACO DE LIXO 50 LTS	PACOTE	50	Gio pac	1,67	83,50
22	12885	SODA CAUSTICA 1KG	PACOTE	300	Lipon	7,31	2.193,00
VALOR R\$:							4.432,84
LOTE- 18							
570	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO PARA SUPRIR AS NECES DA SECRET AGRICUL						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	23855	AGUA SANITARIA 2 LT	UNIDADE	60	Qboa	2,30	138,00

2	30246	ALCOOL 1 LTS	UNIDADE	36	Multialcool	3,28	118,08
3	30162	COPO DESCARTAVEL 180ML	UNIDADE	500	Minaplast	2,95	1.475,00
4	30163	COPO DESCARTAVEL 50ML	UNIDADE	1000	Minaplast	1,55	1.550,00
5	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	60	Larpol	3,04	182,40
6	21050	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	20	Bom ar	6,33	126,60
7	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	120	Ype	1,46	175,20
8	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	10	Bom bril	1,49	14,90
9	414	FLANELA P/LIMPEZA	UNIDADE	5	Itatex	2,10	10,50
10	24057	LIXEIRA DE 15 LITROS	UNIDADE	4	Plasmont	21,20	84,80
11	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	5	Limpex	6,31	31,55
12	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	160	Mili	3,06	489,60
13	22944	RODO EM MADEIRA [60 CM]	UNIDADE	5		11,29	56,45
14	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIDADE	10	Ype	4,93	49,30
15	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	60	Tixan	4,85	291,00
16	16888	SACO DE LIXO 100 LTS	PACOTE	30	Gio pac	1,67	50,10
17	16838	SACO DE LIXO 15 LTS	PACOTE	30	Gio pac	1,43	42,90
18	16837	SACO DE LIXO 30 LTS	PACOTE	30	Gio pac	1,43	42,90
19	16887	SACO DE LIXO 50 LTS	PACOTE	30	Gio pac	1,67	50,10
20	255	VASSOURA NYLON	UNIDADE	3	Condor	8,68	26,04
VALOR R\$:							5.005,42

LOTE- 19							
571	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	200	Itamarati	3,77	754,00
2	17719	AGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	600	Lebrinha	0,91	546,00
3	26134	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS	UNIDADE	100	Lebrinha	10,00	1.000,00
4	22946	BOLACHA DE DOCE 400GR	PACOTE	30	Marilan	3,90	117,00
5	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	30	Marilan	3,90	117,00
6	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	50	Pianovisk	14,19	709,50
7	21068	CHA MATE 250G	UNIDADE	20	Leão	5,91	118,20
8	26003	DOCES DIVERSOS SABORES POTE 900KG	UNIDADE	10	Incotril	8,86	88,60
9	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	10	Soya	4,00	40,00
10	26130	SUCO EM PO ARTIFICIAL 1KL	KILO	30	Brassuk	5,08	152,40
VALOR R\$:							3.642,70

LOTE- 20							
572	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO PARA SUPRIR AS NECES DA SECRET OBRAS						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	643	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	400	Larpol	3,04	1.216,00
2	25860	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	200	Ype	1,46	292,00
3	3850	ESCOVA LAVAR ROUPA	UNIDADE	20	Condor	1,77	35,40
4	25913	ESPONJA DE ACO C/ 8 UN	PACOTE	20	Bom bril	1,49	29,80
5	5578	PANO DE CHAO	UNIDADE	10	Limpex	6,33	63,30
6	25861	PAPEL HIGIENICO 60 M C/4	UNIDADE	200	Mili	3,06	612,00
7	22944	RODO EM MADEIRA [60 CM]	UNIDADE	10		11,29	112,90
8	246	SABAO EM BARRA C/5 UNIDADES	PACOTE	100	Ype	4,93	493,00
9	16886	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	100	Tixan	4,85	485,00
10	26065	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10		13,23	132,30
VALOR R\$:							3.471,70

LOTE- 21							
573	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEN						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	100	Itamarati	3,77	377,00
2	112	ALHO	KILO	15		10,50	157,50
3	26139	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG	PACOTE	100	Kumbuca	9,90	990,00
4	114	BATATA INGLESA	KILO	200		3,99	798,00
5	26140	CARNE 2º SEM OSSO	KILO	300		9,90	2.970,00
6	118	CEBOLA	KILO	50		1,68	84,00
7	26141	EXTRATO DE TOMATE 250G	UNIDADE	50	Quero	2,12	106,00
8	399	FARINHA DE TRIGO	PACOTE	200	Alvalade	2,96	592,00
9	26000	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	KILO	50	Novo estado	2,80	140,00
10	26042	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GR	UNIDADE	30	Royal	2,24	67,20
11	25839	MACARRAO P/C 1 KG	UNIDADE	50	Galo	5,49	274,50
12	591	MARGARINA	KILO	15	Soya	4,00	60,00
13	8673	MORTADELA	KILO	50	Seara	4,48	224,00
14	21071	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	200	Concordia	2,94	588,00
15	126	OVOS	DUZIA	240		3,99	957,60
16	128	REPOLHO	KILO	50		2,62	131,00
17	25332	SAL DE 1 KG	PACOTE	20	Ita	1,07	21,40
18	26009	TEMPERO PRONTO 1KG	UNIDADE	20	Arisco	7,09	141,80
19	253	TOMATE	KILO	200		6,99	1.398,00
20	25892	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	10	Saboroso	1,48	14,80
VALOR R\$:							10.092,80

LOTE- 22							
574	AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEN						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25677	ACUCAR PACOTE 2 KG	UNIDADE	100	Itamarati	3,77	377,00
2	17719	AGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	300	Lebrinha	0,91	273,00
3	26134	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS	UNIDADE	100	Lebrinha	10,00	1.000,00
4	22946	BOLACHA DE DOCE 400GR	PACOTE	30	Marilan	4,35	130,50
5	22947	BOLACHA DE SAL 400GR	PACOTE	30	Marilan	4,35	130,50
6	23007	CAFE EM PO PCT 1KG	UNIDADE	50	Pianoviski	14,89	744,50
7	21068	CHA MATE 250G	UNIDADE	20	Leão	5,91	118,20
8	26003	DOCES DIVERSOS SABORES POTE 900KG	UNIDADE	10	Incotril	8,86	88,60
9	22959	MARGARINA 1KG	UNIDADE	10	Soya	4,00	40,00
10	26130	SUCO EM PO ARTIFICIAL 1KL	KILO	30	Brassuk	5,08	152,40
VALOR R\$:							3.054,70

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos gêneros alimentícios/materiais de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou nota de autorização de despesa.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.

5.4. Fornecer os gêneros alimentícios/materiais de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos gêneros alimentícios, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos gêneros alimentícios fora das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e nas escolas da rede pública de ensino infantil e ensino fundamental desta municipalidade, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A entrega dos gêneros alimentícios deveram ser feita no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma PARCELADA/SEMANAL, e/ou conforme forem solicitados] pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

d) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em carros apropriados, como por exemplo, os derivados de animais deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria.

8.5. Os gêneros alimentícios fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta PREFEITURA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA**DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE-MT as sanções administrativas previstas no lote 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária,

36-03.001.04.122.0007.2019/3390.30.00.00.00 Material de Consumo

48-04.001.04.123.0008.2020/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

92-06.001.08.243.0006.2037/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

101-06.001.08.244.0005.2017/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

113-06.001.08.244.0006.2018/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

133-07.001.12.361.0002.2004/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

152-07.001.12.365.0002.2005/3390.30.00.00.00- Material de Consumo

202-08.001.10.301.0011.2026/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

219-08.001.10.301.0011.2031/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

231-08.001.10.302.0011.2027/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

244-08.001.10.305.0011.2028/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

262-09.001.15.452.0013.2040/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

282-09.001.26.782.0013.2042/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

295-10.001.20.122.0001.2001/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

303-11.001.18.543.0012.1035/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

313-11.001.23.695.0012.2032/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.010/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº. 020/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8666/93.

Carlinda – MT, 01 de abril, 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

Contratada

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7BDF6F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014 REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014

REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas ou Jornal Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP, CNPJ 06.894.854/0001-45, situada na Av. Ariosto da Riva, nº 2289, Lote-03, Quadra-01, Setor-E, Alta Floresta-MT, CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr. Celso Crespim Bevilaqua Junior, portador do RG nº. 1147184-0 SJ/MT, inscrito no CPF nº. 994.088.301-30, residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta-MT, com procuração reconhecida no Cartório Ribeiro com selo digital AJX 77661, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no;

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-1 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	20635	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SOBRAL	0,04	40,00
4	20643	ALBENDAZOL 400MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	15000	PRATI	0,36	5.400,00
9	29628	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1500	GEOLAB	0,30	450,00
13	29636	ATENOLOL 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	10000	PRATI	0,04	400,00
15	29634	AZITROMICINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	6000	PRATI	0,44	2.640,00
16	29633	AZITROMICINA PO P/ SUSP ORAL 40 MG/ML	UNIDADE	1000	PRATI	2,81	2.810,00
36	29673	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	2,38	7.140,00
37	29671	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL	UNIDADE	3000	MARIOL	0,48	1.440,00
38	29672	DEXAMETASONA 4 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	TEUTO	0,13	650,00
46	29640	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE	UNIDADE	100	CHIESE	69,65	6.965,00
47	29637	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 50 MCG/DOSE	UNIDADE	100	CHIESE	43,16	4.316,00
51	29690	ERITROMICINA 50 MG/ML (SUSPENCAO ORAL)	UNIDADE	1000	PRATI	3,14	3.140,00
52	26717	ERITROMICINA 500MG COMP.	UNIDADE	5000	PRATI	0,48	2.400,00
57	29696	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	WYETH	0,81	81,00

58	29697	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	WYETH	1,25	125,00
61	26779	FLUCONAZOL 150MG COMP	UNIDADE	10000	PRATI	0,22	2.200,00
63	29706	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML POMADA OFTALMICA	UNIDADE	100	LEGRAND	6,75	675,00
64	29710	GLICAZIDA 30MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)	UNIDADE	100	RAMBAXI	0,57	57,00
67	29826	HALOPERIDOL 1MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	CRISTALIA	0,06	60,00
75	29726	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	5000	PRATI	1,10	5.500,00
77	29727	ITRACONAZOL 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	PRATI	0,55	550,00
79	29733	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	2000	TEUTO	0,37	740,00
80	29736	LEVODOPA+BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100MG+25MG	UNIDADE	5000	ROCHE	1,94	9.700,00
86	13013	LORATADINA 1MG/1ML XAROPE	UNIDADE	200	PRATI	1,66	332,00
90	29832	MALEATO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 5ML 0,5%	UNIDADE	150	TEUTO	1,31	196,50

92	29749	METFORMINA 500MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	20000	PRATI	0,06	1.200,00
94	29753	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200	ISOFARMA	0,25	50,00
97	29748	METROPOLOL, SUCCINATO DE 100MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)	UNIDADE	500	ASTRAZENE CA	2,41	1.205,00
98	29746	METROPOLOL, SUCCINATO DE 25MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)	UNIDADE	500	ASTRAZENE CA	0,73	365,00
99	29747	METROPOLOL, SUCCINATO DE 50MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)	UNIDADE	500	ASTRAZENE CA	1,48	740,00
101	29759	MICONAZOL 2% PO	UNIDADE	50	U. QUIMICA	11,50	575,00
105	29763	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	UNIDADE	3000	PRATI	1,53	4.590,00
113	29774	PARACETAMOL 500 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	30000	PRATI	0,05	1.500,00
121	29795	PREDNISONA 5MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	PRATI	0,06	60,00
125	29799	SAIS DE REIDRATACAO ORAL PO	UNIDADE	2000	PRATI	0,48	960,00
129	29806	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	200	PRATI	2,88	576,00
130	29800	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 UG/DOSE	UNIDADE	200	TEUTO	8,56	1.712,00
VALOR RS:							71.540,50

LOTE -2 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNI E PSFs E UNIDADE BAS							
ITEM COD		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
13	17637	AMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	80	J. PROLAB	2,20	176,00
15	30489	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO	UNIDADE	80	SOLIDOR	44,85	3.588,00
17	26620	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE	100	ORTOFEN	1,10	110,00
18	30293	ATADURA GESSADA DE 15CM	UNIDADE	100	ORTOFEN	1,62	162,00
22	23746	CATETER INTRAVENOSO N16 CX C/ 50 UNID.	CAIXA	20	SOLIDOR	32,42	648,40
23	23747	CATETER INTRAVENOSO N18 CX C/ 50 UNID.	CAIXA	20	SOLIDOR	32,42	648,40
24	23748	CATETER INTRAVENOSO N20 CX C/ 50 UNID.	CAIXA	100	SOLIDOR	32,42	3.242,00
25	23749	CATETER INTRAVENOSO N22 CX C/ 50 UNID.	CAIXA	200	SOLIDOR	32,42	6.484,00
29	26681	COLAR CERVICAL 'G' CONF. ESPUMA SEMIRIGIDA	UNIDADE	15		7,87	118,05
31	26682	COLAR CERVICAL 'M' CONF. ESPUMA SEMIRIGIDA	UNIDADE	15		7,87	118,05
33	26683	COLAR CERVICAL 'P' CONF. ESPUMA SEMIRIGIDA	UNIDADE	15		7,87	118,05
43	20567	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1200	SOLIDOR	0,69	828,00
44	17619	ESCOVA CERVICAL C/ 100	PACOTE	80	VAGISPEC	16,82	1.345,60
45	20550	ESPARADRAPO DE 15CM X 4,5 METROS	UNIDADE	1000	MISSNER	5,06	5.060,00
49	10806	ESPECULO DESCARTAVEL P	UNIDADE	800	VAGISPEC	0,89	712,00
64	13140	FITA CREPE	UNIDADE	300	ADERE	1,92	576,00
68	13146	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	20	ADLIN	4,39	87,80
70	30340	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA	UNIDADE	500	DRY	0,51	255,00
75	17622	GORRO MASCULINO PCT C/100 UNI	PACOTE	50	DESCARPAC K	6,48	324,00
92	13185	MICROPORE	UNIDADE	200	MISSNER	2,05	410,00
104	26861	REGULADOR DE PRESSAO COMP 02	UNIDADE	10	SOLIDOR	44,85	448,50
123	30348	SONDA ASPIRACAO Nº 10	UNIDADE	3000	MARKMED	0,55	1.650,00
124	30349	SONDA ASPIRACAO Nº 12	UNIDADE	2000	MARKMED	0,58	1.160,00
130	23799	SONDA FOLEY N 18 TRES VIAS	UNIDADE	10	SOLIDOR	2,90	29,00
133	10840	SONDA NASOGASTRICA LONDA N 14	UNIDADE	50	MARKMED	0,80	40,00
140	13229	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	100	MARKMED	0,50	50,00
141	13230	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	100	MARKMED	0,53	53,00
147	13232	SONDA URETRAL VISICAL Nº 16	UNIDADE	2000	MARKMED	0,52	1.040,00
149	13234	SONDA URETRAL VISICAL Nº 20	UNIDADE	2000	MARKMED	0,60	1.200,00
155	30355	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5	UNIDADE	25	SOLIDOR	2,31	57,75
156	30356	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,0	UNIDADE	25	SOLIDOR	2,31	57,75
157	26903	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5	UNIDADE	25	SOLIDOR	2,31	57,75
158	17617	VASELINA LIQUIDA 1 L	UNIDADE	5	VICPHARMA	15,85	79,25
159	17618	VASELINA SOLIDA C/ 500 MG	UNIDADE	3	VICPHARMA	14,41	43,23
VALOR RS:							30.977,58

LOTE AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES -3 BASICA DO HOSPITAL MUN MAC ATENCAO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	30359	AGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	8000	ISOFARMA	0,13	1.040,00
6	6531	AMPICILINA 500MG C/ 500 COMP	CAIXA	200	PRATI	63,10	12.620,00
13	30367	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSAO	UNIDADE	100	SOBRAL	1,30	130,00
23	30379	CETOCONAZOL 200 MG CX COM 500 COMP.	CAIXA	50	PRATI	48,03	2.401,50
28	23767	CIMETIDINA 200 MG INJ. CX C/ 100 AMPOLAS	CAIXA	30	TEUTO	53,38	1.601,40
32	30388	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	2	U. QUIMICA	118,15	236,30
40	20572	COLIRIO NITRATO DE PRATA (ARGIROL)	UNIDADE	4	ALLERGAN	9,49	37,96
42	30397	DEXAMETASONA INJETVAL CX COM 100 AMPOLAS 4MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	CAIXA	35	TEUTO	73,48	2.571,80
43	23763	DIAZEPAN 10 MG INJ. CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	20	TEUTO	25,94	518,80
45	8567	DICLOFENACO DE SODIO INJ C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	300	TEUTO	36,02	10.806,00
49	30400	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	100	TEUTO	35,09	3.509,00
53	8197	DRAMIN B6 INJETAVEL C/50	CAIXA	20	U. QUIMICA	71,33	1.426,60
54	30467	ESPIRONOLACTONA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	0,20	600,00
58	30411	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	100	HIPOLABOR	23,06	2.306,00
59	30412	GLICOSSE 25% INJ	UNIDADE	5000	ISOFARMA	0,18	900,00
61	30414	HALOPORIDOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	5	TEUTO	24,15	120,75
65	30419	IODETO XAROPE	UNIDADE	200	SOBRAL	1,56	312,00
66	30420	ISOFLAVONA 150 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	PHARMACIE NCIA	0,89	890,00
69	30423	LEUCOGEM XAROPE	UNIDADE	30	ACHE	96,61	2.898,30
73	30427	METERGIN INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4	U. QUIMICA	58,00	232,00
74	23768	METOCLOPRAMIDA INJ. CX C/ 100 AMPOLAS	CAIXA	30	ISOFARMA	24,50	735,00
75	23777	METRONIDAZOL SOLUCAO INJ. P/ APLICACAO INTRAVENOSA 5 MG/ML SISTEMA FECHADO - CONTEUDO 100ML	UNIDADE	150	KABI	1,98	297,00

80	30431	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	10	U. QUIMICA	66,28	662,80
94	30466	XAROPE DE GUACO	UNIDADE	300	MARIOL	2,60	780,00
VALOR RS:							47.633,21

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, e duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou nota autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionada bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumento federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas norm regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Carlinda ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração através da figura do seu fiscal de contrato.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2. Os medicamentos/materiais hospitalares ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 8.3. A validade do medicamentos/materiais hospitalares deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.
- 8.4. O município de Carlinda/MT reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos:

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação
- Produtos com embalagem violada
- Produtos vencidos;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Produtos fora da especificação técnica contratual
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

CLÁUSULA NONA**DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos/materiais hospitalares:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.021/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.021/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Carlinda

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP

CNPJ 06.894.854/0001-45

Contratada

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:846E50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021_2014 REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014

REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas ou Jornal Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa BRASIL DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.344.150/0001-61, com sede na Av. Mato Grosso, 380, Araés, CEP: 78.005-030, Cuiabá-MT, sendo representado pelo sr. Cristiano Pedro de Alcantara Lara, portador do RG nº. 110058854 SSJ/MT, e inscrito no CPF nº. 690.102.181-04, residente e domiciliado na cidade Cuiabá- MT, sendo procurador com procuração registrada no 5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT com selo digital nº AJN94195, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no;

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-1 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	29626	ALOPURINOL 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	3000	PRATIDONAD UZZI	0,05	150,00
14	29635	ATENOLOL 50 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	20000	VITAPAN	0,03	600,00
17	29643	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	8000	VITAPAN	0,06	480,00
18	29644	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	VITAPAN	0,03	150,00
24	29650	CARBONATO DE CALCIO 1.250 (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SOBRAL	0,06	60,00
44	29685	DIGOXINA 0,05 MG/ML (ELIXIR)	UNIDADE	1000	PRATIDONAD UZZI	6,37	6.370,00
48	29689	ENALAPRIL 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	10000	VITAPAN	0,05	500,00
49	29687	ENALAPRIL 20 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	30000	VITAPAN	0,06	1.800,00
56	29694	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	UNIDADE	500	HIPOLABOR	10,56	5.280,00
73	29725	IBUPROFENO 200MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	10000	PRATIDONAD UZZI	0,09	900,00
76	29723	IBUPROFENO 600MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	30000	PRATIDONAD UZZI	0,10	3.000,00
84	29732	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	0,93	930,00
102	29760	MICONAZOL CREME 2%	UNIDADE	500	PRATIDONAD UZZI	1,52	760,00
103	29761	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	UNIDADE	1500	HIPOLABOR	2,11	3.165,00
120	29794	PREDNISONA 20MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	3000	PRATIDONAD UZZI	0,13	390,00
123	29796	RANITIDINA 150 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	30000	MEDQUIMICA	0,08	2.400,00
133	29818	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	PRATIDONAD UZZI	0,11	110,00
136	29821	VARAPAMIL 80MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	0,07	70,00
VALOR R\$:							27.115,00

LOTE-2 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNI E PSFs E UNIDADE BAS							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
26	13083	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	800	MEDSONDA	0,83	664,00
37	30299	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	UNIDADE	1000	ORTOFEN	33,00	33.000,00

38	13107	DESCARTEX 25 L	UNIDADE	250	DESCARPACK	6,42	1.605,00
40	30331	DRENO DE PENROSE 01 UNID. CADA PCT	PACOTE	50	WALTEX	0,62	31,00
58	17689	FIO DE ALGODAO N 0 COM AGULHA DE 4CM CX 24UNI	CAIXA	20	TECHNOFIO	35,48	709,60
69	30339	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G	UNIDADE	500	KOLPLAST	1,05	525,00
82	26803	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLASTICO	UNIDADE	20	MISTRA	82,50	1.650,00
83	13173	LUVAS DESC. GRANDE CX C/100	CAIXA	250	MEDIX	14,10	3.525,00
84	13174	LUVAS DESC. MEDIA CX C/100	CAIXA	500	MEDIX	14,10	7.050,00
85	13175	LUVAS DESC. PEQUENA CX C/100	CAIXA	300	MEDIX	14,10	4.230,00
91	17620	MASCARA CIRURGICA PCT C/100	PACOTE	80	DESCARPACK	5,45	436,00
117	13216	SERINGA DE 10ML COM AGULHA	UNIDADE	15000	DESCARPACK	0,35	5.250,00
118	13217	SERINGA DE 20ML COM AGULHA	UNIDADE	10000	DESCARPACK	0,45	4.500,00
121	13219	SERINGA DE 5ML COM AGULHA	UNIDADE	20000	DESCARPACK	0,19	3.800,00
VALOR R\$:							66.975,60

LOTE-3 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN MAC ATENCAO BASICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	23776	AMICACINA INJ. 100MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	3	TEUTO	34,40	103,20
3	456	AMINOFILINA 100MG C/500 CPR	CAIXA	2	VITAPAN	20,00	40,00
7	30362	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UNIDADE	1000	PRATIDONAD UZZI	1,82	1.820,00
8	30363	AMPICILINA INJ CX COM 50 AMPOLAS 1G	CAIXA	45	NOVA FARMA	92,00	4.140,00
11	30365	ATROPINA 0,25MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	2	ISOFARMA	27,20	54,40
27	30382	CIMETIDINA 200 MG CX COM 500 COMP.	CAIXA	50	PRATIDONAD UZZI	33,45	1.672,50

41	26691	COMPLEXO B COMP	UNIDADE	1000	MEDQUIMICA	0,06	60,00
50	30401	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJ CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	15	PHARLAB	96,00	1.440,00
52	30404	DOXICICLINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	2000	PHARLAB	0,11	220,00
85	30457	SULFADIAZINA DE PRATA POTE DE 500 MG	UNIDADE	25	PRATIDONAD UZZI	18,66	466,50
92	13256	VITAMINA C INJ CX 100	CAIXA	30	TEUTO	69,60	2.088,00
93	3563	VITAMINA C. INJETAVEL C/50	CAIXA	5	TEUTO	34,80	174,00
VALOR R\$:							12.278,60

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou nota autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Carlinda ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração através da figura do seu fiscal de contrato.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2. Os medicamentos/materiais hospitalares ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 8.3. A validade do medicamentos/materiais hospitalares deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.
- 8.4. O município de Carlinda/MT reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos:
 - Produtos estragados ou em mau estado de conservação
 - Produtos com embalagem violada
 - Produtos vencidos;
 - Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
 - Produtos fora da especificação técnica contratual
 - Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
 - Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos/materiais hospitalares:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.021/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.021/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Carlinda

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

BRASIL DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 07.344.150/0001-61

Contratada

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:A1278014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014 REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014

REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas ou Jornal Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP, CNPJ Nº 36.900.926/0001-80, situada na R Professor João Felix, nº 635, Bairro Bau, Cuiabá-MT, CEP: 78.008- 435, sendo representado pela Srª. CLEONICE FISTAROL MONTEIRO, portador do RG nº. 1.282.175-6 SJSP/MT, inscrito no CPF nº. 650.586.581-00, residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT, com procuração reconhecida no Cartório 2º Ofício Extrajudicial com selo digital AKB 12025, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no;

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-1 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
6	29625	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	EM	0,80	800,00
23	29824	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (XAROPE)	UNIDADE	500	U. QUIMICA	9,79	4.895,00
27	29653	CARVEDILOL 12,5 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	6000	BALDACCI	0,16	960,00
28	29655	CARVEDILOL 25 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	2000	BALDACCI	0,19	380,00
29	29656	CARVEDILOL 3,125MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	4000	BALDACCI	0,11	440,00
30	29654	CARVEDILOL 6,25 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	4000	BALDACCI	0,14	560,00
39	29675	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UNIDADE	500	U. QUIMICA	5,28	2.640,00
45	29721	DINIRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	E.M.S	0,24	240,00
66	29708	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	UNIDADE	200	JP	4,48	896,00
68	29828	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	500	U. QUIMICA	3,58	1.790,00
72	29717	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 200MG+200MG/ML(POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SOBRAL	1,90	1.900,00
78	29729	IVERMECTINA 6MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	4000	VITAPAN	0,33	1.320,00
115	29777	PERMETRINA LOCAO 5%	UNIDADE	500	MULTILAB	2,96	1.480,00
126	29803	SINVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	BALDACCI	0,19	190,00
VALOR R\$:							18.491,00

LOTE-2 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNI E PSFs BASE UNIDADE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	26588	ABSORVENTE HOSP. POS PARTO PACT/20	PACOTE	100	MARDAM	8,96	896,00
7	30291	AGULHA PARA RAQUE ANESTESIA Nº26X3,5	UNIDADE	200	SOLIDOR	3,20	640,00
10	17623	ALGODAO PURO 500MG	UNIDADE	300	ALGOBOM	9,60	2.880,00
12	30500	AMBU COMPLETO COM RESERVATORIO	UNIDADE	198	MD	176,00	34.848,00
16	13070	ATADURA DE CREPE DE 15CM 13 FIOS PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	2500	UNITEX	5,77	14.425,00

27	30487	CATETER INTRAVENOSO N 24 CX C/ 50 UNID.	CAIXA	150	SOLIDOR	35,68	5.352,00
28	13096	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150	WELLCALMP	0,42	63,00
50	13133	FIO CAT-GUT CROMADO 1-O C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	20	TECHNOFIO	84,14	1.682,80
51	13134	FIO CAT-GUT CROMADO 2-O C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	20	TECHNOFIO	84,14	1.682,80
54	13132	FIO CAT-GUT CROMADO O C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	20	TECHNOFIO	84,14	1.682,80
55	17614	FIO CAT-GUT SIMPLES O C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	10	TECHNOFIO	84,14	841,40
56	26538	FIO CAT-GUT SIMPLES 1 C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	10	TECHNOFIO	84,14	841,40
66	30338	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50	CAIXA	150	ROCHE	40,00	6.000,00
72	455	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LTS	UNIDADE	30	CARBOGEL	16,00	480,00
73	13154	GERMI-RIO 5 L	UNIDADE	15	RIOQUIMICA	41,12	616,80
90	13180	MALHA CANELADA PARA GESSO 10 CM	UNIDADE	20		10,56	211,20
96	26848	PINCA ANATOMICA	UNIDADE	20	ABC	7,20	144,00
97	30345	PINCA KLLY CONF. ACO INOX 14CM	UNIDADE	20	ABC	13,60	272,00
98	26853	PORTA SABONETE LIQUIDO P PAREDE MATERIAL	UNIDADE	25	PREMISSE	24,00	600,00
99	26854	PORTA TOALHA DE PAPEL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	25	PREMISSE	20,80	520,00
100	13199	POVEDINE DEGERMANTE 1 L	UNIDADE	170	VICPHARMA	14,98	2.546,60
101	13200	POVEDINE TOPICO 1 L	UNIDADE	100	VICPHARMA	14,98	1.498,00
203	26860	REGUA ANTROPOMETRICA DE 0 A 100CM COM	UNIDADE	5	TAYLOR	48,00	240,00

108	10835	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LTS C/100	PACOTE	60	RAVA	31,36	1.881,60
109	17641	SACO DE LIXO LEITOSO 15L C/ 100 UN	PACOTE	30	RAVA	6,64	199,20
110	17640	SACO DE LIXO LEITOSO 30L C/ 100 UN	PACOTE	50	RAVA	12,40	620,00
111	10837	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LTS C/100	PACOTE	20	RAVA	17,20	344,00
112	3387	SCALP 23 C/100 UNIDADES	CAIXA	110	SOLIDOR	16,80	1.848,00
113	3388	SCALP 19 C/100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	16,80	168,00
114	8230	SCALP N 21 C/100	CAIXA	100	SOLIDOR	16,80	1.680,00
116	13211	SCALP Nº 20 CX 100	CAIXA	50	SOLIDOR	16,80	840,00
125	23796	SONDA FOLEY N 14 DUAS VIAS	UNIDADE	50	MARKMED	2,08	104,00
127	23794	SONDA FOLEY N 16 DUAS VIAS	UNIDADE	50	MARKMED	2,08	104,00
128	23798	SONDA FOLEY N 16 TRES VIAS	UNIDADE	10	MARKMED	2,93	29,30
129	23795	SONDA FOLEY N 18 DUAS VIAS	UNIDADE	50	MARKMED	2,08	104,00
131	23797	SONDA FOLEY N 20 DUAS VIAS	UNIDADE	50	MARKMED	2,08	104,00
132	23801	SONDA FOLEY N 20 TRES VIAS	UNIDADE	10	MARKMED	2,96	29,60
152	10844	TALA PARA DEDO PACOTE C/12	UNIDADE	10	MEDIX	12,00	120,00
VALOR R\$:							87.139,50

LOTE-3 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER BASICA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN MAC ATENCAO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	30360	AMIODARONA INJ CX 100 AMPOLAS	CAIXA	2	HIPOLABOR	288,00	576,00
72	30426	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	U. QUIMICA	1,12	1.120,00
82	30434	OMEPRAZOL INJECAO CX COM 20 AMPOLAS	CAIXA	200	ARISTON	128,00	25.600,00
84	30436	OXIBUTININA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	2000	UCI	0,64	1.280,00
90	30461	TENOXICAM INJETAVEL 20 MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	35	EUROFARM A	257,60	9.016,00
91	30463	TRANSAMIM INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	10	E.M.S	168,00	1.680,00
VALOR R\$:							39.272,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou nota autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Carlinda ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração através da figura do seu fiscal de contrato.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- 8.2. Os medicamentos/materiais hospitalares ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 8.3. A validade do medicamentos/materiais hospitalares deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.
- 8.4. O município de Carlinda/MT reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos:

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação
- Produtos com embalagem violada
- Produtos vencidos;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Produtos fora da especificação técnica contratual
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos/materiais hospitalares:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.021/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.021/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Carlinda
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP
 CNPJ Nº 36.900.926/0001-80
 Contratada

Publicado por:
 Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:B40D77D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014 REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

Gestão 2013 – 2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas ou Jornal Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa ALL MEDICA DIST. DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 07.095.969/0001-32, situada na Av. Cristo Rei nº 568 Qd 115, Lt 01/02 Setor Jaó Goiânia-GO, sendo representada pela Srª. Anilze Terezinha Hermes Bueno, portadora do RG nº. 13357253-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 624.079.709-00, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã-MT, com procuração reconhecida no Cartório Extrajudicial 2º Ofício Sinop- MT com selo digital AKB24197, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no;

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PREGÃO
PRESENCIAL: Nº.021/2014
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas ou Jornal Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro,

casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA,

RESOLVE

registrar os preços da empresa ALL MEDICA DIST. DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 07.095.969/0001-32, situada na Av. Cristo Rei nº 568 Qd 115, Lt 01/02 Setor Jaó Goiânia-GO, sendo representada pela Srª. Anilze Terezinha Hermes Bueno, portadora do RG nº. 13357253-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 624.079.709-00, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã-MT, com procuração reconhecida no Cartório Extrajudicial 2º Ofício Sinop- MT com selo digital AKB24197, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no;

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-1		AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	29624	ACICLOVIR 200 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	PRATI	0,13	650,00
2	20636	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	250000	IMEC	0,02	5.000,00
8	29627	ALOPURINOL 300 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	2000	PRATI	0,13	260,00
10	23017	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG [POR COMPRIMIDO]	UNIDADE	40000	TEUTO	0,08	3.200,00
22	29648	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UNIDADE	500	BIOSISTETICA	28,69	14.345,00
26	29652	CARBONATO DE LITIO 300 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	6000	HIPOLABOR	0,14	840,00
31	29662	CETOCONAZOL XAMPU 2%	UNIDADE	3000	PRATI	3,50	10.500,00
40	29681	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	GEOLAB	0,08	80,00
43	29686	DIAZEPAM 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	40000	SANTISA	0,05	2.000,00
53	29691	ESPIRAMICINA 500MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	200	PRATI	0,49	98,00
54	29693	ESPIRONOLACTONA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	HIPOLABOR	0,29	1.450,00
59	29695	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	10000	MABRA	0,04	400,00
62	29825	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	30000	SANVAL	0,10	3.000,00
69	29712	HIDRALAZINA 25MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	NOVARTIS	0,29	29,00
74	29724	IBUPROFENO 300MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	VITAPAN	0,06	300,00
87	29742	LORATATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	GEOLAB	0,07	70,00
93	29750	METFORMINA 850MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	30000	PRATI	0,06	1.800,00
95	29754	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4 MG/ML	UNIDADE	1500	HIPOLABOR	0,63	945,00
112	29773	OMEPRAZOL 20 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	60000	PRATI	0,06	3.600,00
119	29788	PREDNISOLONA 4,02 MG/ML - EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA BASE (SOLUCAO ORAL)	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	2,82	2.820,00
122	29793	PROPILOTIOURACILA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	FARMOQUIMICA	0,68	68,00
127	29802	SINVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	20000	LABORIS	0,08	1.600,00
128	29804	SINVASTATINA 40 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	2000	SANVAL	0,14	280,00
131	29801	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUCAO INALANTE 5 MG/ML	UNIDADE	200	TEUTO	9,19	1.838,00
135	29830	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG -EQUIVALENTE A 500 MG ACIDO VALPROICO (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	BIOLAB	0,80	800,00
138	29819	VARFARINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	TEUTO	0,16	160,00
VALOR R\$:							56.133,00
LOTE-2		AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNI E PSFs E UNIDADE BAS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	13058	AGULHA 13X4,5 CX 100 UNID	CAIXA	300	EMBRAMAC	4,86	1.458,00

4	104	AGULHA 25 X 8 C/100	CAIXA	150	EMBRAMAC	4,86	729,00
5	13059	AGULHA 25X7 CX 100 UNID	CAIXA	150	EMBRAMAC	4,86	729,00
6	30285	AGULHA 40 X 12 C/100	CAIXA	100	EMBRAMAC	4,86	486,00
8	13062	ALCOOL 70%	UNIDADE	2500	ITAJA	3,26	8.150,00
14	30488	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	100	ALCON	28,68	2.868,00
35	30298	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL DE 2000ML	UNIDADE	6000	MAXICOR	0,30	1.800,00
39	23815	DISPOSITIVO COLETOR TIPO PRESERVATIVO	UNIDADE	300	MEDSONDA	0,90	270,00
41	13123	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1100	PHARMATEX	0,90	990,00
42	13124	EQUIPO MACRO GOTAS COM VIA PARA MEDICACOES	UNIDADE	6500	PHARMATEX	0,90	5.850,00
46	438	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	100	THEOTO	4,32	432,00
59	30333	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE 4CM CX 24UNID.	CAIXA	20	SHALON	26,40	528,00
60	30334	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE 4CM CX 24UNID.	CAIXA	40	SHALON	26,40	1.056,00
61	30335	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 4CM CX 24UNID.	CAIXA	10	SHALON	26,40	264,00
62	30336	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM CX 24UNID.	CAIXA	10	SHALON	26,40	264,00
63	30337	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA DE 4CM CX 24UNID.	CAIXA	10	SHALON	26,40	264,00
65	30341	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS	UNIDADE	400	ORTOFEN	22,03	8.812,00
76	10817	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS 1%	UNIDADE	10	KELDRIN	4,00	40,00
77	13166	KIT DE MASCARA P NUBULIZACAO ADULTO	UNIDADE	30	G. TECH	7,20	216,00
78	13167	KIT DE MASCARA P NUBULIZACAO INFANTIL	UNIDADE	30	G. TECH	7,20	216,00
79	10819	LAMINA DE BISTURI N 023 CX 100 UNID.	CAIXA	15	MAXICOR	16,82	252,30
80	30342	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/ 100 UNID.	CAIXA	50	ADLIN	3,09	154,50
86	13176	LUVAS ESTERIL Nº7,0	UNIDADE	100	MAXITEX	0,46	46,00
87	13177	LUVAS ESTERIL Nº7,5	UNIDADE	100	MAXITEX	0,46	46,00
88	13178	LUVAS ESTERIL Nº8,0	UNIDADE	100	MAXITEX	0,46	46,00
89	13179	LUVAS ESTERIL Nº8,5	UNIDADE	100	MAXITEX	0,46	46,00
115	8232	SCALP N 25 C/100	CAIXA	50	LAMEDID	15,57	778,50
134	10841	SONDA NASOGASTRICA LONDA N 16	UNIDADE	50	MARKMED	0,94	47,00
135	10842	SONDA NASOGASTRICA LONDA N 18	UNIDADE	50	MARKMED	1,02	51,00
136	21683	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	50	MARKMED	0,83	41,50
138	17643	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	50	MARKMED	0,67	33,50
139	17644	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	50	MARKMED	0,75	37,50
142	26879	SONDA RETAL ESTERIL DESC 20 CM TAM Nº 8	UNIDADE	20	MARKMED	0,50	10,00
143	30351	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	2500	MARKMED	0,45	1.125,00
144	30352	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	2500	MARKMED	0,45	1.125,00
145	30353	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDADE	2500	MARKMED	0,49	1.225,00
146	30350	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 8	UNIDADE	2500	MARKMED	0,42	1.050,00
148	13233	SONDA URETRAL VISICAL Nº 18	UNIDADE	2000	MARKMED	0,66	1.320,00
VALOR R\$:							42.856,80
LOTE-3	AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN MAC ATENCAO BASICA						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	17627	AMINOFILINA INJ. CX C/ 100 AMPOLAS	CAIXA	5	HIPOLABOR	76,46	382,30
9	20569	ANESTESICO LIDOCAINA 20ML 2%/ VASO	UNIDADE	600	HIPOLABOR	1,57	942,00
12	30366	BACLOFENO 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	TEUTO	0,06	300,00
19	30374	CARBAMAZEPINA 400 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	TEUTO	0,16	160,00
20	30375	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SANVAL	0,13	130,00
21	30377	CEFALOTINA SODICA INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	40	AGILA	144,46	5.778,40
31	30386	CLORANFENICOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS 500 MG	CAIXA	20	NOVA FARMA	106,40	2.128,00
38	30395	CODEINA 30 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	GENON	0,92	92,00
39	26687	COLIRIO ANESTESICO	UNIDADE	20	ALLERGAN	8,35	167,00
44	13110	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG CX 500	CAIXA	30	VITAMED	9,46	283,80
46	30398	DIMETICONA GOSTAS	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	0,67	670,00
47	30399	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	UNIDADE	300	MABRA	0,45	135,00
51	23779	DOLOSAL [PETIDINA] 50 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	7	U. QUIMICA	52,72	369,04
55	30406	FENITOINA SODICA 50MG/ML CX COM 100 COM 50 AMPOLAS	CAIXA	5	HIPOLABOR	82,38	411,90
56	23764	FENOBARBITAL 200MG, 100MG/ML INJ. CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	5	TEUTO	59,30	296,50
57	30408	FORMOTEROL + BUDESONIDA 60 CAPSULAS INALANTE COM INALADOR 12 MCG + 400 MCG	UNIDADE	20	BIOSINTETICA	87,37	1.747,40
60	30413	GLICOSSE 50% INJ	UNIDADE	1000	SANTEC	0,18	180,00
62	30416	HIDROCORTISONA 100 MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20	TEUTO	159,66	3.193,20
63	30417	HIDROCORTISONA 500 MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20	NOVA FARMA	393,72	7.874,40
67	30421	KOLLAGENASE POMADA BISNAGA	UNIDADE	100	CRISTALIA	16,56	1.656,00
76	23786	MIDAZOLAN INJ. CX C/ 50 AMPOLAS 5 MG/ML	CAIXA	4	HIPOLABOR	51,50	206,00
77	30428	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	UNIDADE	2000	VITAPAN	0,71	1.420,00
78	30430	NITROFURAL POMADA POTE COM 500 MG	UNIDADE	12	PRATI	8,00	96,00
86	13245	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML CX 50 AMP DE 1ML	CAIXA	3	CRISTALIA	259,20	777,60
VALOR R\$:							29.396,54

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou nota autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de Qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Carlinda ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração através da figura do seu fiscal de contrato.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. Os medicamentos/materiais hospitalares ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

8.3. A validade do medicamentos/materiais hospitalares deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

8.4. O município de Carlinda/MT reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos:

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação
- Produtos com embalagem violada
- Produtos vencidos;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Produtos fora da especificação técnica contratual
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

CLÁUSULA NONA DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações Obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA Solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos/materiais hospitalares:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.021/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.021/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ Nº 07.095.969/0001-32
Contratada

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1BB3CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.021/2014
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas ou Jornal Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº. 08.835.955/0001-70, situada na R-34, Nº 209, Qd-35 LT 1, Setor Santos Dumont Goiânia-GO, sendo representado pelo Srª Danilo Gouveia de Moraes, portadora do RG nº. 14979691 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 728.708.421-04, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã-MT, com credenciamento com firma reconhecida AKM 18907, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no;

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-1 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	23158	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	3000	PRATI	1,11	3.330,00
11	29631	AMOXILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SANDOZ	1,31	1.310,00
12	29632	AMOXILINA 50MG+CLAVUL 12,5MG/ML SUSP ORAL	UNIDADE	200	SANDOZ	10,15	2.030,00
19	29645	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	10000	CRISTALIA	0,20	2.000,00
21	29647	BROMETODE IPRATROPIO SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML	UNIDADE	100	HIPOLABOR	0,68	68,00
25	29651	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG EQUIV A 500 MGCA++COLECALCIFEROL 400 UI (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	NATULAB	0,72	720,00
32	29663	CIPROFLOXACINO 500 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	PRATIDONADUZ ZI	0,17	850,00
33	29664	CLARITROMICINA 250 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	MEDLEY	0,60	600,00
35	29667	CLOMIPRAMINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	E.M.S	0,55	550,00
41	29678	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML	UNIDADE	1000	NATULAB	1,16	1.160,00
42	29677	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	4000	NATULAB	1,16	4.640,00
55	29692	ESPIRONOLACTONA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	3000	ASPEN	0,15	450,00
60	29699	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	1000	CRISTALIA	3,65	3.650,00
71	29715	HIDROCORTIZONA, ACETATO CREME 1%	UNIDADE	500	U. QUIMICA	5,67	2.835,00
81	29740	LEVOTIROXINA 100 MCG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	500	MERCK	0,20	100,00
82	29738	LEVOTIROXINA 25 MCG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	500	MERCK	0,20	100,00
83	29739	LEVOTIROXINA 50 MCG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	500	MERCK	0,20	100,00
85	29730	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%	UNIDADE	200	HIPOLABOR	2,04	408,00
88	29743	LORATATINA POTASSICA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	20000	PRATIDONADUZ ZI	0,09	1.800,00
89	29833	MALEATO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 5ML 0,25%	UNIDADE	50	BIOSINTETICA	2,55	127,50
91	29745	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	E.M.S	0,21	21,00
100	29758	MICONAZOL 2% GEL ORAL	UNIDADE	100	MEDLEY	5,67	567,00
104	29762	MICONAZOL LOCAO 2%	UNIDADE	500	MEDLEY	5,67	2.835,00
106	29764	NITROFURANTOINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	TEUTO	0,24	240,00
107	29767	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	200	EUROFARMA	0,32	64,00
108	29768	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	200	MEDLEY	0,46	92,00
109	29769	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	200	MEDLEY	0,62	124,00
110	29771	OLEO MINERAL 100 ML (POR FRASCO)	UNIDADE	500	NATULAB	2,30	1.150,00
111	29772	OMEPRAZOL 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SANDOZ	0,43	430,00
114	29778	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	100	SANTA TEREZINHA	2,04	204,00
118	29783	PILOCARPINA CLORIDRATO DE 2% COLIRIO	UNIDADE	100	ALLERGAN	24,28	2.428,00
134	29831	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG - EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROICO (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5000	BIOLAB	0,28	1.400,00
139	29822	VERAPAMIL 120MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SANDOZ	0,30	300,00
VALOR RS:							36.683,50

LOTE-2 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNI E PSFs E UNIDADE BAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	102	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADE	PACOTE	150	THEOTO	2,55	382,50
9	30292	ALCOOL GEL	UNIDADE	1000	START	5,85	5.850,00
11	26603	AMBU NEONATAL	UNIDADE	10	PROTEC	148,67	1.486,70
20	17624	BOLSA COLETORA DE URINA POR SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	STARMED	3,06	918,00
30	30296	COLAR CERVICAL 'G' P/ RESGATE	UNIDADE	20	RESGATE	16,49	329,80
32	30332	COLAR CERVICAL 'M' P/ RESGATE	UNIDADE	20	RESGATE	16,49	329,80
34	30297	COLAR CERVICAL 'P' P/ RESGATE	UNIDADE	20	RESGATE	16,49	329,80
		COLETOR PARA DRENO DE TORAX			MB		
36	30504	UNIVERSAL	UNIDADE	50	MEDICAL	24,14	1.207,00
47	10804	ESPECULO DESCARTAVEL G	UNIDADE	500	ADLIN	1,21	605,00
48	10805	ESPECULO DESCARTAVEL M	UNIDADE	1500	ADLIN	1,14	1.710,00
52	17612	FIO CAT-GUT CROMADO 3-O C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	20	TECHNOFIO	84,15	1.683,00
53	17613	FIO CAT-GUT CROMADO 4-O C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	10	TECHNOFIO	84,15	841,50
57	17615	FIO CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 4CM CX 24 UNI	CAIXA	20	TECHNOFIO	84,15	1.683,00
65	13141	FITA DE AUTOCLAVE	UNIDADE	80	CIEX	3,14	251,20
67	17691	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	CAIXA	250	ACON	25,50	6.375,00
74	17621	GORRO FEMININO PCT C/100 UNI	PACOTE	100	EMBRAMAC	5,95	595,00
81	30343	LANCETAS P/ PULCAO	UNIDADE	5000	PREMIUM	0,04	200,00
93	30344	MULTI VIA C/ CLAMP	UNIDADE	5500	VITAL GOLD	0,60	3.300,00
94	26836	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	50	DANNY	5,06	253,00
95	13196	PAPEL TOALHA COM 1000 UN	UNIDADE	200	MULTIPEL	5,44	1.088,00
105	26862	RESERVATORIO AMBU PEDIATRICO 500ML	UNIDADE	5	PROTEC	41,99	209,95
107	13204	SABONETE LIQUIDO 5L	UNIDADE	20	START	14,28	285,60
119	17688	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000	SR	0,36	3.600,00
120	13218	SERINGA DE 3ML COM AGULHA	UNIDADE	10000	SR	0,16	1.600,00
122	30347	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA	UNIDADE	20000	SR	0,16	3.200,00
137	17642	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	50	MEDSONDA	0,59	29,50
150	13247	TALA DE IMOBILIZACAO DE BRACO	UNIDADE	10	RESGATE	11,05	110,50
151	13248	TALA DE IMOBILIZACAO DE PERNA	UNIDADE	10	RESGATE	13,26	132,60
153	30354	TERMOMETRO	UNIDADE	50	PREMIUM	4,04	202,00
154	28347	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	40	PREMIUM	9,74	389,60
VALOR R\$:							39.178,05

LOTE-3 AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN MAC ATENCAO BASICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
10	30364	ATORVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	E.M.S	0,74	740,00
14	30368	BISACODIL 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	200	SOBRAL	0,19	38,00
15	30371	BROMETO DE IPRATROPIO	UNIDADE	40	HIPOLABOR	0,68	27,20
16	30372	BROMIDRATO DE FENOTEROL	UNIDADE	40	PRATIDONA DUZZI	1,74	69,60
17	30370	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL CX CM 100 AMPOLAS	CAIXA	35	HYPOFARM A	112,20	3.927,00
18	30373	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML INJETAVEL CX CM 100 AMPOLAS	CAIXA	17	HIPOLABOR	83,30	1.416,10
22	30378	CEFTRIXONA 1 GRAMA INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	30	AGILA	88,40	2.652,00
24	23817	CETOPROFENO 200MG/ML GOTAS	UNIDADE	500	SANOFI	23,05	11.525,00
25	30380	CETOPROFENO 50 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	U. QUIMICA	0,40	400,00
26	30381	CILOSTAZOL 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	EUROFARM A	0,74	740,00
29	30384	CITALOPRAM 20 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	500	EROWLABS	0,33	165,00
30	26668	CLONAZEPAM 2 MG COMP	UNIDADE	8000	MEDLEY	0,14	1.120,00
33	30389	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	10	HIPOLABOR	93,50	935,00
34	30391	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	GENOM	0,99	990,00
35	30390	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	GENOM	0,38	380,00
36	30393	CLORIDRATO DE TRAMOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	5	HIPOLABOR	42,50	212,50
37	30392	CLORPROMAZINA INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	3	U. QUIMICA	74,80	224,40
48	691	DIPIRONA GOTAS	CAIXA	1000	FARMACE	0,62	620,00
64	23791	INIBIDA INJ. CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	2	ASPEN	665,47	1.330,94
68	30422	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	UNIDADE	50	GERMED	34,00	1.700,00
70	30424	LIDOCAINA GEL BISNAGA	UNIDADE	60	HIPOLABOR	2,04	122,40
71	30425	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	SANDOZ	0,57	570,00
79	23761	NORIPURUM INJETAVEL	UNIDADE	100	MEIZLER	5,44	544,00
81	30433	OLEO MINERAL	UNIDADE	200	NATULAB	2,30	460,00
83	30435	OXCARBAZEPINA 600 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	1000	GENOM	0,51	510,00
87	30459	SULFATO DE MORFINA 30 MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	100	CRISTALIA	1,53	153,00
VALOR R\$:							31.572,14

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou nota autorização de despesa.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

- 5.10. Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Carlinda ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos medicamentos/materiais hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração através da figura do seu fiscal de contrato.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2. Os medicamentos/materiais hospitalares ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 8.3. A validade do medicamentos/materiais hospitalares deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.
- 8.4. O município de Carlinda/MT reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos:

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação
- Produtos com embalagem violada
- Produtos vencidos;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Produtos fora da especificação técnica contratual
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.
- 10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
- 12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
- 12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
- 12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- 13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos/materiais hospitalares:
- 13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- 13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.1.2.1. advertência por escrito,
- 13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- 13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.021/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.021/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Carlinda
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ nº. 08.835.955/0001-70
Contratada

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:FD10FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 009/2014

Gestão 2013 – 2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 703/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas TCE-MT, ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso am, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda -MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa PATRICIA DE C. MARTINS-ME, CNPJ nº 09.082.556/0001-49, situada na Rua Castro Alves nº 37, Setor J, na Cidade de Alta Floresta-MT, sendo representada pelo Srº JOSÉ FERREIRA MARTINS, portador do RG nº. 1108836/2 SJ/MT, inscrito no CPF nº. 395.261.869-15, residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta-MT, com procuração reconhecida no Cartório Dalla Riva 2º ofício, selo digital AJX 65902, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a Legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e Eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE-MT, ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso amm.

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE-04	INJECÃO ELETRÔNICA VEÍCULO S-10 DIESEL PLACA: NJV-3864-2010/2011 DA SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	617,00	1.851,00
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	1.435,60	1.435,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	328,00	328,00
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	320,10	1.600,50
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.812,10	5.436,30
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.889,70	3.779,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.559,90	1.559,90
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	184,30	552,90
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	465,60	1.396,80
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	213,40	640,20
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECÃO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	842,10	2.526,30
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	318,30	954,90
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	3	298,90	896,70
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	386,20	1.158,60
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	223,10	446,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	368,60	1.105,80
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	425,70	425,70
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	337,70	337,70
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	318,30	954,90
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	386,20	772,40
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	223,10	446,20
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						30.468,40
LOTE-07	INJECÃO ELETRÔNICA MÁQUINA PC KOMATSU 160 DA SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	930,00	2.790,00
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	2.298,10	2.298,10
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	465,60	1.862,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	580,80	2.904,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.900,00	5.700,00
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	2.624,60	5.249,20
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	2.176,40	2.176,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	415,60	1.246,80
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	223,10	669,30
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECÃO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	1.119,90	3.359,70
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	358,80	1.076,40
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	3	169,80	509,40
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	630,10	1.890,30
17	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	780,10	2.340,30
18	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
19	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
20	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
21	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60

22	25957	TESTE BICOS INECAO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	582,00	1.746,00
23	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	523,80	1.047,60
24	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	380,00	760,00
25	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	320,10	640,20
VALOR TOTAL R\$:						40.749,30
LOTE-08	INECAO ELETRONICA VEICULO CAMINHAO FORD CARGO PLACA JYS 4987 DA SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	805,10	2.415,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
3	30288	REVISAR CABEÇOTE	UNIDADE	1	911,80	911,80
4	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	203,70	611,10
5	30323	REVISAR E RECUPERAR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	620,80	620,80
6	30289	REVISAR E RECUPERAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	1.815,90	1.815,90
7	30290	REVISAR E RECUPERAR SERVO MOTOR	UNIDADE	2	870,10	1.740,20
8	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	397,70	1.193,10
9	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	562,60	1.687,80
VALOR TOTAL R\$:						12.567,40
LOTE-09	INECAO ELETRONICA VEICULO CAMINHAO WOLKER VW 24220 PLACA NPM 8827 DA SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	805,10	2.415,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
3	30288	REVISAR CABEÇOTE	UNIDADE	1	911,80	911,80
4	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	203,70	611,10
5	30323	REVISAR E RECUPERAR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	620,80	620,80
6	30289	REVISAR E RECUPERAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	1.815,90	1.815,90
7	30290	REVISAR E RECUPERAR SERVO MOTOR	UNIDADE	2	870,10	1.740,20
8	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	397,70	1.193,10
9	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	562,60	1.687,80
VALOR TOTAL R\$:						12.567,40
LOTE-10	INECAO ELETRONICA VEICULO CAMINHAO WOLKER VW 24220 PLACA NPM 8957 DA SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	805,10	2.415,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
3	30288	REVISAR CABEÇOTE	UNIDADE	1	911,80	911,80
4	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	203,70	611,10
5	30323	REVISAR E RECUPERAR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	620,80	620,80
6	30289	REVISAR E RECUPERAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	1.815,90	1.815,90
7	30290	REVISAR E RECUPERAR SERVO MOTOR	UNIDADE	2	870,10	1.740,20
8	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	397,70	1.193,10
9	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	562,60	1.687,80
VALOR TOTAL R\$:						12.567,40
LOTE-11	INECAO ELETRONICA VEICULO MICRO ONIBUS IVECO PLACA: NPH 0114 DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INECAO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INECAO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-12	INECAO ELETRONICA VEICULO MICRO ONIBUS MOTOR MWM SERIE 10VW PLACA: NJW-3886 DA SECRETARIA DE EDUCA					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40

11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECÃO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ÂNGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-13		INJECÃO ELETRONICA VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE MWM SERIE 10 PLACA: NJU-9582 DA SECRETARIA DE EDUCACA				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISÃO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISÃO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISÃO E CONSERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISÃO SISTEMA PEDAL ACCELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECÃO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ÂNGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-14		INJECÃO ELETRONICA VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 MWM SERIE 10 PLACA: OAP-5872 DA SECRET DE EDU				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISÃO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISÃO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISÃO E CONSERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISÃO SISTEMA PEDAL ACCELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECÃO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ÂNGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECÃO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-15		INJ ELETR VEICUL ONIBUS VM 15.190 MOTORMAN ORE HD VOLKSBUS POWER BY MOTOR MAN PLAC:OAY-5154 S EDUCAC				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISÃO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISÃO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40

9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30

LOTE-16						
INJ ELETR ONIBUS VM 15.190 MOTOR MAN ORE HD VOLKSBUS POWERED BY MOTOR MAN PLACA: OAZ-3624 S. EDUCACA						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30

LOTE-19						
INJ ELETR VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 MWM SERIE 10 PLACA: NUF-9377 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONserto DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30

LOTE-20						
INJ ELETR VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 MWM SERIE 10 PLACA: NJP-9303						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40

7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONSRTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-21 INJ ELETR VEICULO ONIBUS VW 15.190 MWM SERIE 12 PLACA: NJD-9503 9503 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONSRTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-22 INJ ELETR ONIBUS VW 15.190 MWM SERIE 12 PLACA: NJD-9403 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONSRTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INJECao DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INJECao ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-23 INJ ELETR ONIBUS VW 15.190 MWM SERIE 12 PLACA: NJD-9473 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00

6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONCERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INIECAO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INIECAO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-24 INJ ELETR ONIBUS VW 15.190 MWM SERIE 12 PLACA: NJD-9083 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONCERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INIECAO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INIECAO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-25 INJ ELETR ONIBUS VEICULO ONIBUS VW 15.190 MWM SERIE 12 PLACA: NPG-8334 DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	417,10	1.251,30
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	853,60	853,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	339,50	339,50
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	407,40	2.037,00
6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.202,80	3.608,40
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	1.804,20	3.608,40
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONCERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	329,80	989,40
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	126,10	378,30
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INIECAO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	766,30	2.298,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	320,10	960,30
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	242,50	727,50
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INIECAO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	426,80	1.280,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	252,20	504,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						26.665,30
LOTE-26 INJ ELETRONIC MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA RANDOR RD 406 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25972	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	3	245,80	737,40
2	25973	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	1	465,60	465,60
3	25974	DESCARBONIZAR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	333,10	333,10
4	25956	DIAGNOSTICO ELETRONICO DIESEL	UNIDADE	4	174,60	698,40
5	25965	RECALIBRAR SISTEMA ELETRONICO	UNIDADE	5	320,10	1.600,50

6	25981	REGULAGEM ELETRONICA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	753,60	2.260,80
7	25961	REVISAO BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	2	465,60	931,20
8	25980	REVISAO DO SISTEMA DE EMOBILIZADOR	UNIDADE	1	407,40	407,40
9	25963	REVISAO E CONCERTO DA CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	1	1.571,40	1.571,40
10	25964	REVISAO SISTEMA PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UNIDADE	3	184,30	552,90
11	25966	REVISAR CHICOTE ELETRONICO	UNIDADE	3	223,10	669,30
12	25970	REVISAR CORREIRAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	124,50	373,50
13	25962	REVISAR E CALIBRAR BICOS INECAO DIESEL ELETRONICO	UNIDADE	3	475,30	1.425,90
14	25967	REVISAR PAINEL ELETRONICO	UNIDADE	3	161,70	485,10
15	25969	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	169,80	509,40
16	25968	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	3	271,60	814,80
17	25971	REVISAR SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS	UNIDADE	2	174,60	349,20
18	25979	SINCRONIZAR ANGULOS DO MOTOR	UNIDADE	3	184,30	552,90
19	25976	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	310,40	310,40
20	25975	SUBSTITUIR BOMBA COMMON RAIL	UNIDADE	1	426,80	426,80
21	25977	SUBSTITUIR CENTRAL ELETRONICA (ECU)	UNIDADE	1	349,20	349,20
22	25978	SUBSTITUIR SERVO MOTOR	UNIDADE	1	271,60	271,60
23	25957	TESTE BICOS INECAO ELETRONICA DIESEL	UNIDADE	3	329,80	989,40
24	25958	TESTE BOMBA COMMON RAIL DIESEL	UNIDADE	2	310,40	620,80
25	25959	TESTE CENTRAL ELETRONICO (ECU)	UNIDADE	2	168,20	336,40
26	25960	TESTE SENSORES E ATUADORES ELETRONICOS	UNIDADE	2	87,30	174,60
VALOR TOTAL R\$:						18.218,00
LOTE-27 INJ ELETRONIC CAMINHONE-TE NISSAN FRONTIER PLACA: KAL-5248 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	25946	CHECK-UP EXTERNO DO MOTOR	UNIDADE	4	805,10	3.220,40
2	25947	CHECK-UP INTERNO DO MOTOR	UNIDADE	2	1.571,40	3.142,80
3	30288	REVISAR CABEÇOTE	UNIDADE	1	911,80	911,80
4	25945	REVISAR CORREIAS E TENCIONADORES	UNIDADE	3	203,70	611,10
5	30323	REVISAR E RECUPERAR BICOS INJETORES	UNIDADE	1	620,80	620,80
6	30289	REVISAR E RECUPERAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	1.815,90	1.815,90
7	30290	REVISAR E RECUPERAR SERVO MOTOR	UNIDADE	2	870,10	1.740,20
8	25944	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2	397,70	795,40
9	25943	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	2	562,60	1.125,20
VALOR TOTAL R\$:						13.983,60
VALOR TOTAL DE R\$:						487.770,40

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar o serviço de acordo com a necessidade das secretarias municipais mediante apresentação de requisição ou nota de autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.4. Executar o serviço licitado de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata.
- 5.5. Respeitar fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização do serviço;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, da execução do serviço fora das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a execução do serviço licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O serviço deverá ser feita no prazo máximo de até 12(doze) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os serviços deverão ser realizados de forma PARCELADA, conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar o serviço realizado pela CONTRATADA, sendo que os serviço licitado por este Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço realizado com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.4. Os serviços realizados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Quanto a problemas na execução do serviço, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela revisão do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA NONA DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas execução de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE-MT, ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso amm as sanções administrativas previstas no lote 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada abaixo:

94-06.001.08.243.0006.2037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 104-06.001.08.244.0005.2017-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 117-06.001.08.244.0006.2018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 125-07.001.12.361.0002.1011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 137-07.001.12.361.0002.2004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 139-07.001.12.361.0002.2011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 142-07.001.12.361.0002.2013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 206-08.001.10.301.0011.2026-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 223-08.001.10.301.0011.2031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 235-08.001.10.302.0011.2027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 248-08.001.10.305.0011.2028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 265-09.001.15.452.0013.2040-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 285-09.001.26.782.0013.2042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 298-10.001.20.122.0001.2001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 316-11.001.23.695.0012.2032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.019/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº. 019/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8666/93.

Carlinda – MT, 01 de Abril de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA DE C. MARTINS-ME
CNPJ Nº 09.082.556/0001-49
Contratado

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:D9745C2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.570/2014

Lei nº 1.570/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O ANEXO 03, QUADRO 01, DA LEI Nº 1.237/2007, O ARTIGO 22 DA LEI N.º 1.208/2006 E ACRESCE ANEXO I À LEI 1.208/2006 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei n.º 1.208/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG
01	Procurador Geral	01	5.000,00	2.300,00
01	Assessor Jurídico	02	5.000,00	2.300,00
01	Diretor Geral – Administração Indireta	03	5.000,00	2.300,00
01	Secretários Municipais	11	5.000,00	2.300,00
02	Controlador Interno	01	2.900,00	2.300,00
02	Ouvidor	01	2.900,00	1.500,00
03	Superintendente	03	2.250,00	1.500,00
04	Tesoureiro	01	1.800,00	1.200,00
05	Assessor de Imprensa	01	1.200,00	600,00
05	Assessor Técnico	12	1.200,00	600,00
05	Diretor de Departamento	01	1.200,00	600,00
06	Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores	01	724,00	350,00
06	Chefe de Departamento	37	724,00	350,00
07	Chefe de Divisão	23	724,00	200,00
07	Administrador Regional	06	724,00	200,00

Art. 2º - Acrescenta à Lei Municipal n.º 1.208/2006, o seguinte anexo:

ANEXO I

TABELA SALARIAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARGOS EFETIVOS

Salário Inicial	CLASSE NÍVEL	Procurador Substituto 0 a 03 anos	Procurador de Classe I 03 a 05 anos	Procurador de Classe II 05 a 10 anos	Procurador de Classe III mais de 10 anos	Carga Horária
R\$ 5.000,00	A	-	1,10%	1,25%	1,35%	20 hs
	B	1,20%	1,10%	1,25%	1,35%	
	C	1,25%	1,10%	1,25%	1,35%	
	D	1,30%	1,10%	1,25%	1,35%	

Art. 3º - Fica acrescentado o item 1.16 ao Anexo 03 – Quadro 01 da Lei Municipal n.º 1.237/2007, de 08 de janeiro de 2007.

1.16 – Procuradoria Municipal	-
Cargos	Vagas
Procurador Geral	01
Procurador Municipal	01
Assessor Jurídico	02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentárias e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Português
Código Identificador:FD856B48

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º. 03/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 10 de abril de 2014, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 10 de abril de 2014.

Os candidatos convocados são:

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL										
018	127	EDNA DE SOUZA MARTINS	6	5	23	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2172925-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO	
019	476	BIANCA ALVES MARTINS	6	5	17	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2511371-2 SSJSP/MT	ENSINO MEDIO	
020	106	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	6	4	40	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	964229 SSP/MT	ENSINO MEDIO	
021	601	RITA DE KÁSSIA BRAZ SALGADO	6	4	30	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5412599-5SSP/MT	ENSINO MEDIO	
022	468	KATLHEEN LEONEL LOPES	6	4	29	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1393850-9 SJSP/MT	ENSINO MEDIO	
023	510	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	6	4	19	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2430652-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO	
024	492	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA HALMENSCHLAGER	6	3	31	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1533870-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO	
025	49	EDILAINE CANDIDO	6	3	28	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17777089-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA										
042	103	ROSELI DOS SANTOS LOURENSEN	3,5	4	36	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1478573-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	
043	14	SANTINA LOURENÇÃO	3,5	4	33	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1089529-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO										
006 conv.	2ª	627	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	3	4	36	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1608484-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
008 conv.	2ª	230	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	4,5	7	22	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266845-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
009 conv.	2ª	456	ALDAIR LUIZ CAROM	4,5	7	19	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	22414-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
011 conv.	2ª	698	TATIANE CRISTINA BARRETO	3,5	6	25	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1987289-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de 01 de janeiro de 2014.

Colíder/MT, 04 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E0555B1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALNÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.064.000,00	61.064.000,00	75.519,20	0,12	10.144.157,72	16,61	50.919.842,28
RECEITAS CORRENTES	42.998.255,00	42.998.255,00	75.519,20	0,18	7.950.315,26	18,49	35.047.939,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.908.000,00	6.908.000,00	75.519,20	1,09	832.302,58	12,05	6.075.697,42
Impostos	6.735.000,00	6.735.000,00	74.976,77	1,11	773.791,97	11,49	5.961.208,03
Taxas	173.000,00	173.000,00	542,43	0,31	58.510,61	33,82	114.489,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	53.467,90	3,41	1.516.532,10
Contribuições Sociais	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	53.467,90	8,10	606.532,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.615.000,00	1.615.000,00	0,00	0,00	59.317,64	3,67	1.555.682,36
Receitas de Valores Mobiliários	1.615.000,00	1.615.000,00	0,00	0,00	59.317,64	3,67	1.555.682,36
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	41.286,00	8,26	458.714,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.372.655,00	31.372.655,00	0,00	0,00	6.666.356,79	21,25	24.706.298,21
Transferências Intergovernamentais	30.602.655,00	30.602.655,00	0,00	0,00	6.577.721,79	21,49	24.024.933,21
Transf. de Conv.	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	88.635,00	11,51	681.365,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.032.600,00	1.032.600,00	0,00	0,00	297.584,35	28,82	735.015,65
Multas e Juros de Mora	53.600,00	53.600,00	0,00	0,00	15.650,57	29,20	37.949,43
Indenizações e Restituições	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	112.733,05	25,05	337.266,95
Receita da Dívida Ativa	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	85.551,02	23,18	283.448,98
Receitas Diversas	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	83.649,71	52,28	76.350,29
RECEITAS DE CAPITAL	18.065.745,00	18.065.745,00	0,00	0,00	2.193.842,46	12,14	15.871.902,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.065.745,00	18.065.745,00	0,00	0,00	2.193.842,46	12,14	15.871.902,54
Transferências Intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Convênios	17.765.745,00	17.765.745,00	0,00	0,00	2.193.842,46	12,35	15.571.902,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.000,00	936.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	936.000,00	936.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Contribuições Sociais	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Receita da Dívida Ativa	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.000.000,00	62.000.000,00	75.519,20	0,12	10.144.157,72	16,36	51.855.842,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.000.000,00	75.519,20	0,12	10.144.157,72	16,36	51.855.842,28
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.000.000,00	62.000.000,00	75.519,20	0,12	10.144.157,72	16,36	51.855.842,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.799.500,00	7.079.560,21	67.879.060,21	5.993.864,73	19.710.321,72	1.298.322,39	9.662.758,38	14,24	58.216.301,83
DESPESAS CORRENTES	39.473.755,00	679.908,47	40.153.663,47	641.582,80	10.572.996,06	1.152.271,68	8.047.567,76	20,04	32.106.095,71
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	17.633.465,56	165.517,96	17.798.983,52	114.047,91	4.545.243,00	103.154,52	4.510.349,21	25,34	13.288.634,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	-16.385,00	38.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.615,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.785.289,44	530.775,51	22.316.064,95	527.534,89	6.027.753,06	1.049.117,16	3.537.218,55	15,85	18.778.846,40
DESPESAS DE CAPITAL	18.125.745,00	6.399.651,74	24.525.396,74	5.352.281,93	9.137.325,66	146.050,71	1.615.190,62	6,59	22.910.206,12
INVESTIMENTOS	18.065.745,00	6.338.046,78	24.403.791,78	5.335.542,61	9.025.721,34	129.311,39	1.503.586,30	6,16	22.900.205,48
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	60.000,00	61.604,96	121.604,96	16.739,32	111.604,32	16.739,32	111.604,32	91,78	10.000,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
RESERVA DO RPPS	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.200.500,00	2.052,86	1.202.552,86	0,00	230.090,24	0,00	230.090,24	19,13	972.462,62
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.200.500,00	2.052,86	1.202.552,86	0,00	230.090,24	0,00	230.090,24	19,13	972.462,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.000.000,00	7.081.613,07	69.081.613,07	5.993.864,73	19.940.411,96	1.298.322,39	9.892.848,62	14,32	59.188.764,45

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.000.000,00	7.081.613,07	69.081.613,07	5.993.864,73	19.940.411,96	1.298.322,39	9.892.848,62	14,32	59.188.764,45
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	251.309,10	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.000.000,00	7.081.613,07	69.081.613,07	5.993.864,73	19.940.411,96	1.298.322,39	10.144.157,72	14,32	59.188.764,45
FONTE:									

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:EE6E1E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.799.500,00	67.879.060,21	5.993.864,73	19.710.321,72	1.299.216,12	9.663.652,11	97,67	14,24	58.215.408,10
Legislativa	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.000,00
Ação Legislativa	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.000,00
Administração	5.852.500,00	6.011.690,31	92.309,14	2.291.106,20	196.486,70	1.633.410,03	16,51	27,17	4.378.280,28
Administração Geral	3.558.500,00	3.589.307,93	84.609,44	1.437.713,76	161.508,05	1.148.673,93	11,61	32,00	2.440.634,00
Administração Financeira	1.624.000,00	1.752.382,38	7.699,70	663.594,59	34.978,65	384.049,71	3,88	21,92	1.368.332,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	620.000,00	620.000,00	0,00	189.797,85	0,00	100.686,39	1,02	16,24	519.313,61
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	1.737.975,00	1.896.382,83	62.344,55	554.730,43	68.794,37	458.611,73	4,64	24,18	1.437.771,10
Assistência ao Idoso	369.000,00	314.000,00	1.077,60	10.402,14	895,60	6.195,14	0,06	1,97	307.804,86
Assistência ao Portador de Deficiência	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.000,00	237.980,00	2.804,83	70.397,14	3.589,83	62.182,14	0,63	26,13	175.797,86
Assistência Comunitária	1.039.975,00	1.243.402,83	58.462,12	473.931,15	64.308,94	390.234,45	3,94	31,38	853.168,38
Previdência Social	3.385.000,00	3.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.385.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.385.000,00	3.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.385.000,00
Saúde	13.212.985,66	13.818.651,46	361.161,52	4.628.715,22	522.371,33	3.293.725,88	33,29	23,84	10.524.925,58
Administração Geral	935.000,00	1.007.783,11	37.091,12	530.700,84	63.546,67	400.245,35	4,05	39,72	607.537,76
Atenção Básica	4.822.985,66	5.105.108,66	38.773,45	1.149.825,71	113.416,51	760.553,42	7,69	14,90	4.344.555,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.915.000,00	7.165.759,69	279.814,28	2.857.087,51	337.785,02	2.046.478,44	20,68	28,56	5.119.281,25
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	140.000,00	0,00	24.397,24	4.851,50	22.455,79	0,23	16,04	117.544,21
Vigilância Sanitária	225.000,00	225.000,00	5.482,67	66.703,92	2.771,63	63.992,88	0,65	28,44	161.007,12
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Educação	16.205.073,78	17.214.887,99	141.123,45	3.313.256,74	315.301,18	2.239.276,78	22,63	13,01	14.975.611,21
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	58.075,46	80.169,18	63.312,86	76.581,93	0,77	9,57	723.418,07
Ensino Fundamental	13.021.189,94	14.168.504,15	74.135,73	2.568.982,42	235.313,65	1.931.581,78	19,52	13,63	12.236.922,37
Ensino Superior	271.000,00	271.000,00	4.299,00	12.897,00	4.299,00	12.897,00	0,13	4,76	258.103,00
Educação Infantil	1.937.883,84	1.900.383,84	4.613,26	651.208,14	12.375,67	218.216,07	2,21	11,48	1.682.167,77
Educação Básica	175.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Cultura	355.000,00	315.200,00	0,00	56.261,77	0,00	56.261,77	0,57	17,85	258.938,23
Difusão Cultural	355.000,00	315.200,00	0,00	56.261,77	0,00	56.261,77	0,57	17,85	258.938,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.799.500,00	67.879.060,21	5.993.864,73	19.710.321,72	1.299.216,12	9.663.652,11	97,67	14,24	58.215.408,10
Urbanismo	8.422.965,56	11.239.717,08	3.300.656,34	4.835.524,83	80.242,30	801.218,85	8,10	7,13	10.438.498,23
Infra-Estrutura Urbana	7.042.965,56	7.064.531,10	93.416,40	1.400.338,85	80.242,30	801.218,85	8,10	11,34	6.263.312,25
Serviços Urbanos	1.380.000,00	4.175.185,98	3.207.239,94	3.435.185,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175.185,98
Saneamento	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
Gestão Ambiental	125.000,00	909.500,96	0,00	824.500,96	0,00	630.032,85	6,37	69,27	279.468,11
Recuperação de Áreas Degradadas	105.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	844.500,96	0,00	824.500,96	0,00	630.032,85	6,37	74,60	214.468,11
Agricultura	1.777.500,00	1.612.496,04	17.560,19	157.312,51	20.608,64	130.403,25	1,32	8,09	1.482.092,79
Abastecimento	535.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Extensão Rural	1.242.500,00	1.207.496,04	17.560,19	157.312,51	20.608,64	130.403,25	1,32	10,80	1.077.092,79
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Energia	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Energia Elétrica	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transporte	5.560.000,00	7.085.474,82	2.014.876,82	2.638.531,34	94.501,84	341.292,10	3,45	4,82	6.744.182,72
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.200.000,00	3.996.814,82	1.946.814,82	2.070.764,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996.814,82
Transporte Rodoviário	3.160.000,00	2.898.660,00	68.062,00	567.766,49	94.501,84	341.292,10	3,45	11,77	2.557.367,90
Desporto e Lazer	532.500,00	757.058,72	3.832,72	295.381,72	909,76	47.900,04	0,48	6,33	709.158,68
Desporto Comunitário	532.500,00	757.058,72	3.832,72	295.381,72	909,76	47.900,04	0,48	6,33	709.158,68
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	115.000,00	0,00	31.518,83	0,32	26,27	88.481,17
Outros Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	115.000,00	0,00	31.518,83	0,32	26,27	88.481,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.500,00	1.202.552,86	-	230.090,24	-	230.090,24	2,33	19,13	972.462,62
Legislativa	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Ação Legislativa	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.500,00	1.202.552,86	-	230.090,24	-	230.090,24	2,33	19,13	972.462,62
Administração	130.000,00	130.000,00	0,00	20.160,65	0,00	20.160,65	0,20	15,51	109.839,35
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	13.238,47	0,00	13.238,47	0,13	18,91	56.761,53
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00	6.922,18	0,00	6.922,18	0,07	11,54	53.077,82
Assistência Social	61.000,00	63.052,86	0,00	11.641,60	0,00	11.641,60	0,12	18,46	51.411,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	56.000,00	58.052,86	0,00	11.641,60	0,00	11.641,60	0,12	20,05	46.411,26
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Saúde	360.000,00	360.000,00	0,00	79.925,07	0,00	79.925,07	0,81	22,20	280.074,93
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	10.087,81	0,00	10.087,81	0,10	20,18	39.912,19
Atenção Básica	190.000,00	190.000,00	0,00	41.163,10	0,00	41.163,10	0,42	21,66	148.836,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	95.000,00	0,00	27.442,26	0,00	27.442,26	0,28	28,89	67.557,74
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	0,00	1.231,90	0,00	1.231,90	0,01	4,93	23.768,10
Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	99.007,00	0,00	99.007,00	1,00	22,00	350.993,00
Ensino Fundamental	370.000,00	370.000,00	0,00	65.822,59	0,00	65.822,59	0,67	17,79	304.177,41
Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	33.184,41	0,00	33.184,41	0,34	41,48	46.815,59
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	0,00	8.956,94	0,00	8.956,94	0,09	10,54	76.043,06
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	8.956,94	0,00	8.956,94	0,09	10,54	76.043,06
Agricultura	25.000,00	25.000,00	0,00	1.353,50	0,00	1.353,50	0,01	5,41	23.646,50
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	1.353,50	0,00	1.353,50	0,01	5,41	23.646,50
Transporte	35.000,00	35.000,00	0,00	7.885,02	0,00	7.885,02	0,08	22,53	27.114,98
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	0,00	7.885,02	0,00	7.885,02	0,08	22,53	27.114,98
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.500,00	1.202.552,86	-	230.090,24	-	230.090,24	2,33	19,13	972.462,62
Desporto e Lazer	12.500,00	12.500,00	0,00	1.160,46	0,00	1.160,46	0,01	9,28	11.339,54
Desporto Comunitário	12.500,00	12.500,00	0,00	1.160,46	0,00	1.160,46	0,01	9,28	11.339,54
TOTAL (III) = (I + II)	62.000.000,00	69.081.613,07	5.993.864,73	19.940.411,96	1.299.216,12	9.893.742,35	100,00	14,32	59.187.870,72

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:201C6FEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 029/2014

Processo 038/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 029/2014** – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO MECANICO, GRAFITAÇÃO E CHANFRO, CONFECÇÃO DE PEÇAS EM CHAPA DE FERRO, CORTES COM MASSARICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA”.
Empresa: CLEANDRO TRES-ME, CNPJ: 05.562.882/0001-00. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
09.004.04				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI	TOTAL
SERVICO DE TORNO MECANICO	HORAS	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
SERVICO DE GRAFITACAO E CHANFRO	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
SERVICO DE CONFECCAODE PECA EM CHAPA DE FERRO	KG	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
SERVICO DE CORTE COM MASSARICOS	LIBRAS	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 59.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.005.05 (TRANSPORTE ESCOLAR)				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI	TOTAL
SERVICO DE TORNO MECANICO	HORAS	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
SERVICO DE GRAFITACAO E CHANFRO	HORAS	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
SERVICO DE CONFECCAODE PECA EM CHAPA DE FERRO	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
SERVICO DE CORTE COM MASSARICOS	LIBRAS	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 18.400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
12.001.01				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI	TOTAL
SERVICO DE TORNO MECANICO	HORAS	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
SERVICO DE GRAFITACAO E CHANFRO	HORAS	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
SERVICO DE CONFECCAODE PECA EM CHAPA DE FERRO	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
SERVICO DE CORTE COM MASSARICOS	LIBRAS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 11.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 89.300,00

Data 04 de Abril 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:1F965C38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	11.754.538,33	21,08	11.754.538,33	21,08	44.014.581,67
RECEITAS CORRENTES	45.335.282,00	45.335.282,00	11.120.643,22	24,53	11.120.643,22	24,53	34.214.638,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.044.777,00	6.044.777,00	1.293.593,41	21,40	1.293.593,41	21,40	4.751.183,59
Impostos	5.550.109,00	5.550.109,00	816.612,96	14,71	816.612,96	14,71	4.733.496,04
Taxas	494.668,00	494.668,00	476.980,45	96,42	476.980,45	96,42	17.687,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	792.058,00	792.058,00	135.784,54	17,14	135.784,54	17,14	656.273,46
Contribuições Sociais	792.058,00	792.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.058,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	135.784,54	0,00	135.784,54	0,00	-135.784,54
RECEITA PATRIMONIAL	226.446,00	226.446,00	68.580,50	30,29	68.580,50	30,29	157.865,50
Receitas de Valores Mobiliários	226.446,00	226.446,00	68.580,50	30,29	68.580,50	30,29	157.865,50
RECEITA DE SERVIÇOS	1.931.672,00	1.931.672,00	358.533,40	18,56	358.533,40	18,56	1.573.138,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.754.877,00	34.754.877,00	7.926.105,77	22,81	7.926.105,77	22,81	26.828.771,23
Transferências Intergovernamentais	34.406.425,00	34.406.425,00	7.860.146,17	22,84	7.860.146,17	22,84	26.546.278,83
Transf. de Conv.	348.452,00	348.452,00	65.959,60	18,93	65.959,60	18,93	282.492,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.585.452,00	1.585.452,00	1.338.045,60	84,40	1.338.045,60	84,40	247.406,40
Multas e Juros de Mora	205.696,00	205.696,00	64.270,92	31,25	64.270,92	31,25	141.425,08
Receita da Dívida Ativa	374.055,00	374.055,00	55.544,72	14,85	55.544,72	14,85	318.510,28
Receitas Diversas	1.005.701,00	1.005.701,00	1.218.229,96	121,13	1.218.229,96	121,13	-212.528,96
RECEITAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	633.895,11	6,08	633.895,11	6,08	9.799.942,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	633.895,11	6,08	633.895,11	6,08	9.799.942,89
Transferências de Convênios	10.433.838,00	10.433.838,00	633.895,11	6,08	633.895,11	6,08	9.799.942,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.769.120,00	55.769.120,00	11.754.538,33	21,08	11.754.538,33	21,08	44.014.581,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.769.120,00	55.769.120,00	11.754.538,33	21,08	11.754.538,33	21,08	44.014.581,67
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.769.120,00	55.769.120,00	11.754.538,33	21,08	11.754.538,33	21,08	44.014.581,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	—	—	—
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	11,58	49.310.491,39
DESPESAS CORRENTES	46.688.877,60	0,00	46.688.877,60	9.190.829,12	9.190.829,12	6.239.440,42	6.239.440,42	13,36	40.449.437,18
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.791.296,60	90.000,00	23.881.296,60	5.110.528,81	5.110.528,81	4.659.127,74	4.659.127,74	19,51	19.222.168,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.882.581,00	-90.000,00	22.792.581,00	4.080.300,31	4.080.300,31	1.580.312,68	1.580.312,68	6,93	21.212.268,32
DESPESAS DE CAPITAL	8.556.502,40	0,00	8.556.502,40	823.997,70	823.997,70	219.188,19	219.188,19	2,56	8.337.314,21
INVESTIMENTOS	7.255.482,40	0,00	7.255.482,40	732.396,51	732.396,51	127.587,00	127.587,00	1,76	7.127.895,40
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.301.020,00	0,00	1.301.020,00	91.601,19	91.601,19	91.601,19	91.601,19	7,04	1.209.418,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.740,00	0,00	523.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.740,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	11,58	49.310.491,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	11,58	49.310.491,39
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.295.909,72	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	11.754.538,33	11,58	49.310.491,39

FONTE:

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3AD5F575

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO											
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	461.326,47	299.333,81	-	161.992,66	3.645.622,74	2.666.186,29	1.219.031,67	1.219.031,67	-	5.092.777,36
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	461.326,47	299.333,81	0,00	161.992,66	3.645.622,74	2.666.186,29	1.219.031,67	1.219.031,67	0,00	5.092.777,36
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.913,89	2.479,30	0,00	3.434,59	28.591,00	34.659,19	7.760,00	7.760,00	0,00	55.490,19
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84
SEC MUNC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.626,47	25.389,63	0,00	35.236,84	0,00	65.915,69	30.424,07	30.424,07	0,00	35.491,62
SEC MUNIC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBIENTE 0,00		36.721,83	20.795,79	0,00	15.926,04	0,00	199.515,91	84.567,44	84.567,44	0,00	114.948,47
SEC MUNIC DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.617,84	0,00	0,00	0,00	0,00	105.617,84
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	88.578,16	26.941,18	0,00	61.636,98	0,00	74.608,51	20.862,40	20.862,40	0,00	53.746,11
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	36.452,57	36.452,48	0,00	0,09	0,00	283.236,75	13.480,37	13.480,37	0,00	269.756,38
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.265,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.265,77
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	45.583,81	45.136,64	0,00	447,17	99.959,60	242.515,84	192.743,37	192.743,37	0,00	149.732,07
SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	6.054,90	238,47	0,00	5.816,43	1.576.580,64	41.510,31	17.456,34	17.456,34	0,00	1.600.634,61
SEC MUNIC DE FINANÇAS	0,00	33.623,31	23.848,00	0,00	9.775,31	0,00	124.786,37	51.788,70	51.788,70	0,00	72.997,67
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,39	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,39
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS 0,00		116.541,55	105.247,08	0,00	11.294,47	0,00	1.232.626,32	457.688,55	457.688,55	0,00	774.937,77
SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	0,00	31.229,98	12.805,24	0,00	18.424,74	3.122,88	366.811,40	149.735,39	149.735,39	0,00	220.198,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,35	0,00	2.063,23	2.063,23	0,00	273,12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.502,15	0,00	0,00	0,00	0,00	162.502,15
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	316.996,54	0,00	188.356,81	188.356,81	0,00	128.639,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	1.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	461.326,47	299.333,81	0,00	161.992,66	3.645.622,74	2.666.186,29	1.219.031,67	1.219.031,67	0,00	5.092.777,36
FONTE:											

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:78A87127

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	100,00	11,58	49.310.491,39
Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Ação Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Administração	14.451.580,49	14.451.580,49	2.897.011,17	2.897.011,17	1.523.215,67	1.523.215,67	23,58	10,54	12.928.364,82
Administração Geral	9.361.792,49	9.361.792,49	1.943.995,55	1.943.995,55	1.022.231,39	1.022.231,39	15,83	10,92	8.339.561,10
Administração Financeira	5.048.184,00	5.048.184,00	949.420,62	949.420,62	500.984,28	500.984,28	7,76	9,92	4.547.199,72
Formação de Recursos Humanos	41.604,00	41.604,00	3.595,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.604,00
Assistência Social	3.964.740,00	3.964.740,00	858.022,44	858.022,44	404.736,93	404.736,93	6,27	10,21	3.560.003,07
Administração Geral	75.722,00	75.722,00	8.490,98	8.490,98	764,98	764,98	0,01	1,01	74.957,02
Assistência ao Idoso	57.320,00	57.320,00	1.942,77	1.942,77	0,00	0,00	0,00	0,00	57.320,00
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	55.594,00	55.594,00	53.856,00	53.856,00	0,83	17,26	258.144,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.040,00	161.040,00	19.821,88	19.821,88	1.160,00	1.160,00	0,02	0,72	159.880,00
Assistência Comunitária	3.240.658,00	3.301.658,00	726.582,88	726.582,88	323.702,52	323.702,52	5,01	9,80	2.977.955,48
Alimentação e Nutrição	57.000,00	57.000,00	45.589,93	45.589,93	25.253,43	25.253,43	0,39	44,30	31.746,57
Saúde	12.410.873,00	12.410.873,00	3.015.693,97	3.015.693,97	2.361.551,64	2.361.551,64	36,56	19,03	10.049.321,36
Administração Geral	2.732.000,00	2.865.000,00	862.037,64	862.037,64	755.432,93	755.432,93	11,70	26,37	2.109.567,07
Tecnologia da Informatização	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Atenção Básica	4.796.050,00	4.753.050,00	1.147.801,68	1.147.801,68	866.980,18	866.980,18	13,42	18,24	3.886.069,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.509.123,00	1.419.123,00	52.123,23	52.123,23	8.350,00	8.350,00	0,13	0,59	1.410.773,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.567.100,00	2.607.100,00	849.396,46	849.396,46	648.458,13	648.458,13	10,04	24,87	1.958.641,87
Vigilância Sanitária	176.900,00	176.900,00	23.957,32	23.957,32	23.535,52	23.535,52	0,36	13,30	153.364,48
Vigilância Epidemiológica	426.950,00	386.950,00	31.465,15	31.465,15	12.534,39	12.534,39	0,19	3,24	374.415,61
Alimentação e Nutrição	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Controle Ambiental	118.450,00	118.450,00	48.912,49	48.912,49	46.260,49	46.260,49	0,72	39,05	72.189,51
Educação	13.892.233,51	13.892.233,51	2.381.880,68	2.381.880,68	1.632.060,11	1.632.060,11	25,27	11,75	12.260.173,40
Alimentação e Nutrição	438.240,00	438.240,00	92.066,94	92.066,94	11.307,32	11.307,32	0,18	2,58	426.932,68
Ensino Fundamental	8.358.973,00	8.358.973,00	1.475.380,43	1.475.380,43	944.991,61	944.991,61	14,63	11,31	7.413.981,39
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	311.176,51	311.176,51	9.750,56	9.750,56	1.675,34	1.675,34	0,03	0,54	309.501,17
Educação Infantil	4.632.144,00	4.632.144,00	804.682,75	804.682,75	674.085,84	674.085,84	10,44	14,55	3.958.058,16
Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	130.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00
Educação Especial	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	100,00	11,58	49.310.491,39
Cultura	413.400,00	413.400,00	20.980,65	20.980,65	15.680,05	15.680,05	0,24	3,79	397.719,95
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Difusão Cultural	218.400,00	218.400,00	20.980,65	20.980,65	15.680,05	15.680,05	0,24	7,18	202.719,95
Urbanismo	2.466.000,00	2.466.000,00	475.867,14	475.867,14	263.101,61	263.101,61	4,07	10,67	2.202.898,39
Infra-Estrutura Urbana	1.916.000,00	1.916.000,00	360.313,46	360.313,46	152.603,51	152.603,51	2,36	7,96	1.763.396,49
Energia Elétrica	550.000,00	550.000,00	115.553,68	115.553,68	110.498,10	110.498,10	1,71	20,09	439.501,90
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	1.840.000,00	1.840.000,00	233.560,43	233.560,43	157.791,49	157.791,49	2,44	8,58	1.682.208,51
Saneamento Básico Urbano	1.840.000,00	1.840.000,00	233.560,43	233.560,43	157.791,49	157.791,49	2,44	8,58	1.682.208,51
Gestão Ambiental	237.470,00	237.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.470,00
Preservação e Conservação Ambiental	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Controle Ambiental	90.470,00	90.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.470,00
Recursos Hídricos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Agricultura	682.294,00	682.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.294,00
Administração Geral	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
Abastecimento	341.094,00	341.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.094,00
Indústria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Comércio e Serviços	139.020,00	139.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.020,00
Comercialização	93.220,00	93.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.220,00
Turismo	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Energia	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00
Energia Elétrica	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00
Transporte	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte Rodoviário	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Desporto e Lazer	1.959.252,00	1.959.252,00	131.810,34	131.810,34	100.491,11	100.491,11	1,56	5,13	1.858.760,89
Desporto Comunitário	724.252,00	724.252,00	13.475,00	13.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.252,00
Lazer	1.235.000,00	1.235.000,00	118.335,34	118.335,34	100.491,11	100.491,11	1,56	8,14	1.134.508,89
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	100,00	11,58	49.310.491,39
Desporto e Lazer	1.959.252,00	1.959.252,00	131.810,34	131.810,34	100.491,11	100.491,11	1,56	5,13	1.858.760,89
Lazer	1.235.000,00	1.235.000,00	118.335,34	118.335,34	100.491,11	100.491,11	1,56	8,14	1.134.508,89
OTAL (III) = (I + II)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.014.826,82	10.014.826,82	6.458.628,61	6.458.628,61	100,00	11,58	49.310.491,39
FONTE:									

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:32D77B3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1162/2014

“INCLUI AÇÃO NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1100/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA, LEI MUNICIPAL N.º 1101/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1100/2013 de 01 de novembro de 2013 - Plano Plurianual-PPA, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, desta Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1101/2013 de 01 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, na rubrica:

03.01.04.122.0005.1161.33.90.41.0000 – Firmar Convênio com Entidades e Cooperação	R\$:	18.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2014
NP 0466/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL
Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01 .Denominação						
0005 – GESTÃO DA POLÍTICA DA SEC. DE COORD. E FINANÇAS						
02. Ação:						
FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO TÉCNICA						
03.Objetivo da Ação:						
Firmar convênio e Cooperação Técnica com entidades da Administração Indireta e Entidades Paraestatais, com o fito de executar ações de mutua colaboração social e técnica no Município de Guarantã do Norte-MT.						
04.Público Alvo						
População do Município						
05 .Unidade Responsável						
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS						
06. Horizonte Temporal						
(X) Contínuo						
07.Quantidade de Ações				08. Valor do Programa		
01				R\$ 18.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1.00)

		Serviço)				
FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO TÉCNICA		A	Firmar convênios e Cooperação Técnica	UN	2014 2015 2016	01 18.000,00
Função: 04	Subfunção: 123				TOTAL	18.000,00
TOTAL						18.000,00

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:06B19037

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 076/2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei Complementar nº 002, de 21 de dezembro de 2009.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas			Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Ampla Concorrência	PNE	Cadastro de Reserva						
01	02		03	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	1.969,89

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser prorrogado por igual período que for firmado no contrato, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
 - 3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 3.1.3. gozar dos direitos políticos;
 - 3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
 - 3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
 - 3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
 - 3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
 - 3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
 - 3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 07 de abril a 14 de abril de 2014, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
- 4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
- 4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
- 4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- 4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
- 4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
- 4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
- 4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.
- 4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.
- 4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.
- 4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
- 4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;
- 4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições
 - 4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.
- 4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 15 de abril de 2014 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
 - 5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.
 - 5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
 - 5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
 - 5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
 - 5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.
 - 5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
- 5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.
- 5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
- 5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.
- 5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

- 6.1. Data e local das provas objetivas:
 - 6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2014 das 07h00min às 10h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.
- 6.2. Das características das provas:
 - 6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
 - 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e', e 01(uma) questão discursiva (redação).
 - 6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.
- 6.3. Da realização das provas:
 - 6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;
 - 6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
 - 6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
 - 6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
 - 6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
 - 6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.
 - 6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

- 6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.
- 6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
- 6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
- 6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
- 6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
- 6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
- 6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

- 7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
- 7.1.2. Cada questão terá peso 0,8 (oito décimos) e a redação terá peso 2,0 (dois), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).
- 7.2. Da desclassificação:
- 7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova.
- 7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova.
- 7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014.
- 7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.
- 7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.
- 7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
- 7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Maior nota - Questões Objetivas - Questões de 01 a 10.
- b) Maior nota – Questão Discursiva (Redação).
- c) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 – Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 9.4.1 – Cédula de Identidade;
- 9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
- 9.4.8 – Título de Eleitor;
- 9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;
- 9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 08(oito) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas e a Redação serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I – CONTEÚDO

Avaliação Escolar;
Planejamento escolar;
Redação;
Inclusão;
Currículo Escolar;

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C7D96F19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público a Retificação do número de vagas dos cargos 55 e 56, constando Anexo I, do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2014, passando a vigorar, conforme o ANEXO I deste Edital Complementar, revogando-se disposições contrárias.

A Integra deste Edital Complementar e seu respectivo Anexo I encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal e do SAAE, bem como no endereço eletrônico: www.novamutum.mt.gov.br www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Mutum - MT, 04 de abril de 2014.

GEDER LUIZ GENZ

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Total Vagas	Vagas Port. Nec. Esp.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Valor Taxa R\$	Local de Trabalho
1	Agente Administrativo II	Ensino Médio com conhecimento em informática	2			40h	1.812,12	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
2	Agente Administrativo II - Ranchão	Ensino Médio com conhecimento em informática	1			40h	1.812,12	30,00	Comunidade Ranchão
3	Agente Administrativo II - São Manoel	Ensino Médio com conhecimento em informática	1			40h	1.812,12	30,00	Comunidade São Manoel
4	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio	1			40h	1.890,90	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
5	Analista Administrativo	Ensino Superior	1			40h	2.219,61	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
6	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio	11	1		40h	1.103,03	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
7	Agente de Combate a Endemias - Ranchão	Ensino Médio	1			40h	1.103,03	30,00	Comunidade Ranchão
8	Ajudante Geral	Alfabetizado + prova prática	18	1	70	40h	1.054,56	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
9	Ajudante Geral - Ranchão	Alfabetizado + prova prática	3		10	40h	1.054,56	20,00	Comunidade Ranchão
10	Ajudante Geral - São Manoel	Alfabetizado + prova prática	1		5	40h	1.054,56	20,00	Comunidade São Manoel
11	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio e curso específico de consultório dentário com inscrição no CRO	2			40h	1.112,50	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
12	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio	1			40h	1.054,56	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
13	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e inscrição no CRAS.	1			30h	2.219,61	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
14	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC	1			40h	4.143,30	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
15	Desenhista Cadista	Ensino Médio com conhecimento em AUTOCAD 2D e 3D+ prova prática	1		5	40h	1.812,12	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
16	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem com inscrição no COREN.	4			40h	2.959,50	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
17	Engenheiro Agrônomo - Escola Mun. Prod. Ranchão *	Ensino Superior em Engenharia Agrônômica com registro no CREA	1			40h	3.940,25	50,00	Comunidade Ranchão
18	Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no CREA	1			40h	3.940,25	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
19	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia com registro no CRF	2			40h	2.959,50	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
20	Fiscal de Trânsito	Ensino Médio com conhecimentos gerais em legislação do trânsito e CNH cat. AB	1			40h	1.812,12	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
21	Fiscal Tributário	Nível Superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.	1			40h	3.283,54	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
22	Guarda Municipal de Patrimônio - Ranchão	Ensino Fundamental	1			40h	1.054,56	20,00	Comunidade Ranchão
23	Mecânico Montador	Ensino Fundamental+ prova prática	1		10	40h	1.634,54	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
24	Monitor de Creche	Ensino Médio	15	1		40h	1.175,03	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
25	Monitor de Transporte Escolar - Pontal do Marape	Ensino Fundamental+ prova prática	3			40h	1.054,56	20,00	Pontal do Marape
26	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental+ prova prática	3			40h	1.054,56	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
27	Monitor de Transporte Escolar - São Manoel	Ensino Fundamental+ prova prática	1			40h	1.054,56	20,00	Comunidade São Manoel
28	Motorista**	Ensino Fundamental+ prova prática	2		10	40h	1.175,03	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
29	Motorista de Caminhão -Pontal Marape**	Ensino Fundamental com CNH cat. E+ prova prática	2		10	40h	1.309,27	20,00	Pontal do Marape
30	Motorista de Veículos Especiais**	Ensino Fundamental com CNH cat. D + prova prática	5		20	40h	1.464,04	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
31	Motorista de Veículos Especiais - Ranchão**	Ensino Fundamental com CNH cat. D + prova prática	1		7	40h	1.464,04	20,00	Comunidade Ranchão
32	Motorista de Veículos Especiais - Pontal do Marape**	Ensino Fundamental com CNH cat. D + prova prática	1		7	40h	1.464,04	20,00	Pontal do Marape
33	Motorista de Veículos Especiais - São Manoel**	Ensino Fundamental com CNH cat. D + prova prática	1		7	40h	1.464,04	20,00	Comunidade São Manoel
34	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com Registro no CRN.	1			40h	2.959,50	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
35	Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia com Registro no CRO.	2			40h	4.773,39	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
36	Operador de Máquina - Pontal do Marape	Ensino Fundamental com CNH cat. C + prova prática	2		10	40h	1.634,54	20,00	Pontal do Marape
37	Operador de Máquina	Ensino Fundamental com CNH cat. C + prova prática	1		10	40h	1.634,54	20,00	Sede e Zona Rural do Município de Nova Mutum
38	Professor Educação Física - 20h	Ensino Superior com Licenciatura Plena	8			20h	1.399,27	50,00	Sede do Município de Nova Mutum

		em Educação Física com Registro no CREF.							Nova Mutum
39	Professor Educação Física - 30h	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF.	1			30h	2.099,11	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
40	Professor Educação Física - Pontal do Marape	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF.	1			30h	2.099,11	50,00	Pontal do Marape
41	Professor de Nível Sup. Lic. Plena Pedagogia	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	60	3		30h	2.099,11	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
42	Professor de Nível Sup. Lic. Plena Pedagogia - São Manoel	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	4			30h	2.099,11	50,00	Comunidade São Manoel
43	Professor de Nível Sup. Lic. Plena Pedagogia - Pontal do Marape	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	2			30h	2.099,11	50,00	Pontal do Marape
44	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia com Registro no CRP.	1			40h	2.959,50	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
45	Técnico Agrícola - Escola Mun. Prod.Ranchão*	Ensino Médio com curso profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no CREA	2			40h	1.733,33	30,00	Comunidade Ranchão
46	Técnico de Segurança	Ensino Médio com curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional expedido pelo Ministério do trabalho	1			40h	1.733,33	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
47	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com curso profissionalizante em Técnico em Enfermagem com Registro no COREN.	10	1		40h	1.733,33	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
48	Técnico em Enfermagem - Pontal do Marape	Ensino Médio com curso profissionalizante em Técnico em Enfermagem com Registro no COREN.	1			40h	1.733,33	30,00	Pontal do Marape
49	Técnico em Enfermagem - Ranchão	Ensino Médio com curso profissionalizante em Técnico em Enfermagem com Registro no COREN.	1			40h	1.733,33	30,00	Comunidade Ranchão
50	Técnico em Radiologia	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Radiologia e Inscrição no CRTR.	2			24h	1.430,47	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
51	Tecnólogo em Informática	Ensino Superior na Área de Informática	1			40h	2.959,50	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
52	Veterinário- Zona Urbana	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Inscrição no CRMV.	2			40h	3.940,25	50,00	Sede do Município de Nova Mutum
53	Zelador(a) – Zona Rural- Ranchão	Ensino Fundamental	2			40h	1.054,56	20,00	Comunidade Ranchão
54	Zelador(a) – Zona Rural- São Manoel	Ensino Fundamental	4			40h	1.054,56	20,00	Comunidade São Manoel
55	Auxiliar de Administração SAAE	Ensino Médio	1			40h	1.634,13	30,00	Sede do Município de Nova Mutum
56	Auxiliar de Serviços Gerais - SAAE	Ensino Fundamental+ prova prática	2		10	40h	1.610,77	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
57	Encanador - SAAE	Ensino Fundamental + prova prática	1		10	40h	1.610,77	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
58	Operador de Bombas - SAAE	Ensino Fundamental + prova prática	2		10	40h	1.610,77	20,00	Sede do Município de Nova Mutum
TOTAL DE VAGAS			207						

* Atuar na área pedagógica na Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão.

** CNH com Observação: apto para transporte remunerado.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:EF68AC0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 144/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, do município de Paranaíta/MT.

Professor Nível Médio
(Escola Tancredo de Almeida Neves – Assentamento São Pedro)

Nº	Inscr.	Nome do candidato	Formação	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
2	241	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	Cursando Superior	90	148	238	Classificado
3	21	GEANE APARECIDA RODRIGUES	Cursando Superior	75	107	182	Classificado

Parágrafo único - Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 04 de abril de 2014.**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:1FF7DE1F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE DE 2014.****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO****CNPJ: 15.023.971/0001-24****Exercício: 2014****Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO****CVA: 2014040314451800501939**

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.266.310,82	47.266.310,82	8.656.356,35	18,31	8.656.356,35	18,31	38.609.954,47
2	RECEITAS CORRENTES	42.057.298,85	42.057.298,85	8.003.029,16	19,03	8.003.029,16	19,03	34.054.269,69
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.887.744,00	4.887.744,00	753.340,25	15,41	753.340,25	15,41	4.134.403,75
4	Impostos	4.558.296,24	4.558.296,24	719.643,52	15,79	719.643,52	15,79	3.838.652,72
5	Taxas	223.271,06	223.271,06	33.696,73	15,09	33.696,73	15,09	189.574,33
6	Contribuição de Melhoria	106.176,70	106.176,70	0,00	0,00	0,00	0,00	106.176,70
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.326.390,11	1.326.390,11	362.387,26	27,32	362.387,26	27,32	964.002,85
8	Contribuições Sociais	827.003,33	827.003,33	283.651,06	34,30	283.651,06	34,30	543.352,27
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	499.386,78	499.386,78	78.736,20	15,77	78.736,20	15,77	420.650,58
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	887.442,44	887.442,44	254.381,54	28,66	254.381,54	28,66	633.060,90
12	Receitas Imobiliárias	12.671,04	12.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.671,04
13	Receitas de Valores Mobiliários	867.906,43	867.906,43	254.381,54	29,31	254.381,54	29,31	613.524,89
14	Receitas de Concessões e Permissões	2.477,55	2.477,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,55
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	4.387,42	4.387,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387,42
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	8.221,90	8.221,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.221,90
20	Receita da Produção Vegetal	7.506,00	7.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.506,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	715,90	715,90	0,00	0,00	0,00	0,00	715,90
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	1.581.584,54	1.581.584,54	338.439,03	21,40	338.439,03	21,40	1.243.145,51
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.206.970,86	32.206.970,86	6.261.804,13	19,44	6.261.804,13	19,44	25.945.166,73
30	Transferências Intergovernamentais	31.107.034,03	31.107.034,03	6.196.971,73	19,92	6.196.971,73	19,92	24.910.062,30
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	1.099.936,83	1.099.936,83	64.832,40	5,89	64.832,40	5,89	1.035.104,43
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.158.945,00	1.158.945,00	32.676,95	2,82	32.676,95	2,82	1.126.268,05
37	Multas e Juros de Mora	37.056,00	37.056,00	7.742,12	20,89	7.742,12	20,89	29.313,88
38	Indenizações e Restituições	606.101,00	606.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.101,00
39	Receita da Dívida Ativa	476.597,00	476.597,00	19.411,71	4,07	19.411,71	4,07	457.185,29
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	39.191,00	39.191,00	5.523,12	14,09	5.523,12	14,09	33.667,88
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.209.011,97	5.209.011,97	653.327,19	12,54	653.327,19	12,54	4.555.684,78
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.694,84	2.694,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,84
44	Operações de Crédito Internas	2.694,84	2.694,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,84
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIE NAÇÃO DE BENS	2.684,27	2.684,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684,27
47	Alienação de Bens Móveis	1.342,14	1.342,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,14
48	Alienação de Bens Imóveis	1.342,13	1.342,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,13
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.203.632,86	5.203.632,86	653.327,19	12,56	653.327,19	12,56	4.550.305,67
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	105.648,30	105.648,30	0,00	0,00	0,00	0,00	105.648,30
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	5.097.984,56	5.097.984,56	653.327,19	12,82	653.327,19	12,82	4.444.657,37
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. E Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	30,96	278.155,80	30,96	620.107,18
63	RPPS	898.262,98	898.262,98	278.155,80	30,96	278.155,80	30,96	620.107,18
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	48.164.573,80	48.164.573,80	8.934.512,15	18,55	8.934.512,15	18,55	39.230.061,65
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.164.573,80	48.164.573,80	8.934.512,15	18,55	8.934.512,15	18,55	39.230.061,65
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	48.164.573,80	48.164.573,80	8.934.512,15	18,55	8.934.512,15	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.758.778,15	243.332,72	47.002.110,87	8.583.641,34	8.583.641,34	6.458.839,31	6.458.839,31	13,74	40.543.271,56
79	DESPESAS CORRENTES	38.469.325,51	413.000,00	38.882.325,51	8.314.240,60	8.314.240,60	6.360.885,58	6.360.885,58	16,36	32.521.439,93
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.561.111,35	117.500,00	22.678.611,35	3.577.501,58	3.577.501,58	3.577.501,58	3.577.501,58	15,77	19.101.109,77
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	1.000,00	66.000,00	13.733,88	13.733,88	13.733,88	13.733,88	20,81	52.266,12
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.843.214,16	294.500,00	16.137.714,16	4.723.005,14	4.723.005,14	2.769.650,12	2.769.650,12	17,16	13.368.064,04
83	DESPESAS DE CAPITAL	6.570.849,00	-169.667,28	6.401.181,72	269.400,74	269.400,74	97.953,73	97.953,73	1,53	6.303.227,99
84	INVESTIMENTOS	6.097.000,00	-169.667,28	5.927.332,72	234.673,13	234.673,13	63.226,12	63.226,12	1,07	5.864.106,60
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.849,00	0,00	447.849,00	34.727,61	34.727,61	34.727,61	34.727,61	7,75	413.121,39
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.454,64	0,00	208.454,64	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.510.149,00	0,00	1.510.149,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.405.795,65	4.000,00	1.379.795,65	191.889,50	191.889,50	191.889,50	191.889,50	22,99	1.221.902,85
90	RPPS	1.405.795,65	4.000,00	1.379.795,65	191.889,50	191.889,50	191.889,50	191.889,50	22,99	1.221.902,85
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	48.164.573,80	247.332,72	48.411.906,52	8.775.530,84	8.775.530,84	6.650.728,81	6.650.728,81	13,74	41.761.177,71
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	48.164.573,80	247.332,72	48.411.906,52	8.775.530,84	8.775.530,84	6.650.728,81	6.650.728,81	13,74	41.761.177,71
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	--	-	-	-	-	2.283.783,34	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	48.164.573,80	247.332,72	48.411.906,52	8.775.530,84	8.775.530,84	6.650.728,81	8.934.512,15	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	04 DE ABRIL DE 2014 JORNAL	OFICIAL DOS MUNICIPIOS - AMM
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.758.778,15	47.002.110,87	8.583.641,34	8.583.641,34	6.458.839,31	6.458.839,31	97,11	13,74	40.543.271,56
2	00001	Legislativa	2.027.496,35	2.027.496,35	578.808,89	578.808,89	578.808,89	578.808,89	8,70	28,55	1.448.687,46
3	01031	Ação Legislativa	2.027.496,35	2.027.496,35	578.808,89	578.808,89	578.808,89	578.808,89	8,70	28,55	1.448.687,46
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	10.161.229,00	10.149.229,00	1.920.108,04	1.920.108,04	1.708.604,22	1.708.604,22	25,69	16,83	8.440.624,78
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	7.965.522,00	7.954.522,00	1.638.849,04	1.638.849,04	1.454.779,73	1.454.779,73	21,87	18,29	6.499.742,27
14	04123	Administração Financeira	2.057.707,00	2.057.707,00	280.776,00	280.776,00	253.341,49	253.341,49	3,81	12,31	1.804.365,51
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	19.000,00	483,00	483,00	483,00	483,00	0,01	2,54	18.517,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.141.453,00	2.218.453,00	330.372,82	330.372,82	323.372,82	323.372,82	4,86	14,58	1.895.080,18
35	08241	Assistência ao Idoso	310.173,00	310.173,00	61.011,13	61.011,13	61.011,13	61.011,13	0,92	19,67	249.161,87
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	25.109,07	25.109,07	25.109,07	25.109,07	0,38	35,87	44.890,93
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	898.280,00	903.280,00	119.477,48	119.477,48	119.477,48	119.477,48	1,80	13,23	783.802,52
38	08244	Assistência Comunitária	783.000,00	855.000,00	124.775,14	124.775,14	117.775,14	117.775,14	1,77	13,77	737.224,86
39	08128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
40	08421	Custódia e Reintegração Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
41	00009	Previdência Social	882.462,36	882.462,36	276.635,50	276.635,50	219.877,00	219.877,00	3,31	24,92	662.585,36
42	09271	Previdência Básica	42.462,36	42.462,36	11.008,47	11.008,47	11.008,47	11.008,47	0,17	25,93	31.453,89
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	840.000,00	840.000,00	265.627,03	265.627,03	208.868,53	208.868,53	3,14	24,87	631.131,47
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	12.059.887,00	12.307.219,72	2.086.887,11	2.086.887,11	1.616.027,55	1.616.027,55	24,30	13,13	10.691.192,17
47	10301	Atenção Básica	6.500.832,00	6.678.164,72	852.611,79	852.611,79	688.789,19	688.789,19	10,36	10,31	5.989.375,53
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.715.083,00	4.765.083,00	1.141.469,38	1.141.469,38	834.432,42	834.432,42	12,55	17,51	3.930.650,58
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	18.795,68	18.795,68	18.795,68	18.795,68	0,28	7,83	221.204,32
50	10304	Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
51	10305	Vigilância Epidemiológica	227.000,00	227.000,00	29.102,01	29.102,01	29.102,01	29.102,01	0,44	12,82	197.897,99
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	301.972,00	321.972,00	44.908,25	44.908,25	44.908,25	44.908,25	0,68	13,95	277.063,75
54	10128	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
55	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	00012	Educação	11.559.010,00	11.564.010,00	2.474.220,55	2.474.220,55	1.277.841,80	1.277.841,80	19,21	11,05	10.286.168,20
61	12361	Ensino Fundamental	9.195.483,00	9.130.483,00	1.968.747,25	1.968.747,25	1.073.088,50	1.073.088,50	16,13	11,75	8.057.394,50
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12364	Ensino Superior	230.000,00	305.000,00	300.720,00	300.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
65	12365	Educação Infantil	1.996.197,00	1.996.197,00	204.753,30	204.753,30	204.753,30	204.753,30	3,08	10,26	1.791.443,70
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	78.900,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
67	12367	Educação Especial	48.430,00	48.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.430,00
68	12812	Desporto Comunitário	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
69	00013	Cultura	353.599,00	376.599,00	47.403,24	47.403,24	31.903,24	31.903,24	0,48	8,47	344.695,76
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	353.599,00	376.599,00	47.403,24	47.403,24	31.903,24	31.903,24	0,48	8,47	344.695,76
72	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00015	Urbanismo	1.160.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00
77	15451	Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
78	15452	Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
79	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	00016	Habitação	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
81	16481	Habitação Rural	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
82	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00017	Saneamento	2.223.624,42	2.223.624,42	603.025,07	603.025,07	513.142,95	513.142,95	7,72	23,08	1.710.481,47
84	17511	Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

85	17512	Saneamento Básico Urbano	2.218.624,42	2.218.624,42	603.025,07	603.025,07	513.142,95	513.142,95	7,72	23,13	1.705.481,47
86	00018	Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
88	18542	Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20122	Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
105	20632	Colonização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
106	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00022	Indústria	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00
110	22661	Promoção Industrial	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00
111	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00023	Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
116	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23695	Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
121	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00025	Energia	135.000,00	135.000,00	4.754,84	4.754,84	4.754,84	4.754,84	0,07	3,52	130.245,16
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	4.754,84	4.754,84	4.754,84	4.754,84	0,07	3,52	130.245,16
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	370.000,00	317.000,00	51.000,00	51.000,00	24.000,00	24.000,00	0,36	7,57	293.000,00
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	370.000,00	317.000,00	51.000,00	51.000,00	24.000,00	24.000,00	0,36	7,57	293.000,00
132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00027	Desporto e Lazer	543.330,00	543.330,00	94.828,20	94.828,20	94.828,20	94.828,20	1,43	17,45	448.501,80
136	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27812	Desporto Comunitário	543.330,00	543.330,00	94.828,20	94.828,20	94.828,20	94.828,20	1,43	17,45	448.501,80
138	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00028	Encargos Especiais	479.183,38	480.183,38	115.597,08	115.597,08	65.677,80	65.677,80	0,99	13,68	414.505,58
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	439.183,38	439.183,38	107.132,03	107.132,03	57.212,75	57.212,75	0,86	13,03	381.970,63
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28123	Administração Financeira	40.000,00	41.000,00	8.465,05	8.465,05	8.465,05	8.465,05	0,13	20,65	32.534,95
148		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.454,64	208.454,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.454,64
149		RESERVA DO RPPS	1.510.149,00	1.510.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.149,00
150		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.405.795,65	1.409.795,65	191.889,50	191.889,50	191.889,50	191.889,50	2,89	13,61	1.217.906,15
151	00001	Legislativa	24.503,65	24.503,65	3.996,70	3.996,70	3.996,70	3.996,70	0,68	16,31	20.506,95
152	01031	Ação Legislativa	24.503,65	24.503,65	3.996,70	3.996,70	3.996,70	3.996,70	0,68	16,31	20.506,95
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	302.771,00	306.771,00	36.599,53	36.599,53	36.599,53	36.599,53	0,68	24,05	270.171,47
156	04122	Administração Geral	262.478,00	266.478,00	31.699,83	31.699,83	31.699,83	31.699,83	0,59	11,89	234.778,17
157	04123	Administração Financeira	40.293,00	40.293,00	4.899,70	4.899,70	4.899,70	4.899,70	0,09	12,16	35.393,30
158	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00008	Assistência Social	47.547,00	47.547,00	6.935,33	6.935,33	6.935,33	6.935,33	0,12	50,48	40.611,67
162	08241	Assistência ao Idoso	14.827,00	14.827,00	2.336,24	2.336,24	2.336,24	2.336,24	0,04	15,75	12.490,76
163	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	31.720,00	31.720,00	4.390,17	4.390,17	4.390,17	4.390,17	0,08	13,84	27.329,83
164	08244	Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	208,92	208,92	208,92	208,92	0,00	20,89	791,08
165	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00010	Saúde	566.113,00	566.113,00	76.155,07	76.155,07	76.155,07	76.155,07	1,42	48,68	476.929,93
167	10000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.917,00	237.917,00	29.548,05	29.548,05	29.548,05	29.548,05	0,55	12,41	208.368,95
168	10000	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.171,44	2.171,44	2.171,44	2.171,44	0,04	21,71	7.828,56
169	10122	Administração Geral	13.028,00	13.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	10301	Atenção Básica	305.168,00	305.168,00	44.435,58	44.435,58	44.435,58	44.435,58	0,83	14,56	260.732,42
171	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00012	Educação	405.690,00	405.690,00	63.790,63	63.790,63	63.790,63	63.790,63	1,19	31,98	339.229,37

173	12361	Ensino Fundamental	336.017,00	336.017,00	52.905,51	52.905,51	52.905,51	52.905,51	0,99	15,74	283.111,49
174	12365	Educação Infantil	67.003,00	67.003,00	10.885,12	10.885,12	10.885,12	10.885,12	0,20	16,24	56.117,88
175	12366	Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	12367	Educação Especial	1.570,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00013	Cultura	6.401,00	6.401,00	339,98	339,98	339,98	339,98	0,00	5,31	6.061,02
178	13392	Difusão Cultural	6.401,00	6.401,00	339,98	339,98	339,98	339,98	0,00	5,31	6.061,02
179	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00017	Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.879,33	2.879,33	2.879,33	2.879,33	0,55	9,59	27.120,67
183	17512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.879,33	2.879,33	2.879,33	2.879,33	0,55	9,59	27.120,67
184	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00022	Indústria	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	22661	Promoção Industrial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00027	Desporto e Lazer	21.670,00	21.670,00	1.192,93	1.192,93	1.192,93	1.192,93	0,02	5,50	20.477,07
195	27812	Desporto Comunitário	21.670,00	21.670,00	1.192,93	1.192,93	1.192,93	1.192,93	0,02	5,50	20.477,07
196	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197		TOTAL (III) = (I + II)	48.164.573,80	48.411.906,52	8.775.530,84	8.775.530,84	6.650.728,81	6.650.728,81	100,00	27,35	41.761.177,71

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014

CVA: 2014040314451800501939

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.657.827,99	3.832.078,83	3.857.403,83	3.714.804,39	6.295.999,89	3.466.664,01	3.460.143,43
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	565.982,26	615.238,31	675.510,29	689.159,44	2.899.351,69	343.306,19	375.929,79
3	IPRU	116.324,13	6.684,55	108.779,11	89.019,46	13.556,05	7.376,31	3.179,65
4	ISS	176.294,35	323.096,29	188.100,93	232.499,23	152.512,58	145.005,78	151.668,55
5	ITBI	144.320,00	176.285,24	225.013,90	192.413,15	2.548.112,53	17.075,42	44.336,94
6	IRRF	62.185,72	49.305,88	49.305,88	75.989,33	86.286,34	80.333,12	81.808,60
7	Outras Receitas Tributárias	66.858,06	59.866,35	104.310,47	99.238,27	98.884,19	93.515,56	94.936,05
8	Receita de Contribuições	72.471,66	116.072,38	42.129,66	102.019,04	273.576,06	129.758,03	67.102,39
9	Receita Patrimonial	22.727,94	118.208,91	17.453,07	28.449,67	140.884,90	35.714,42	110.508,62
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	150.311,57	147.318,99	148.472,87	145.377,09	151.700,55	168.999,78	161.625,49
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.803.298,12	2.812.612,44	2.931.025,54	2.710.078,69	2.794.696,36	2.747.050,49	2.687.919,07
14	Cota-Parte do FPM	669.626,62	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	613.359,63	801.957,95	663.725,43
15	Cota-Parte do ICMS	776.092,93	872.450,23	818.884,26	761.867,72	1.046.092,03	930.846,82	764.474,20
16	Cota-Parte do IPVA	104.280,22	152.826,73	117.487,28	120.487,20	65.953,83	55.242,84	58.845,07
17	Cota-Parte do ITR	13.445,99	11.833,99	11.833,99	18.408,98	11.941,90	17.672,59	79.686,46
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	21.138,03	21.138,03	5.284,51	5.284,51	5.284,51	5.284,51
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	602.465,54	484.853,51	510.045,05	459.484,12	505.313,99	489.996,44	410.292,13
21	Outras Transferências Correntes	637.386,82	551.015,68	419.258,32	483.240,38	546.750,47	446.049,34	705.611,27
22	Outras Receitas Correntes	43.036,44	22.627,80	42.812,40	39.720,46	35.790,33	41.835,10	57.058,07
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	354.368,94	440.024,41	407.304,70	434.494,04	588.811,40	454.986,34	347.129,35
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	41.679,89	84.675,96	7.333,81	81.023,29	240.285,12	92.785,49	32.726,32
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.689,05	355.348,45	399.970,89	353.470,75	348.526,28	362.200,85	314.403,03
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	3.303.459,05	3.392.054,42	3.450.099,13	3.280.310,35	5.707.188,49	3.011.677,67	3.113.014,08
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	5.529.868,79	4.264.565,47	4.553.674,47	5.034.195,11	3.873.851,01	51.541.077,22	46.517.974,74

29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	655.433,47	588.062,38	652.128,72	567.205,92	469.785,39	9.097.093,85	5.714.747,33
30	IP TU	9.079,55	875,83	673,25	4.432,77	5.114,16	365.094,82	995.994,54
31	ISS	397.168,01	252.922,00	147.948,58	213.742,14	194.273,04	2.575.231,48	1.439.010,35
32	ITBI	72.451,31	169.948,61	285.235,20	76.332,53	60.024,83	4.011.549,66	1.425.443,72
33	IRRF	82.088,01	79.811,07	99.038,21	78.191,72	87.532,33	911.876,21	697.847,63
34	Outras Receitas Tributárias	94.646,59	84.504,87	119.233,48	194.506,76	122.841,03	1.233.341,68	1.156.451,09
35	Receita de Contribuições	189.085,90	44.068,79	135.870,01	38.663,88	40.072,32	1.250.890,12	499.386,78
36	Receita Patrimonial	82.092,48	45.632,72	89.646,07	73.843,82	180.537,72	945.700,34	887.442,44
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.221,90
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	170.368,88	160.402,25	166.182,43	183.057,34	155.381,69	1.909.198,93	1.581.584,54
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	4.404.486,10	3.311.642,67	3.494.102,09	4.156.512,28	3.010.158,81	37.863.582,66	36.667.646,75
41	Cota-Parte do FPM	420.583,01	923.242,76	1.392.820,28	1.133.190,62	1.210.081,85	10.440.766,81	9.538.771,91
42	Cota-Parte do ICMS	1.065.501,77	858.440,77	904.963,11	1.117.682,33	758.166,71	10.675.462,88	10.811.750,92
43	Cota-Parte do IPVA	45.724,86	20.977,24	29.818,79	46.652,57	121.595,45	939.892,08	545.393,34
44	Cota-Parte do ITR	838.087,14	188.319,36	85.751,30	73.247,65	20.996,27	1.371.225,62	1.204.620,23
45	Transferências da LC 87/1996	5.284,51	5.284,51	5.284,51	5.403,76	5.403,76	90.075,15	81.818,30
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	543.334,06	468.857,59	503.984,19	698.299,55	537.256,69	6.214.182,86	6.447.700,00
48	Outras Transferências Correntes	1.485.970,75	846.520,44	571.479,91	1.082.035,80	356.658,08	8.131.977,26	8.037.592,05
49	Outras Receitas Correntes	28.401,96	114.756,66	15.745,15	14.911,87	17.915,08	474.611,32	1.158.945,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	676.590,56	406.237,80	498.853,54	655.381,27	526.390,67	5.790.573,02	5.287.679,22
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	152.572,36	6.984,96	103.238,42	180.145,99	103.505,07	1.126.956,68	827.003,33
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.018,20	399.252,84	395.615,12	475.235,28	422.885,60	4.663.616,34	4.460.675,89
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	4.853.278,23	3.858.327,67	4.054.820,93	4.378.813,84	3.347.460,34	45.750.504,20	41.230.295,52
Fonte:								
Nota:								

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040314451800501939

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS			
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.472.602,90	1.472.602,90	511.744,13	511.744,13	2.106.786,29	
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.472.602,90	1.472.602,90	511.744,13	511.744,13	2.106.786,29	
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	827.003,33	827.003,33	283.651,06	283.651,06	1.098.482,55	
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	827.003,33	827.003,33	283.651,06	283.651,06	1.098.482,55	
5	Ativo	824.005,33	824.005,33	283.651,06	283.651,06	1.098.482,55	
6	Inativo	88,00	88,00	0,00	0,00	0,00	
7	Pensionista	2.910,00	2.910,00	0,00	0,00	0,00	
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	645.599,57	645.599,57	228.093,07	228.093,07	1.008.303,74	
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Receitas de Valores Mobiliários	645.599,57	645.599,57	228.093,07	228.093,07	1.008.303,74	
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.370.865,88	2.370.865,88	789.899,93	789.899,93	3.131.253,57
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	863.738,88	863.738,88	273.252,08	216.493,58	1.055.890,35
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	387.587,88	387.587,88	101.549,54	44.791,04	676.710,80
30	Despesas Correntes	267.587,88	267.587,88	101.549,54	44.791,04	676.650,80
31	Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	60,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	476.151,00	476.151,00	171.702,54	171.702,54	379.179,55
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	476.151,00	476.151,00	171.702,54	171.702,54	379.179,55
34	Aposentadorias	171.333,00	171.333,00	63.912,30	63.912,30	263.435,37
35	Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	79.442,42
36	Outros Benefícios Previdenciários	303.818,00	303.818,00	107.790,24	107.790,24	36.301,76
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	863.738,88	863.738,88	273.252,08	216.493,58	1.055.890,35
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	1.507.127,00	1.507.127,00	516.647,85	573.406,35	2.075.363,22
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00			
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.173,27	16.351,53			
59	INVESTIMENTOS	10.787.080,47	11.060.086,00			
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00			
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
63	Patronal = (64+68)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
65	Ativo	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	898.262,98	898.262,98	278.155,80	278.155,80	1.024.467,28
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA- RÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS	PLANO FINANCEIRO		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

94	Pessoal Militar = (95+96+97)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor			0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013			
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00		
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00		
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00		
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS				
			PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.	

					2014	2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.971/0001-24
 Exercício: 2014

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	3.575.472,39	3.575.472,39	7.109.806,08
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.609.552,97	13.609.552,97	15.602.348,59
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.034.080,58	10.034.080,58	8.492.542,51
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.575.472,39	-3.575.472,39	-7.109.806,08
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.575.472,39	-3.575.472,39	-7.109.806,08
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-3.534.333,69		-3.534.333,69
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.787.989,33	0,00	11.787.989,33
13	Passivo Atuarial	11.787.989,33	0,00	11.787.989,33
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	10.431.488,99	10.431.488,99	11.073.437,53
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	10.445.838,14	10.445.838,14	11.076.437,53
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	14.349,15	14.349,15	3.000,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	1.356.500,34	-10.431.488,99	714.551,80
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.356.500,34	-10.431.488,99	714.551,80
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040314451800501939

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.034.148,37	2.492.720,43	2.363.389,78	0,00	10.163.478,79	484.194,52	3.312.534,66	544.305,63	544.305,63	0,00	3.252.423,55
2	EXECUTIVO	10.034.080,58	2.492.720,43	2.363.389,78	0,00	10.163.411,00	484.194,52	3.312.534,66	544.305,63	544.305,63	0,00	3.252.423,55
3	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal e Encargos Sociais	57.138,62	1.266.661,90	1.254.840,64	0,00	68.959,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Juros e Encargos da Dívida	0,00	689,35	689,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Despesas Correntes	2.658.298,48	1.019.942,51	905.238,36	0,00	2.773.002,63	481.651,99	472.338,76	153.684,47	153.684,47	0,00	800.306,28
7	Investimentos	7.168.339,56	120.146,11	132.980,20	0,00	7.155.505,47	2.542,53	2.840.195,90	390.621,16	390.621,16	0,00	2.452.117,27
8	Inversões Financeiras	35.000,10	0,00	0,00	0,00	35.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pessoal e Encargos Sociais	74.897,28	14.890,48	10.751,25	0,00	79.036,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Outras Despesas Correntes	40.406,54	68.389,88	56.889,88	0,00	51.906,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Investimentos	0,00	2.000,20	2.000,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO	67,79	0,00	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Despesas Correntes	67,79	0,00	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	46.347,97	207.690,66	172.274,36	0,00	81.764,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	EXECUTIVO.	46.282,31	207.690,66	172.274,36	0,00	81.698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RPPS	46.282,31	206.064,95	171.039,46	0,00	81.307,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RPPS	0,00	1.625,71	1.234,90	0,00	390,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	LEGISLATIVO.	65,66	0,00	0,00	0,00	65,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RPPS	65,66	0,00	0,00	0,00	65,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	TOTAL (III) = (I + II)	10.080.496,34	2.700.411,09	2.535.664,14	0,00	10.245.243,06	484.194,52	3.312.534,66	544.305,63	544.305,63	0,00	3.252.423,55
Fonte:												
Nota:												

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040314451800501939

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	44.190.180,28	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:					
Nota:					

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.971/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
 CVA: 2014040314451800501939

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	48.164.573,80
3	Previsão Atualizada	-	48.164.573,80
4	Receitas Realizadas	8.934.512,15	8.934.512,15
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	48.164.573,80
9	Créditos Adicionais	-	247.332,72
10	Dotação Atualizada	-	48.411.906,52
11	Despesas Empenhadas	8.775.530,84	8.775.530,84
12	Despesas Liquidadas	6.650.728,81	6.650.728,81
13	Superávit Orçamentário	-	2.283.783,34
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	8.775.530,84	8.775.530,84
15	Despesas Liquidadas	6.650.728,81	6.650.728,81
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		45.750.504,20
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	789.899,93	789.899,93
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	273.252,08	216.493,58
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	516.647,85	573.406,35
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o % em Relação

		(a)	Bimestre (b)	à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	-3.534.333,69	0,00	
31	Resultado Primário	0,00	-324.944,54	0,00	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.780.907,43	0,00	2.535.664,14	10.245.243,06
33	Poder Executivo	12.780.773,98	0,00	2.535.664,14	10.245.109,61
34	Poder Legislativo	133,45	0,00	0,00	133,45
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.796.729,18	0,00	544.305,63	3.252.423,55
36	Poder Executivo.	3.796.729,18	0,00	544.305,63	3.252.423,55
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	16.577.636,61	0,00	3.079.969,77	13.497.666,61
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	226.130,26	25%	15,34	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	606.343,83	60%	49,00	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito			-	
44	Despesa de Capital Líquida			-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.107.882,47	15,00	21,83	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
61	Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

PARANATINGA, 03/04/2014

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Finanças.

CPF.: 487.729.251-91

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:E11E9D2A

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI DE Nº 1089/2014

EMENTA: "Altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei nº 895/2012 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, passa a ter a seguinte redação:

§1º- o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações, *classe a classe* é o disposto na tabela abaixo:

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS - CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A 0 a 4 Anos 1,00%	B 5 a 8 Anos 1,10%	C 9 a 12 Anos 1,20%	D 13 a 16 Anos 1,30%	E 17 a 20 Anos 1,40%	F A partir de 24 anos 1,50%	
1	Agente de Segurança Salário inicial:R\$ 1435,43	04	1435,43	1578,97	1736,87	1910,56	1929,67	2122,64	40 h/s
2	Agente de Serviços Gerais Salário inicial:R\$1578,88	04	1578,88	1736,77	1910,45	2101,50	2311,65	2542,82	40 h/s
3	Agente Administrativo Salário inicial: R\$ 1857,08	04	1857,08	2042,79	2247,07	2471,78	2718,96	2990,86	40 h/s
4	Motorista Salário inicial:R\$ 2474,93	02	2474,93	2722,42	1997,66	3294,13	3623,54	3985,89	40 h/s
77	Contador Salário inicial R\$ 3423,25	001	3423,25	3765,58	4142,14	4556,35	5011,99	5513,19	40 h/s
77	Controlador Interno Salário inicial R\$.3028,26	001	3028,26	3331,09	3664,20	4030,62	4433,68	4877,05	40 h/s

Art. 2º- o artigo 19 da Lei 895/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	Remuneração R\$
1	Gerente de Atendimento ao Cidadão	02	1.300,00
2	Assessor de Imprensa	01	1.500,00
3	Assessor Legislativo	01	2.500,00
3	Controlador Interno Legislativo	01	2.300,00
4	Assessor Contábil	01	2.600,00
6	Assessor de Gabinete	01	3.500,00
6	Assessor Jurídico	01	3.500,00
6	Secretário Administrativo	01	5.500,00
6	Secretário Financeiro	01	5.500,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 04 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:36145ACD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 009.2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2014 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 13/2014

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **IMPOCARTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 00.885.566/0003-00, I. C. DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 11.902.845/0001-99, DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04 e PEMAG COMERCIO DE PEÇAS E ACESS. P/ PEÇAS AUTOMOTORES LTDA-ME CNPJ: 07.838.209/0001-78 e M. J. DE QUEIROZ –ME CNPJ: 04.918.982/0001-56** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o do tipo **MAIOR DESCONTO** fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme discriminados no termo de referência, Anexo I.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 1212/2011, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 13/2014.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento das peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: M J DE QUEIROZ

CNPJ: 04.918.982/0001-56 Inscrição Estadual: 13207474-5

Endereço: Avenida Padre João Bosco, S/N

CEP: 78.675-000 Cidade/Estado: Ribeirão Cascalheira/MT

Telefones: 66-3489-1522 E-mail: autopecas2m@hotmail.com

Representante Legal: Magno José de Queiroz

RG: 300781 SSP/MG CPF: 584.530.086-04

LOTE 1- PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual	11,5%	11,5%

LOTE 9 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Óleo Lubrificante, filtros, graxas e estopa com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição.	Percentual	3%	5%

4.2 Empresa Vencedora: PEMAG COMERCIO DE PEÇAS E ACESS. P/ PEÇAS AUTOMOTORES LTDA-ME

CNPJ: 09.005.080/0001-42 Inscrição Estadual: 13.342.972-5

Endereço: Rua Mario Mota, n. 210 centro

CEP: 78.110-000 Cidade/Estado: Várzea Grande/MT

Telefones: 65-3686-0109 E-mail:

Representante Legal: João Rodrigues da Costa

RG 59502 SSP/MT CPF: 534837.581-00

LOTE 2 MICRO ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual	8%	10,5%

LOTE 3 CAMINHÃO E ROÇADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual	6,5%	11%

LOTE 6 TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual	3%	5%

LOTE 10 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Pneus e câmaras para veículos leves, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição.	Percentual	2%	2%

LOTE 11 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Pneus e câmaras para micro ônibus e caminhão, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição.	Percentual	2%	5%

LOTE 14: AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS, BUCHAS, FAIXA, PARAFUSO, GRAMPO, ALGEMA E BALANÇA PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE VEICULOS: CAMIONETE, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Aquisição de molas, pinos, buchas, faixa, parafuso, grampo, algema e balança, com base de preços sistema eletrônico equivalente/pesquisa de mercado , aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição.	Percentual	5,5%	

Empresa Vencedora: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 00.885.566/0003-00 Inscrição Estadual:

Endereço: Av. Miguel Sutil, n. 11.995, Bairro Cidade Alta

CEP: 78.030-485 Cidade/Estado: Cuiabá/MT

Telefones: 65-3363-3811 E-mail:

Representante Legal: Flavio Augusto Correa de Paula

RG 144.587.80 SSP/MT CPF: 700.623.821-87

LOTE 4 MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual	10%	15%

LOTE 5 MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual	7%	

Empresa Vencedora: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04 Inscrição Estadual:

Endereço: Av. da FEB, n. 1.479, Bairro da Manga

CEP: 78.115-805 Cidade/Estado: Cuiabá/MT

Telefones: 65-3685-1040 E-mail: dimaqcampotratchba@.com.br

Representante Legal: Willian Ferreira Dias

RG 1813461-0 SSP/MT CPF: 018.087.711-92

LOTE 5 MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.	Percentual		12,5%

Empresa Vencedora: I. C. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.902.845/0001-99 Inscrição Estadual:

Endereço: Rodovia BR 158, Qd. 03 Lote 05, Jardim Tangará

CEP: 78.675-000 Cidade/Estado: Ribeirão Cascalheira/MT

Telefones: 65-3685-1040 E-mail:

Representante Legal: Ivonete Cirqueira do Nascimento

RG: 001040789 SSP/MT CPF 892.170.551-15

LOTE 14: AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS, BUCHAS, FAIXA, PARAFUSO, GRAMPO, ALGEMA E BALANÇA PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE VEICULOS: CAMIONETE, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% Peças Genuínas	% Peças Originais
1	Aquisição de molas, pinos, buchas, faixa, parafuso, grampo, algema e balança, com base de preços sistema eletrônico equivalente/pesquisa de mercado , aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição.	Percentual		15,5%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.3 - efetuar consulta ao CADIN antes da assinatura deste Contrato, nos termos do art. 6º da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002.

5.1.4 -- comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nas peças e/ou acessórios fornecidos;

5.1.5 - designar gestor, como encarregado por este Contrato para fiscalização das peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas que apresentem eventuais irregularidades;

5.1.6 - observar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer as peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínos com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações, utilizando-se de peças e acessórios originais ou genuínos conforme especificação dos fabricantes dos veículos;

5.1.1.1 - As peças e acessórios deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT;

6.1.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues a CONTRATANTE;

6.1.3 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 - Substituir todas as peças e acessórios que não correspondam às especificações ofertadas;

6.1.5 - Substituir todas as peças e acessórios que apresentem algum defeito dentro do prazo de garantia.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, designado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

9.2 - Para a determinação do valor devido, o Gestor deste Contrato, deverá levar em conta o percentual de desconto concedido no Pregão, o qual incidirá sobre os preços de tabela praticados pelos fabricantes dos veículos.

9.3 - O Gestor deste Contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o Gestor deste Contrato devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA, ficando pendente o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 - O pagamento somente será efetuado no caso da CONTRATADA manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), bem como consulta no SICAF.

9.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 539, de 25/04/2005, da Secretaria da Receita Federal.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência **desta Ata**.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

b) se não iniciar a entrega do objeto no prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) por dia, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, que será calculada sobre o valor total do futuro contrato, descontada de eventuais créditos em favor da CONTRATADA ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

b.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e o Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro contrato de fornecimento.

12.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

12.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 009/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de Março de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

IMPOCARTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 00.885.566/0003-00

I. C. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.902.845/0001-99

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

PEMAG COMERCIO DE PEÇAS E ACESS. P/ PEÇAS AUTOMOTORES LTDA-ME

CNPJ: 07.838.209/0001-78

M. J. DE QUEIROZ –ME

CNPJ: 04.918.982/0001-56

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:93D9016D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
OBRAS EM ANDAMENTO 2014

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 2014

Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT Relação de Obras em andamento no exercício de 2014.					
Ord	Descrição das Obras	Empresa Contratada	Valor Contratado	Pagamentos até 2013	Saldo
01	Rede de Abastecimento de Água	Só Águas Construções Saneamento e Pavimentações LTDA	720.781,77	506.400,77	214.381,00
02	Pavimentação Asfáltica	M.A.R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.082.551,49	543.814,90	538.736,59
03	Construção da Casa do Produtor	M.A.R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	163.000,00		163.000,00

Convênios Celebrados entre o município de São José do Xingu e a Secretaria de Estado das Cidades – Mato Grosso.

Descrição da Obra	Órgão Repassador	Valor
Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura	Secretaria de Estado das Cidades – Mato Grosso	583.032,38
Construção do Mini Estado no Município de São José do Xingu	Secretaria de Estado das Cidades – Mato Grosso	668.208,52
Construção do Centro de Múltiplo Uso no Município de São José do Xingu	Secretaria de Estado das Cidades – Mato Grosso	616.270,21
Reforma da Escola Municipal Maria Marlene do Município de São José do Xingu	Secretaria de Estado das Cidades – Mato Grosso	94.971,82
Construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde	Ministério da Saúde – Governo Federal	463.000,00

São José do Xingu - MT, 01 de Abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E721A2A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Eventos Ari José Riedi e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a utilização do Centro de Eventos Ari José Riedi, seus espaços e serviços;

DECRETA:**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Este Decreto estabelece a cobrança de preço público e normas para funcionamento e utilização do patrimônio Municipal denominado “CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI”, localizado na Avenida Blumenau, Bairro Rota do Sol, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. O Centro de Eventos Ari José Riedi, tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município de Sorriso/MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

- I – voltados para área educacional;
- II – os de caráter cultural;
- III – eventos religiosos
- IV – os promovidos por entidades de classes;
- V – eventos políticos;
- VI – ligados aos Poderes do Legislativo e do Judiciário;
- VII - eventos privados com fins especificamente empresariais;
- VIII - casamentos, aniversários, formaturas, batizados ou festividades similares.

Art. 3º. O espaço destinado à realização de eventos no Centro de Eventos é constituído de 05 (cinco) áreas, assim denominadas:

- I – Área 01, denominado de Auditório **Farroupilha**;
- II–Área 02, denominado de Piso **Pantanal** (espaço expositivo);
- III -Área 03, denominado de sala **Imperatriz**;
- IV – Área 04, denominado sala **Santarém**;
- V – Área 05, denominado sala **Magessi**;

Parágrafo único. As plantas baixas e especificações técnicas do Centro de Eventos podem ser obtidas na Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, onde estão disponibilizados os nomes e telefones dos servidores responsáveis pelos espaços.

Art. 4º. As 06 (cinco) salas na parte frontal do Centro de Eventos serão destinadas ao Centro Municipal de Cultura, que tem total responsabilidade sobre as mesmas:

- I – 05 Salas administrativas;
- II – 01 Sala de eventos;
- III- 01 Recepção.

Art. 5º. É de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- I – Administrar as atividades do Centro de Eventos, visando seu bom funcionamento e zelando por seu espaço físico;
- II – Determinar as ações funcionais da equipe técnica e dos servidores da unidade;
- III – Executar a pauta de eventos;
- IV – Assinar documentos similares pertinentes à utilização do Centro de Eventos;
- V – Manter sob sua guarda os processos administrativos originários da utilização do Centro de Eventos.

Art. 6º. Os integrantes do quadro operacional desenvolverão atividades de acordo com as necessidades de ocupação, incluindo dias e horários especiais, do Centro de Eventos.

Art. 7º. A portaria do Centro de Eventos não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 8º. O servidor designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo designado para atuar no Centro de Eventos está autorizado a proceder à retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da unidade e/ou transgredirem os procedimentos do Regulamento supra.

CAPÍTULO II**DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**

Art. 9º. A utilização do Centro de Eventos fica restrita ao estabelecido no art. 2º deste Regulamento e obedecerão as seguintes normas básicas:

- I – O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após o evento, pelo portão dos fundos do Centro de Eventos;
- II – Durante a montagem e/ou desmontagem do evento, fica expressamente proibido a circulação e estacionamento dos veículos;
- III – Somente será permitido o uso das áreas previstas no “layout” do Centro de Eventos;
- IV – O Centro de Eventos não possui instalações para alojamento e banho;
- V – A instalação de barracas de alimentação e bebidas deverá ser feitas em espaços determinados pela administração do centro de Eventos, respeitando-se às normas da Vigilância Sanitária;
- VI – A administração do Centro de Eventos deverá ser previamente comunicada da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica;
- VII – Fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VIII – É expressamente proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de stands, bem como fica vedada a entrada de explosivos de qualquer natureza, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza;

IX – É proibido impedir a visibilidade e acesso à equipamentos de prevenção de incêndio, assim como fazer uso das canaletas de serviços para qualquer finalidade;

X – É proibido o consumo de alimentação e bebidas no Auditório **Farroupilha**;

XI – É proibido fumar nas dependências do Centro de Eventos;

XII – Nenhum elemento ou componente de stands poderão ser fixados nas paredes do Centro de Eventos;

XIII – Fica expressamente proibida à instalação de qualquer tipo de construção, seja alvenaria ou similar, nas dependências internas do Centro de Eventos, tais como, pisos, paredes, dentre outros, sem a devida autorização prévia;

XIV – Na área externa do Centro de Eventos apenas será autorizada, construções totalmente desmontáveis, desde que autorizadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

XV – Deverão ser evitadas montagens nas áreas externas do Centro de Eventos;

XVI – Em caso de necessidade, e devidamente justificado, será permitido stand com montagem especial na área externa do Centro de Eventos, sob a responsabilidade dos organizadores do evento, após o fornecimento das informações abaixo elencadas:

Planta baixa;

Especificação detalhada dos materiais componentes do stand;

Planta paisagística elaborada e perspectiva do conjunto;

Planta de segurança devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros;

XVII – As estruturas de ferragem, componentes dos stands, deverão vir semiprontas, permitindo-se no local apenas a aplicação de soldagem das ligas;

XVIII – Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio nas dependências e nas áreas de jardinagem do Centro de Eventos;

XIX – Os stands com estruturas construídas deverão dar entrada ao Centro de Eventos já semiprontos, faltando apenas os detalhes do acabamento;

XX – É proibido lixar, aplicar massa corrida ou pintar as paredes dos stands nas dependências do Centro de Eventos;

XXI – Toda a operação de montagem dos stands deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites do stand do expositor, ficando vedadas a utilização das vias de circulação ou as áreas contíguas para disposição ou depósito de materiais;

XXII – Não será permitido afixar no Teto ou paredes do Centro de Eventos, cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se de pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem;

XXIII – Todo e qualquer tipo de montagem nos auditórios, salas, corredores, salas Vips e de apoio, só poderá ser realizada mediante a proteção dos pisos e carpetes existentes, seja ela com a superposição de piso removível, seja utilizando-se de outro carpete;

Parágrafo único. A locação do Centro de Eventos compreende a diária de uso e seus valores serão cobrados conforme o valor do VR, em anexo encontra-se a tabela de referencia.

Art. 10. Não será permitida qualquer forma de utilização do Centro de Eventos que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 11. Para a utilização do Centro de Eventos serão expedidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;

II – Termo de Compromisso;

III – Termo de Autorização de Uso;

§1º. Os documentos referidos no *caput* são partes integrantes deste Regulamento em forma de anexos e poderão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§2º. O simples envio de solicitação não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista, que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em documento próprio.

Art. 12. O pedido de utilização do Centro de Eventos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II – Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III – Projeto do evento, com respectivos layout e regulamento;

IV – Em caso de shows, cópia do contrato firmado com o artista e/ou empresário;

Art. 13. No projeto do evento de que trata o artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:

I – Denominação do evento;

II – Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

III – O espaço a ser locado (Auditório);

IV – O número de participantes;

V – Finalidade;

VI – Bilheteria.

§1º. Considera-se como layout, a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia.

§2º. O regulamento deverá conter normas básicas de funcionamento da atividade retro mencionada contendo os comportamentos permitidos e proibidos, sanções aplicáveis e indicação dos responsáveis pela segurança.

§3º. A solicitação, devidamente instruída com documentação retro, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo único: O prazo descrito no caput será suspenso sempre que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pelo Centro de Eventos, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 15. Deferido o agendamento, o mesmo será efetivado mediante o recolhimento da taxa de reserva, quando for o caso, e a assinatura dos documentos relacionados neste Regulamento Geral.

§1º. O requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias após o deferimento da mesma.

§2º. O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento no prazo estabelecido neste Regulamento e/ou a falta de comprovação do depósito de reserva, configuram desistência da utilização do Centro de Eventos pelo interessado.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECIAIS

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como sendo o prazo máximo para que o responsável pela solicitação do espaço junto ao Centro de Eventos apresente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo os seguintes documentos:

- I – Comprovante do recolhimento total do preço público básico, quando particular;
- II – Autorização dos Órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 Guia de Recolhimento do ECAD;
 Comprovante de Recolhimento de tributos;
 Autorização do Corpo de Bombeiros;
 Notificação às Polícias Civil e Militar, no que couber;
 Notificação à Vara da Infância e Juventude, Ministério do Trabalho, Ministério Público e/ou Órgãos competentes;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais.

§1º. Quando tratar-se de eventos promovidos por Órgãos Públicos, será firmado “Termo de Compromisso”.

§2º. Quando tratar-se de eventos promovidos por terceiros, será firmado o “Termo de Autorização de Uso”.

§3º. A ausência de qualquer documento especificado no Regulamento supra, implicará em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores e, conseqüentemente, no cancelamento da utilização do Centro de Eventos.

§4º. Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independentemente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido, ficando o ressarcimento dos danos causados a terceiros sob a responsabilidade do promotor do evento.

Art. 17. Uma vez deferido o Agendamento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, procederá à vistoria do espaço na presença do responsável pela entidade requerente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante do Termo de Uso do Centro de Eventos.

Art. 18. Findo o evento, nova vistoria será procedida pela Administração do Centro de Eventos, para avaliação da entrega do espaço cedido.

§1º. A vistoria descrita no *caput* poderá ser acompanhada pelo Promotor do evento.

§2º. O Patrimônio Público deverá ser entregue no exato estado em que foram entregues e descritos no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados a contento.

Art. 19. Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

- I – Entregar as instalações do Centro de Eventos de acordo com o inventário inicial;
- II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;
- III – vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a entrega das instalações;
- IV – Acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento Geral;
- V – Solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos;
- VI – Efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância e uso do Centro de Eventos;

Art. 20. São responsabilidades do Requerente do Evento:

- I – Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido, exceto os órgãos governamentais municipais;
- II – Recolher todos os tributos incidentes sobre o evento a ser realizado;
- III – Apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
- IV – Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;

- V – Manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia dos documentos pessoais, para que sejam vistas;
- VII – Arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento;
- VIII – Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- IX – Manter durante o evento, uma equipe de encanadores e eletricitas, sob sua total responsabilidade, para proceder às ligações e distribuição das instalações de energia necessárias durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento;
- X – respeitar os limites de capacidade do Centro de Eventos, conforme discriminação abaixo relacionada, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados:

ESPECIFICAR QUANTIDADES

Auditório: FARROUPILHA: 300 pessoas, com área total de 344 m².
 Sala 02 SANTARÉM: 180 pessoas, com área total de 177m².
 Sala 03 IMPERATRIZ: 218 pessoas, com área total de 165m².
 Sala 04 MAGESSI: 350 pessoas, com área total de 270 m².
 PISO PANTANAL (ESPAÇO EXPOSITIVO): 1000 pessoas em circulação.
 As salas unificadas têm capacidade para até 900 pessoas.

CAPÍTULO IV

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 21. A utilização por particulares do Centro de Eventos ARI JOSÉ RIEDI pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 22. O preço público será estratificado por categoria na forma do Anexo VI deste Regulamento.

§1º. Será permitida a cobrança à título de reserva, com a finalidade específica de garantir a data de agenda, no montante de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido no preço público.

§2º. O preço público pela utilização do Centro de Eventos será estabelecido pela tabela de valores.

Parágrafo único: Os valores de locação seguem em tabela anexa e serão reajustados de acordo com a variação cambial pertinente.

Art. 23. O pagamento do preço público, oriundo da utilização do Centro de Eventos, será efetuado através de Guia de Recolhimento – GR, retirada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e recolhida em instituição bancária oficial.

Parágrafo único. A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para a manutenção do Centro de Eventos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Em hipótese alguma será permitida a transferência da Autorização de Uso do Centro de Eventos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo revogará a Autorização de Uso já emitida.

Art. 25. Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a empresa promotora fica impedida de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais legais à que estarão sujeitas.

Art. 26. Os formulários de Solicitação de Uso do Centro de eventos, os respectivos termos, estão disponibilizados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 28. As solicitações de isenção de taxas de locação por parte de instituições/organizações serão previamente analisadas pela administração municipal.

Parágrafo único. A isenção de taxas a que se refere o artigo 28 se dá somente em relação à locação. Para utilizar o espaço o requerente deverá recolher uma taxa referente à limpeza no valor de 03 VR.

Art. 29. A utilização das 02(duas) salas externas do Centro de Eventos José Ari Riedi, será celebrada mediante Termo de Concessão de Uso junto a Secretária de Indústria, Comercio e Turismo respeitando, para tanto a ordem de cadastro da utilização da mesma.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

ANEXO I

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.			
SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI DECRETO Nº/2014			
NOME DO SOLICITANTE:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ		CARGO:	
RG:	CPF:	TELEFONE:	
EMAIL:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO EVENTO			
EVENTO:		ESPAÇO SOLICITADO:	
FINALIDADE:			
NOME DO PREPOSTO:			
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:	HORÁRIO:	DURAÇÃO:	
DATA DO PRÉ-EVENTO:	HORÁRIO:	DURAÇÃO:	
DATA DO PÓS-EVENTO	HORÁRIO:	DURAÇÃO:	
Nº. DE PARTICIPANTES:	PREÇO DOS INGRESSOS:	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:	
	INTEIRA	MEIA	
Em: ____/____/____ Assinatura do Solicitante			
DESPACHO DA SECRETARIA			
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO Em: ____/____/____			

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO.

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI. CONFORME DECRETO Nº ____/2014

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Compromisso**, na utilização do Centro de Eventos Ari José Riedi para a realização do evento denominado "_____". Funcionará como fiscal deste contrato o _____ (cargo, nome, endereço, CPF e RG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ____ de ____ de ____ e estende-se até ____ de ____ de ____, incluído nesse período ____ dias para a preparação do espaço, ____ dias para a realização do evento e ____ dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia _____.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Compromissário

O Compromissário expressamente obriga-se a:

- apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela SMICTUR, o qual responderá por todos os atos;
- encaminhar à SMICTUR relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.
- horário de montagem e de desmontagem do evento das ____ as ____ de segunda a sexta-feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Centro de Eventos;
- credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Cláusula Sexta – Da Legislação Aplicável

O Compromissário declara conhecer o Decreto nº ____ de ____, que regulamenta o Uso do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Sorriso- MT, ____ de ____

Sec. Mun. de Ind., Com., Tur Compromitente

ANEXO III
PREFEITURA DE SORRISO-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI
DECRETO Nº. _____/2014

AUTORIZANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Porto Alegre, nº2525, Centro, inscrita no CNPJ

AUTORIZADO: Pessoa () jurídica () física, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, fone: _____, neste ato representado por: _____ brasileiro(a), Profissão: _____, fones: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado(a) nesta cidade, à _____, bairro: _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização de uso do CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR ARI JOSÉ RIEDI, para a realização do evento denominado “.....”.

Funcionará como fiscal deste contrato: _____ (cargo, nome, endereço, CPF e RG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _____ de _____ de _____ e estende-se até _____ de _____ de _____, incluído nesse período dias para a preparação do espaço; dias para a realização do evento e dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:

- apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- apresentar, até 04 (quatro) dias úteis antes da utilização do próprio público, o comprovante de recolhimento do total do preço público;
- manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela SMICTUR, o qual responderá por todos os atos;
- encaminhar à SMICTUR relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- acompanhar a vistoria para entrega do Centro de Eventos;
- horário de montagem e de desmontagem do evento das _____ as _____ horas, de segunda a sexta - feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:

O Autorizante obriga-se a:

- no ato da assinatura deste Termo deverá ser comprovado o depósito do valor de reserva;
- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
- informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Cláusula Sexta – Do Preço Público

Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R\$._____ (.....), referente ao uso do espaço.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já ficam cientes de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

O Compromissário declara conhecer o Decreto nº _____/2014, de _____ de _____ de _____, que regulamenta o a utilização do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso -MT, _____ de _____ de 2014.

Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Min.

Autorizado**ANEXO IV****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.****DECRETO Nº. _____/2014****TERMO DE VISTORIA****DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI****Nº. _____**

Em vistoria ao Centro de Eventos Ari José Riedi, procedida pelo servidor _____, matrícula nº _____, em companhia do

Sr. _____, representante _____

passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado. Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.

Sorriso - MT, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável_____
Promotor do Evento**ANEXO V****CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO**

Sorriso-MT, _____ de _____ 2014.

Ao Ilmo. Sr.(a).

Prezado (a) Senhor (a)

Através do presente, informamos que no período de _____ o CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI está devidamente AGENDADO conforme PROTOCOLO nº _____ para realização do Evento _____.

Isto posto, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto nº _____/2014, de _____ de _____ de 2014, conforme segue e com as cópias em anexo:

- Lei nº. _____/_____, que dispõe sobre as Normas do Centro de Eventos;
- Ordem de Serviço nº. _____, dispõe sobre normas para a realização de eventos;
- Projeto Básico do Evento, onde deverão estar incluídas todas as instalações utilizadas; (pavilhão, banheiros, camarins, camarotes e pátio) energia utilizada (aparelhos, luzes);
- Taxa do Ecad.

Obs. Informamos para os devidos fins que, deverão ser enviadas a esta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, cópias de todos os contratos, e as taxas recolhidas no máximo até 10 (dez) dias antes da realização do evento, para que seja expedido pela secretaria o Termo de Autorização de uso do Centro de Eventos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**ANEXO VI****PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI****ESPAÇOS DO CENTRO DE EVENTOS PERÍODOS DE LOCAÇÃO (Matutino Vespertino e Noturno).**

TABELA DE VALORES CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI							
SEGMENTO EVENTOS	SEGUNDA (2014)	TERÇA (2014)	QUARTA (2014)	QUINTA (2014)	SEXTA (2014)	SÁBADO (2014)	DOMINGO (2014)
FORMATURAS (BAILES E JANTAR DANÇANTE)	50 VR	67 VR	84 VBR	87 VR	89 VR	93 VR	67 VR
FORMATURAS (COLAÇÃO DE GRAU)	50 VR	59 VR	112 VR	112 VR	135 VR	135 VR	119 VR
SHOWS	130 VR	130 VR	130 VR	168 VR	175 VR	185 VR	131 VR
CASAMENTOS	100 VR	100 VR	100 VR	118 VR	118 VR	118 VR	100 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS ATÉ 180 pax (sala de palestras + foyer)	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS DE 218 Pax (sala palestras + foyer)	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS DE 350 Pax (sala palestras + foyer)	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR
AUDITÓRIO 300 PAX (com foyer)	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS ATÉ 900 Pax	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR

FEIRAS	
DIÁRIAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM.	10 VR
FEIRAS (espaço expositivo)	20 VR
FEIRAS (Auditório unificado)	84 VR

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4935A174

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014															
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.561.544,41	3.553.843,00	3.284.895,44	3.375.538,39	3.501.177,94	3.382.128,60	3.199.107,69	5.135.555,49	3.792.074,30	4.064.972,92	6.129.320,54	5.477.450,32	48.457.609,04	46.868.448,00	
RECEITA TRIBUTARIA	818.163,59	598.727,15	396.237,40	492.516,87	449.696,80	409.866,71	389.126,63	610.011,40	432.816,91	430.234,55	625.786,62	667.806,79	6.320.991,42	6.044.777,00	
I.P.T.U.	117.819,41	244.622,76	47.515,21	31.744,25	16.851,04	22.366,13	14.740,19	11.964,75	12.219,52	16.074,02	2.524,89	4.343,43	542.785,60	312.178,00	
I.R.R.F	92.654,92	76.143,17	86.765,78	86.292,69	83.298,11	106.629,66	100.243,31	103.200,63	96.076,06	122.041,15	106.722,15	109.926,47	1.169.994,10	739.037,00	
I.S.S.	143.000,42	216.990,55	209.631,29	305.166,43	199.663,93	187.863,96	161.274,17	232.242,90	203.485,65	252.893,72	286.098,71	217.803,75	2.616.115,48	3.284.891,00	
I.T.B.I.	316.485,81	23.205,25	31.043,00	34.894,50	113.817,29	61.342,24	64.952,20	247.459,00	101.683,97	27.218,23	31.254,04	57.939,52	1.111.295,05	1.214.003,00	
Outras Receitas Tributárias	148.203,03	37.765,42	21.282,12	34.419,00	36.066,43	31.664,72	47.916,76	15.144,12	19.351,71	12.007,43	199.186,83	277.793,62	880.801,19	494.668,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	66.381,97	65.320,45	60.987,72	62.279,74	62.884,87	61.756,22	60.899,08	63.771,95	64.751,85	64.131,28	69.006,06	66.778,48	768.949,67	792.058,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	176.526,18	195.330,42	138.218,70	224.554,57	194.248,78	172.458,93	187.597,89	227.731,76	177.585,56	171.442,66	185.970,76	172.562,64	2.224.228,85	1.931.672,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.409.109,25	2.626.109,94	2.640.816,95	2.435.054,98	2.667.427,88	2.666.642,69	2.196.615,87	4.172.517,68	2.663.877,66	3.833.083,80	5.111.796,26	3.369.017,65	36.792.070,61	36.514.489,00	
Cota-Parte do F.P.M.	535.701,32	574.795,44	825.902,91	689.044,65	490.687,72	641.566,38	530.980,36	530.988,53	738.594,23	1.202.368,64	1.133.190,62	1.210.081,85	9.103.902,65	9.474.446,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.041.522,90	1.169.587,84	1.098.949,20	1.022.432,55	1.403.863,83	1.249.203,84	1.025.930,46	1.429.911,87	1.152.034,36	1.214.467,71	2.077.354,37	1.443.853,08	15.329.112,01	16.370.668,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	115.776,48	187.046,89	124.813,53	133.509,82	68.866,20	53.635,67	46.945,61	32.989,72	26.263,76	19.975,69	57.405,00	177.235,10	1.044.463,47	975.512,00	
Cota-Parte do ITR.	5.445,24	20.793,90	4.066,74	12.593,93	10.161,83	13.169,49	55.236,20	1.340.851,35	69.907,95	515.979,47	49.898,09	2.681,70	2.100.785,89	1.193.504,00	
Outras Transferências Correntes	127.089,95	167.950,41	85.465,87	151.485,26	198.182,71	227.656,54	86.325,59	304.982,04	163.862,15	383.065,93	1.141.879,27	34.691,52	3.072.637,24	2.623.597,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.571,16	0,00	52.168,91	2.340,44	0,00	0,00	101.080,51	129.563,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	35.459,26	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	10.315,67	10.315,67	127.009,16	120.311,00	
Transferências do FUNDEB	583.573,36	470.476,20	492.753,88	417.123,95	486.800,77	472.545,95	395.761,67	523.929,35	452.181,48	486.021,10	641.753,24	490.158,73	5.913.079,68	5.626.888,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.363,42	68.355,04	48.634,67	161.132,23	126.919,61	71.404,05	364.868,22	61.522,70	453.042,32	-433.919,37	136.760,84	1.201.284,76	2.351.368,49	1.585.452,00	
DEDUÇÕES (II)	-98.446,97	-64.892,75	-168.619,36	-121.998,05	-91.488,25	-129.406,36	-52.952,34	1.486.294,84	-92.420,15	340.144,92	-501.356,29	-395.868,79	108.990,45	-3.253.975,60	
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.445,24	20.793,90	4.066,74	12.593,93	10.161,83	13.169,49	55.236,20	1.340.851,35	69.907,95	515.979,47	49.898,09	2.681,70	2.100.785,89	1.193.504,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.962,01	70.894,05	93.856,06	390.204,80	
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.480,97	-35.446,99	-46.927,96	-195.102,00	
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.063,13	-2.063,13	-4.126,26	-24.062,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	30.033,09	58.012,18	33.789,60	37.669,15	21.021,83	17.815,72	24.556,53	278.190,58	22.320,43	14.617,09	0,00	0,00	538.026,20	0,00	
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.979,61	-536,33	-10.515,94	-238.701,00	
Dedução de Receita do FPM - Redutor Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-135.982,86	-145.209,80	-281.192,66	-1.136.933,40	
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-415.470,85	-288.770,61	-704.241,46	-3.274.134,00	
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-133.925,30	-143.698,83	-206.475,70	-172.261,13	-122.671,91	-160.391,57	-132.745,07	-132.747,09	-184.648,53	-190.451,64	0,00	0,00	-1.580.016,77	0,00	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,03	2.582,32	3.343,35	31.248,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.659.991,38	3.618.735,75	3.453.514,80	3.497.536,44	3.592.666,19	3.511.534,96	3.252.060,03	3.649.260,65	3.884.494,45	3.724.828,00	6.630.676,83	5.873.319,11	48.348.618,59	50.122.423,60	
FONTE:															

DIAMANTINO, 28/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

CRC-MT 003 039 0-1

ROBERTO CASSETTA FERREIRA

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:CA86A062

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

